SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4119

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-299/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E GESTÃO DE ATIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**
A suspensão ocorre em razão da determinação da DM nº 0156/2025-GCFCS/TCE-RO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 27 de novembro de 2025.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:D727F07D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025-REGISTRO DE PREÇO PROCESSO:1139/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025-REGISTRO DE PREÇO PROCESSO:1139/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço**,** tipo Menor Preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) através de pregão eletrônico para registro de preço** para atendimento emergencial e assistencial às famílias em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e social, cadastradas e acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais. Abertura e disputa será dia: **11/12/2025 as 1h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27/11/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:74D86F06

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 11.090/2025 "ALTERA O ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL N. 10.266/2021".

Decreto n. 11.090/2025

"ALTERA o ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL N. 10.266/2021".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Altera o artigo 6º do Decreto Municipal 10.266/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6°. O voluntario fará jus a uma ajuda de custo, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de serviço prestado.

Art. 2º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos 10.346/2022, 10.392/2022, 10.589/2023, 10.606/2023, 10.619/2023, 10.756/2024, 11.007/2025, 11.049/2025 e 11.090/2025.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B78F8BAD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11083/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.083/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 de 05/12/2024 da Lei 2080/2025.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 445.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2011 – Manutenção do Ensino Fund. 60% FUNDEB.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 445.000,00
TOTAL	**R$ 445.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 445.000,00

Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 325.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2012 – Manutenção do Ensino Fund. FUNDEB 40%.	
31.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 325.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 70.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2068 – Manutenção do Ensino Especial FUNDEB 60%.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 70.000,00
TOTAL	**R$ 70.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.365.0024.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 60%	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total Redução ---------- R$ 445.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7E146FEA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.084/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.084/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e 2080/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 98.165,68 (Noventa e Oito Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 98.165,68
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 38.165,68

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 33.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 98.165,68**

Total de Suplementação----------R$ 98.165,68

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Prefeitura Municipal no valor R$ 98.165,68 (Noventa e Oito Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 98.165,68
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
31.90.34.00 – Outras Despesas com Pessoal – Contratos Terceirizados	R$ 100,00
33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas c/ Locomoção	R$ 2.704,95
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 16.492,10
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 57.057,15
33.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação -PJ	R$ 811,48
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 21.000,00
TOTAL	**R$ 98.165,68**

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:53670513

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11086/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.086/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 de 05/12/2024 da Lei 2080/2025.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Reais), para atender a Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 2.400.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.400.000,00
TOTAL	**R$ 2.400.000,00**

Total Suplementação ---------R$ 2.400.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.250.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.250.000,00
TOTAL	**R$ 1.250.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 150.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2026 – Programa de Saúde da Família	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 150.000,00**

Total Redução ---------- R$ 2.400.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D7E7CBD1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1232/2025
b) Licitação Nrº :	1205/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/11/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE REDAÇÃO 2025.

Fornecedor: ELETRO J.M.S/A
CNPJ/CPF: 04.966.780/0030-14
Valor Total Homologado - R$ 2.946,90

Fornecedor: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0210-71
Valor Total Homologado - R$ 5.997,90

Fornecedor: GAZIN IND. COM DE MÓVEIS ELETRODOMESTICO LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0071-68
Valor Total Homologado - R$ 809,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de novembro de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:19234D25

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITATORIA 1226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1226/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1226/2025
b) Licitação Nrº :	1226/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/11/2025
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material de Consumo de Pedra do Tipo Rachão´

Projeto Atividade: 20.606.0040.2.046. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor:
SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 29.540.289/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDRA TIPO RACHÃO	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 3.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de novembro de 2025.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:2365979E

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 13/2025 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
35º	Maria José Serafim	Técnico em enfermagem	SEMSAU
36º	Cleine Gonçalves de Andrade	Técnico em enfermagem	SEMSAU
19º	Aparecido de Jesus Furtuozo Filho	Enfermeiro	SEMSAU
20º	Amanda Cristiny da Silva	Enfermeiro	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:87F89624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Aquisição de monitores de glicemia capilar (glicosímetros)**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A **aquisição de monitores de glicemia capilar (glicosímetros)** é essencial para garantir o acompanhamento contínuo dos níveis glicêmicos de pacientes com diabetes atendidos na rede pública municipal, especialmente os cadastrados no programa Hiperdia/Diabetes e usuários das Unidades Básicas de Saúde. O monitoramento permite o manejo precoce da doença, prevenção de complicações agudas e crônicas, e maior efetividade das ações da atenção primária. Além disso, contribui para a redução de atendimentos de urgência e internações hospitalares, promovendo melhoria da qualidade de vida dos pacientes e otimização dos recursos públicos.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação é de:**R$ 5.967,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais)**.
Empresa Proponente:**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90,**localizada na Rua Dois, Serra, Espírito Santo/ES.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores **a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**-Art. 75,caput, inciso II-**R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 27 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7EE22279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada na realização da festa do dia das crianças no Município de Alto Alegre dos Parecis –RO, com data prevista para dia 30 de novembro, a fim de realizar o projeto "SEMEANDO SORRISOS" como previsto no Termo de Convênio nº 452/2025/PGE-SEJUCEL.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização da festa do projeto "Semeando Sorrisos", visando proporcionar um evento de alta qualidade, seguro e bem organizado no município de Alto Alegre dos Parecis – RO, considerando que uma empresa com expertise em eventos infantis possuem experiência técnica para planejar e executar atividades adequadas às diferentes faixas etárias do público, além de assegurar a qualidade dos serviços de entretenimento, decoração, alimentação e segurança, tornando a contratação a alternativa mais apropriada para garantir que o evento seja realizado de forma eficiente, acolhedora e memorável, atendendo plenamente aos objetivos institucionais e ao interesse público municipal..

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:

O valor total dessa contratação é de:**R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais)**.
Empresa:**M. L. DOS SANTOS EVENTOS,CNPJ:27.421.451/0001-59,**nome fantasia**AMARAL EVENTOS,**localizada na avenida Cuiabá, N°5010, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores **a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**-Art. 75,caput, inciso II-**R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 27 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C736F91B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR VACANCIA Nº 607/2025

DECRETO Nº 507/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA DO SENHOR EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE SERIES INICIAIS 30H, A PEDIDO DO MESMO.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaexonerado a pedido,o servidorEDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO,inscrito no CPF: ***.980.682-**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Series Iniciais 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Exoneração de que se trata este artigo dar-se-á mediante vacância, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7373617F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 508/2025

DECRETO Nº 508/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Andreia Fogaça Andreo Strey

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de dezembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4E1AB8A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSAO Nº 666/2025

PORTARIA Nº 666/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DUPLO DE POTABILIDADE DE AGUA DOCE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento definitivo de Equipamentos de Sistemas Duplo de Potabilidade de Agua Doce,conforme Memorando nº 345/SEMURB/2025.

•
Evelyn Karoline da Silva Cruz- CPF ***.464.262-**

•
Ademilson Moreira Alencar - CPF ***.585.752-**

•
Fabiana Coelho Benicio da Rosa - CPF ***.378.762-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1F847B7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 665/2025

PORTARIA Nº 665/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES, devidamente inscrita no CPF nº. ***.355.122-**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento Geral de Administração (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de Dezembro de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6A4A6629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 663/2025

PORTARIA Nº 663/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo períodode 30 dias a serem gozadasa partir de 01 a 30 de dezembro de 2025.

NOME	FUNÇÃO
João Batista Ribeiro Beber	Vigia

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2ºAs despesasdecorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AB06405D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 664/2025

PORTARIA Nº 664/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo períodode 30 dias a serem gozadasa partir de 01 a 30 de Dezembro de 2025.

NOME	FUNÇÃO
Adriano Figueró	Vigia

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ED3ACCFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 667/2025

PORTARIA Nº 667/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de dezembro de2025.

NOME	FUNÇÃO
Claudemir de Jesus Araujo	vigia
Pierre Ribeiro dos Santos	Vigia
Roseli Aparecida de Souza	Auxiliar Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D793B92C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 668/2025

PORTARIA Nº 668/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de dezembro de2025.

NOME	FUNÇÃO
Antonio Marcos Ragnel Lemes	vigia
Sonia Miguel da Silva	Zeladora

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:268A4CEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 669/2025

PORTARIA Nº 669/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de dezembro de2025.

Amauri Jorge de Souza Leite	Motorista
Eliane Kihara Antevere	Técnica em Enfermagem
Cleide Ponsoni da Silva	Cozinheira
Iracema Carqueno Xavier	Zeladora
Jean Roberto Dias Brunel	Motorista
João Pinheiro Alves	ACS
Miqueias Pereira de Souza	vigia
Maria Canaverde de Souza Andrade	Técnica em Enfermagem
Valeria Carla da Silva	ACS
Valmir Rodrigues	vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:853620A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 662/2025

PORTARIA Nº 662/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. GECIMAR NEVES VITAL E EMERSON LUIZ DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorGecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matricula 753comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr. Emerson Luiz dos Santos, Professor seletista, supervisor escolar, matricula 2796, comoFISCAL DE CONTRATONº 106/PGM/2025, que trata sobre aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Escola de Educação Infantil e Fundamental Fernando Sabino - Processo nº 1805/2025 em favor da empresaOLMI INFORMÁTICA LTDA,inscrita no CNPJ Nº 00.789.321/0001-17 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 2.240/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:16BCD11B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 670/2025

PORTARIA Nº 670/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. GECIMAR NEVES VITAL E EMERSON LUIZ DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorGecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matricula 753comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr. Emerson Luiz dos Santos, Professor seletista, supervisor escolar, matricula 2796, comoFISCAL DE CONTRATONº 106/PGM/2025, que trata sobre aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Escola de Educação Infantil e Fundamental Fernando Sabino - Processo nº 1805/2025 em favor da empresaFRANCIELE ELETRO LTDA,inscrita no CNPJ Nº 47.646.580/0001-52 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 2.242/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AAE5F5E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 671/2025

PORTARIA Nº 671/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de novembro de 2025.

NOMEAR O SR. ELIELSON DOS SANTOS SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEM ÔNUS)

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA, devidamente inscrito no CPF nº. ***.993.102-** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Sem Ônus), conforme Oficio nº 425/GAB/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7A560442

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/PGM/2025

Espécie: Contrato 107/PGM/2025; **Data do Contrato**: 24/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: FRANCIELE ELETRO LTDA - ME, CNPJ nº 47.646.580/0001- 52; **Objeto**: Aquisição adicional de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Fernando Sabino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Convênio:** 428/2024/PGE/SEDUC; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: F5.97B - 0001805.01.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 27/12/2025; **Valor Global:** R$ 13.200,00

(treze mil e duzentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Franciele Formigari.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:77F68B6B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 042/PGM/2025, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº 042/PGM/2025, firmado em 30 de maio de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 26/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 40.976.611/0001-94; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 25/05/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000331.08.07-2024/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ezequiel Pereira Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de novembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:319DE186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 198/2025

Objeto: **"CONTRAÇÃO SEGURO VEICULAR PARA AS DUAS CAMIONETES PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA"**
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor estimado: R$ 16.423,92 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos.)
Data e Horário da fase de lances: 04/12/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).
Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e https://transparencia.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2025.

HUGO RODRIGUES CASTOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:2A1AFC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 083/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2426/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2426/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI
Objeto**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVO E BRINQUEDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 24.646,12 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos).** Início da sessão pública dia **11/12/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 27 de novembro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:8185EB00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 214/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 502.225,78 (QUINHENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1813.29.10-2025.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 68.625,78 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta oito centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
61	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	64	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	50.000,00
124	02.08.00 15.122 0009 2034	119	02.08.00 15.122 0009 2034	11.925,78

	3.3.90.95.00 1.500.0000.0000		3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	
124	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	121	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	3.600,00
124	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	123	02.08.00 15.122 0009 2034 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	3.100,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 2º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 433.600,00 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Transferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	370.000,00
234	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.08.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	5.600,00
232	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	12.000,00
236	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.40.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	46.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EB9FDC5D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 1153.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 1153.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1153.02.12-2025/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): N. DARSIA SUPERMERCADO - ME – CNPJ: 38.714.504/0001-46**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 170.008,85** (CENTO E SETENTA MIL, OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS**); COSTA E BRUNALDI LTDA - ME – CNPJ: 49.647.667/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 11.391,73** (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); **FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME – CNPJ: 47.199.093/0001-99**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.280,30** (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS); **TX MIX VARIEDADES LTDA - EPP – CNPJ: 40.539.052/0001-55**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.984,00** (DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); **ECOLIM LTDA - EPP – CNPJ: 17.221.558/0001-08**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 21.502,36** (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 209.167,24** (DUZENTOS E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6840B6C2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/SEMPLAN/2025 PROCESSO Nº 1782.02.10-2025/SEMPLAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/SEMPLAN/2025
PROCESSO Nº 1782.02.10-2025/SEMPLAN
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 043/SEMPLAN/2025, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1782.02.10-2025/SEMPLAN**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS),** para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 57.815,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais)**. A empresa escolhida neste processo foi**: RUNAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: **59.742.516/0001-54**, com sede na Avenida Presidente Dutra, Bairro: Vale do Anari nº 178, CEP: 76.867-000 – Vale Do Anarai, Estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Alvorada d'Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:44B8C334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2025

PROCESSO Nº26.079/2024-FIA e

SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA
CELEBRAÇÃO:27/11/2025

PARTES:
1-)GESTORA**:**Fundo Municipal da Infância e Adolescência sob CNPJ 20.704.827/0001-93
2-)**COOPERANTE**:SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, sob CNPJ 34.482.075/0001-78

OBJETO:Promoverimplementação de ações culturais natalinas a ser desenvolvido no Projeto Pequeno Príncipe efetivados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência a contemplar crianças, adolescentes e seus familiares residentes no Distrito de Bom Futuro**.**

VALOR:SEM TRANSFERÊNCIA DE VALORES.

Vigência:Até 31/12/2025.

Interveniente:Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.079/2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA
Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES#**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 27/11/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3627568**e o código verificador**E9DCCE39**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO#	***.525.402-**	27/11/2025 13:08

Referência: Processo nº 8-26079/2024.	Docto ID: 3627568 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:8D2203C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.169, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO VICTOR DA SILVA

DECRETO Nº 23.169,DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALANTONIO VICTOR DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-27553/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (nvoventa) dias, ao servidor público municipalAntonio Victor da Silva, admitido em 3/3/1999, matrícula nº 29173, no cargo/função dePedreiro N-III, GRUPO-12, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 28/2/2026, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3624730**e o código verificador**91EB631C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	27/11/2025 07:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	27/11/2025 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6AE9E265

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.170, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GENESIO FALCAO BRAGA

DECRETO Nº 23.170,DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALGENESIO FALCAO BRAGA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-12061/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (nvoventa) dias, ao servidor público municipal Genesio Falcao Braga, admitido em 14/7/2003, matrícula nº 35351, no cargo/função deOP MAQ PES RETROESC, N-III, GRUPO-27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 28/2/2026, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3624777**e o código verificador**FAB7B8E7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	27/11/2025 07:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	27/11/2025 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70E41369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.171, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA FERREIRA BISPO

DECRETO Nº 23.171,DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARCIA FERREIRA BISPO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-26037/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (nvoventa) dias, a servidora pública municipal Marcia Ferreira Bispo, admitida em 30/3/2012, matrícula nº 89664, no cargo/função deAUXILIAR DE LABORATORIO, N-I, GRUPO-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 28/2/2026, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3624809**e o código verificador**ED7EB956**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	27/11/2025 07:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	27/11/2025 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4742C87F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADIR DA SILVA MACHADO LIMA

DECRETO Nº 23.172,DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIOAO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALADIR DA SILVA MACHADO LIMA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15796/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (nvoventa) dias, ao servidor público municipal Adir da Silva Machado Lima, admitido em 27/2/2008, matrícula nº 61506, no cargo/função deGARI N-I, GRUPO-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/12/2025 a 28/2/2026, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3624839**e o código verificador**419F7698**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	27/11/2025 07:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072-**	27/11/2025 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0BB4C602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 989, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 314/2025

PORTARIA Nº 989, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 314/2025

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19568/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal e compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços do Contrato n° 314/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA.

Gestora do Contrato:
Silmara Machado dos Santos

Suplente da gestorado Contrato:
Claudia Bernardes Martiniak

Fiscalização do Contrato:
Lisandra Goncalves de Souza Silva

Ezio Pereira dos Santos

Adriana Martins Carneiro Ranucci

Suplentes da Fiscalização do Contrato:
Roselma Rosa Lobato
Marcos Rodrigo da Cunha
Lafaiete Ribeiro Batista

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/11/2025 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3620155**e o código verificador**116EAEA1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	26/11/2025 16:27
2	LAFAIETE RIBEIRO BATISTA	***.410.398-**	26/11/2025 20:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97B28705

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 1583 de 24/11/2025 (ID 3617822), advindo da Secretaria Municipal de Governode Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Prefeitura do Municípiode Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Kelly Gomes De LimaConstante	04090432821	PREFEITURA
Thiago de Lima Albanes	03816037401	PREFEITURA
Elton Paranhos Albuquerque	07345227554	PREFEITURA
Murilo Henrique Morong	07888241791	PREFEITURA
Reinaldo Silva de Souza	03718312720	PREFEITURA
Fernanda Santinho Pacheco Cardoso	07552083400	PREFEITURA
Maria Eduarda Pacheco Pereira	09129297970	PREFEITURA
Adriano dos Santos	02029649282	PREFEITURA

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de novembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municípiode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3621375**e o código verificador**C82A70D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA	***.721.902-**	26/11/2025 08:46
2	REINALDO SILVA DE SOUZA#	***.836.852-**	26/11/2025 08:48
3	FERNANDA SANTINO PACHECO	***.732.632-**	26/11/2025 08:53
4	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE#	***.258.402-**	26/11/2025 09:31
5	ADRIANO DOS SANTOS	***.827.292-**	26/11/2025 10:53
6	THIAGO DE LIMA ALBANES#	***.002.932-**	26/11/2025 11:31
7	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL#	***.716.122-**	26/11/2025 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:952A8D79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 994, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2024

PORTARIA Nº 994, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23181/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 133/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

Gestor do Contrato:
Fátima Eliana Tomé

Fiscal do Contrato:
Luiza Caroline Burg

Relação dos Fiscais Setoriais:

Unidade Básica de Saúde UBS Setor 05
Aparecida Pereira Gonçalves;
Shirle Caetano David;

Unidade Básica de Saúde UBS Setor 06
Luandre Rafaela da Silva;
Silmara Siqueira de Assis;

Unidade Básica de Saúde UBS Setor 09
Adriana Alves da Paixão Oliveira;
Marieta de Matos Castelo Cena;

Unidade Básica de Saúde Bom Futuro UBS Garimpo
Thais Oliveira da Silva;
Orlando Luiz Ortega;

Hospital Materno Infantil HMI
Gleicielle Cristina Ribeiro Carneiro;
William de Souza Scaramussa;
Fernanda Aparecida Almeida dos Santos;

Unidade de Pronto Atendimento UPA
Wanderly Carvalho da Silva e Silva;
Kelly Cristina Teixeira de Sousa Siqueira;

Centro de Parto Normal - CPN
Nathã Victor de Oliveira Bernardo;

Hospital Municipal de Ariquemes HMA
Shelly Alerrandra Alves dos Santos;
Roney Vanjura Borille;
Grasiela Gonçalves Dias Santana;

Unidade de Terapia Intensiva - UTI
Gesilaine Borges de Araújo;
Sandra Mara Rodrigues;

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 543, de 1º de julho de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 26/11/2025 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3622965**e o código verificador**BAA13004**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	26/11/2025 10:48
2	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	***.312.242-**	26/11/2025 11:09
3	ORLANDO LUIS ORTEGA	***.441.408-**	26/11/2025 11:25
4	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	***.884.122-**	26/11/2025 11:39
5	LUIZA CAROLINE BURG#	***.637.202-**	27/11/2025 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:625D110A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 995, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 230/2025

PORTARIA Nº 995, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 230/2025

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-13152/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 230/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Gestora do Contrato:
Luiza Caroline Burg

Fiscal do Contrato:
Nathã Victor de Oliveira Bernardo

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 857 de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 26/11/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3625280**e o código verificador**22ED814A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	26/11/2025 12:44
2	LUIZA CAROLINE BURG#	***.637.202-**	27/11/2025 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:94CAA1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5311/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDACNPJ: 07.681.440/0001-09

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos Projeto REVER (Língua Portuguesa e Matemática) para atender estudantes do 6º ao 9º nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - Transferência Especial da União Conta: 1831 - 672.021-8 - Caixa Econômica Federal.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$366.433,60 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silmara Machado Dos Santos
Código Identificador:EFAC9094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO Nº 90089/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 13352/SEMED/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025,torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90089/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Pedido de Impugnação /Esclarecimento e não respondido em tempo hábil pela SEMED, sendo adequado as especificações do objeto, PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 11/12/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital.A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 27 de novembro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:2D79E521

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23167/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.876, DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 42.433,30 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2876 de 25/07/2024 (ID 2549856)- LDO/2025;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 03382/2025-Memorando 48 de 25/11/2025 (ID 3621952),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 42.433,30 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)**em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	232	02.07.12.361.0029.3010	**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	42.433,30
REDUZIR	991		**4.**4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-42.433,30
Fonte: 1.550.0 - Recurso do exercício corrente - Transferência do Salário Educação.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**42.433,30**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.876, de 26 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1904A0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23168/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.876, DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 23.526,18 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2876 de 25/07/2024 (ID 2549856)- LDO/2025;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 03382/2025-Memorando 48 de 25/11/2025 (ID 3621952),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 23.526,18 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1247	02.07.12.365.0030.3017	**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	23.526,18
REDUZIR	1034		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-23.526,18
Fonte: 1.543.0 - Recurso de exercícios anteriores - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**23.526,18**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.876, de 26 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 15:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8CEC2926

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 624/2024/PGE-DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3- CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO. 4- DO OBJETO: Prorrogação de prazo. 5-CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 624/2024/PGE-DERADM, até 31 de outubro de 2026 (360 dias a contar de 05/11/2025); 6-PROCESSO: 0009.016300/2023-25; 7- ASSINATURA: 05/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, Assessor(a), em 05/11/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:8896AB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 14/07/2025

Ata da 1ªReunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em 14de jul hode 2025 às 08h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 006/COMDIMA/2025:**1- AÇÕES DA CAMPANHA "AGOSTO LILÁS". 2- OUTRAS PAUTAS NECESSÁRIAS QUE SURGIR.**

A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de**05**instituições representadas, sendo **05**titulares e **03** suplentes:Amanda Cristina Macedo de Souza - **SEMDES**(titular);Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU** (titular);Mirlande Gomes de Andrade - **SEMSAU** (suplente);Cintia de Jesus - **SEMED**(titular); Gabriela dos Reis O. Rosset - **DEAM**(suplente); Elineide Ferreira Oliveira - **SOC.CIVIL**(titular); Beatriz Ferreira Campos - **SOC. CIVIL** (titular);Maiele Rogo Mascaro - **SOC.CIVIL** (suplente).Participaram desta reunião, aSra. Marciana Aparecida dos Santos**(GM),**o Sr. Rodrigo Perez Pedroti - **Secretário de Trânsito**, a Sra. Neidair Mazine de Limae Kátia C. Pereira da Silva-**Casa dos Conselhos,**e entidades convidadas.A Presidente iniciou a reunião explanando sobre a composição, a finalidade e a temática que envolve o COMDIMA, destacando que anualmente são realizadas campanhas previstas no cronograma, como o "Maio Laranja". Informou, ainda, que neste momento se faz necessária a elaboração das ações referentes à campanha "Agosto Lilás", voltada à intensificação da conscientização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher.Entre as ações propostas, destacam-se: realização de palestras em escolas, universidades, órgãos públicos e empresas privadas. Para tanto, a Presidente informou que estendeu o convite a outras instituições, como o Conselho Municipal da Mulher Empreendedora e Cultura – CMEC (vinculado à ACIA), representado pela Sra. Vanessa Silva Viola, e ao Grupo de Empresárias de Ariquemes – JUNTAS, representado pela Sra. Adrine L. Marques. Também foram propostas: panfletagem em pontos estratégicos da cidade; iluminação de prédios públicos na cor lilás; campanhas nas redes sociais com depoimentos e dados informativos; e articulação com secretarias municipais para apoio logístico e ampla divulgação, a fim de garantir maior alcance.O Secretário Rodrigo Pedroti ressaltou a importância do projeto "Lei Maria da Penha nas Escolas e na Comunidade", conduzido pela Sra. Marciana, que realizou uma breve apresentação sobre os objetivos da iniciativa. Foi sugerida, ainda, a realização de uma caminhada simbólica pelo fim da violência contra a mulher.As propostas foram discutidas e aprovadas pelos(as) conselheiros(as) presentes, com a definição dos responsáveis por cada atividade e dos respectivos cronogramas.Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 9h40, ressaltando o compromisso de todos com a agenda estabelecida e com as responsabilidades atribuídas, além de informar sobre a criação de um grupo específico para envio de avisos.Eu, Mirlande Gomes de Andrade, Secretária do COMDIMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelas demais conselheiras presentes, conforme registro no Livro de Presenças, páginas 21 e 21v.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Amanda Cristina Macedo de Souza - **SEMDES**_____
Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU**_____
Cintia de Jesus - **SEMED**_____
Elineide Ferreira Oliveira - **SOC.CIVIL**_____
Beatriz Ferreira Campos -**SOC. CIVIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Mirlande Gomes de Andrade - **SEMSAU**_____
Gabriela dos Reis O. Rosset - **DEAM**_____
Maiele Rogo Mascaro - **SOC.CIVIL**_____

MIRLANDE GOMES DE ANDRADE
Secretária do COMDIMA

BEATRIZ FERREIRA CAMPOS
Vice -Presidente do COMDIMA

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1EB57485

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 05/08/2025

Ata da 3ªReunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em 05de agostode 2025 às 08h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 009/COMDIMA/2025:**1- Leitura e Aprovação da Ata Anterior; 2- Resolução para Fórum de Eleição - Cadeiras vagas da Sociedade Civil; 3- Outras pautas necessárias que surgirem.** A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **07**instituições representadas, sendo **03**titulares e **05** suplentes:Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU** (titular); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**(titular); Rosicleia Alves Paiva - **PM** (suplente); Elineide Ferreira Oliveira - **SOC.CIVIL**(titular); Beatriz Ferreira Campos - **SOC.CIVIL** (titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - **SOC.CIVIL** (suplente); Leidinéia Araújo Santos da Cruz - **SOC.CIVIL** (suplente); Simoni de Matos Lopes- **SOC.CIVIL**(suplente); Maiele Rogo Mascaro - **SOC. CIVIL** (suplente).Participaram desta reunião, aSra. Marciana Aparecida dos Santos**(GM),**a Sra. Alcione Costa de Mattos Pinheiro **(OAB),** a Sra. Neidair Mazine de Lima, Kátia C. Pereira da Silva e Jackeline Matheus Neves-Casa dos Conselhos.A presidente iniciou os trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação dos presentes. Não havendo manifestações de retificação ou sugestão de alterações, a ata foi aprovada por unanimidade. Foi discutida a situação das cadeiras vagas da sociedade civilno Conselho, sendo informado que algumas pessoas se encontram com documentação irregular, o que demanda a abertura dos respectivos cargos para nova votação. Debateram-se asformas de regularização, destacando-se a necessidade de realização de fórum específicoe a publicação de edital de convocação, com data prevista para a eleição em 04 de setembro. Ressaltou-se a urgência na elaboração do edital, que deverá permanecer aberto por aproximadamente 30 dias, com o objetivo exclusivo de preencher as vacâncias existentes.Em seguida, tratou-se da programação do Agosto Lilás, mês dedicado ao combate à violência contra a mulher. Foram apresentados os cronogramas de palestras, pit stops e caminhadasalusivas ao tema. Ficou acordado que cada membro do Conselhoescolherá a data e o evento em que poderá participar ativamente, seja como palestrante ou apoiadora, ficando responsável por ao menos uma atividadedentro da programação.Por fim, foi destacada a importância do uso das redes sociaisna divulgação das palestras e eventosrelacionados ao Agosto Lilás, ressaltando-se a necessidade de uma atuação mais ativa dos membros do Conselho na promoção das ações. Enfatizou-se que o engajamento digitalcontribui significativamente para o aumento do alcance junto ao público, ampliando a visibilidade da campanha e fortalecendo o combate à violência contra a mulher.Nada mais havendo a tratar, eu, Mirlande Gomes de Andrade,Secretária do COMDIMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pela presidente e pelas demais conselheiras presentes, conforme registro no Livro de Presenças, página 23.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU**_____
Beatriz Ferreira Campos -**SOC. CIVIL**_____
Elineide Ferreira Oliveira-**SOC. CIVIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Rosicléia Alves Paiva - **PM**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - **SOC.CIVIL**_____
Simoni de Matos Lopes- **SOC.CIVIL**_____
Leidinéia Araújo S. da Cruz - **SOC.CIVIL**_____
Maiele Rogo Mascaro - **SOC. CIVIL**_____

BEATRIZ FERREIRA CAMPOS
Vice-Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:60AD0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIODO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 22/07/2025

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMA de Ariquemes, realizada em 22de junhode 2025 às 08h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 007/COMDIMA/2025: 1- Conferencia Municial;2- Outras pautas necessárias que surgir. A reunião iniciou-se às 08h20min, contandocom a presença de 05instituições representadas, sendo 04 titulares e 02 suplentes:Amanda Cristina Macedo de Souza - **SEMDES**(titular);Beatriz Ferreira Campos - S**OC. CIVIL**(titular);Elineide F. Oliveira -**SOC. CIVIL**(suplente)Gabriela dos Reis Oliveira Rosset - **DEAM** (titular); Simoni de Matos Lopes- **SOC.CIVIL**(suplente);Maria Aparecida C. L. Coelho- **SOC.CIVIL**(suplente); Rosicleia Alves Paiva - **PM**(suplente); Mirlande Gomes de Oliveira -**SEMSAU** (suplente). Participaram desta reunião,aSra. Marciana Aparecida dos Santos **(GM)**, a Sra. Neidair Mazine de Lima e Kátia C. Pereira da Silva-Casa dos Conselhos, a Sra. Geani Cleide da Silva.A presidente iniciou os trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação dos presentes. Não havendo manifestações de retificação ou sugestão de alterações, a ata foi aprovada por unanimidade.Na sequência, iniciou-se a pauta da reunião, com destaque para a organização da conferência municipal referente à 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres.Foi deliberada a formação de uma comissão responsável pela elaboração do decreto e chamamento público, convocando a sociedade para participar da conferência, que terá como tema:"Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas".Destacou-se que a conferência deverá ocorrer até o dia 28 de Julho, conforme o prazo nacional, e por isso foi debatida a urgência em delegar funções e responsabilidades para viabilizar o evento dentro do prazo estipulado.Foi acordado que a conferência será breve e objetiva, com o objetivo de ampliar o alcance e participação popular, estimando-se um público de 150 pessoas. A data foi definida para 28 de julho, das 8h às 17h, com o local ainda a ser confirmado conforme disponibilidade.Foram discutidas questões relativas ao regimento interno, ao decreto oficial e à mobilização necessária frente ao curto prazo de organização.Ficou acordado que a comissão organizadora dará os encaminhamentos necessários, sendo imprescindível a participação tanto da sociedade civil quanto do poder público, recomendando-se que cada entidade mobilize de 15 a 20 participantes. Ressaltou-se o risco de não atingir o público mínimo exigido, o que inviabilizaria a validação da conferência, prejudicando o acesso a recursos, a participação em políticas públicas e a garantia do espaço democrático de escuta popular.O tema principal da conferência abrangerá cinco eixos temáticos, e foi discutida a didática do evento, com divisão de grupos e definição de palestrantes, coordenadores e relatores para cada eixo.Cada grupo temático deverá elaborar cinco propostas, com base em perguntas norteadoras previamente elaboradas.Também foi definida a composição da mesa de autoridades, composta por:**Presidente do Conselho Estadual da Mulher; Presidente do Conselho Municipalda Mulher; Representante do Executivo- Prefeitae/ou Vice-prefeito; Representante da Sociedade Civil; Representante de mulheres negras e povos originários.** Foi apresentado que, durante a conferência, poderia ser realizada a eleição de novos membros titulares e suplentes do Conselho, por meio de fórum específico. A reunião foi finalizada com a discussão sobre a necessidade de aporte de recursos por parte da SEMDES, para garantir a realização da conferência, considerando a urgência e a estrutura mínima necessária.Nada mais havendo a tratar, eu, Mirlande Gomes de Oliveira, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pela presidente e pelos demais conselheiros presentes, conforme registro no Livro de Presenças, página22.
Aprovaram esta ata:
CONSELHEIROS TITULARES
Amanda Cristina Macedo de Souza - **SEMDES**_____
Beatriz Ferreira Campos -**SOC. CIVIL**_____
Gabriela dos Reis O. Rosset - **DEAM**_____
Elineide Ferreira Oliveira-**SOC. CIVIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Rocicléia Alves Paiva - **PM**_____
Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU**_____
Simoni de Matos Lopes- **SOC.CIVIL**_____
Ilda da Conceição Salvático- **SOC.CIVIL**_____

MIRLANDE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária do COMDIMA

BEATRIZ FERREIRA CAMPOS
Vice- Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EA6C8A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 04/09/2025

Ata da 5ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em 04 de setembrode 2025 às 08h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 010/COMDIMA/2025:**1- Leitura e aprovação da Ataanterior;2- Nomeação de uma secretária;3- Fórum de eleição - cadeiras vagas sociedade civil; 4.Levantamento das atividades do Agosto Lilás; 5. Projetos para Setembro Amarelo; 6.Caixasde sugestões e/ou reclamações; 7. Apresentação das propostas de trabalho pelas comissões temáticas; 8. Alinhamento com a comissão responsável pelo Protocolo Unificado às Vítimas de Violência; 9. Outras pautas necessárias que surgirem.** A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **05**instituições representadas, sendo **03** titulares e **05** suplentes:Amanda Cristina Macedo de Souza - **SEMDES**(titular);Cintia de Jesus - **SEMED (**titular**);** Rosicléia Alves Paiva - **7º BPM**(suplente);Gabriela dos Reis Oliveira Rosset - **DEAM** (suplente); Beatriz Ferreira Campos-**SOC.CIVIL**(titular);Rosilda Ferreira da Silva Viana - **SOC.CIVIL**(suplente); Maiele Rogo Mascaro- **SOC. CIVIL** (suplente); Leidinéia Araújo Santos da Cruz - **SOC.CIVIL**(suplente)**.** Participaram desta reunião, aSra. Marciana Aparecida dos Santos**(GM)**,a Sra. Geani Cleide da Silva, a Sra. Alcione C. de Mattos Pinheiro, a Sra. Simoni de Matos Lopes, a Sra. Neidair Mazine de LimaeJackeline Matheus Neves-Casa dos Conselhos.Apresidente iniciou os trabalhos com a leitura da ata da reunião anterior. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação dos presentes. Não havendo manifestações de retificação ou sugestão de alterações, a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, aguardaram a chegada de mais conselheiras para que houvesse quórum e, assim, pudessem iniciar as pautas previstas.
Com a presença do número necessário de conselheiras, deu-se início ao fórum de eleição para preenchimento de três vagas da sociedade civil em vacância. Houve três inscrições para as referidas vagas. A presidente apresentou as candidatas, Alcione C. de Mattos Pinheiro, Marciana Aparecida dos Santos e Simoni de Matos Lopes,que realizaram suasrespectivas apresentações, e as vagas foram preenchidas por unanimidade entre as conselheiras presentes.Logo após, tratou - se da necessidade de nomeação de uma secretária,

questionando se alguma conselheira se dispunha ao cargo. Nenhuma conselheira se manifestou. Na sequência, iniciou-se o levantamento das atividades realizadas durante o Agosto Lilás, destacando-se o sucesso dos eventos promovidos. A presidente elogiou e parabenizou todas as conselheiras envolvidas pela mobilização e pelo público alcançado. Prosseguindo, iniciou-se a pauta referente à campanha Setembro Amarelo. Discutiu-se a organização de um evento com foco nas mulheres, sendo sugerida a realização de uma roda de conversa com psicóloga, entrega de folhetos informativos e realização do evento em uma praça da cidade, com formato de piquenique. Ficou definido que seria criado um grupo entre as conselheiras para organização e definição da data e horário do evento. Na pauta seguinte, tratou-se da caixinha de sugestões e reclamações, já disponibilizada na Casa de Parto e na Delegacia. Discutiu-se o destino da próxima caixinha, sendo sugerido o Hospital Regional como novo local. Foram definidas as responsáveis pela confecção da caixinha e do banner correspondente. Devido ao avançado da hora, as últimas pautas não foram discutidas.Nada mais havendo a tratar, eu, Mirlande Gomes de Oliveira, Secretária do COMDIMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pela presidente e pelas demais conselheiras presentes, conforme registro no Livro de Presenças, página 23v.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES
Amanda Cristina Macedo de Souza - **SEMDES**_____
Cintia de Jesus -**SEMED**_____
Beatriz Ferreira Campos -**SOC. CIVIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Rosicléia Alves Paiva - **7º BPM**_____
Gabriela dos Reis Oliveira Rosset - **DEAM**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - **SOC.CIVIL**_____
Maiele Rogo Mascaro - **SOC.CIVIL**_____
Leidinéia Araújo S. da Cruz - **SOC.CIVIL**_____

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CD504E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 01/10/2025

Ata da 6ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em 01 de outubrode 2025 às 08h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 011/COMDIMA/2025:**1- Leitura e aprovação da Ataanterior;2- Retorno oficial da presidente;3- Alinhamento com a comissão que irá finalizar o protocolo unificado às vítimas de violência; 4.Caixa de sugestões e reclamações; 5. Nomeação da secretária; 6.Café da manhã alusivo ao Outubro Rosa; 7. Outras pautas necessárias que surgirem.** A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **04**instituições representadas, sendo **04** titulares e **07** suplentes:Amanda Cristina Macedo de Souza - **SEMDES**(titular);Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU** (suplente);Fernando Gulbert Pinheiro Borges - **DEAM**(suplente);Elineide Ferreira Oliveira - **SOC.CIVIL** (titular); Alcione Costa de Mattos Pinheiro- **SOC.CIVIL**(suplente);Rosilda Ferreira da Silva Viana - **SOC.CIVIL**(suplente); Catiane Malta Soares Xavier - **SOC.CIVIL**(titular); Maiele Rogo Mascaro- **SOC. CIVIL** (suplente); Leidinéia Araújo Santos da Cruz - **SOC.CIVIL**(titular); Marciana Aparecida dos Santos - **SOC.CIVIL**(suplente); Simoni de Matos Lopes - **SOC.CIVIL** (suplente)**.** Participaram desta reunião, o Sr. Ronaldo Pereira do Nascimento - **7º BPM**, a Sra. Daniela Cristina Schmatz - **PREVINA**, a Sra. Neidair Mazine de LimaeJackeline Matheus Neves-Casa dos Conselhos.Apresidente iniciou os trabalhos pedindo que a senhora Leidinéia Araújo Santos da Cruzrealizassea leitura da ata da reunião anterior. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação dos presentes. Não havendo manifestações de retificação ou sugestão de alterações, foi aprovada por unanimidade. Em seguida,Apresidente iniciou os trabalhos falando sobre seu retorno ao cargo de presidentedo COMDIMA apóssua licença maternidade, agradeceu a vice-presidente Beatriz Campos pelo belíssimotrabalho desenvolvido como presidente. Na oportunidade,a Presidente falou sobre o ocorrido na conferência Estadual do Conselho da Mulher em Porto Velho. Prosseguindo foi debatido sobre as caixinhas de sugestões que ficarãona DEAM, na casa de parto e no hospital municipal, a presidentesugeriu para o cartaz ter o QRCODE, bem como a criação de um cartaz para divulgação nas mídias e redes sociais. Na pauta seguintesobreo alinhamento do protocolo unificado às vítimas de violência, o fluxograma vai entrar em uma lei municipal onde terá penalidade para o órgão ou instituição que não seguiro fluxograma de violência doméstica. Em seguida falou sobre a vacância da vaga de Secretária do COMDIMA, foi aberto para que as conselheiras que tivessemdisposiçãopara contribuir, onde a senhora Leidinéia Araújo Santos da Cruz se disponibilizou a ser a secretária do COMDIMA.Sobre o outubro Rosa vamos fazer a divulgação da carreta do hospital do amor que a CMA (Comissão da Mulher Advogada) da OAB que irá atender no mês de novembro. O Sr. Ronaldo Pereira falou sobre o projeto Face a Face, sobre a quantidade de homens atendidos. E Nada mais havendo a tratar, eu, Leidinéia Araújo Santos da Cruz, Secretária do COMDIMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pela presidente e pelas demais conselheiras presentes, conforme registro no Livro de Presenças, página 24.
Aprovaram esta ata:
CONSELHEIROS TITULARES
Amanda Cristina Macedo de Souza - **SEMDES**_____
Elineide Ferreira Oliveira - **SOC.CIVIL**_____
Catiane Malta Soares Xavier - **SOC.CIVIL**_____
Leidinéia Araújo Santos da Cruz - **SOC.CIVIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU**_____

Fernando Gulbert Pinheiro Borges - **DEAM**_____
Alcione Costa de Mattos Pinheiro- **SOC.CIVIL**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - **SOC.CIVIL**_____
Maiele Rogo Mascaro - **SOC.CIVIL**_____
Marciana Aparecida dos Santos - **SOC.CIVIL**_____
Simoni de Matos Lopes - **SOC.CIVIL**_____

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CADE9DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 30/10/2025

Ata da 7ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em trinta de outubrode dois mil e vinte e cinco,às 08h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 012/COMDIMA/2025:**1-**

Leitura e aprovação da Ataanterior;2- Leitura do cronograma de atividades do Outubro Rosa;3- Alinhamento com a comissão que irá finalizar o protocolo unificado às vítimas de violência(finalizações);4- Caixa de sugestões e reclamações;5- Outras pautas necessárias que surgirem.A reunião iniciou-se às 08h20min, contando com a presença de **05**instituições representadas, sendo **05** titulares e **04** suplentes:Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU**(titular); Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU** (suplente);Elineide Ferreira Oliveira - **SOC.CIVIL** (titular); Beatriz Ferreira Campos -**SOC.CIVIL** (titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - **SOC.CIVIL**(suplente);Catiane Malta Soares Xavier - **SOC.CIVIL**(titular); Maiele Rogo Mascaro- **SOC. CIVIL** (suplente);Leidinéia Araújo Santos da Cruz - **SOC.CIVIL**(titular); Marciana Aparecida dos Santos - **SOC.CIVIL**(suplente)**.** Participaram desta reunião,a Sra. Neidair Mazine de LimaeJackeline Matheus Neves-Casa dos Conselhos. A presidente iniciou os trabalhos solicitando que fosse feita a leitura da ata da reunião anterior. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação dos presentes. Não havendo manifestações de retificação ou sugestões de alterações, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidente informou sobre a substituição da conselheira representante da Educação, passando a senhora **Erli**a ocupar a função de titular e a **Dra. Juliane Silveira**a de suplente, ambas já devidamente empossadas. Prosseguindo, tratou-se do cronograma do Outubro Rosa, sendo sugerida a elaboração de uma escala para que todas pudessem se inserir na organização e no apoio ao atendimento da Carreta do Amor. Na continuidade da pauta, referente ao alinhamento com a comissão sobre o Protocolo Unificado, foi informado que os três fluxogramas já estão em posse do COMDIMA. Sobre as caixas de sugestões e reclamações, comunicou-se que os banners estão prontos e sob a responsabilidade da **Dra. Simoni**, ficando a **Dra. Beatriz Campos**encarregada de entrar em contato com a Dra. Simoni e comunicar ao grupo do COMDIMA o dia da entrega nos locais escolhidos para que todas que possam ir. Seguindo, foi debatida a divulgação da Casa Noeli, dos aplicativos de denúncia, do QR Code das caixas de sugestões nas mídias sociais, na mídia local e em outdoor. Às 09h15min, a presidente Catiane agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, **Leidinéia Araújo Santos da Cruz**, secretária deste Conselho e representante da Sociedade Civil, lavro e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro, página 24V.
Aprovaram esta ata:
CONSELHEIROS TITULARES
Luceli Gomes de Andrade - **SEMSAU**_____
Elineide Ferreira Oliveira - **SOC.CIVIL**_____
Beatriz Ferreira Campos - **SOC.CIVIL**_____
Catiane Malta Soares Xavier - **SOC.CIVIL**_____
Leidinéia Araújo Santos da Cruz - **SOC.CIVIL**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES
Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana - **SOC.CIVIL**_____
Maiele Rogo Mascaro - **SOC.CIVIL**_____
Marciana Aparecida dos Santos - **SOC.CIVIL**_____

LEIDINÉIA ARAÚJO SANTOS DA CRUZ
Secretátia do COMDIMA

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:86D710F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.569/2025

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ: 34.475.988/0001-67
OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 639.240,00 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

Gestor do Contrato: Michele Viana Santos Fiscal do Contrato: Natalia dos Santos de Ângelo

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 12 de novembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/11/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7C378C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2024

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13
OBJETO: Reajuste Contratual, com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), acumulado no período de Setembro de 2024 a Setembro de 2025.

VALOR: 2.1 O valor da variação do Índice é de R$ 459.411,09 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e nove centavos). 2.2 O valor total do contrato passará a ser de 17.508.714,40 (dezessete milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 25 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 26/11/2025 às 09:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:61DFCD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90079/2025 PROCESSO Nº 24637/2025/SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90079/2025 PROCESSO Nº 24637/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação e, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n.° 90079/25, referente ao Processo Administrativo n.º 24637/2025, amparado pelo Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90079 de 14/11/2025 (ID 3602573) e Parecer 1285 de 26/11/2025 (ID 3623670), cujo objeto é: Aquisição de material acervos Literários - livros para atender estudantes do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes através da Transferências do FUNDEB., em favor da fornecedora: EDITORA FTD S A, CNPJ: 61.186.490/0001-57, ficando o valor total da homologação de: R$ 1.000.000,04 (um milhão de reais e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2025 .

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:12CED1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 160/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.543/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO:Aditivo de valor no Contrato 160/PGM/2025.

VALOR:
2.1 Fica aditivado o valor em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.
2.2O valor total do Contrato 160/PGM/2025 passa a ser de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:F146524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 253/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.543/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO:Aditivo de valor no Contrato 253/PGM/2025.

VALOR:
2.1 Fica aditivado o valor em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.
2.2O valor total do Contrato 253/PGM/2025 passa a ser de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:E5530884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90013/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 2223/2023
Validade: 15/02/2025 a 14/02/2026.- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
Licitante: H.M.F. COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80 TEL: (69) -99200-0156
E-Mail: Higorforte1@gmail.com
Endereço: Rua Jose Vieira Caúla N° 5661, Bairro Igarapé-Porto Velho-Ro
Nome Do Representante: Higor Fernando Forte Moura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 048.894.062-12.
Vencedora Dos Itens: 1, 2, 3 e 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Adesivo colorido perfurado para **vidro** (já instalado).	Mt2	435	R$ 44,00	R$ 19.140,00
02	Adesivo colorido para **parede** (já instalado).	Mt2	358	R$ 44,00	R$ 15.752,00
03	Envelopamento de veículo **(plotagem)** já instalado. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Mt2	1.299,30	R$ 44,00	R$ 57.169,20
04	Adesivo em plástico recortado, **PARA MOTO, CARRO E EM GERAL.** OBS: o tamanho será definido na ordem de faturamento.	M²	621	R$ 45,00	R$ 27.945,00
VALOR TOTAL:			**R$ 120.037,00**		

Obs: A íntegra da Ata nº 02/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de Novembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:6F9510BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 229/PMB/2025

PROCESSO N° 1491/2025 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, 46.812.872 MEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº**

46.812.872/0001-55, estabelecida na Rua Vale do Paraiso, nº 2066, Setor 03 – Buritis/RO, CEP 76.880-000, denominada CONTRATADA, por intermédio de sua representante legal a Srª. MEIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, empreendedora individual, , inscrito no CPF/MF sob o nº *.258.322-**, Cédula de identidade nº **769** SSP/RO, residente e domiciliado a Rua Vale do Paraiso, nº 2066, Setor 03 – Buritis/RO, CEP 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1491/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90068/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (cerimonialista), de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
3.	**MESTRE DE CERIMÔNIA;** Para atender os eventos da prefeitura do município de buritis.	HORAS	79	R$ 263,67	R$ 20.829,93

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da empresa contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, o recebimento do objeto são os constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os cronogramas das datas dos eventos serão enviados pelas secretarias solicitantes.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Considerando a baixa complexidade dos serviços contratados e a existência de diversas empresas de pequeno porte atuantes nesse ramo, admite-se que o preposto seja o próprio responsável legal pela empresa, desde que este seja o interlocutor direto com a contratante e acompanhe efetivamente a execução dos serviços, sendo informado a contratante que este será o preposto.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

A solicitação de indicação de preposto justifica-se pela necessidade de assegurar uma comunicação eficiente entre a contratante e a empresa contratada, bem como garantir o adequado acompanhamento da execução dos serviços, possibilitando a pronta resolução de eventuais intercorrências e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sendo:

Execução em datas e horários específicos, com alto risco de prejuízo caso haja atraso ou falhas;

Atuação em campo, em ambientes oficiais e com público interno e externo;

Necessidade de alinhamento constante com o órgão contratante, inclusive para ajustes de última hora (decoração, cardápio, ordem do cerimonial, etc.);

Prestação por demanda e de forma parcelada, exigindo planejamento, cronograma e acompanhamento.

Garante comunicação ágil entre contratante e contratada;

Responsável direto por acompanhar a execução dos serviços em nome da empresa;

Facilita soluções imediatas em caso de imprevistos;

Evita alegações de má comunicação ou “falha de repasse” pela contratada;

Dá segurança à fiscalização do contrato.

DA SOLICITAÇÃO

Quando houver necessidade da prestação dos serviços, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a execução. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser executados conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

As quantidades mínimas por pedido serão de acordo com tabela constante no Termo de Referência, sendo os prazos de solicitação de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):

Os serviços serão realizados no local indicado pela Secretaria interessada, obedecendo aos dias e horários do evento, devendo a secretaria emitir ordem de faturamento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para agendamento da realização do serviço, nos casos considerados de urgência poderá ser solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.

A entrega, montagem e arrumação dos materiais no local do evento informado na Ordem de Faturamento deverão ser finalizadas com antecedência de 02 a 04 horas do horário de início do evento, a critério do coordenador ou comissão organizadora do evento.

Os itens de alimentação deverão ser entregues no local e horário exigido pelo contratante informado na ordem de faturamento.

No que diz respeito ao cerimonialista, o mesmo deverá comparecer no local do evento informado na Ordem de Faturamento com 02 (duas) horas de antecedência para que a administração repasse a pauta do evento na qual serão executados os serviços.

As especificações da garantia, estão contidas no Item 5.12 do Termo de Referência anexo a este contrato.

Recebimento do Objeto (conforme item 7 do termo de referência):

Em face da natureza perecível, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do objeto deve ser imediata, recebendo-se ou rejeitando-se a prestação, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a

regularização das ocorrências, na própria data de entrega do material ou da prestação do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sob pena de caracterização de inexecução contratual;
Os alimentos deverão ser transportados e entregues ao requisitante no local por ele designado, devidamente embalados em recipientes apropriados, de acordo com as normas de higiene e conservação;
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato para atendimento do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Permitir a subcontratação comprometeria diretamente a qualidade dos serviços, uma vez que a contratada poderia optar por repassar integralmente a execução a terceiros a preços ainda mais baixos, o que afetaria negativamente a entrega dos produtos alimentícios, a organização do evento e os padrões de atendimento exigidos.
Nesse contexto, a possibilidade de subcontratação poderia levar a contratada a repassar a totalidade da execução a terceiros, uma vez que a natureza dos serviços que envolvem eventos com prazo e execução simultânea não permite uma divisão proporcional ou técnica entre contratado e subcontratado. Ou seja, mesmo com itens distintos como buffet, ornamentação e cerimonial, a empresa tende a repassar tudo a terceiros, o que esvaziaria o propósito da licitação e comprometeria o controle da execução contratual pela Administração.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 20.829,93 (vinte mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Recebida a Nota Fiscal, a secretaria solicitante irá juntar no processo o relatório de prestação dos serviços e a nota fiscal e encaminhará para fins de liquidação.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal (certidões federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O **pagamento** será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis à época da proposta, que venha a comprometer a equação econômico-financeira inicial do contrato.
Para fins de comprovação do desequilíbrio, deverão ser apresentadas notas fiscais que demonstrem o aumento real dos custos em relação à data da licitação. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e notas após a data da licitação comprovando o aumento.
O reequilíbrio será concedido apenas no valor correspondente à diferença apurada entre os preços praticados à época da licitação e os preços atuais, devidamente justificados.
Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro nos casos em que o desequilíbrio decorra de proposta com descontos excessivos apresentados pelo contratado no procedimento licitatório, que tenham reduzido de forma significativa sua margem de lucro e inviabilizado o cumprimento regular do contrato diante de pequenas variações de preços.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze*)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Cumprir, além das obrigações do contratado constantes neste contrato, as constantes no termo de referência, anexo a este contrato.
CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto trata da prestação de serviços comuns, de natureza simples, rotineira e de execução imediata, como coffee break, buffet, coquetel, ornamentação e cerimonial.
Tais serviços não envolvem riscos elevados à Administração nem exigem investimentos complexos, razão pela qual a exigência de garantia contratual se mostra desproporcional.
Além disso, a imposição da garantia acarretaria a elevação do custo das propostas, já que os licitantes tenderiam a repassar esse encargo aos preços ofertados, o que contraria o interesse público de obter a proposta mais vantajosa. Assim, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, opta-se por não exigir a garantia de execução contratual, nos termos autorizados pelo caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "**d**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro** dias);
O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.
18.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
18.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
18.10.3 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
18.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6%** (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2%** (**dois** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.
18.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
18.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
18.12.3. **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
18.12.4 **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2%** (**dois** por cento) a **6%** (**seis** por cento) do valor da contratação:
18.13.1 **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
18.13.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
18.13.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
SEMECE
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação 25%
Elemento de Despesa: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 129

SEMAGRI
Unidade orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 20.605.1007.2041.0000 – Apoio a Revitalização agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 307

SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – PJ
Ficha - 361

GABINETE
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 21

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção Da Atenção Primária A Saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 840

AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 – AGERB- Agência reguladora de serviços públicos delegados
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 508

SEMMAS
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade
Programação: 17.512.1006.2187.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 486
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 25 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

46.812.872 MEIRA DOS SANTOS
CNPJ sob nº 46.812.872/0001-55.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/PMB/2025

PROCESSO Nº1491-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90068/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: 46.812.872 MEIRA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (cerimonial).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SEMECE
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação 25%
Elemento de Despesa: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 129

SEMAGRI
Unidade orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 20.605.1007.2041.0000 – Apoio a Revitalização agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 307

SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – PJ
Ficha - 361

GABINETE
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 21

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção Da Atenção Primária A Saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 840

AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 – AGERB- Agência reguladora de serviços públicos delegados
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 508

SEMMAS
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade
Programação: 17.512.1006.2187.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 486

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 20.829,93 (Vinte Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4E6D07C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15943 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

96 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 50.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
84 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -50.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de setembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FC8809BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15946 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 600,00

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA
163 04.122.1001.2018.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -600,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de setembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F8B719A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16024 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2252

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$220.421,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 220.421,60

Superávit Financeiro

02 03 02 SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE

887 13.392.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 66.126,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 719
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 281 AlDIR BLANC

888 13.392.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 88.168,64
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 0 2 719
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 281 AlDIR BLANC

889 13.392.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 66.126,48
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 719
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 281 AlDIR BLANC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 220.421,60
Fontes de Recurso
2 719 220.421,60
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de novembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4D07400A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16035 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$85.558,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 85.558,96

Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

948 20.605.1007.2209.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 203 REC. FUNDAGRO

949 20.605.1007.2209.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 35.558,96
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 85.558,96
Fontes de Recurso
2 500 85.558,96
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de novembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F461B92C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16044 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

953 26.782.1008.2011.2241 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de novembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5FE5E66F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16045 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2257

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.000,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

600 15.452.1008.2010.2241 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 03 02 SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE
904 27.812.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -12.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de novembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1854BF19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16047 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$86,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 86,36

Excesso

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

621 04.122.1001.0001.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 86,36
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 750
1 Recursos do Exercício Corrente
002 005 CIDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 86,36
Fontes de Recurso
1 750 86,36
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de novembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DB2EAA89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16050 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2256

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

906 15.451.1008.1335.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 350.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2084 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 282 CV. 323/2025/PGE-DERADM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 350.000,00
Fontes de Recurso
1 701 350.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de novembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EF1F8E22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16052 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.2258

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.782.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.782.000,00

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

891 26.782.1008.1331.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 396.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2080 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 277 Emenda Parlamentar n° 202543310005

892 15.451.1008.1332.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 396.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2081 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 278 Emenda Parlamentar n° 202543310004

893 15.451.1008.1333.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 693.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2082 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 279 Emenda Parlamentar n° 202544860013

894 26.782.1008.1334.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 297.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2083 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
002 276 Emenda Parlamentar n° 202544860013

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 1.782.000,00
Fontes de Recurso
1 706 1.782.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de novembro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:32498764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.058, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorrogar licença remunerada de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora JULIANA CIBELLY DOS SANTOS e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e conforme Parecer Jurídico nº 3.3CD.FOF, constante do Processo Administrativo nº 2225.8.3-2022/SEMECE,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogada a licença remunerada por 90 (noventa) dias, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora JULIANA CIBELLY DOS SANTOS, matrícula nº 1649-1, ocupante do cargo de Professora – 40 horas semanais, (com redução de 1/3 da carga horária) nos termos do art. 73 da Lei nº 021/1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2025.

.

Buritis-RO, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E8B0D286

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 87/25/SLC**, Processo Administrativo n° **2212.12.01-2025/SEMAST**, **objeto:** (futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária (adulta/infantil) simples, com serviço de translado dentro do estado de Rondônia, serviço de tanatopraxia quando necessário e ornamentação funerária,. de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

FUNERÁRIA PAX PARAÍSO LTDA – CNPJ 06.964.633/0001-40 a proposta no valor de R$ 476.399,50 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C0997853

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1872

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 90/25/SLC**, Processo Administrativo n° **1872.09.01-2025/SEMOSP**, **objeto:** (aquisição de materiais elétricos), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO a proposta no valor de R$ 177.644,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:06535A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora NICOLE DE OLIVEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **NICOLE OLIVEIRA DA SILVA de** Coordenadora de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio **para o cargo de Agente da Equipe de Pesquisa de Preços**/SEMA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:206D216A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Constitui a Comissão de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Buritis no exercício da competência atribuída pela Lei Complementar nº 11, de 01 de novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da
administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando a Resolução CONSEPA nº 02, de 10 de maio de 2019 que altera a redação
do art. 3º da Resolução CONSEPA nº 07, de 17 de novembro de 2015 e alterações;

Considerando a necessidade de criação de comissão responsável pela execução de todas às atividades pertinentes ao licenciamento e monitoramento ambiental das atividades potencialmente e/ou efetivamente poluidoras, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011,

Considerando necessidade de designação de agente de fiscalização para execução de todas as ações de fiscalização ambiental dos recursos naturais, e exercer outras competências relativas à natureza do órgão, nos termos do artigo 9º, incisos XIII e XIV - alínea "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo Licenciamento Ambiental da Administração Pública Municipal de Buritis.

Art. 2º - Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:
I – Adrielly Dorneles Ferreira - Coordenadora de Educação Ambiental e Pesquisa, mat. 12076;
II – Tauana Regina Barros Fontoura – Diretora de Licenciamento Ambiental, mat. 3825;
III – Sueli Borges de Castro - Coordenador de Meio Ambiente e Apoio Técnico, mat. 8525;
IV – Augusta Mauriana Venâncio Boechart - Diretor de Fiscalização Ambiental, mat. 8872;
V – Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva – Coordenador de Projetos e Fiscalização, mat. 7533;
VI – Varan Gomes Sousa Junior – Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento, mat.5905;
VII – Lorena Espanhol – Agente Fiscal, mat. 78;
VIII – Sara Fujimoto dos Santos – Agente Fiscal, mat. 12909.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando a Portaria nº 004/SEMMAS/PMB/2022.

Buritis, 26 de novembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FA7D5351

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PMB/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, PROTEGE EXTINTORES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.781.779/0001 -79, sediado na Avenida Castelo Branco, Nº 22344, Vista Alegre - CEP 76960 -010, Cacoal/RO doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelos sócios a Sra. MARIANGELA LUCENA DA SILVA, empresária, portador do RG n.º *.01*.865-* SSP/PR e inscrito no CPF n.º ***.735.659-**, residente e domiciliado na Estrada Santo Antônio, n° 3903 – Bairro Triangulo, CEP: 76.805-696 e o Sr. DAGMAR CESAR VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 149369 SSP/MT e inscrito no CPF n.º ***.155.161-**, residente e domiciliado na Estrada Santo Antônio, n° 3903 – Bairro Triangulo, CEP: 76.805-696, tendo como procuradores a Sra. PRISCILA CONSANI DASMERCÊS

OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n° *0.616.831- SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º ***.082.869-**, e/ou KENNYA CONSANI DAS MERCÊS, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 3**1552-* SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 112.***.***-3, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observando a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais legislações pertinentes, o presente Termo Aditivo decorre do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 e tem como finalidade a inclusão do acréscimo quantitativo autorizado administrativamente, mantendo-se vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente previstas no Contrato nº 033/PMB/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 033/PMB/2025, visando à inclusão de 3 (três) unidades de recarga adicional de extintores ABC – 6kg, conforme justificativas técnicas constantes no Processo nº 2209-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR ADITIVADO

2.1. O valor original do Contrato nº 033/PMB/2025 é de R$ 8.116,43, sendo acrescido o valor de R$ 89,10, correspondente a 3,94% do quantitativo inicial contratado.

2.2. O valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 8.205,53 (oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos.

2.3. As justificativas técnicas encontram-se juntadas aos autos, em conformidade com os arts. 124 a 127 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato permanece inalterada, conforme estabelecido no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa referente ao acréscimo contratual correrá à conta da mesma dotação orçamentária, conforme ID 99º - 3.5E0.4CC.

02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
12.361.1002.2021.0000 – Apoio de Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 739

CLÁUSULA SÉXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nos termos do art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.
Buritis/RO, 25 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PROTEGE EXTINTORES LTDA
CNPJ/MF n° 07.781.779/0001 -79
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PMB/2025

PROCESSO Nº 2209.01/2024 (SEMA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PROTEGE EXTINTORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, EQUIPAMENTOS AFINS PARA SINALIZAÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 033/PMB/2025, REFERENTE À INCLUSÃO DE 3 (TRÊS) RECARGAS DE EXTINTORES ABC – 6 KG, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SEMED.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO ID 99º - 3.5E0.4CC

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB
12.361.1002.2021.0000 – APOIO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB30%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 739

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.116,43

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 89,10

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 8.205,53

VIGÊNCIA: 27.04.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:91AA02FD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMB/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 37.485.592/0001-99, sediado na Rua General Osório, 427, Sala 02, Centro, São João, Paraná, CEP: 85.570-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41212305208 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócia a Sra. NATALIA KIMBERLY DESTEFANI DE MEDEIROS, brasileira, empresaria, casada, portadora da Carteira Civil sob nº 12**681* SSP/RS e CPF/MF nº ***.797.550-**, residente e domiciliada na Avenida Pref. Adelarte de Bortoli, 520, Casa 01, Centro, São Jorge D' Oeste, Paraná, CEP: 85.575-000, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, observando a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais legislações pertinentes, o presente Termo Aditivo decorre do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 e tem como finalidade a inclusão do acréscimo quantitativo autorizado administrativamente, mantendo-se vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente previstas no Contrato nº 034/PMB/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 034/PMB/2025, visando à inclusão de itens adicionais indispensáveis à segurança das unidades escolares, consistentes em:
a) 5 (cinco) extintores ABC – 6 kg, ao valor unitário de R$ 160,00;
b) 4 (quatro) extintores BC – 6 kg, ao valor unitário de R$ 140,00;
c) 60 (sessenta) luminárias de emergência, ao valor unitário de R$ 30,00;
conforme justificativas técnicas anexadas ao Processo nº 2209/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR ADITIVADO

2.1. O valor original do Contrato nº 034/PMB/2025 é de R$ 12.756,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
2.2. O acréscimo é de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), equivalente a 24,77% do valor original, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. O valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 15.916,00 (quinze mil, novecentos e dezesseis reais).
2.4. O acréscimo encontra-se devidamente fundamentado em necessidade comprovada das unidades de ensino e respaldado pelo aceite formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato permanece inalterada, conforme estipulado no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, responsabilidades, obrigações e condições constantes no Contrato nº 034/PMB/2025, permanecendo plenamente válidas e eficazes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta da mesma dotação orçamentária, conforme ID 96º - 3.5DC.8EE.
02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
12.361.1002.2021.0000 – Apoio de Atividades Administrativas da Educação Básica – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha nº 739

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nos termos do art. 94, §3º, da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

O foro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo permanece o mesmo definido no Contrato Original.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 25 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ/MF n° 37.485.592/0001-99
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PMB/2025

PROCESSO: nº 2209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 90017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADA: ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, EQUIPAMENTOS AFINS PARA SINALIZAÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 5 EXTINTORES ABC (6 KG), 4 EXTINTORES BC (6 KG) E 60 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SEMED.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 96º - 3.5DC.8EE

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB
12.361.1002.2021.0000 – APOIO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB30%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 739

VALOR ORIGINAL: R$ 12.756,00

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.160,00

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 15.916,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.04.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A01F058F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/PMB/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.347.759/0001-73, sediado na Rua Paraná, n° 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO RODRIGUES PONTES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *63959* SSP/PB, devidamente descrito no CPF nº ***.380.732-**, residente e domiciliado à Rua Carajás, n° 44, Casa B, Vale Dourado, Canaã dos Carajás, estado de Para, CEP 68354151, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais legislações pertinentes. O presente Termo decorre da Concorrência Eletrônica nº 90003/2025 e tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução, mantendo-se vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 135/PMB/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra de Construção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com vistas a garantir a continuidade da execução e evitar prejuízo ao erário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução contratual por 60 (sessenta) dias, ou seja, 03.12.2025 até 01.02.2026, exclusivamente por motivo de interesse público, conforme Nota Técnica, ID 112º - 3.5E6.CA8.

2.2. A prorrogação ora concedida não elide a responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso, permanecendo caracterizada a mora contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADE

A prorrogação ora ajustada não afasta a aplicação de penalidade em razão da execução do objeto em desconformidade com o cronograma físico-financeiro contratual. A CONTRATADA será penalizada nos termos previstos no Contrato nº 135/PMB/2025 e na Lei nº 14.133/2021, mediante instauração de processo administrativo específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 135/PMB/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo permanece o mesmo definido no Contrato Original.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 25 de novembro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ sob nº 19.347.759/0001-73
Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/PMB/2025

PROCESSO Nº 3109.11-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONTRATO ORIGINAL ID 59º - 2.FE2.E15

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.1314.0000 – CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PROP. 07007/2024-02
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 530
FICHA: 531
FICHA: 532

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 621.358,66

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01.02.2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.07.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:07A35AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Souza Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar **(sem ônus)** os servidores identificados a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.509/2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

Processo nº 000231.08.01-2025 – Aquisição de um Micro-ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contrato: Eliezer Rodrigues de Souza
Gestor de Contrato: Magaly Soti da Rosa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
De. 16.032GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C9A0E49C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6773/GP/2025

DECRETO Nº 6773/GP/2025 de26 de novembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:15212.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$26.510,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$26.510,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14812.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-26.510,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-26.510,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:02B8444A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 1382/2025, de acordo o Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e demais normas aplicáveis.

Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h15min. (horário local), no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, estava para realizar reunião a Comissão de Contratação da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2025 - Portaria nº 940/2025 (ID 514084), para **credenciamento** de Grupos Formais e Informais e Fornecedores Individuais, recebimento de Documentos de Habilitação e análise dos Projetos De Vendas para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender à composição do cardápio da merenda/alimentação escolar.

Dado início a sessão, verificou-se que o não comparecimento de agricultores, apenas envelopes enviados.

Elaboramos 1ª Lista de Credenciados à CHAMADA PÚBLICA por CREDENCIAMENTO 001/25/SUPEL/PMCNR (ID 527770), devidamente publica nos canais de comunicação.

Havendo inserção de documentos dos licitantes em processo nº 1382/2025 considerando lista acima mencionada com apresentação de ordem de chegada, data, horário, protocolo. Desta forma iniciamos lançamento e divisão de quantitativos de itens. Observando sempre as escolas e os fornecedores.

Foi observado equivoco/erro material de digitação ao nome de uma das agricultoras credenciadas, portanto onde se lê "Waleria Maria**Martins**", leia-se e considera-se "Waleria Maria**de Amorim Silva**", fica este documento como instrumento de correção, considerando ser publicado nos canais oficiais de comunicação/publicidade.

Frisamos que para melhor entendimento de divisão quantitativa entre aos credenciados, realizamos contato com servidora nutricionista do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição do Escolar - CECANE, que é parceria entre universidades federais e o FNDE que presta apoio técnico e operacional ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), entre os dias 18 à 24/11/2025 (ressaltamos que houve feriado e facultativo dentro destas datas), onde obtivemos esclarecimentos benéficos e auxiliadores de decisão. Portanto, respeitando a lista e prioridades, faremos as divisões para atendimentos as escolas.

Desta forma conforme disposto no item 4 do TR anexo I do Edital (ID 516739), obedeceremos os critérios interpostos em legislação.

Desta forma elaboramos e apresentamos Quadro de Especificações 001 com itens e quantidades distribuídas em processo. (ID 529481)

Informamos que para divisão de quantidades, foi analisado o item e dividido de acordo com propostas apresentadas priorizando:

Localidade de Moradia / Mulheres.

Ainda sobre a divisão, informamos que a título de exemplo podemos ter: aplicar quantidades totais divididas de formas iguais, salvo itens que se ache em decimais, deste modo opta-se por arredondar o número/quantidade para número inteiro e maior parte para Agricultor que apresentou menos propostas ou ordem de credenciamento:

escola Creche Paulo Coelho - Item 02:
51 kg dividido por 6 = 8,5
Ficará:Paula 9kg, Reneide 9kg, Elenilda 9kg, Helenir 8kg, Ieric 8kg, Roberto 8kg.

Fornecedores que apresentarem quantidades ACIMA das solicitadas em edital, tal quantidade poderá ser classificada como remanescente, bem como cadastro reserva para convocação.

Quando houver casos de Agricultores que forneceram para vários pontos, a definição busca otimizar a alocação de recursos e garantir que os agricultores tenham acesso às oportunidades de forma equilibrada, evitando a concentração das entregas em apenas alguns fornecedores.

Essa medida busca fortalecer a agricultura familiar local, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e incentivando a diversificação de oportunidades de mercado para os agricultores.

Grande maioria dos itens possuem credenciados, contudo houve itens em aberto e disponíveis para credenciá-los. Contudo TODOS os itens podem receber mais propostas ficando a critério de avaliação da Administração Pública para gerir cadastros reservas.

Tendo em vista que a contratação será feita através de INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, os documentos deverão e poderão ser entregues durante a vigência desta Chamada,que será de até12 (doze) meses a partir da publicação do edital e seus termos.

O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados e poderá ser retirado junto ao e-mail licitacoes@camponovo.ro.gov.br e/ou semed@camponovo.ro.gov.br, Sites Oficiais - Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/ e Portal Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=f96eec5984bcc6e94f21675dbd2bc9c5&id_menu=3, e presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Tancredo Neves, Centro, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, horário de expediente das 07h30min. as 13h30min., de segunda-feira à sextas-feiras, exceto feriados.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente - 26733

[Assinado Eletronicamente]
LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Membro - 24763

[Assinado Eletronicamente]
LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro - 24733

Comissão de Contratação da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2025
Port. nº 940/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8FD6B3E3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N° 060/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:02470/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Dispensanº:060/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de decoração Natalina.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:CASA NOEL LTDA - CNPJ: 49.366.231/0001-02

Valor Total do Certame:R$ 7.378,20 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de Entrega/Realização:A entrega dos itens deverá ser de forma imediata e integral, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo contato imediato, através de endereço eletrônico indicado pela Contratada.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Orçamento:02.04.04.Unidade: 02.13.14 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Função Programática:23.695.0020.2033.0000 -Incentivo e Qualificação para o Turismo, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.002 - Recursos Livres,**Ficha: 567.**

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal - SEMTEC
Port. 180/2025/PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F1BABD12

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1354/2022/SEMAD

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

CONTRATADA: LS Topografia e Georreferenciamento Ltda – CNPJ: 41.098.825/0001-78.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 082/2022/SEMAD, referente à execução de serviços de georreferenciamento, topografia de lotes urbanos, cadastro físico de imóveis e cadastro social das famílias, em execução do Convênio nº 145/PGE-2020.

PRAZO: O contrato tem seu prazo prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/12/2025 e término em 01/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, b, e §1º da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CC74FA3E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2025/AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município deCampo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01 -**ADJUDICAR**nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025 e demais normas aplicáveis pelo Termo de Referência, e posteriores alterações, a presente Chamada Pública nº 001/2025 nestes termos:

a) Processo nº	1382/2025
b) Chamada Pública nº	001/2025
c) Modalidade	Inexigibilidade de Licitação.
d) Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no anexo 1 do Edital(ID 516739).

e) Fornecedores declarados vencedores após realização da Chamada Pública nº 001/2025:

Produtor:**IVONETE MARTINS**, CPF001.***.***-82,valor total estimado R$ 11.924,10 (onze mil novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Produtor:**MARLI RAISKI,**CPF 909.***.***-72, valor total estimado R$ 16.216,01 (dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e um centavo).

Produtor:**PAULA RITA LIMA SILVA FLORENCIO**, CPF 082.***.***-80, valor total estimado R$ 12.434,25 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Produtor:**RENEIDE PERES DE LAIA FERNANDES,**CPF 613.***.***-87, valor total estimado R$ 4.527,46 (quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

Produtor:**WALÉRIA MARIA DE AMORIM SILVA,**CPF 611.***.***-00, valor total estimado R$ 14.530,86 (quatorze mil quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

Produtor:**ELENILDA EMILIO DE OLIVEIRA**, CPF 780.***.***-72, valor total estimado R$ 21.073,80 (vinte e um mil setenta e três reais e oitenta centavos).

Produtor:**HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS**, CPF 351.***.***-53, valor total estimado R$ 11.579,95 (onze mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Produtor:**DEISIANE MELO EUFRASIO SCHMOELLER,**CPF 052.***.***-90, valor total estimado R$ 15.227,40 (quinze mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Produtor:**ARI MARTINS,**CPF 290.***.***-72, valor total estimado R$ 17.112,58 (dezessete mil e cento e doze reais e cinquenta e oito centavos).

Produtor:**IERIC MARTINS,**CPF 031.***.***-10, valor total estimado R$ 20.352,11 (vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).

Produtor:**EDMILSON MARTINS BATISTA**, CPF 595.***.***-15, valor total estimado R$ 9.853,84 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Produtor:**ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA,**CPF 608.***.***-49, valor total estimado R$ 5.870,77 (cinco mil oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Produtor:**MARIA APARECIDA DA SILVA,**CPF 055.***.***-92,exclusivamente cadastro reserva.

Produtor:**MARCIELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO,**CPF 775.***.***-49, valor total estimado R$ 22.099,99 (vinte e dois mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Produtor:**ROSILENE GOMES DOS SANTOS**, CPF 835.***.***-72, valor total estimado R$ 39.721,76 (trinta e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Valor Total Geral Adjudicado: R$ 222.525,00 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 423/2025/GAB-PMCNRO.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D8174877

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$ 660,80 (seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
223 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**660,80**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

I – Dotação a anular:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
213 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**660,80**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:12C22BE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$ 40.000,00(quarenta mil reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
11 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

I – Dotação a anular:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	

0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
9 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:390B6CD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 1095 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 229/2025, no processo 002/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 229/2025, no processo 002/2025, Referente à Eventual E Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização, bem como Utensílios de Copa e Cozinha da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Lucas Alves De Lima	25113
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F3B4C15F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 1096, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonerar Nilton Renato Capra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, **Nilton Renato Capra**, RG n° 463856 SSDC/RO e CPF n° ***.268.842-**, do cargo A.S.E/ Vigia 40 horas, lotado na Secretaria municipal de educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A5029E19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 1097, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede folga ao servidor EDSON ROSA DE SOUZA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2958/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **EDSON ROSA DE SOUZA, mat. 481, Professor 25h**, lotado na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **02/12/2025 a 05/12/2025 e 08/12/2025 a 09/12/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3307A45B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 1098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor GIOVANE DE SOUSA ROMÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1739/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **GIOVANE DE SOUSA ROMÃO,** Matrícula n° 25430**,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **08/12/2025 ao dia 22/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 16/07/2023 a 15/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EE1775DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 1099 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais de contrato no processo 1019/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1019/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contrato no processo 1019/2025, **Referente** à Contratação empresa para prestação de Serviços de borracharia na sede do município de Campo Novo de Rondônia da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
GestordoContrato	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	26710
Fiscal	SARA BARSALOBRE CARVALHO	26775
Fiscal substituto	WEDSLEI CORTES DA SILVA	25655

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:009E4C0A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1100 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 222/2025, no processo 2427/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2427/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 222/2025, no processo 2427/2025, Referente à Contratação indireta de empresa para construçãode umcampo de futebol society em gramado natural, no Distrito Vila União, município de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura E Lazer.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Administrativo Substituto	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Fiscal Técnico	Nicolly Ramos Cortez	26419
Fiscal Técnico Substituto	Leonel Borges De Figueiredo Neto	24891
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando-se a Portaria n° 1084/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DA436382

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 1101 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 128/2025 no processo 2551/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2551/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 128/2025 no processo 2551/2024, referente a Contratação Indireta de Empresa para Construção de Parque Natural no Município de Campo Novo De Rondônia/RO, da Secretaria Municipal De Turismo.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Fiscal Administrativo Substituto	Vitor Manuel De Sales	26768
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	26423
Fiscal Técnico Substituto	Nicolly Ramos Cortez	26419
Gestora	Lucieli De Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Revogando-se portaria n° 830/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:92320CB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025/IPECAN.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025/IPECAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°3-00048/2025.

CONTRATANTE:**IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO**,**CNPJ nº 84.722.560/0001-40**, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Centro, neste ato representado pela Superintendente**IZOLDA MADELLA**.

CONTRATADA:**D. C. BRAZ LTDA**inscrito no**CNPJ/MF**sob o nº**20.602.045/0001-43**,sediado(a) naAvenida Tancredo Neves, Setor 01, Nº 2429, Quadra 011, Lote 158, no município de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, CEP 76.887-000,doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por**DAVID CARDIAL BRAZ**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025/IPECAN**, firmado originalmente em **30 de maio de 2025** (ID 466832)e aditivado anteriormente pelo**1º Termo Aditivo de Prazo** (ID 515435), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, considerando o**pedido formal da contratada (ID 533791)** e o**relatório dos fiscais do contrato (ID 534240)** anexos ao processo, mantendo-se o objeto referente à**contratação indireta de empresa para construção de auditório medindo 180m² (1 auditório para 100 pessoas, 2 banheiros feminino/masculino, 2 salas de arquivo e 1 garagem)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** previstos no Contrato nº **001/2025/IPECAN**, com vistas à conclusão adequada dos serviços originalmente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados por 10 (dez) dias,com início em **26/11/2025**e término em **06/12/2025**, assegurando-se o tempo necessário à conclusão das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no Contrato nº **001/2025/IPECAN** firmado entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

IPECAN INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 84.722.560/0001-40
Contratante

[Assinado Eletronicamente]
D. C. BRAZ LTDA
CNPJ/MF nº**20.602.045/0001-43**
Contratado

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7FEBB9C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N. 02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N. 02
REFERENTE AO ITEM 41

A SUPERINTENDENTE do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025** referente à **AQUISIÇÃODE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ÁUDIO VISUAIS E ITENS DE DECORAÇÃO, VISANDOESTRUTURAR/EQUIPAR O ESPAÇO FÍSICO DO AUDITÓRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO**, a serem entregues na sede do IPECAN localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO CEP: 76.887-000.
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Licitante declarado vencedor após realização do certame licitatório:
Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Valor total adjudicado/Homologado: **R$ 1.450,00** (**um mil quatrocentos e cinquenta reais**).

Total de Fornecedores: 10 (dez)
Total Geral Adjudicado/Homologado: R$ 160.274,72 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Campo Novo de Rondônia - Rondônia, 27 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:48EF12B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 27 de novembro de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 267ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 02 de dezembro de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;
– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**
1º – Análise e apresentação da parte financeira do 2º RDQA do ano 2025.
2º – Apresentação da Minuta do Código do Ética do CMSCJ para aprovação.
3º – Esclarecimento da negativa do gestor quanto à concessão de diárias para participação dos Conselheiros de Saúde em evento oficial.
4º – Solicitação de resposta formal da gestão sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos enfermeiros e técnicos de enfermagem, esclarecendo critérios, prazos e justificativas para eventuais atrasos ou negativas.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:230296D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº550 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025

"CEDÊNCIA EM FAVOR DE NAYARA ROBERTA FERRO VIEIRA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 - RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO o **Ofício nº3434/2025/SEMUSA-GAB**, da Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA/**Porto Velho

CONSIDERANDO o **Ofício nº 346/GESPE/2025**, Contendo a AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art.1º-Cedência com ônus período de **01/12/2025 a 31/12/2026**, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à servidora **NAYARA ROBERTA FERRO VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, sob a matrícula n.º 5962, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste município de Candeias do Jamari - RO, para que a mesma possa continuar desenvolvendo suas atividades laborais naSecretaria deMunicipal de Saúde - SEMUSA/Porto Velho.
.
Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Dezembro de 2025.

Art.3º– Revoga-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:2933EF3F

GABINETE DO PREFEITO-GP
TORNA-SE SEM EFEITO PORTARIA Nº 546 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Matéria Publicada No Diário Oficial Dos Municípios Do Estado De Rondônia,Edição Nº 4118 – 27/11/2025.

O Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari, No Uso De Suas Atribuições Legais Conferidas Pelo Art. 87, Iv, Da Lei Orgânica Municipal E, Em Especial, Pelo Art. 81 Da Lei Municipal Nº 100, De 17 De Dezembro De 1997 – Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Civis Do Município De Candeias Do Jamari/Ro,

Considerando O Ofício Nº 3434/2025/Semusa-Gab, Da Secretaria Municipal De Saúde – Semusa/Porto Velho;

Considerando O Ofício Nº 346/Gespe/2025, Contendo Autorização Do Chefe Do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º –Torna-Se Sem Efeito A Portaria Nº 546, De 25 De Novembro De 2025, Que Tratou Da Cessão Da Servidora Naiara Roberta Ferro Vieira, Em Razão De Erro Material No Nome Da Servidora E Duplicidade Na Numeração Da Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação, Produzindo Efeitos Administrativos E Financeiros A Partir De **01 De Dezembro De 2025**.

Art. 3º – Revogam-Se As Disposições Em Contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:80F2B90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 549/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE DIÁRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de Julho de 2018, que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal de Candeias doJamari;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que atualiza os valores das diárias estabelecidos no Decreto nº 3.544/2018;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, em virtude da participaçãopara os Conselheiros Tutelar que iram participar da 26ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON, que será nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025. para os Conselheiros Tutelar que iram participar da 26ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON, que será nos dias 26,27 e 28 de novembro de 2025.

Nº	Nome do servidor Matrícula e Função	Unid.	Valor da Diária	Qtd. diárias	Valor Total da Diária
1	Simone Gloria Marcião Mat.12.196	Diária	R$371,00	3 meia diária	R$556,50
2	Eliane Maria de Souza Mat. 12.546	Diária	R$ 371,00	3 meia diária	R$ 556,50
3	Vinícius Alves Bento Mat.12.197	Diária	R$ 371,00	3 meia diária	R$ 556,50
4	Adriana Souza de Araújo Gomes Mat.13.490	Diária	R$ 371,00	3 meia diária	R$ 556,50
5	RosalitaPereiraMontel Mat.12.195	Diária	R$ 371,00	3 meia diária	R$ 556,50
TOTAL					R$2.782,50

Valor R$ 2.782,50 (Dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º– A despesa decorrente da presente Portaria correrá à conta da seguintedotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.45 – Fundo Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho - SEMASFT
Função/Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0138 – Gestão Administrativa da SEMASFT.
Projeto/Atividades 2273 – Gestão Administrativa da SEMASFT.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 –Recursos Próprio
Ficha: 456

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto nº 10.0998/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:122C29BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de novembro de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA SUBSTITUTA PARA AS AUSÊNCIAS LEGAIS DA GESTORA DE CONTRATOS: ANACELE COSTA DA SILVA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED , no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula **648, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF/SEMED, para responder como Gestora de Contratos substituta, pela Gestão dos Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo, Permanente e Prestação de Serviços, em todas as ausências legais da servidora **ANACELE COSTA DA SILVA** , matrícula **95, designada como Gestora de Contratos, por meio das Portarias abaixo citadas:

Nº 394/2025 – Processo Nº 2841/2025;
Nº 396/2025 – Processo Nº 2284/2025;
Nº 419/2025 – Processo Nº 2256/2025;
Nº 425/2025 – Processo Nº 1047/2025;
Nº 449/2025 – Processo Nº 2133/2025;
Nº 465/2025 – Processo Nº 1183/2025;

Nº 467/2025 – Processo Nº 1807/2025;
Nº 472/2025 – Processo Nº 2149/2025;
Nº 484/2025 – Processo Nº 891/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:B0685AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2025

CLARICE LEMOS FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, no
uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto10.090/2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 10.090/2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037 do município de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037 do município de Candeias do Jamari, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

• – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação:
• Coordenação
Titular: Sheyla Cristina Moraes Almeida.
• Núcleo de Educação Especial;
Titular: Cristiane Lopes Neri.
Suplente: Maria Aparecida Dias.
• Núcleo de estatísticas, monitoramento e frequência escolar;
Titular: Jonas Marquiole.
Suplente: Emilly Letícia Medeiros do Nascimento.
• Núcleo de Gestão de Pessoas;
Titular: Leoni Claudino dos Santos.
• – Representante Técnico do Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Titular: Valmor Alves de Souza
• – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Maria Maura Maia Cavalcante
• – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal (Sindicato);
Titular: Jean da Silva Dourado
Suplente: Adão de Sena Mesquita
• – Representante Técnico do Conselho do FUNDEB;
Titular: Alex Rodrigues de Lima
• – Representante do Fórum Municipal de Educação;
Titular: Everlândia Lima da Silva
Suplente: Iete Vieira Teixeira

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto 10.090/2025.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:

• Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
• Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
• Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
• Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
• Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
• Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
• Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
• Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
• Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
• Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
• Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
• Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
• Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
• Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
• Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
• Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
• Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037;
• Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027-2037, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A despesas decorrentes da execução das disposições desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Os casos omisso serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Costa Xisto
Código Identificador:5BFA79B3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP P.E 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N. 040/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002042.02.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via satélite por GPS/GSM /GPRS, incluindo o fornecimento de equipamentos (REGIME DE COMODATO), disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão da frota da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por período estimado de 12 (doze) meses. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 237.060,00 (duzentos e trinta e sete mil e sessenta reais). Data de Abertura: 15 de dezembro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https://www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 27 de novembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 504/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:876A6A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.149/GAB//2.025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NAS DOTAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, NO VALOR DE ATÉ R$ 2.608.419,50 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LEI MUNICIPAL Nº 1.149/GAB//2.025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.608.419,50 (dois milhões seiscentos e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 69.000,00
02.002.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
21 - 3.3.90.91.00.00 15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 124.000,00
02.003.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0009.2.009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
27 - 3.1.90.11.00.00 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 27.000,00
30 - 3.3.90.39.00.00 15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 668,27
02.006.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0005.2.023 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL
86 - 3.1.90.11.00.00 15000100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 700.000,00
89 - 3.1.91.13.00.00 15000100 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.200,00
02.005.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.25.752.0008.2.097 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
147 - 3.3.93.39.00.00 17510000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 58.720,65
02.008.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.017 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1 - 3.1.90.11.00.00 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 29.138,82
2 - 3.1.90.13.00.00 15000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.112,64
4 - 3.1.91.13.00.00 15000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 589,74
02.008.20.606.0010.2.018. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
12 - 4.4.90.52.00.00 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 908.000,00
02.009.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
3 - 3.1.90.11.00.00 15000200 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 458.856,40
4 - 3.1.90.13.00.00 15000200 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 64.842,32
02.010.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.08.243.0014.2.050 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
5 - 3.1.90.11.00.00 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 55.606,00
6 - 3.1.90.13.00.00 15000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.384,66
02.010.08.244.0014.2.043 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11 - 3.1.90.11.00.00 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 67.300,00
Total Suplementação:..... R$ 2.608.419,50

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.
Receita
1.1.3.1.51.01.00.00 - Contrib. Melhoria p/Expansão da Rede de Ilum. Pública na Cidade – Principal.....R$ 58.720,65
1.7.2.1.50.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal..... R$ 1.814.498,85
1.7.5.1.50.01.00.00 – FUNDEB FPE..... R$ 735.200,00
Total da Receita:..... R$ 2.608.419,50

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e sete de novembro de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4381FEA3

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.150/GAB//2.025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NAS DOTAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS, NO VALOR DE ATÉ R$ 541.480,08 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

LEI MUNICIPAL Nº 1.150/GAB//2.025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 541.480,08 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos).
Suplementação
02.000.00.000.0 - Executivo Municipal
02.001.00.000.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.1.91.11. 15000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 2.817,90
02.002.00.000.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
15 - 3.1.91.11. 15000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 35,18
02.003.00.000.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
27 - 3.1.90.11. 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 99.350,00
02.005.00.000.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.04.122.0 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
46 - 3.1.91.11. 15000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 3.450,00
02.007.00.000.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CIDADANIA
02.007.27.122.0 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CIDADANIA
105 - 3.1.90.11. 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 2.057,00
03.000.00.000.0 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.08.272.0 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPC
1 - 3.1.90.01. 18010100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 345.500,00
2 - 3.1.90.01. 18010100 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR..... R$ 57.500,00
03.001.08.272.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPC
5 - 3.1.90.11. 18020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 26.500,00
6 - 3.1.90.11. 18020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.270,00
Total Suplementação:..... R$ 541.480,08

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de Parcial da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0 - Executivo Municipal
02.001.00.000.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.90.11. 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.853,08
02.002.00.000.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
1-3.1.90.115000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI.....R$ 5.000,00
02.004.00.000.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.04.121.0 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
36 - 3.1.90.11. 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 37.500,00
37 - 3.1.90.11. 15000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 9.400,00
02.005.00.000.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.005.04.122.0 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
43 - 3.1.90.11. 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 50.900,00
02.007.00.000.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CIDADANIA
02.007.27.122.0 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CIDADANIA
106 - 3.1.90.11. 15000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.057,00
03.000.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS
03.001.99.997.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS
11 - 9.9.99.99. 18010100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 433.770,00

Total da Redução:..... R$ 541.480,08

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e sete de novembro de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:19EB46EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 903, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Delega competência a HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada competência a **HEITOR ATÍLIO SCHNEIDER, matricula 202005,** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º **2101/2025**, cujo o objeto é a Aquisição de 05 Tablet para premiação do projeto Magia da Leitura, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3B74D2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 904, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora ACELMA CRISTINA BERTÃO LEOPOLDO e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que ela desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **ACELMA CRISTINA BERTÃO LEOPOLDO,** detentora do cargo de **Professora D**, 40 horas, Matrícula nº 2002307, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1702/2025.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CD55536A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 905, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

AutorizaCEDÊNCIAaos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para a Empresa MINERVA/FOOD Se dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Autoriza a**CEDÊNCIA**aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, para a Empresa MINERVA/FOODS, com o termo de Cooperação Técnica nº 020/2022, conforme tabela abaixo;

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Admissão
2292	MATHEUS HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	13/11/2025
2294	PETHERSON VITÓRIO CUSTODIO MONTEIRO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	13/11/2025

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F39B7B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 915, DE 19 NOVEMBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo no Município de Chupinguaia-RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 21 de Novembro de 2025**, no Município de Chupinguaia-RO, em conformidade com o Decreto Estadual n° 29.900, de 27 de Dezembro de 2024, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essenciais, em situação de escalas, urgência e emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 19 de Novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:58DF630A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 916

DECRETO Nº 916, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 152.144,56

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2748, de 24 de novembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$152.144,56 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais, cinquenta seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 152.144,56
010101CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 29.000,00
4-3.3.90.14.00-Diárias - civil 32.000,00
5-3.3.90.30.00-Material de consumo 16.000,00
8-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 9.744,56
10-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 41.300,00
11-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 4.100,00
13-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 20.000,00
F.R.:01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de anulação:

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
400-9.9.99.99.99-Reserva de contingência 152.144,56
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 24 de novembro de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 08:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**765751e** o código verificador**C12EACE1**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F4E82695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera por óbito o servidorARVELINO GOMES DA SILVAocupante do cargo Efetivo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º-Fica concedida a exoneração a partir de 12.11.2025 por óbito de**ARVELINO GOMES DA SILVA**, o servidor ocupava o cargo efetivo na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme o requerimento anexado ao Processo nº 2296 /2025.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas à exoneração.
Art. 3º Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:52F0D624

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024.

ERRATA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme Segundo Aditivo de Contrato (ID 764662) Processo 53/2024.

Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
Fica prorrogada por mais 6 (seis) meses de vigência contratual, contados do término do contato, ou seja 27/11/2025 e término previsto para**27/02/2026,**conforme autorização do Proc. Adm. 53/2024.

Leia- se:

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
Fica prorrogada por mais 6 (seis) meses de vigência contratual, contados do término do contato, ou seja 27/11/2025 e término previsto para**27/05/2026**, conforme autorização do Proc. Adm. 53/2024.

Permanecem inalteradas as demais informações deste Aditivo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/11/2025 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**766178**e o código verificador**2FD2D85F**.

Referência: Processo nº 1-53/2024.	Docto ID: 766178 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:9884D6A6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0320/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0320/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais permanentes**2(dois) computadores, notebook, dell-inspirion**, para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0120/25**,**Proc. Adm. Nº 2213/2025

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS.LIVRES.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 4129 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:4 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/11/2025 às 10:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**764324**e o código verificador**8BF0CC0A**.

Referência: Processo nº 1-2213/2025.	Docto ID: 764324 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:A72DCB00

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0323/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0323/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de filmes para uso no aparelho de Raio X, que atende a Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0123/25**,**Proc. Adm. Nº 2048/2025

DA DOTAÇÃO:
02.08.02FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1510 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

VALOR: R$ 7.964,60 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de novembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**766710**e o código verificador**5CCAF07E**.

Referência: Processo nº 2-2048/2025.	Docto ID: 766710 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:CE915E56

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2748

LEI MUNICIPAL Nº 2748, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 152.144,56

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$152.144,56 (cento e cinquenta mil, cento e quarenta e quatro reais, cinquenta seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 152.144,56
010101CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2-3.1.90.13.00-Obrigações patronais 29.000,00
4-3.3.90.14.00-Diárias - civil 32.000,00
5-3.3.90.30.00-Material de consumo 16.000,00
8-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 9.744,56
10-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 41.300,00
11-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 4.100,00
13-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 20.000,00
F.R.:01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso provenientes de anulação:

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
400-9.9.99.99.99-Reserva de contingência 152.144,56
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 24 de novembro de 2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**765742**e o código verificador**9489962A**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:76538842

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (coffee-break), destinados a eventos, atividades e programas das Secretarias Municipal de Assistência Social SEMAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Processo Administrativo nº **2243/2025**. Valor total de R$: 207.819,35 (duzentos e sete mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **27 de novembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **12 de dezembro de 2025**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de novembro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1A846B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 736, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI,
204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao
atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do
Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos
planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 que aprova o Plano Nacional de Educação para o
decênio 2024-2034.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036
do Município de Colorado do Oeste – RO, com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as
conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e
avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Colorado do Oeste – RO, após sua
aprovação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO proporcionará todas as condições e
recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.
Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança,
estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e
aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do
Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de
serviços educacionais de interesse da sociedade.
ID: 524760 e CRC: 8D8CCAAD
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
2/9
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município
será composta pela:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio
2026-2036 do município.
III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o
decênio 2026-2036.
IV - Fórum Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Educação; e
VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.
Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de
Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições
principais:
I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
a) Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das
conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à
consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
b) Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de
Governança;
c) Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo
do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de
Lei do Plano;
d) Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do
Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
e) Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio,
após a promulgação da lei respectiva; e
f) Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e
controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.
II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o
decênio 2026-2036 do município
a) Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de
Educação para o decênio 2026-2036 do município;
ID: 524760 e CRC: 8D8CCAAD
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
3/9
b) Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
c) Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no
Cronograma de elaboração do PME;
d) Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
e) Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
f) Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as
memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar
como anexo ao Documento;
g) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais
disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso
Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes
oficiais;
h) Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
1. As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de
Educação;
2. O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3. A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
4. Realizar a análise dos cenários;
5. Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as
peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
6. Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de
Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
7. Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
8. Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9. Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para
cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
9.1) A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
9.2) A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
9.3) A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção
decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
10. Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no
plano decenal de educação;
11. Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;
i) Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao
conjunto total das metas):
1) O desenho, estratégia de implementação e focalização
2) A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no
PME);
3) Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
4) Fornecer as informações complementares, indicando:
4.1) As possíveis fontes de financiamento;
ID: 524760 e CRC: 8D8CCAAD
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
4/9
4.2) As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
4.3) As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
4.4) As Agendas transversais relacionadas ao PME;
4.5) Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
4.6) A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
4.7) Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
4.8) O marco legal do programa.
j) Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem

como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.
III – Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação
para o decênio 2026-2036:
a) Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
b) Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros
procedimentos de controle e gestão inerentes:
1) Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e
no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
2) Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3) Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
4) Se a análise dos cenários foi efetuada;
5) Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as
peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
6) Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de
Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
7) Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
8) Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9) Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para
cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor
unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado
por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter
continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão,
quando for o caso).
10) Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto
no plano decenal de educação;
11) Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
12) Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
13) Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social
efetiva no PME);
14) Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
15) Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
16) Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
17) Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
ID: 524760 e CRC: 8D8CCAAD
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
5/9
18) Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
19) Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
20) Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os
planos nacionais;
21) Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
22) Se foi indicado o marco legal do programa.
23) Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão
baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está
sendo alcançado);
24) Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar,
com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
25) Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é
legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta,
processamento e divulgação.
26) Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou
seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a
serem usados);
27) Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil
construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando
seu caráter de simplicidade;
28) Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas
fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento da metas estabelecidas;
29) Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de
medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
30) Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
31) Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se
aparecerem;
32) Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do
desempenho do programa;
33) Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que
qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento,
formatação, difusão, interpretação);
34) Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
35) Se o plano possui coerência (organização das ideias);
36) Se o plano possui precisão (correção da informação);
37) Se o plano possui relevância (importância da informação);
38) Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
39) Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
40) Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
41) Outras considerações da Comissão.
IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:
ID: 524760 e CRC: 8D8CCAAD
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
6/9
a) Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na
Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município,
bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a
sociedade para debater e definir prioridades locais;
b) As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a
direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documentobase
do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate
público sobre o assunto;
c) As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação
entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes

do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe
técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
d) As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação
social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações
governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
e) As conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções
sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para
problemas específicos dessa área;
f) Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre
a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o
debate público;
g) Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco)
dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes
de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
h) A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o
público;
i) A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir
que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
j) Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação,
deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica
e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva.
Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema,
seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
k) As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios,
devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
l) As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo
acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos
registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à
equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
m) As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas
resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos,
para conhecimento da sociedade;
ID: 524760 e CRC: 8D8CCAAD
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
7/9
V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
a) Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a
realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
b) Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e
procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea "b", itens 1)
a 40) deste Decreto e, além daqueles observar:
1) Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
2) Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela
sociedade (se houveram);
3) Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
4) Outras considerações do Conselho Municipal de Educação
Seção II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação
Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituída por técnicos da área de
educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho
de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.
Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação,
após a aprovação da Lei do PME.
I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
a) Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
b) Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os período de avaliação;
c) Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
d) Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
e) Proceder as avaliações periódicas do Plano;
f) Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos
programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
g) Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da
implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
h) Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
i) Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de
garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
j) Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para
o público em geral;
k) Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos
de controle interno e externo;
l) Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas
relacionados ao andamento do PME;
ID: 524760 e CRC: 8D8CCAAD
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
8/9
m) Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de
comunicação oficial do governo; e
n) Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à
melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.
Seção III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de
Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:
1) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o
cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso
escolar;

2) EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
3) COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo
consignado no cronograma;
4) FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no
cronograma; e
5) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no
cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o
Chefe di Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
1) PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no
prazo consignado no cronograma;
2) PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no
cronograma;
3) PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no
cronograma;
4) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a
execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;
CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 8º - A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação
para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas
apresentadas pelas partes interessadas;
I - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta
ética;
ID: 524760 e CRC: 8D8CCAAD
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
9/9
II - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao
cidadão;
III - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle
social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal
de Educação;
IV - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.
CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 9º - São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:
I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de
Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da
administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano
Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;
CAPÍTULO V
DDAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/11/2025 15:40:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 524760 e o CRC 8D8CCAAD.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B8E76343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 737, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –FME, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 211, parágrafo 3º, combinado com o artigo 11 da
Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de
1996, e o artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com
redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação) e
disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Meta 19, estratégia 19.3),
prorrogada pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Colorado do Oeste - RO, o Fórum
Municipal de Educação - FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar
e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os
correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates
sobre as políticas públicas da Educação Básica e Superior no município de Colorado do
Oeste – RO.
Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - acompanhar, e avaliar o Plano Municipal de Educação;
II - planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação no Município,
inclusive para aprovação Plano Municipal de Educação e sua revisão, quando for o
caso;
III - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos
relativos à política municipal de educação:
IV - articular para que os sistemas públicos garantam o acesso e permanência das

crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica, ensino
profissional tecnológico e Superior:
V - articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento
educacional, visando a proposição da política de Educação Básica, ensino profissional
tecnológico e Superior;
VI - incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à Educação Básica, ensino
profissional tecnológico e Superior;
VII - apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica,
ensino profissional tecnológico e Superior;
ID: 524770 e CRC: 01CAABF6
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
VIII - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores
envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento de ações;
IX - divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das
instituições de Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
X - articular-se aos demais Fóruns de Educação;
XI - incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais da Educação
Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
XII - estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas
instituições públicas e privadas.
Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes,
titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
Superior;
I - Secretário(a) Municipal de Educação;
II - 01 Representante da Secretaria Estadual de Educação;
III - 01 Representante da Câmara de Vereadores;
IV - 01 Representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
V - 01 Professor Efetivo da Universidade Estadual de Rondônia;
VI - 01 Professor Efetivo do Instituto Federal de Educação;
VII - 01 Professor dos cursos Superiores das Instituições Privadas de Ensino
VIII - 02 Professores da Educação Infantil, sendo um das Escolas Privadas e outro das
Escolas Públicas;
IX - 02 Professores do Ensino Fundamental, sendo um das Escolas Privadas e outro das
Escolas Públicas;
X - 03 Professores do Ensino Médio, sendo um de Escolas Privadas, um de Escolas
Públicas e um de Escolas de Ensino Profissional e Tecnológico;
XI - 01 Professor da Educação de Jovens e Adultos;
XII - 01 Professor das Instituições de Educação Especial;
XIII - 02 Representantes de entidades sindicais legalmente reconhecidas de professores
e profissionais da educação, sendo um municipal, quando houver, e outro estadual;
XIV - 02 Representantes dos Estudantes, sendo um do Ensino Médio e outro do Ensino
Superior;
XV - 01 Representante de Pais de estudantes:
XVI - 03 Representantes de movimentos sociais, que contemple: Etnia, Gênero e
Deficiências:
XVII - 02 Representantes dos diretores das Escolas Públicas, sendo um das Escolas
Municipais e outro das Escolas Estaduais;
XVIII - 01 Representante dos diretores das Escolas Privadas;
XIX - 02 Representantes dos diretores da Educação Infantil, sendo um das Escolas
Particulares e outro das Escolas Públicas;
XX - 01 Representante das Instituições de Ensino Técnico/Educação Profissional;
XXI - 01 Representante dos Setores de Apoio à inclusão na Educação;
XXII - 01 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
adolescente;
XXIII - 01 Representante do Conselho do FUNDEB;
XXIV - 01 Representante do Conselho Tutelar:
XXV - 01 Representante do Ministério Público.
XXVI - 01 Representante do Judiciário.
ID: 524770 e CRC: 01CAABF6
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
§ 1º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XXVI, e seus
respectivos
suplentes, serão nomeados pelo(a) Presidente do Fórum, por meio de Portaria, após
indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos
considerados.
§ 2° A indicação, conforme descrita no §1°, se dará após escolha em Assembleia
realizada por cada categoria representativa.
§ 3° Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de
outros órgãos e entidades.
Art. 4º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante
interesse público e não será remunerada.
Art. 5°. A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento
Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da
presente Lei.
Parágrafo Único - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de
Educação será presidido pelo Dirigente Municipal de Educação, ad referendum.
Art. 6°. O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada três
meses ou extraordinariamente, por convocação do seu(a) presidente, ou por
requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 7º. O FME receberá o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de
Educação para garantir seu funcionamento, entretanto não estará a ela subordinado.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário,
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE” 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/11/2025 15:40:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 524770 e o CRC 01CAABF6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EDAF6F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DA NOVA COMPOSIÇÃO A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃODO DOCUMENTO – BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ODECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 568, de 28 de agosto de 2025, que cria a Comissão Intersetorial
para a Elaboração do Documento- Base do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036
do Município de Colorado do Oeste – RO, bem como alteração através do Decreto nº 586, de 8 de setembro
de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR para compor a Comissão Intersetorial para a Elaboração do Documento- Base do Plano
Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036 do Município de Colorado do Oeste – RO, na
condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):
Titular: Elizangela Lima Oliveira
Suplente: Lilian Biavatti da Silva
II – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Cleison Passos da Silva
Suplente: Vanessa Leão da Silva Lourenzoni
III- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho;
Titular: Elzimar Grei Coelho
Suplente: Hilane Nery Leite
IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Titular: Jean Lopes Reis
Suplente: Raquel carvalho de Souza Ferreira.
V – Representante dos profissionais de educação;
Titular: Marinéia Candido Ferreira do Carmo
Suplente: Prima Souza Brito
ID: 524778 e CRC: D7536939
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
VI – Representante dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Lucimar Angélica de Souza Silva
Suplente: Edivânia Dias Martins de Lazari
VII – Representante dos gestores escolares da rede pública estadual;
Titular: Tânia Terezinha Fiametti
Suplente: Zalmir Kretikouski
VIII – Representante dos professores da rede pública municipal;
Titular: Lindonete de Paula
Suplente: Selma Guedes da Silva
IX – Representante de instituição de ensino superior;
Titular: João Gouveia Coelho
Suplente: Jessica Gomes dos Santos Assencio
X – Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Alessandro da Rosa Oliveira
Suplente: Aline Pereira dos Anjos
XI – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Sandra Ribeiro dos Santos Grey
Suplente: José Carlos dos Reis
XII – Representante da Superintendência Regional – SEDUC
Titular: Dieny Cordeiro de Aguiar
Suplente: Sirlene da Silva Lacerda Piana
XIII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Maria Cristina Solidera Rossi
Suplente: Kelly Cristina Santos Oliveira
§1º. O objetivo da Comissão Intersetorial para a Elaboração do Documento- Base do Plano Municipal de
Educação (PME) para o decênio 2026-2036 é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de
Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe
Técnica.
Art. 2º- Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de
Educação para o decênio 2026-2036:
a) Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
b) Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros
procedimentos de controle e gestão inerentes:
ID: 524778 e CRC: D7536939
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
1) Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e
no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
2) Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3) Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
4) Se a análise dos cenários foi efetuada;
5) Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as
peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
6) Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de
Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
7) Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
8) Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
9) Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para
cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor
unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado
por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter
continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão,
quando for o caso).
10) Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto
no plano decenal de educação;
11) Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
12) Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
13) Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social
efetiva no PME);
14) Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
15) Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
16) Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
17) Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
18) Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
19) Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
20) Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os
planos nacionais;
21) Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
22) Se foi indicado o marco legal do programa.

23) Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão
baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está
sendo alcançado);
24) Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar,
com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
25) Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é
legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta,
processamento e divulgação.
26) Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou
seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a
serem usados);
ID: 524778 e CRC: D7536939
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
27) Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil
construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando
seu caráter de simplicidade;
28) Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas
fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
29) Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de
medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
30) Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
31) Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se
aparecerem;
32) Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do
desempenho do programa;
33) Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que
qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento,
formatação, difusão, interpretação);
34) Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
35) Se o plano possui coerência (organização das ideias);
36) Se o plano possui precisão (correção da informação);
37) Se o plano possui relevância (importância da informação);
38) Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
39) Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
40) Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e outras considerações da Comissão.
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.
Art. 4º - Revoga a Portaria nº 68, de 30 de setembro de 2025.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE” 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/11/2025 15:40:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 524778 e o CRC D7536939.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6EEECDC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARAELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DECOLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 568, de 28 de agosto de 2025, que cria a Comissão
Intersetorial para a Elaboração do Documento- Base do Plano Municipal de Educação (PME)
para o decênio 2026-2036 do Município de Colorado do Oeste – RO, bem como alteração
através do Decreto nº 586, de 8 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do
Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Colorado do Oeste –
RO, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:
I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):
Titular: Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot
Suplente: Lucivete Alves da Silva Reis
II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e do
Trabalho:
Titular: Patricia Ribeiro da Silva
Suplente: Ivaneide de Souza
III – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Titular: Kelly Gleice Oliveira dos Santos
Suplente: Flávia Gonçalves do Carmo
V – Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Gasiane Durval dos Santos
Suplente: Jaiane Ataisla Eliodorio Zamilian
VI – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Sirlene Martins Dias
Suplente: Maria José de Brito
ID: 524781 e CRC: CDCA99FD
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
VII – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;
Titular: Ludimila Aparecida Lima de Melo
Suplente: Daiany Sabino da Silva Carriza
VIII – Representante Técnico dos profissionais de educação;
Titular: Selma Vieira Reis
Suplente: Elizangela Alves Ferreira de Souza
IX – Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Talita de Souza Cabecioni
Suplente: Jeferson Silva Brito
§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal
de Educação PME.

§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da
Equipe Técnica.
Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de
Educação:
1) Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o
decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização,
ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
2) Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as
temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação
profissional e tecnológica no território;
3) Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o
decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre
outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino
obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica,
e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
4) Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e
prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
5) Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e
prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
6) Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além
dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as
necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação
no município;
7) Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos
realizados;
8) Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentáriofinanceira
para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
ID: 524781 e CRC: CDCA99FD
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
9) Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e
nacionais;
10) Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de
desenvolvimento local;
11) Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o
decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano
Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
12) Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de
articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a
sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
13) Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer
conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
14) Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
15) Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação,
pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da
versão final da proposta;
16) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do
Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado
ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
17) Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se
refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a
aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
18) Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do
Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão
Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de
elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio
2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo
máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela
Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE" 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/11/2025 15:40:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 524781 e o CRC CDCA99FD.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AB6B359F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
N° 05/2025
PROCESSO N° 210/CMCM/2025

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e

alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime GLOBAL, que tem por objeto a **Aquisição de material permanente (coletores de resíduos), consistindo em 08 (oito) conjuntos para coleta seletiva. Cada conjunto deve ser composto por 05 (cinco) contentores individuais, modelo basculante, com capacidade nominal de 50 (cinquenta) litros cada, afixados em estrutura única (suporte) de aço carbono com base para piso**, **para atender as necessidades da Câmara de Costa Marques/RO**, no valor estimado de R$ **8.266,33 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)**
Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **03/12/2025 às 08:00hs**
Encerramento da sessão **03/12/2025 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https//câmara.costamarques.ro.gov.br/home, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail camaradecostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 27 de outubro de 2025.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Agente de Contratação
Dec. 051/CMCM/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:305AB1FF

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2025

A Presidente da Câmara Municipal do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações dos autos, referente a adesão à Ata de Registro de Preços **nº 358/2025**, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **84/2025**, Processo nº **8634/2025** - , Registro de Preços, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, para a despesa com a **aquisição de material permanente** do tipo **móveis mobiliário de escritório, sendo cadeiras giratórias ergonômicas, com e sem apoio de cabeça**, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, e considerando o parecer favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 208/2025**, em favor da empresa: **MC MÓVEIS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.790.881/00001- 42, no valor de **R$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais).
A presente Homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Publique - se.

Costa Marques/RO, 27 de novembro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM/2025/2026

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:26445EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1135/SUPEL/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 29/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para confecção e impressão de materiais gráficos, como faixas, banners, receituários médicos, itens personalizados e impressões encadernadas**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas:

H. M. F. COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ nº 52.868.870/0001-80, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 68, 77, 78, 80, 100, 101, 102, 103, 106 e 107 do certame, totalizando um valor de **R$ 266.519,50** (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CHAGAS & RODRIGUES LDA – inscrita no CNPJ nº 08.106.716/0001-80, que sagrou-se vencedora nos itens 2 e 51 do certame, totalizando um valor de **R$ 33.240,00** (Trinta e três mil, duzentos e quarenta reais).

SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA – inscrita no CNPJ nº 10.891.397/0001-02, que sagrou-se vencedora nos itens 3, 4, 5, 13, 14, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 41, 42, 48, 60, 61, 81 e 113 do certame, totalizando um valor de **R$ 49.141,00** (Quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais).

EGGERT COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 59.586.583/0001-27 que sagrou-se vencedora nos itens 6, 7, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 36, 37, 43, 45, 62, 63, 64, 65, 66, 82, 83, 104, 105, 108, 109 e 110 do certame, totalizando um valor de **R$ 88.830,00** (Oitenta e oito mil e oitocentos e trinta reais).

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - inscrita no CNPJ nº 41.382.652/0001-15, que sagrou-se vencedora nos itens 8, 33, 34, 35, 44, 46, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 111, 112 e 114 do certame, totalizando um valor de **R$ 46.329,10** (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA – inscrita no CNPJ nº 63.750.350/0001-95, que sagrou-se vencedora nos itens 15, 16, 17, 18, 47, 69, 71, 72, 75, 76, 79, 98 e 99 do certame, totalizando um valor de **R$ 305.862,00** (Trezentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, que sagrou-se vencedora nos itens 25 - 26 - 95 e 96 do certame, totalizando um valor de **R$ 685,00** (Seiscentos e oitenta e cinco reais).

GRAFICA OPÇÃO LTDA – inscrita no CNPJ nº 05.501.123/0001-20, que sagrou-se vencedora no item 28 do certame, totalizando um valor de **R$ 1.700,00** (Um mil e setecentos reais).

J L MENDES JUNIOR – inscrita no CNPJ nº 55.047.416/0001-57, que sagrou-se vencedora no item 40 do certame, totalizando um valor de **R$ 1.000,00** (Um mil reais).

L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 45.855.408/0001-83, que sagrou-se vencedora nos itens 70 - 73 - 74 e 97 do certame,

totalizando um valor de **R$ 61.089,00** (Sessenta e um mil e oitenta e nove reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 27 de novembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7632A25F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE CANCELAMENTO

ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
Poder Legislativo

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O presidente da Câmara Municipal De Cujubim/RO Haroldo Rodrigues Figueredo torna público que, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, juntamente com a pregoeira e agente de contratação desta Casa de Leis, Solange Modena De Almeida Barata, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 099/2025, da dispensa de licitação, ao constatar a falta de especificações técnicas no produto a ser adquirido, deste forma não atendendo as necessidades ora mencionadas, tendo incompatibilidade nas especificações, sendo assim, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Cujubim-RO, aos 27 de novembro de 2025.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Agente de Contratação/pregoeira
Portaria Nº 260/CMC/2025

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C9CFE5ED

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2088 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2088 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 36.763,09 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 692 - 10.301.0005.1123.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 36.763,09
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 36.763,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de novembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:2DB71B29

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2089 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2089 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 919.846,32 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 148 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 248.936,10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 208 - 12.361.0003.2018.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 527.456,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 214 - 12.361.0003.2057.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 143.453,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 919.846,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de novembro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C50C79FB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2091 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº73/SEMGOV/GAPRE/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de AGENTE FISCAL CAT VI REF IX, Matrícula 546, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:95650795

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2092 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº 133/SEMGOV/GAPRE/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **CLAUDEMIR RIBEIRO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de MOTORISTA CAT V REF VIII, Matrícula 596, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:95519F3A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2093 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº134/SEMGOV/GAPRE/2025 ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **FRANCIELLE GOMES DE LUCENA COSTA,** ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM CAT V REF V, Matrícula 655, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:65151522

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2094 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício 162/SEMGOV/GAPRE/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **LETICIA PEREIRA FIORENZANI,** ocupante do cargo de FARMACEUTICO, Matrícula 2924, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8E863395

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2095 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício 170/SEMGOV/GAPRE/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **MARTA VALERIO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM CAT V REF VI, Matrícula 895, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:578CF3E3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2096 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº74/SEMGOV/GAPRE/2025 ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **ROSANGELA GUIMARAES DE CASTILHOS,** ocupante do cargo de FISCAL DE RENDA CAT VI REF XI, Matrícula 323, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4803F3B7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2097 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº 112/SEGOV/GAPRE/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **CLEUZA VICENTE,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF XIII, Matrícula 24, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1EFEEA0A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2098 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº184/GAB/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **GILDECY DOS SANTOS PEREIRA,** ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-C, Matrícula 2956, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:371B6FA8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2099 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº150/SEMGOV/GAPRE/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **GRASIELA GONCALVES DIAS SANTANA,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VII, Matrícula 443, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9B440E70

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2100 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº114/SEMGOV/GAPRE/2025,

DECRETA:

Art. 1º - **Fica decretado a prorrogação** da cedência do (a) Servidor (a) **IRINEU PANINI,** ocupante do cargo de MOTORISTA CAT V REF XIII, Matrícula 37, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A4F7B7E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2101 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº110/SEMGOV/GAPRE/2025,

DECRETA:

Art. 1º - **Fica decretado a prorrogação** da cedência do (a) Servidor (a) **LUCIANE RENATA BURG,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XII-B, Matrícula 55, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:246E0C6B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2102 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº 111/SEMGOV/GAPRE/2025 ,

DECRETA:

Art. 1º - **Fica decretado a prorrogação** da cedência do (a) Servidor (a) **MARLENE AMERICA DA CUNHA,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF VIII-B, Matrícula 449, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B23CDE00

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2103 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº 113/SEMGOV/GAPRE/2025 ,

DECRETA:

Art. 1º - **Fica decretado a prorrogação** da cedência do (a) Servidor (a) **SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VII, Matrícula 802, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL ARIQUEMES, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3899BFB9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2104 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº386/GABINETE/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **RANDHER KELTON VOLET DE CASTRO SOUZA,** ocupante do cargo de VIGIA CAT I REF VI, Matrícula 521, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F71ACBD9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2105 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº1350/GAB/PREF/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **MARIA GOMES SOARES PESSOA,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VIII, Matrícula 520, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B7BF8325

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2106 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº355/GAB/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **NEIDE APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF IX, Matrícula 109, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL DO GUAPORE, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C692EA57

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2107 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº375/GAB/2025 ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **FERNANDA KELLY CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de PROFESSOR LIC PLENA 40 HORAS NVII REF IX-B, Matrícula 204, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4248C15F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2107 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Ofício nº772/GPJP/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a prorrogação da cedência do (a) Servidor (a) **ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO,** ocupante do cargo de ENFERMEIRO CAT XII REF I, Matrícula 3094, com ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após findar a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3AF925CB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/GAB/2023.

O município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à**AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/GAB/2023**, cujo objeto trata - se de AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNS OU PARQUINHO INFANTINS EM ESPAÇO ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CUJUBIM.

Valor Total: R$ 486.400,00 (quatrocentos e oitenta seis mil e quatrocentos reais)
Empresa: A. BRAZ CABRAL
Cnpj: 31.660.213/0001-73

ADRIELLY RESENDE ROBERTO
Sec. Mun. Esporte e Lazer

Ratifico o ato de adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/GAB/2023,**realizada pelo município de Machadinho d' Oeste.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F64E82BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471 DE 27 NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos de Direitos da Mulher COMDM e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o conselho municipal de Direitos da Mulher COMDM , que ficará composto por membros titulares e seus respectivos suplentes de acordo com a lei municipal 1.314 de 06 dezembro 2021.

Presidente: Kassandra Micaela Kaline de Oliveira
Vice Presidente: Francimar Facundes de Souza Ramos
1° Secretaria; Tarciana Luz Almondes .

Representante da Secretaria de Assistência Social (SEMAS)
Titular: Kassandra Micaela Kaline de Oliveira
Suplente: Laureni Martins Santiago .

Representante da Secretaria de Saúde (SEMSAU)
Titular: Daliria Dahm de Lima
Suplente: Eliane Teixeira

Representante da Secretaria de Educação (SEMEC)
Titular: Tarciana Luz Almondes
Suplente: Lourdes de Souza Beker

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia (Sintero)
Titular: Eliane Vieira de Souza
Suplente: Joana Darc de Morais

Representante do sindicato dos Trabalhadores em saúde no Estado de Rondônia (SindSaúde)
Titular: Francimar Facundes de Souza Ramos
Suplente: Rosicléia de Amorim Chaves

Representante da Câmara Municipal
Titular: Renata Vieira Ferreira
Suplente: Ana Paula Cristo Rodrigues

Representante da Associação de Mulheres Empreendedoras de cujubim (ASMEC)
Titular: Denilza Pio da Rocha
Suplente: Rosa Becker dos Santos

Titular: Chana Bueno Pereira
Suplente: Ronaria da Cruz dos Anjos Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:E8F1AF85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1451/2025.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/GAB/2023 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACHADINGO D'OESTE/RO.**

Processo Administrativo de nº 1451/2025

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/GAB/2023 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MACHADINGO D'OESTE/RO.**

Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/GAB/2023, cujo objeto trata - se de AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNS OU PARQUINHO INFANTINS EM ESPAÇO ESPORTIVOS COMUNITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CUJUBIM.

Data Homologação: 27/11/2025

Valor Total R$: **486.400,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).**

Empresa: **A. BRAZ CABRAL**
CNPJ Nº **31.660.213/0001-73**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 27 de Novembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9686D9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE (PROEC) – CUSTEIO AÇÃO 2: PALESTRA - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE (PROEC) – CUSTEIO
AÇÃO 2: PALESTRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Dispensa de Licitação nº 010/2025, em conformidade com **Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a **Aquisição de Alimentos (custeio),** em favor do proponente, **R. COSTA SANTOS LTDA**, CNPJ: **52.611.889/0001-47**, no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolo de cenoura	UND	4	14,98	59,92
02	Bolo de chocolate	UND	4	16,49	65,96
03	Café	PCT	2	28,98	57,96
04	Chá Mate	UND	2	7,91	15,82
05	Leite UHT	LT	5	6,78	33,90
06	Muçarela	KG	2	48,09	96,18
07	Pão francês	KG	3	17,95	53,85
08	Presunto	KG	2	29,97	59,94
09	Salgadinho (cento)	CENTO	2	48,98	97,96
10	Suco de laranja	LT	3	16,99	50,97
11	Suco de maracujá	LT	3	19,18	57,54
TOTAL					R$ 650,00

Cujubim-RO, 27 de novembro de 2025.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:85ABF40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE (PROEC) - CUSTEIO - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE (PROEC) - CUSTEIO
AÇÃO 1: RODA DE CONVERSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Dispensa de Licitação nº 008/2025, em conformidade com **Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a **Aquisição de Alimentos (custeio),** em favor do proponente, **R. COSTA SANTOS LTDA**, CNPJ: **52.611.889/0001-47**, no valor de **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bolo de chocolate	UND	5	16,49	82,45
02	Café	PCT	2	28,98	57,96
03	Leite UHT	LT	6	6,78	40,68
04	Muçarela	KG	1	48,09	48,09
05	Pão francês	KG	2	17,95	35,90
06	Presunto	KG	1	29,97	29,97
07	Suco de laranja	LT	5	16,99	84,95
TOTAL					R$ 380,00

Cujubim-RO, 27 de novembro de 2025.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FF2818A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE (PROEC) - CUSTEIO - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE (PROEC) - CUSTEIO
AÇÃO 1: RODA DE CONVERSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Dispensa de Licitação nº 009/2025, em conformidade com **Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a **Aquisição de Materiais Permanentes (custeio),** em favor do proponente, **R.T. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: **47.561.770/0001-77**, no valor de **R$ 250,00 (trezentos e oitenta reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Fotográfico	pc	02	21,50	43,00
02	Sulfite A4	rm	05	27,89	139,45
03	Tinta Impressora Colorida (Epson)	un	05	13,51	67,55
TOTAL					R$ 250,00

Cujubim-RO, 27 de novembro de 2025.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1C318593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE (PROEC) – CUSTEIO - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE (PROEC) – CUSTEIO
AÇÃO 2: PALESTRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Dispensa de Licitação nº 011/2025, em conformidade com **Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a **Aquisição de Materiais Permanentes (custeio),** em favor do proponente, **RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: **47.561.770/0001-77**, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Eva Com Gliter 40x47 Cm Cores	UN	20	4,37	87,40
02	Eva Liso 40x47 CM Cores	UN	18	2,19	39,42
03	Sulfite A4	RM	7	27,88	195,16
04	Tinta Impressora Colorida Bk	UN	4	13,49	53,96
05	Tinta Impressora Colorida C	UN	2	13,51	27,02
06	Tinta Impressora Colorida M	UN	2	13,51	27,02
07	Tinta Impressora Colorida Y	UN	2	13,51	27,02
08	Tnt Cores Variadas 40g Metro	MT	20	2,15	43,00
TOTAL					**R$ 500,00**

Cujubim-RO, 27 de novembro de 2025.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:368377FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11467/GAB/2025 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11467/GAB/2025
26 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 10.610,78 (dez mil, seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$10.610,78

02 09 Fundo Municipal De Saúde
10 0023 2084 Atender Servidores Com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.49 Auxílio -Transporte
Ficha: 501
F/R: 1.500
Valor: R$ 8.910,78

02.16 Secretaria Municipal De Saúde
10 0023 2080 0000 Atender Servidores Com Auxílios
3.3.90.08 Outros Benefícios
Ficha: 213
F/R: 1.500
Valor: R$ 1.700,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(10.610,78)

02 09 Fundo Municipal De Saúde
10 0023 2083 0000 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Atenção Básica
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 228
F/R: 1.500
Valor: R$ 8.910,78

02.16 Secretaria Municipal De Saúde
10 0023 2079 0000 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 588
F/R: 1.500
Valor: R$ 1.700,00

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação se faz necessáriapara acobertar despesas com pagamento de Auxilio - Transporte.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 2084	3.3.90.49	1.500		R$ 8.910,78
0023 2080	3.3.90.08	1.500		R$ 1.700,00
0023 2083	3.1.91.13	1.500	R$ (8.910,78)	
0023 2079	3.3.90.93	1.500	R$ (1.700,00)	
TOTAL			**R$: (10.610,78)**	**R$:10.610,78**

Governador Jorge Teixeira,26de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AAEF4CA4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11469/GAB/2025 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11469/GAB/2025
26 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$39.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 123
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 26.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha 125
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 9.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escolar
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha 088
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 4.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(39.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas

Ficha 676
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (35.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escolar
3.1.90.94 Indenizações E Restituições Trabalhistas

Ficha 684
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (4.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação se faz necessária para suplementação das unidades orçamentárias da folha de pagamentos dos servidores, considerando que os orçamentos iniciais não comtemplaram todas as despesas previstas.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2042	3.1.90.11	30.1.540		R$ 26.000,00

0007.2042	3.1.90.13	30.1.540		R$ 9.000,00
0007.2042	3.1.90.94	30.1.540	R$ (35.000,00)	
0007.2034	3.1.90.13	70.1.540		R$ 4.000,00
0007.2034	3.1.90.94	70.1.540	R$ (4.000,00)	
TOTAL			**R$: (39.000,00)**	**R$: (39.000,00)**

Governador Jorge Teixeira,26de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DA5187B8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11470/GAB/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 "REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 11427/GAB/2025,QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDORALEX SANDRO CORREA SOARES, ECONVOCA O SERVIDOR PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES,E DÁ O

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11470/GAB/2025
DE 27 de novembro de 2025

"Revoga o Decreto Municipal nº 11427/GAB/2025, que concedeu afastamento por interesse particular ao servidor ALEX SANDRO CORREA SOARES, e Convoca o Servidor para Retorno às Atividades,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:o Processo Administrativo nº 1200-1/2025;

CONSIDERANDO:a necessidade administrativa de retorno do servidor às atividades laborais;

DECRETA:
Art. 1º -Fica**revogado**o**Decreto Municipal nº 11427/GAB/2025**, de 06 de novembro de 2025, que concedeu afastamento por interesse particular ao servidor**ALEX SANDRO CORREA SOARES**, cadastro nº 1919-1, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º -O servidor **ALEX SANDRO CORREA SOARES** fica **convocado a retornar ao exercício de suas funções a partir do dia 01 de dezembro de 2025**, devendo se apresentar à SEMOSP para regularização de seu registro funcional.

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar do dia 01 de dezembro de 2025.**Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DB169BAB

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/CME/2025 O PRESIDENTE DOCME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 9.394/96, LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.581/2024 DE 0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/CME/2025

O Presidente do**CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 9.394/96, Lei Ordinária Municipal nº 1.581/2024 de 02 de abril de 2024 e o Regimentais Resolução 01/CME/2019, e por força do Decreto Municipal nº 10934/GAB/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

CONVOCA,
Os conselheiros***TITULARES,***conforme o Decreto Municipal nº 10934/GAB/2025 de 10 de fevereiro de 2025, para uma**REUNIÃO ORDINÁRIA**no dia 05 de dezembro de 2025**(SEXTA-FEIRA),**às 8h30min., na***SALA DO PROTOCOLO E CPL NO PRÉDIO DA PREFEITURA***(sala dos Conselhos), para deliberarmos a seguinte pauta:
1Análise do Plano de Ação Plurianual de expansão de matrícula do programa CONAQUEI.Ofício 203 de 29/10/2025 (ID 349400)

2.Análise do parecer nº 15/CME/2025. Análise da justificativa de faltas escolares por participação em atividades externas.Comunicação Interna 471 de 19/11/2025 (ID 355746)

3.Análise do parecer nº 16/CME/2025 que versa sobre a possibilidade de aulas do EJA no período noturno.Ofício 51 de 24/11/2025 (ID 357252)

4.Exame e debate do projeto**superautor**que será implementado na Escola José Serafim Barbosa.Ofício 29 de 25/11/2025 (ID 357678)

5.Análise do ofício nº 54/AFF/2025, que versa sobre aluno que ultrapassou o limite de 25% de faltas anuais.Ofício 54 de 24/11/2025 (ID 357365)

Mauricio Ferreira Brito
Presidente do CME Conselho Municipal de Educação;

Governador Jorge Teixeira, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A06D9E26

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0215/2025 PROCESSO N°1244/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0215/2025
PROCESSO N°1244/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Armco Staco S. A. Industria Metalurgica - CNPJ: 72.343.882/0001-07.

Objeto: Aquisição de chapas metálicas.

Valor: R$ 389.870,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).
Ficha: 1177.
Fiscalização:Portaria Nº 265/GP/2025.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D64A49BF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/GP/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0215/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/GP/2025
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0215/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 255 de 25/11/2025 (ID 357372).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0215/GP/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, referente aaquisição de chapas metálicas,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Armco Staco S. A. Industria Metalurgica.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: ***.221.832-**, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: ***.161.285-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº ***.382.032- **.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E79D6ED6

GABINETE
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LI: CNPJ:11.502.951/0001-85 UBS COLINA VERDE

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LI:
CNPJ:11.502.951/0001-85 UBS COLINA VERDE

Fundo Municipal de Saúde Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 11.502.951/0001-85, localizado à ruatv copaíba, número 2558, CEP 76.898-000 bairro centro, município, governador Jorge Teixeira / RO, torna público que requereu da**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM,aLICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**, para exercer a Atividade de:8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.Coordenadas Geográficas, Latitude: 10°32'33.87" S Longitude: 63°1'2.49" O

.
Responsável Técnico
AIRTON CAMPOS BAPTISTA
Registro 26225D RO
Telefone 69 9 93770288
E-mail:campos.consuflorestal@gmail.com

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:258B6FCC

GABINETE
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LO: CNPJ:11.502.951/0001-85. UBS COLINA VERDE

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LO: CNPJ:11.502.951/0001-85. UBS COLINA VERDE

Fundo Municipal de Saúde Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 11.502.951/0001-85, localizado à ruatv copaíba, número 2558, CEP 76.898-000 bairro centro, município, governador Jorge Teixeira / RO,torna público que requereu da**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM,aLICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**, para exercer a Atividade de:8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.Coordenadas Geográficas, Latitude: 10°32'33.87" S Longitude: 63°1'2.49" O.
.

Responsável Técnico
AIRTON CAMPOS BAPTISTA
Registro 26225D RO
Telefone (69) 9 9377-0288
E-mail:campos.consuflorestal@gmail.com

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3CE2810F

GABINETE
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LP: CNPJ:11.502.951/0001-85 UBS COLINA VERDE

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LP: CNPJ:11.502.951/0001-85 UBS COLINA VERDE

Fundo Municipal de Saúde Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 11.502.951/0001-85, localizado à ruatv copaíba, número 2558, CEP 76.898-000 bairro centro, município, governador Jorge Teixeira / RO, torna público que requereu da**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM,aLICENÇA PRÉVIA (LP)**, para exercer a Atividade de:8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.Coordenadas Geográficas, Latitude: 10°32'87" S Longitude: 63°10'49" O
.

Responsável Técnico
AIRTON CAMPOS BAPTISTA
Registro 26225D RO
Telefone 69 9 93770288
E-mail:campos.consuflorestal@gmail.com

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:396B7A27

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 41/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1244/SEMOSP/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 41/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1244/SEMOSP/2025

OBJETO: Aquisição de Chapas Metálicas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal deObras e Serviços Públicos, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, considerando oTermo de Referência 01 de 17/11/2025 (ID 355034), e RATIFCA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas naProposta ARMCO de 19/11/2025 (ID 355885),Justificativa 01 de 19/11/2025 (ID 355892), e de acordo com oParecer Jurídico 511 de 19/11/2025 (ID 356030)em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Armco Staco S. A. Industria Metalurgica - CNPJ: 72.343.882/0001-07.
Valor: R$ 389.870,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de novembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8524228C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(art. 74, inc. III, alínea 'f', da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

INEXIGIBILIDADE 06/2025

Objeto: Contratação de serviço de capacitação, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando a participação de 02 (dois) servidores no curso "LGPD Municipal: da adequação à Conformidade", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, em especial a Justificativa de Inexigibilidade e o Parecer Jurídico n° 380/2025 favorável , resolve, por bem,**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o**Processo Administrativo n.º 315/2025**, na modalidade**INEXIGIBILIDADE nº 06/2025**, destinada à Contratação de serviço de capacitação para aperfeiçoamento de pessoal no curso "LGPD Municipal: da adequação à Conformidade", com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa:
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA.inscrita no**CNPJ: 55.809.716/0001-26**, pelo valor de**R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim
(Autoridade Homologadora)

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:F4BF3828

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 013/CGM/2025

Portaria Nº 013/CGM/2025 Guajará-Mirim, 27 de novembro de 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
03 (três)diárias no valor total deR$1.260,00(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor Sergio Roberto Bouez da Silva, Auditor de Controle Interno,para participar do EVENTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ATM) - TURMA VI, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, nos dias 30/11 a 02/12/2025;
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:BDB504F1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025-DCL PROCESSO Nº 1908/2025/SEMSAU

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Ar condicionado 18000 Btus, Bebedouro (tipo Industrial) e Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta recarregável (jato de tinta) para atender as necessidades destinados à melhoria da infraestrutura física e tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará Mirim/RO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1908/2025 - SEMSAU referente ao Pregão Eletrônico n° 25/2025. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor da empresa:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no **CNPJ**
59.565.097/0001-22, no valor total de **R$ 73.229,70** (Setenta e Três Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 26 Novembro de 2025.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO,

fone/fax: 69 3541- 3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 26 de Novembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:31E2F1EC

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 25 – IPREGUAM/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor EDGAR CARDOSO MARQUES*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 16º, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor: Edgar Cardoso Marques, matrícula nº 429-1, portador do CPF n° 138.882.182-68, RG n° 185.220 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Vigilância, lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, empossado em 17 de fevereiro de 1.992, através do Decreto nº 1.529/GAB/92, datado de 13/03/1.992, publicado no dia 13/03/1.992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1809/2025/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2025.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 26 de novembro de 2.025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:BE72F938

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 26 – IPREGUAM/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do professor, em favor do Senhor AGNALDO OLIVEIRA MACURAP*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 16º, I, II, III e 18º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do professor ao servidor: Agnaldo Oliveira Macurap, matrícula nº -1, portador do CPF n° 325.807.112-87, RG n° 415.213 – SESDEC/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Classe Única, lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, empossado em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/91, datado de 10/01/1.991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1788/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 26 de novembro de 2.025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5D1314D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 672/CHEF-GAB/2025. EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe

O pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do servidor **CLÁUDIO ADÃO ORTIZ OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Apoio aos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET**. Para deslocar-se do Município de Guajará-Mirim/RO ao Município de Ariquemes/RO, no período de 26/11/2025 a 27/11/2025, a fim de conduzir o veículo oficial tipo caminhão baú para a retirada de materiais decorativos naquela municipalidade.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:EEAE9E9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 674/CHEF-GAB/2025. EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe

O pagamento de **02 (duas) diárias**, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do servidor **JAYBSON BARROSO XAVIER**, ocupante do**cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação SEMED**. Para deslocar-se do Município de Guajará-Mirim/RO ao Município de Ariquemes/RO, no período de 26/11/2025 a 27/11/2025, a fim de conduzir o veículo oficial tipo caminhão baú para a retirada de materiais decorativos naquela municipalidade.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9A3B1C4A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 674/CHEF-GAB/2025. EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe

O pagamento de **03 (TRÊS) diárias no valor total de R$1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais)** em nome do servidor **GERSON MAIA GOMES**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL**para se deslocar ao município de Porto Velho para cumprir reuniões agendadas com a Coordenadora da Região Norte(CAERD) Lilian Lima De Lucena, Deputado Jean Oliveira e com o Vice-Governador Sérgio Gonçalves, nos dias03 de dezembro à 05 de dezembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FD38B241

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 677/CHEF-GAB/2025 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**01 (uma) diária com o valor total de R$ 100,00 (cem reais)**em nome do servidor**THIAGO DO NASCIMENTO LOPES, ARTÍFICE EM JARDINAGEM,**a fim de possibilitar seu deslocamento ao Parque Estadual de Guajará-Mirim, no dia**21 de novembro de 2025**. A finalidade do deslocamento é o recolhimento de madeiras**doadas para esta SEMMA**, no referido parque, destinadas à confecção de lixeiras, bancos e outros materiais de interesse do município.O servidor foi deslocado para prestar apoio às atividades da SEMMA referentes a essa ação.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3081068C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 677/CHEF-GAB/2025. EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **(03) três diárias, no valor total de R$900,00** (Novecentos Reais) em nome da servidora **RÔSANGELA DA SILVA LIMA, Diretora do Recursos Humanos**, para que a mesma possa se deslocar até o Município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O FIM DA DIRF X SISTEMAS DO ESOCIAL, EFD REINF e DCTFWEB-ADEQUAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que acontecerá nos dias 27 e 28/11/2025. Sendo o seu retorno dia 28/11/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5A4F110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/SEMCET/PNAB/2025

Dispõe sobre a publicação do Resultado Finalda análise de mérito e da fase de analise documental do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 PNAB, estabelece novo cronograma oficial e convoca os agentes culturais habilitados para a assinatura do termo de execução cultural e apresentação dos dados bancários .

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET, do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB, estabelecendo diretrizes para execução das políticas públicas culturais no âmbito federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB e define parâmetros administrativos e financeiros para execução dos editais municipais;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 005/2025 PNAB, publicado por esta Secretaria, que disciplina as fases de seleção, recursos, habilitação e contratação dos proponentes;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final da analise de merito e da analise documental do referido edital, bem como a garantia de contraditório e ampla defesa por meio da fase recursal prevista no edital.

CONSIDERANDO que o Edital nº 005/2025 PNAB dispõe que, caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outro edital da PNAB ou destinados a projetos com maior pontuação, conforme previsão expressa no edital;

CONSIDERANDOque todos os agentes culturais habilitados apresentaram corretamente a documentação exigida na fase de habilitação, não havendo qualquer proponente inabilitado;

CONSIDERANDOque, diante da inexistência de inabilitações, não se faz necessária a abertura da fase de recurso documental prevista no edital, uma vez que não há decisões a serem contestadas;

CONSIDERANDOque, em razão dessa situação excepcional, torna-se possível**antecipar a próxima etapa**, consistente na assinatura do Termo de Execução Cultural, garantindo maior celeridade ao processo e à efetiva execução dos recursos do edital;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento célere das etapas subsequentes, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos operacionais e financeiros da PNAB, evitando risco de perda de recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o**RESULTADO FINAL**da analise de mérito mais a analise da fase documental do Edital nº 005/2025 PNAB, contendo a lista definitiva dosagentes culturaisclassificados que prosseguirão para a fasea assinatura do termo de execução cultural e apresentação dos dados bancários,conforme listagem abaixo:

CATEGORIA A LIVRO

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Situação
THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	646.xxx.xxx.-68	HABILITADA

CATEGORIA B ATIVIDADES DE FORMAÇÃO (Oficinas, Cursos, Palestras, etc.)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Situação
Chryselen Cristine Lucino Lima	030.xxx.xxx-75	HABILITADA

CATEGORIA C EXPOSIÇÕES, FEIRAS, MOSTRAS E FESTAS POPULARES

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Situação
Associação Cultural Waraji	14.xxx.xxx/xxx1-09	HABILITADA
Erika Castro Bezerra	015.xxx.xxx-41	HABILITADA

Art. 2º Ficam**convocados todos osagentes culturais**Habilitadoa apresentarem integralmente a documentação exigida , conforme o Edital nº 005/2025 PNAB.

Art. 3º Ficam convocados todos os agentes culturais**habilitados**para procederem à assinatura do**ANEXO IV Termo de Execução**

Cultural, devendo,**simultaneamente**, apresentar o**comprovante da conta bancária exclusiva**destinada ao recebimento do fomento, contendo o número da conta e documento que comprove sua abertura e titularidade..

Art. 4ºA documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail pnab2023gmedital02@gmail.com, sendo de responsabilidade exclusiva doagente culturala apresentação completa e correta de todos os documentos obrigatórios exigidos no edital.

Art. 5º Constatado que todos os proponentes contemplados noEdital nº 005/2025 PNAB.apresentaram integralmente a documentação exigida na fase de habilitação, não havendo interposição de recursos, fica autorizada a antecipação das etapas subsequentes, consistentes em:
I assinatura do Termo de Compromisso pelos proponentes habilitados;
II apresentação dos dados bancários necessários à execução financeira e ao pagamento da premiação.
Parágrafo único. A gestão adotará as providências necessárias para comunicação imediata aos proponentes, assegurando o regular prosseguimento do fluxo administrativo.

Art.6º Fica instituído o**novo cronograma oficial**do Edital nº 005/2025 PNAB, conforme a seguir, em razão da necessidade de antecipação das etapas, garantindo a continuidade da execução administrativa:

Nº	Descrição	Início	Término
11	Publicação do resultado FINAL da análise de mérito e da fase de habilitação	27/11/2025	
12	Assinatura do termo de execução	28/11/2025	02/12/2025
14	Repasse financeiro	7/12/2025	31/12/2025
15	**EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**	180 a partir do repasse dos recursos financeiro depositado na conta do agente cultural	

Art. 5º Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Chamamento Público nº 005/2025 PNAB.

Art. 6º Oagente culturalque deixar de apresentar a documentação no período estabelecido, ou que apresentar documentos em desacordo com as exigências editalícias, será considerado desclassificado

Art. 7ºO cronograma previsto no edital poderá ser antecipado pela SEMCET nas seguintes situações:
I caso não haja interposição de recurso na fase de habilitação documental; ou
II caso todos os recursos eventualmente apresentados sejam protocolados no mesmo dia, permitindo análise imediata pela Comissão de Seleção.
Parágrafo Único. A antecipação de que trata este artigo observará os princípios da eficiência, celeridade e continuidade da administração pública, não acarretando prejuízo aos demais proponentes e mantendo-se íntegra a transparência do processo seletivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:AB6BBFE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 039/2025

SRP 037/2025.
Processo Administrativo n.º **1384-06/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, dedetização e limpeza de Caixas d'água e fossas sépticas.
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 26 de novembro de 2025.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	13.878.114/0001-80	1 - 7	209.672,50
IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.609.533/0001-91	2 - 3 - 4 - 5	3.227,76
K. A. SERVIÇOS LTDA	39.579.692/0001-00	6	19.600,00

O valor total da contratação é de **R$ 232.500,26** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:
J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA – item 6.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:CCE5F4B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-04/2023 DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO 637-03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 TERMO ADITIVO Nº 062/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E **TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins.**

CONTRATADA: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, nº 2029, Setor 001, Itapuã do Oeste/RO CEP 76861-000, endereço eletrônico *anderson-ct@hotmail.com*, telefone (69) 3231-2233, neste ato representada por seu titular **Anderson Torres Caetano**.

As partes acima identificadas, com fundamento no art. 107 e art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2023, mediante as seguintes cláusulas:
1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Cláusula Primeira. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2023 por **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **15/12/2025 a 14/12/2026**, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal.
2. DO VALOR CONTRATUAL
Cláusula Segunda. O valor anual do contrato para o período de **15/12/2025 a 14/12/2026** fica fixado em **R$ 153.811,60** (**cento e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos**), preservando o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Cláusula Terceira. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço nº 030/2023, bem como do Termo Aditivo nº 001/2024, que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **15/12/2025**, devendo ser publicado e registrado no sistema de gestão de contratos do Município.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em via eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito Municipal
Contratante

TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Representante Legal
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5F67CBF9

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.214/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.214/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 63.012,35 (sessenta e três mil, doze reais e trinta e cinco centavos)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado decorrente de Emenda Parlamentar Individual e Suplementação por Anulação e destinam-se exclusivamente ao atendimento do **Termo de Convênio nº 432/2025/PGE-SEAS - Aquisição de Cestas Básicas Natalinas,** em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso II e III, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 11:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **459459** e o código verificador **CA2D5182**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	26/11/2025 07:42
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	26/11/2025 08:59
3	ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS	***.682.342-**	26/11/2025 09:54

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	25/11/2025	459460
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2511270003	27/11/2025	460189
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 459459 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:BA8D87C2

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.215/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.215/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 6.388,92 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Superávit Financeiro e destinam-se exclusivamente ao atendimento às despesas para **devolução de saldo do Convênio nº. 704/2024-PGE/SEAS - Aquisição de Veículo**, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, parcialmente a Lei Ordinária nº 1.151/2025, especificamente no que se refere a Ficha 561, vinculada ao elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 11:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **459461** e o código verificador **A59B23CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	26/11/2025 07:42
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	26/11/2025 08:59
3	ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS	***.682.342-**	26/11/2025 09:54

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	25/11/2025	459462
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2511270007	27/11/2025	460203
Referência: Processo nº 35-99/2025.	Docto ID: 459461 v1		

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:1576C683

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507 - NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SILVIA MARIA CARNEIRO SILVA NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 507/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da servidora SILVIA MARIA CARNEIRO SILVA, para exercer a Função Gratificada de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SILVIA MARIA CARNEIRO SILVA**, Matricula **4223**, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CABF5854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/SEMED/2025

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 07/SEMED/2025
PROCESSOADMINISTRATIVO:3864/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, informa que realizará chamamento público, a seleção de projetos, avaliação e sorteio,será feita peladiretoria de compras e equipe de apoio do município de Machadinho D'Oeste, Portaria n° 508/2022, juntamente com a Agente de Contratação nomeada através da portaria n°601/2025,e torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 07/2025, Chamamento Público destinado à cessão de uso, a título gratuito, do prédio da antiga Escola Municipal Madre Carmela, situado na Avenida PresidenteMédici, nº 4111, Machadinho D'Oeste/RO, pertencente ao patrimônio público municipal, conformeautorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 03 de setembro de 2025.A cessão destina-se a entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que desenvolvamatividades de interesse público ou social, em conformidade com o edital e com o termo de cessão a sercelebrado.Do Período de Publicidade do Edital e do envio de e-mail: machadinhocpl@gmail.com contendo habilitação e projetos, o envio será de 28/11/2025 às 08h00min até 18/12/2025 às 18h00min. Data da Sessão Pública para abertura dos e-mails de Propostas/Projetos será dia 19/12/2025 às 08hrs00min(horário local). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br, portal de compras licitanet.com.br e no PNCP: https://pncp.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Fone/WhatsApp (69) 3581-3278 ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 27 de novembro de 2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BF8F0ABB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 3695/2025. Objeto: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, (Itens fracassados no processo 1721/2025). Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 1.286.667,73 (Um milhão duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 01/12/2025 até as 08h30min do dia 11/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 11/12/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 27/11/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0B92A1C4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2926/2025. Objeto: Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de

produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Secretaria. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 148.436,83 (Cento e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 01/12/2025 até as 08h30min do dia 15/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 15/12/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 27/11/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:AC5F289F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 2023/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de persianas, aquisição de cortinas blackout e varões. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 176.222,92 (cento e setenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 01/12/2025 até as 08h30min do dia 16/12//2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 16/12/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 27/11/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:281343B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4956/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4956, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Férias Coletivas dos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Machadinho D'Oeste - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, auferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o encerramento do ano letivo, bem como, a inexistência de atividades administrativas nas Escolas Urbanas e Rurais para os cargos abaixo relacionados durante o período que compreende o mês dejaneirode 2026;

CONSIDERANDO,a obrigação do Municípioem elaborar o calendário de férias de seus servidores, de modo a preservar o interesse público com estrito cumprimento ao disposto no art. 90 da Lei Municipal n° 820/2007;

CONSIDERANDO,a necessidade de valorizar o trabalho desenvolvido por estes profissionais e promover qualidade de vida que se reflete na essência do ensino, é,que

D E C R E T A

Art. 1°.Férias Coletivasdos servidores lotados nasunidades escolares daRedeMunicipalde Ensino durante o período de02(dois)de janeiroa31(trinta e um) dejaneirode2026 (dois mil evinte eseis) para os cargos:

I-Cuidadores de Alunos Portadores de Necessidades Especiais;
II - Tradutores e Intérpretes de Libras - Língua Portuguesa e Instrutores de libras;
III - Condutores Educacionais II - veículos pesados;
IV - Auxiliares Operacionais de Serviços Gerais e Zeladores;
V -Merendeiros (as)e inspetores de pátio;
VI - Gestores Escolares (Supervisores e Orientadores);
VII-Psicólogo (a) Educacional;
VIII-Psicopedagogo;
IX-Fonoaudiólogo;
X-ProfessoresNível I, II e III;

§1º As férias coletivas do caputdo art. 1º não abrange os cargos de vigiae secretário.

§2º Para os Supervisores, fica o período de férias fracionado, sendo: 15 (quinze) dias no mês de janeiro e 15(quinze) dias no recesso escolar.

§3º Para os Diretores, fica o período de férias fracionado, sendo: 15 (quinze) dias no mês de janeiro e 15(quinze) diasem outra data oportuna.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos26dias do mês denovembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**869494**e o código verificador**D64D34BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:893A77F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº702/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº702/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR GEDEÃO MENESES DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1ºDESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL DECONTRATOS** do Contrato n°388 de 24/09/2025, processo nº3583/2025quetem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NO RAMO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO NOS FORROS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**,e do Contrato n°383 de 22/09/2025, processo n°3527/2025 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Gedeão Meneses da Silva	***.631.972-**	Fiscal de contratos

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 de novembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**869157**e o código verificador**9CE6AEAE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8E76ADFF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-4232/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-4232/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Lucimar Carvalho Mota.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 864435), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs,**referente aoProcesso n.º**2-4232/2025**, lançado nos anos/exercício de**2017, 2018 e 2019,**solicitadopela contribuinteLUCIMAR CARVALHO MOTA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 870157).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2025 às 11:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**870412**e o código verificador**AD62EEB5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:353B6FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°460

Nº do Processo: 4220/2025
N° do Contrato: 460 de 25/11/2025

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc. n° 1721/25, conforme Mem. nº 460/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA

Contratado: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 05.207.997/0001-79
Data de Assinatura do Contrato: 27/11/2025
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
IV - Valor: R$ 14.920,00 (catorze mil e novecentos e vinte reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 4220/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:70E3A712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°461

Nº do Processo: 4220/2025
N° do Contrato: 461 de 25/11/2025

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc. n° 1721/25, conforme Mem. nº 460/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: RONISLEY INACIO OLIVEIRA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 50.871.352/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 27/11/2025
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
IV - Valor: R$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 4220/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:C71B9FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°464

Nº do Processo: 4220/2025
N° do Contrato: 464 de 25/11/2025

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc. n° 1721/25, conforme Mem. nº 460/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 55.149.591/0002-36
Data de Assinatura do Contrato: 27/11/2025
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
IV - Valor: R$ 4.831,25 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 4220/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:94D81EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº4220/2025

Nº do Processo: 4220/2025
N° do Contrato: 459 de 25/11/2025

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc. n° 1721/25, conforme Mem. nº 460/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 00.789.321/0001-17
Data de Assinatura do Contrato: 26/11/2025
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
IV - Valor: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 4220/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:4249C4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº462

Nº do Processo: 4220/2025
N° do Contrato: 462 de 25/11/2025

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc. n° 1721/25, conforme Mem. nº 460/2025, termo de referência e docs anexos,

atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: RONISLEY INACIO OLIVEIRA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 50.871.352/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 27/11/2025
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
IV - Valor: R$ 20.689,99 (vinte mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 4220/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:CDB7EB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº463

Nº do Processo: 4220/2025
N° do Contrato: 463 de 25/11/2025

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc. n° 1721/25, conforme Mem. nº 460/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 60.520.648/0001-10
Data de Assinatura do Contrato: 26/11/2025
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
IV - Valor: R$ 1.698,90 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 4220/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:914BF574

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023
PROCESSO Nº 3743/2023

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA , CNPJ: 26.824.572/0001-89

OBJETO: prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de ID859553 e 864269 e decisão de ID 864617

MODALIDADE: Pregão Eletrôniconº:62/2023

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ 6.256,44

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 27/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:10B2334C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/PMMA/SUMELC/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/PMMA/SUMELC/2025
PROCESSO Nº. **193/SUMELC/2025;** CONTRATO Nº. **07/PMMA/SUMELC/2024;** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;** CONTRATADA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA; OBJETO: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor da contratação de empresa especializada em Construção de Quadra Poliesportiva em Grama Sintética na Praça Municipal – Centro, Ministro Andreazza/RO. As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignado por meio de Crédito Especial inserido no Orçamento de 2025. Que atenderá a Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.011.27.812.0047.1.543 – Construção de uma quadra poliesportiva em grama sintética;** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – SUMELC;VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$464.201,31 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e um reais e trinta e

um centavos);VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato será prorrogado por mais **40 (quarenta) dias**, a contar do dia **20/11/2025**, ou seja, **de 20/11/2025 à 30/12/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.Ministro Andreazza/RO, 19 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E2270820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº **1496 /SEMSAU/2025**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Dispensa**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **11/PMMS/2025**	Valor estimado: R$ **2.011,92**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa devidamente habilitada a prestar o serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento mensal de 05 (Cinco) dosimetros de medição pessoal, 01 (um) dosimetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e parecer técnico, visando atender os servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, durante o período de 12 (doze) meses	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR LOTE,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 08/12/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 08/12/2025 às 09hrs01min. até às 15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br,** ou pelo tel. (69) 9 9366 5739 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 27 de novembro de 2025.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:0233CA95

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1554/SRP/2025
EDITAL NO: 072/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1554/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 072/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 38.918,92
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento Sacolas Ráfia, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 /LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/12/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 27 de Novembro de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:EA5392C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3824/2025

de 27 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 846,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.3.90.36 - 182	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	846,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**846,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.3.90.48 - 186	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	846,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**846,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2D3697E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7969/2025

PORTARIA DE Nº 7969/2025. EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 1620/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação Cultura E Esportes.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento na Programação; 12.3610005.2009 e Elemento de despesa; 33.90-39 Ficha 067, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Programação 12.3610005.2010, e elemento de Despesa 33.90-30, Ficha 075,no valor de R$ 1.835,00 (mil oitocentos e trinta e cinco reais)

Art. 2º - Em favor de **WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA, CAD.874, RG:681.964 SEDESC/RO, CPF:683.166.152-15**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.
Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D902CDF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7970/2025

PORTARIA DE Nº 7970/2025. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo 1621/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento na programação: 15.4510007.2023 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMOSP, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Ficha 136. No valor de R$**4.554,00** (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Art. 2º - Em favor de Davi Ribeiro Dias**,**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. CPF-420.165.922-49 e RG 427345/SSP/RO.Mat.2882. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:29399364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7971/2025

PORTARIA Nº 7971/2025. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME A LEI N° 1542/2025

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE
Art. 1º Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades excepcional interesse público conforme a Lei n° 1542/2025 integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

a) Alexson Bruno da Silva Braz- Presidente
b) Luciene Alves Coelho de Santana- Secretario
c) Carina Gonçalves Oliveira Criste- Membro
d) Glauciano de Assis Silva- Membro

Parágrafo único. Compete a Comissão, dentre outras atribuições necessárias para a realização processo seletivo Simplificado;

a) Elaborar edital do certame;
b) Divulgação;
c) Análise de inscrições:
d) Homologar inscrições
e) Realização das etapas de seleção;
f) Classificação:
g) Julgamento de recursos;
h) Divulgação de resultados:
i) Garantia da legalidade;
j) Homologação do resultado final;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para desenvolver seus trabalhos, sendo tal prazo prorrogável, uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa acatada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A2279081

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) **PAMELA SANTOS MARTINS**, com sede na **LINHA 56, LOTE 34, GLEBA 20X, NOVO DESTINO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 041.984.592-58**, Inscrição Estadual nº** 1730521 SESDEC-RO, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **27/11/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: 10'58'10.19" S / Longitude: 62'42'56,15' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAMELA SANTOS MARTINS
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:83CE5D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **PAMELA SANTOS MARTINS**, com sede na **LINHA 56, LOTE 34, GLEBA 20X, NOVO DESTINO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº** 041.984.592-58**, Inscrição Estadual nº** 1730521 SESDEC-RO, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **27/11/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: 10'58'10.19" S / Longitude: 62'42'56,15' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAMELA SANTOS MARTINS
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:FAFA65EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:022/2023.

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:022/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023

CELEBRAÇÃO: 25/11/2025

DAS PARTES:SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30.

OBJETO Referente à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 264/2023 vinculado ao 1026/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº **44/2022**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
O PRAZO.O presente Contrato terá vigência, com início em **22/11/2025** e terá seu término em **21/07/2026,** podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Inciso II Art.57 § 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$: 157.983,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais).**

Mirante da Serra/RO, 25 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:9DE6634C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº151/2024

PROCESSO Nº: 719/2024

I**NTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ/MF 22.278.902/0001-27
DO OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra para a Construção da Capela Mortuária, obra localizada na Rua Sabino Lemos, no município de Mirante da Serra – RO. Com área total de 167,98m².
1 – CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALOR
1.1 Tem como objetivo específico suprimir o item 6.6 da planilha orçamentária no valor R$ 9.327,08 e acescendo o item 6.7 para R$ 12.385,34 **ID319715** ao contrato nº 151/2024, cujo valor correrão com recurso derivado do saldo de economia de recurso obtido no processo licitatório, e será alocado conforme o Plano de Trabalho ajustado, Ficam vinculados ao termo de convênio as seguintes peças técnicas: Ofício n.º 504/GAB/2025(319714); Planilha Orçamentária (319715); Justificativa Técnica (319713); Parecer n.º 340/CGENG/DPCN/SG-MD (8185054), de 04/08/2025; Cota n.º 00146/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, 29 de abril de 2022 (8203511)obedecendo à seguinte distribuição: **RECURSO DO CONVÊNIO**: R$ 387.840,00 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais);
VALOR DO CONTRATO DO CONVÊNIO: R$ 308.356,61 (trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos);
VALOR DO CONTRATO DO CONVÊNIO COM SUPRESSÃO DO ITEM 6.6 E ACRESCIDO DO ITEM 6.7: R$ 311.414,87(trezentos e onze mil quatrocentos e catorze reais e oitenta e sete centavos);
SALDO DE CONVÊNIO: R$ 79.483,39 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos);
SALDO DE CONVÊNIO A SER UTILIZADO NA REPROGRAMAÇÃO : R$ 3.058,26 (três mil cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).
2 – CLAUSULA SEGUNDA
2.1 As demais cláusulas do presente contrato permanencem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, em 27 de novembro de 2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:DE0195F5

SEMSAU
RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/SEMSAU/2023

CELEBRAÇÃO:17/11/2025

PARTE: Município De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial ltda CNPJ: 05.340.639/0001-30

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Saúde

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda, e valor que trata a cláusula terceira do contrato administrativo**N° 07/SEMSAU/2023**, pelo período de **28/11/2025 á 27/03/2026.**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:492/2023

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:43F0608C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 144/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 144/SUPEL/2025
PROCESSO N. º 0001934.01.01-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 052/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO TRIBUTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO, CNAE PREPONDERANTE E PASEP, CORREÇÕES NECESSÁRIAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.**
EMPRESA: SILVA & KOPPE CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF N° 48.946.502/0001-36
VALOR: O valor dos honorários êxito de 25% sobre valor estimado de R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais);
VIGÊNCIA: O Prazo da vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da homologação da contratação do procedimento de inexigibilidade de licitação.
Monte Negro – RO, 27 de novembro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D2948557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0001004.12.01-2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de R**EGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA COM CAPACITAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO,** sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **A C DA SILVA MACIEL LTDA – 29.324.861/0001-07**, cujo valor total é **R$ 7.580.000,00** (Sete milhões, quinhentos e oitenta mil reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.
Monte Negro/RO, 27 de novembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:578B1E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1139, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder férias ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 76/SETUR/2025, ID: 2.8F0.E5C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/01/2026 a 13/02/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2863	Charles dos Anjos Foncêca	Diretor de Projetos Educacionais e Culturais	24/04/2024 a 22/04/2025
2789	Mauricio Nizio da Paz	Diretor de Projeto Musical	18/11/2023 a 17/11/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F87D9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1140, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000257.02.03-2017;
CONSIDERANDO o memorando n.823/SEMUSA/2025 ID: 2.8f4.caf;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JUDITH MARIA ZANOTELLI, Matrícula: 167, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/01/2026 a 02/04/2026, referente ao quinquênio 01/04/2001 a 31/03/2006.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:210B83C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1141, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 404/2019;
CONSIDERANDO o despacho de ID: 2.8C5.54A;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JANETE GONCALVES DA SILVA, Matrícula: 1058, ocupante do cargo de AGENTE COMUNIT´RIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/06/2026 a 30/08/2026, referente ao quinquênio 24/09/2013 a 23/09/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3579EB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1142, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 1096.2.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula 607, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/09/2025 a 28/09/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C386E4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1143, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 1096.2.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matricula 607, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/11/2025 a 21/11/2025.
Art. 2º - A partir do dia 22/11/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79E729C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1144, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 1849.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Matricula 2887, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/10/2025 a 09/11/2025 e 15/11/2025 a 18/11/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F59F446E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1145, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1843.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ELCIMAR REDOA DA SILVA, Matrícula 3454, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PSICOPEDAGOGO – ZONA RURAL II – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/10/2025 a 06/11/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:199216E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1146, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica e Processo n. 578.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, Matricula 163, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/10/2025 a 03/11/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3460B695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1147, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica e Processo n. 1629.03.04-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GERSON DO CARMO CARVALHO, Matricula 2807, ocupante do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTA, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/08/2025 a 12/09/2025.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ECF091E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1148, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1115.02.03-2025;
CONSIDERANDO o Memorando 808/SEMUSA/2025 de id: 2.8C9.79D;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, Matrícula: 1393, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/12/2025 a 02/03/2026, referente ao quinquênio 01/02/2019 a 31/01/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F5C549D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1149, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 785/2018;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 2.8C7.B75.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELIANA DA SILVA PERES, Matrícula: 1065, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 01/01/2026 a 02/04/2026, referente ao quinquênio 03/10/2013 a 02/10/2018.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 1138/GAB/2025.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5EF0094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo Aditivo do contrato nº 18/2025, decorrente de inexigibilidade n° 4/2025, que tem por objeto da licitação o chamamento Público para Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social em forma de Tarefas, Atividades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.463.064/0001-00, os quais aditivam o contrato na importância de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), valor que corresponde ao acréscimo de 18,51% do valor vigente do contrato n° 18/2025/PMNBO/RO e a 480 (quatrocentas e oitenta) horas a serem aditivadas, com finalidade de dar continuidade aos serviços e cobrir as necessidades da Casa de Acolhimento de dezembro de 2025 a janeiro de 2026. **Fundamentação Legal**: Art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9EE811D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2279/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2279/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
REPUBLICAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: O objeto da presente CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO - FUNPREV, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.836/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Valor estimado: R$ R$ 4.013,32 (quatro mil e treze reais e trinta e dois centavos; Data da disputa: 03 de dezembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização da disputa: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital relativo ao procedimento de dispensa eletrônica encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e

https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27/11/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação
Portaria 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:FDBB94DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3004/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3004/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 434/2025/PGE-SEAS; Valor estimado: R$ 119.115,00 (cento e dezenove mil, cento e quinze reais); Data da sessão: 10 de dezembro de 2025às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27/11/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:8D086FFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

Portaria nº 382/GP/2025O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Autorizar o seguinte servidor a dirigir veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, em conformidade com o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal n° 856/2019: José Carlos Gimenes: CPF 997. ***. ***-72 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO,27 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4B6FEE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA Nº 012/2025

Processo Administrativo: 119/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré-RO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 04 de dezembro de 2025
Horário da Fase de Lances: 09h às 11h (horário de Brasília-DF)
Link: www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de Disputa: Aberto

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em segurança e saúde do trabalho para a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e de Periculosidade (LIP), visando à avaliação das condições ambientais e ocupacionais das dependências da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, incluindo o novo prédio anexo.

Observação: O Aviso de Contratação Direta nº 012/2025, o Termo de Referência e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sede de Câmara Municipal de Nova Mamoré na Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, CEP 76857000, no horária das 08h00min às 14h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como poderá ser acessado Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré (https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=737&parametrotela=licitacao&anomod=2025), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica adotada para realização da dispensa eletrônica, o site licitanet.com.br, bem como ser solicitado pelo e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:47C6EF68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9203-GP/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.302-GP/2025 Em, 27 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Tal solicitação tem por finalidade possibilitar a continuidade e a adequada execução dos serviços de manutenção dos jardins públicos municipais, incluindo a pista de caminhada do Distrito de Nova Dimensão e demais áreas sob responsabilidade da SEMA, conforme solicitado no Memorando 160/SEMOSP/2025, Processo nº 4053/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*		
02.22.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE*		
04.122.0034.2226		MANUT. DAS ATIV. PROJETOS AMBIENTAIS		
01.500	***F:** 279*	*3.3.90.39*	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	*18.000,00*
TOTAL				*18.000,00*

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.22.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS*		
04.122.0038.2273		*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP*		
01.500	**F:** 392	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	18.000,00
TOTAL				**18.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205–GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 27 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D74098C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9298-GP/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.298-GP/2025Em, 26 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 14.000,00**(quatorze mil reais). Tal realocação se faz necessário em razão de insuficiência de dotação orçamentária no elemento específico destinado à Indenizações e Restituições Trabalhistada Secretaria de Assistência Social e Cidadania.Conforme o Processonº4021/2025e Memorandonº 1133/SEMASC/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.19.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
04.122.0035.2229	MANUT. DAS ATIVIDADES - SEMASC			
0.1.500	3.1.90.94	**F:**287	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.000,00
TOTAL				**14.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.19.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
04.122.0035.2229	MANUT. DAS ATIVIDADES - SEMASC			
0.1.500	3.3.90.08	**F:**303	Outros benefícios assistenciais do servidor	10.000,00
0.1.500	3.3.90.36	**F:**293	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	4.000,00
TOTAL				**14.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:53DE6CCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.299-GP/2025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.299-GP/2025 Em, 26 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.Tal solicitação se dá para efetuar pagamentos de rescisões. Conforme memorando nº 709/SEMED/2025, processo nº 4040/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO				
02		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0014.2027		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMED		
1.500	3.3.90.30	**F:**026	Material de consumo	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPLEMENTAÇÃO				
02		PODER EXECUTIVO		
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0014.2027		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMED		
1.500	3.1.90.94	**F:**023	Indenizações e Restituições trabalhistas	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:27FD53F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.300-GP/2025

DECRETO Nº 9.300-GP/2025 Em, 26 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 41.000,00** (quarenta e mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação se dá para efetuar repasses aos Conselhos Escolares, conforme Memorando nº 706/SEMED/2025 e Processo nº 4052/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0017.2036		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PNAEF**		
1.552	3.3.50.43	**F: 132**	Subvenções Sociais	1.000,00
12.365.0017.2041		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PNAEP**		
1.552	3.3.50.43	**F: 136**	Subvenções Sociais	13.000,00
12.361.0014.2092		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PMAFE**		
1.500	3.3.50.43	**F: 131**	Subvenções Sociais	27.000,00
TOTAL				**41.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0014.2314		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PAIC/NM**		
1.500	3.3.90.39	**F: 140**	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	27.000,00
12.361.0017.2036		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PNAEF**		
1.552	3.3.90.30	**F: 079**	Material de Consumo	14.000,00
TOTAL				**41.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205–GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 26 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F31D4D29

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 3633/IPRENOM/2025
Dispensa Eletrônica nº: 04/PMNM/2025.
Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição e Fornecimento de Cestas Natalinas, para serem distribuídas aos Aposentados e Pensionistas, Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos que compõem este Instituto de Previdência.
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº04/2025, em favor da empresa CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.009.468/0001-97, pelo valor de R$ 13.221,97 (Treze mil e oitocentos e duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).
A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de novembro de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:6C45D438

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **25.11.2025** no valor de **R$600.000,00 (seiscentos mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4004-5**– **BANCO DO BRASIL** - **Conta Corrente nº 23.691-8**, vinculado ao convênio **nº 486/2025/PGE-DERADM**, celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, Pick-Up cabine dupla 4x4 Diese,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 27 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:1E77D7C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 19/2025

PORTARIA N. 19/2025

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO AGENTE ADMINISTRATIVO CLEYTON PEREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Agente Administrativo**CLEYTON PEREIRA DE SOUZA,**RG n. xxxx8502 SSP/RO e CPF n. xxx.718.xxx-49,no valor de R$ 4.250,00(quatro mil, duzentos e cinquenta reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, nos Elementos de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Tal solicitação será para suprir despesasdespesas de pronto pagamento relativas à aquisição de peças e serviços de segurança, bem como à aquisição e instalação de iluminação natalina.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 27 de novembro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FD87735D

P M N U - RO
PORTARIA N°502 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Roseli Borges da Silva Gomes, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo : 2019/2025

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a Roseli Borges da Silva Gomes pelo período de 3 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026 com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 27 de novembro de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22B9D504

P M N U - RO
PORTARIA N°503 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Elisabete Rosa Cantão Vidal pelo período de 01 (Um) mês, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo 2016/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **Elisabete Rosa Cantão Vidal** pelo período de 01 (Um) mês, a contar de 01 de dezembro de 2025, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 27 de novembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B459C1F2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.301 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.301 de 27 de Novembro de 2025.
.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.301 de 27 de Novembro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação parcial de dotação,** no Orçamento Programa em vigor, a importância estimada de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), no âmbito da **SEMECET/FUNDEB** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

SEMECET/FUNDEB - Por anulação parcial de dotação, no valor estimado de **R$ 150.000,00**
(cento e cinquenta mil reais).

Tal solicitação tem como objeto, cobrir despesas conforme Memorando nº. 224/SEMECET/2025, em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.301 de 27 de Novembro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 150.000,00**
FR. 1.540

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Anulação (-)

02.08 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 150.000,00**

FICHA: 194
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AD49BD3B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/11/2025	Nº DIARIAS	**2 DE 100%**
	CHEGADA: 19/11/2025	V. UNT.	R$ 752,00
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 1.504,00
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDO FAVORECIDO

NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: x.xxx.xxx/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) x-xxx-xxxx
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; onde irá participar nos dias 17, 18 e 19/11/2025 do Encontro Estadual para Elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social 2026-2029, em Ji-Paraná/RO; conforme Oficio 9139/SEAS-GSUAS de 11/11/2025 (ID 294995)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 13/11/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6A9DA898

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/11/2024	Nº DIARIAS	**2 DE 100%**
	CHEGADA: 19/11/2024	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 827,20
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Thaís Cavatti Simioni CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: X.XXX.XXX/SESDC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX
BANCO:0260 Nu Pagamentos S.A**AGÊNCIA**:0001 **CONTA**:4155471-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; onde irá participar nos dias 17, 18 e 19/11/2025 do Encontro Estadual para Elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social 2026-2029, em Ji-Paraná/RO, conformeOficio 9139/SEAS-GSUAS de 11/11/2025 (ID 294995)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 827,20 (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 13/11/2024

THAIS CAVATTI SIMIONI
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ECF79625

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/11/2025	Nº DIARIAS	3 DE 30%
	CHEGADA: 19/11/2025	V. UNT.	R$ 112,80
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 338,40
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valdilene Cristina Estevão CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco:Brasil Agência:4268-4 Conta:7452-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste Município, na data supracitada, onde irá participar da 5ª Capacitação do Programa Mulher Protegida, em Porto Velho/RO; conforme Oficio 8892/SEAS-GPM de 13/11/2025 (ID 295984)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 13/11/2025

VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:04308899

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/11/2025	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 19/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	827,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF:

XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União/RO; na data supracitada, para conduzir a servidora, onde a mesma irá participar da 5ª Capacitação do Programa Mulher Protegida, em Porto Velho/RO; conforme Oficio 8892/SEAS-GPM de 13/11/2025 (ID 295984)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 827,60 (oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 13/11/2025

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0333EBE3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/11/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 17/11/2025	V. UNT.	R$ 112,80

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: NILDA DORNELLAS ALVES CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA CPF: XXX.XXX-XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO Telefone (69) X-XXXX-XXXX
Banco: Brasil Agência: 4001-0 CONTA: 25.435-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação sobre a nova plataforma do novo sistema do Programa Mamãe Cheguei, que será realizado das 08h ás 18h, no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII, localizado na Rua Olavo Bilac, 887, Bairro União, na Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO. Conforme Oficio 9876/2025-SEAS-GPSB de 14/11/2025 (ID 296474)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 14/11/2025.

NILDA DORNELLAS ALVES
Coordenadora

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D3CDAB59

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/11/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 17/11/2025	V. UNT.	R$ 112,80

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco do Brasil Agência 4001-0 Conta 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; para conduzir a servidora NILDA DORNELLAS ALVES até o município de Ouro Preto do Oeste/RO; onde irá participar da da Capacitação sobre a nova plataforma do novo sistema do Programa Mamãe Cheguei, que será realizado as 08h ás 18h, no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII, localizado na Rua Olavo Bilac, 887, Bairro União, conformeOficio 9876/2025-SEAS-GPSB de 14/11/2025 (ID 296474)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 14/11/2025.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:13CE332F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2025	Nº DIARIAS	03 de 100%
	CHEGADA: 28/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.240,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-X4 RG:X.XXX.XXX/SSP/RO Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXXXXXXXX
Banco:Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, onde irá participar da 26ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelar do Estado de Rondônia, no Auditório do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, situado na Avenida Lauro Sodré, 6500, Bairro Aeroporto, em Porto Velho/RO. ConformeOficio 96/CONSELHO TUTELAR de 24/11/2025 (ID 298805)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 1.240,80 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/11/2025.

Nova União/RO; 24 de Novembro de 2025.

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D3F94094

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2025	Nº DIARIAS	03 de 100%
	CHEGADA: 28/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.240,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX-XX
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXX-XXXX BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, onde irá participar da 26ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelar do Estado de Rondônia, no Auditório do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, situado na Avenida Lauro Sodré, 6500, Bairro Aeroporto, em Porto Velho/RO. ConformeOficio 96/CONSELHO TUTELAR de 24/11/2025 (ID 298805)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 1.240,80 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/11/2025.

Nova União/RO; 24 de Novembro de 2025.

GESIANE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5D4B5624

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2025	Nº DIARIAS	03 de 100%
	CHEGADA: 28/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.240,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO Cargo/Função: CONSELHEIRO TUTELAR
CPF/MF:0XX.XXX.XXX-XX RG:X.XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-XXXX-XXXX
Instituição Financeira: NUBANK-260 Agência: 0001 Conta: 68.777.578-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, onde irá participar da 26ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelar do Estado de Rondônia, no Auditório do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, situado na Avenida Lauro Sodré, 6500, Bairro Aeroporto, em Porto Velho/RO. ConformeOficio 96/CONSELHO TUTELAR de 24/11/2025 (ID 298805)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 1.240,80 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/11/2025.

Nova União/RO; 24 de Novembro de 2025.

KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CD10B7FF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2025	Nº DIARIAS	03 de 100%
	CHEGADA: 28/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.240,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:EDSON MARTINS CAMPOS CARGO/FUNÇÃO:Presid. CMDCA
CPF:XXX.XXX.XXX-X RG:XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:(69) 9-XXXX-XXXX
BANCODO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:10.017-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, onde irá participar da 26ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelar do Estado de Rondônia, no Auditório do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, situado na Avenida Lauro Sodré, 6500, Bairro Aeroporto, em Porto Velho/RO. ConformeOficio 96/CONSELHO TUTELAR de 24/11/2025 (ID 298805)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 1.240,80 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/11/2025.

Nova União/RO; 24 de novembro de 2025.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FA64D70E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/11/2025	Nº DIARIAS	03 DE 100%
	CHEGADA: 28/11/2025	V. UNT.	R$ 413,60
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.240,80

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CADASTRO: 1837 CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE S. DE C. VEICULOS E FROTA
CPF:XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SESDC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: X-XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, a fim de conduzir os servidores GESIANE PEREIRA, EDINA MURBACH, KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO, o Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente EDSON MARTINS CAMPOS, onde os mesmos irão participar da 26ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelar do Estado de Rondônia, no Auditório do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, situado na Avenida Lauro Sodré, 6500, Bairro Aeroporto, em Porto Velho/RO. ConformeOficio 96/CONSELHO TUTELAR de 24/11/2025 (ID 298805)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 1.240,80 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/11/2025.

ARTHUR EMILIO FILHO
Chefe De Setor De Controle De Veiculos E Frota

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4110EE68

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/11/2025	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 26/11/2025	V. UNT.	R$ 112,80
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Dirceu de Lima Azarias CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco do Brasil Agência 4001-0 Conta 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; para o município de Ji-Paraná/RO; onde conduzirá uma usuária do CRAS, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial referente ao BPC/LOAS na data de 26/11/2025, ás 07:30h, conformeMemorando 112/SEMAS/2025 de 25/11/2025 (ID 299908)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/11/2025.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:21A6FE2D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/11/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 26/11/2025	V. UNT.	R$ 112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO

NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 X-XXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor motorista, irá se descolocar deste Município até a cidade de JI-PARANÁ/RO; para VAN desta secretaria para a revisão na empresa MERCEDES.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/11/2025

JAIRO VENANCIO DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EAB208A3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/11/2025	Nº DIARIAS	1 DE 50%
	CHEGADA: 28/11/2025	V. UNT.	R$ 225,60

CIDADE/UF:	ALTA FLORESTA D'OESTE/RO	V. TOTAL	225,60

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; até o município de Alta Floresta d'Oeste/RO; para conduzir o usuário C.B.M, para uma perícia na data do dia 28/11/2025, às 14:05h.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 27/11/2025

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F220B232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 41/CPL/2025

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 41/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SECRETARIAMUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL E FAZENDA do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 12/12/2025, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 12/12/2025 às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1045&parametrotela=licitacao&anomod=2025
&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B6CB49FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2025

EXTRATO DO CONTRATO 050/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 50/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 813/GAB/2025, INEXIGIBLIDADE N.º 19/CPL/2025, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em favor da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.797.967/0001-95, no valor de R$ 17.375,00 (dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais)**,** conforme clausulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:19E1B020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÕNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÕNICA DE PADRÃO NACIONAL
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, CNPJ 63.762.009/0001-50, neste ato representado
pelo seu Prefeito, Ronaldo Delazari, CPF n° 790.553.382-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da **Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:**
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nO 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVENIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **RONALDO DELAZARI, PREFEITO MUNICIPAL,** em 25/11/2025 às 11:01, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.b informando o ID 286657 e o código verificador A1F324F6.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:87224A7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/GRP/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 68/GRP/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3523/GRP/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de ração para peixes das espécies *arapaima gigas* (pirarucu) e *colossoma macropomum* (tambaqui)., conforme termo de referência (anexo I do edital). Valor estimado: R$ 7.350,00,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Data de abertura: 16/12/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:7685166B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CMP/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, atraves de dispensa de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação por dispensa de licitação, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº192/CMP/2025.
Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação, visa o pagamento de custos de despesa com Certificado Digital PESSOA JURIDICA do tipo A1 (e-CNPJ A1) modalidae em arquivo (download), para atender as demandas da Câmara Municipal de Parecis, para o exercicio 2025/2026.
Em favor de:
Contratado: ADL INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: Nº 11.994.158/0001-40
Endereço: Rua Velho Rocha nº241
Bairro: Urupa / Ji-Paraná / RO / CEP: 76900-282
Valor: R$190,00 (cento e noventa reais)

Parecis/RO, 27 de novembro de 2025.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente CMP

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:33638AE1

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e HOMOLOGA a despesa com a aquisição e instalação de sistema de câmeras em ônibus escolar, licitados de acordo com Lei Federal com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 400/2023, Decreto Municipal n° 713/2024, referente ao Processo Administrativo n° 0002002.07.01-2025 e à Dispensa de Licitação nº 014/2025, em favor de: TOP KAR COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ: 47.519.800/0001-87, situado na RUA PROJETADA, 00 - CENTRO, São Felipe d'Oeste - Rondônia - 76977-00, no valor de R$ 20.384,70 (vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Parecis/RO, 27 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:DC3D00BB

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0002118.07.01-2025.
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para realização da 2° revisão de 20.000 km – caminhonete MMC/TRITON SPORT OUT GL 2.4, placa: SLK2J01, Ano: 2025/2025, Cor: Branca, pertencente a SEMED.

Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / 76820-116.
Valor: R$ 3.553,70 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Parecis/RO, 27 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:5445F4C8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 31-2025

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 31-2025

Onde se lê: VALOR: 3.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ 982.130,48 (novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e quarenta e oito centavos).
Leia -se: VALOR: 3.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: 511/2025/SEMAF
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025
Parecis/RO, 27 de novembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E7C754B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 01 PREGÃO PRESENCIAL DE OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO 11 RODEIO DE PRAIA

O processo licitatório para o 11º Rodeio de Praia no município de Pimenteiras do Oeste está sendo cancelado devido à falta de evolução do processo administrativo junto ao governo do estado de numero SEI 0032.003498/2025-51, que não permitiu a concretização da nota de empenho e termo de convênio para transferência do recurso em tempo hábil, conforme estava previsto.
Apesar dos esforços, não foi possível obter a liberação dos recursos necessários para a realização do evento, e o município não dispõe de orçamento próprio para cobrir as despesas e os custos do evento conforme decreto de contenção de despesaDecreto 248 de 13/10/2025 (ID 293709).
Dessa forma, considerando a impossibilidade de realizar o evento dentro do prazo previsto e com os recursos necessários, decidimos pelo cancelamento do referido edital.
Motivos do cancelamento:

- Falta de liberação de recursos pelo governo;
- Impossibilidade de realizar o evento com os recursos próprios do município;
- Necessidade de evitar prejuízos financeiros ao município.

Sendo dessa forma a solicitação de cancelamento do Pregão presencial 001/2025.

Pimenteiras do Oeste, 26 de novembro de 2025.

Atenciosamente:

MARINETE RIBEIRO DE BRITO
Secretária SEMUTE

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4ABFC5BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 49/2025/GAB

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, na qualidade de CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, na qualidade de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR, nos termos seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES CONTRATANTES CONTRATANTE: Município de Pimenteiras do Oeste, CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, representado por sua Prefeita Municipal VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, RG nº 2xx.xxx17 SSP/SP, CPF nº 1xx.x3x.xxx-x8. CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, CNPJ nº 02.049.227/0001-57, com sede na Rua Mato grosso nº 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO representado por sua Secretária Executiva Bartolomeu Souza de Oliveira Junior , RG nº 1xx8.xx5SSP/RO, CPF nº 9xx.xx3.xx2-x2.
CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO ADITIVO O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar valor ao Contrato nº 063/2025, que trata do repasse de recursos destinados à manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo CIMCERO, localizada em Porto Velho/RO.
CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA O aditivo se justifica em razão do excesso de utilização da Casa de Apoio pelos munícipes de Pimenteiras do Oeste, o que ocasionou a extrapolação da programação anual originalmente prevista, tornando necessária a complementação financeira para garantir a continuidade adequada dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA DO ACRÉSCIMO DE VALOR 4.1. As partes acordam em acrescentar ao valor original do Contrato nº 063/2025 o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). 4.2. Com o presente aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser de: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), considerando o valor inicialmente pactuado de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). 4.3. O acréscimo atende ao disposto no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente instruído no Processo Administrativo nº 49/2025.
CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, devidamente registradas no Processo Administrativo nº 49/2025.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes do Contrato nº 063/2025 que não tenham sido modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA Este Termo Aditivo não altera a vigência do Contrato original, permanecendo válida de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme previsão do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA OITAVA DO FORO Fica mantido o foro da Comarca de Cerejeiras /RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo.

Pimenteiras do Oeste /RO, 25 de novembro de 2025.

Contratante
VALÉRIA APARECIDA
Prefeita Municipal
Município de Pimenteiras do Oeste/RO

Contratado
MARCELINO GARCIA BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5C8EA419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 49/2025/CGM-DISG

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;
RESOLVE: ART.

1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial considerando a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências".

Cadastro	Nome do Condutor	Departamento/ Divisão	Nº CNH	Validade
271908	Thawynã Medeiros Britto	Divisão de Serviços Gerais/ DISG	05001756234	29/05/2033

ART. 2º. Ao condutor cabe:
I - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II - Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;
VII - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades relacionadas a esta Controladoria.
ART. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34DDCD98

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 353/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora (a) público (a) **GABRIELA DOS SANTOS CASTRO**, do cargo em comissão de Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 26 de novembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6681587F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 354/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor público **BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ACFB1FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 588/2025

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 05½ (cinco e meio) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo participar do XI Simpósio Nacional One Cursos – Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública, a ser realizado nos dias 09 a 12 de dezembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo SEI nº 011.000911/2025.

NOME	Cadastro	CARGO E/OU FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Mônica Jappe Goller Kuhn	3125	**Chefe de Divisão(PROGER)**	**Brasília/DF**	**5**	**½**
Ruanne Emely Borges Celestino	440156792	**Ouvidora**	**Brasília/DF**	**5**	**½**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49F688AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 13

CITAÇÃO POR EDITAL nº 13

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 179/CD/SPPD/PGM/2025, de 04/11/2025, em cumprimento às deliberações;

RESOLVE:

1 – CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor FÁBIO CLÉBSON DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 84.236, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste ato, compareça perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 107 do 2º andar da Procuradoria-Geral do Município, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.044, centro, Porto Velho/RO, a fim de tomar conhecimento do Processo Disciplinar nº 009.002160/2025-70, em tramitação nesta Procuradoria, em conformidade com o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 385/2010.

2 – Fica o servidor, outrossim, ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, o não comparecimento no prazo estabelecido implicará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão Processante na sua ausência, sem prejuízo da continuidade do processo.

3. Publique-se.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA75F99B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 14

CITAÇÃO POR EDITAL nº 14

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 75/CD/SPPD/PGM/2025, publicada dia 24 de abril de 2025, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho –

RESOLVE:

1. Cita a servidora; **CAMILA RAQUEL SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 6220178 SSP/RO, CPF: nº 999.271.442-53, servidora pública do município de porto velho, exercentente do cargo de merendeira escolar, cadastro nº. 95118, lotada na secretaria municipal de educação – semed, residente e domiciliado na rua cafelandia s/n, bairro nova california, nova california distrito de porto velho/ro, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 009.002472/2025-83, que apura suposto abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, atribuido sua pessoa, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a comissão processante, instalada na subprocuradoria de processo disciplinar/pgm, situada na av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados No processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia
2. Fica, ainda, essa mesma servidora ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, o não comparecimento no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A39C48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00033214/2024-70-E

JULGAMENTO
PROCESSO: 00600-00033214/2024-70-e
PROCESSO FÍSICO DIGITALIZADO: 04.0037/CD/PGM/2022
ANEXO: 04.00321-000/2022
ASSUNTO: Suposta transgressão disciplinar.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor dos servidores **ERONILDO GOMES DOS SANTOS,** cadastro nº 583783, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, **THALYSSON JOÃO RODRIGUES PEREIRA**, cadastro nº 242066, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, **PEDRO HENRIQUE GONCALVES SILVA,** cadastro nº 258071, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, **PAULO HENRIQUE RAPHAEL GOMES,** cadastro nº 241597, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, **ANDRE KENDE OBINATA,** cadastro nº 24828, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, que em tese, teriam infringido deveres e proibições estabelecidos aos servidores públicos na Lei Complementar nº 385/2010.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 126/CD/SPPD/PGM/2022, de 13/06/2022, publicada no D.O.M Edição nº 3243, em 16/06/2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação dos servidores, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela devolução de valores pagos indevidamente, e consequente arquivamento.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída aos servidores acusados que supostamente, praticaram irregularidades na elaboração de ART S junto ao CREA-RO, executando de forma indevida as ART S para fins particulares no convênio entre o município de Porto Velho e o CREA-RO o que trouxe em alguns casos prejuízos ao Município de Porto Velho.

Compulsando os presentes autos, em busca da verdade real, constatou-se que dos cinco denunciados, apenas de dois cometeram os fatos da denúncia: ERONILDO GOMES DOS SANTOS e THALYSSON JOÃO RODRIGUES PEREIRA.

Restou esclarecido, conforme depoimento dos acusados que inclusive confessaram o erro, porém, afirmam que foi cometido sem dolo e agiram com boa-fé. Ocasião em que explicaram que o site do CREA-RO é muito confuso na hora de lançar os dados, induzindo a erro, e se comprometeram a devolver os valores indevidamente pago pelo ente municipal.

A princípio, cumpre destacar que o Processo Administrativo Disciplina não se configura como uma faculdade da Administração Pública, mas sim como um dever. Sempre que uma autoridade pública tiver ciência de uma irregularidade no serviço público, é seu dever promover a imediata apuração dos fatos. Essa apuração deve ser realizada por meio de procedimento investigativo, especialmente nas situações que possam resultar em sanções como advertência, suspensão ou, dependendo da gravidade do caso, até mesmo a demissão do servidor.

D E C I D O

Na fixação da sanção disciplinar, leva-se em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, o dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. Não há fator algum que desabone a conduta funcional dos servidores. Em que pese a conduta dos servidores serem reprováveis, deve se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais, além da ausência de prova da conduta dolosa que deu causa ou prejuízo ao erário.

É incontroverso, que houve prejuízo suportado pelo Município de Porto Velho-RO, pois as ART S para fins particulares foram pagas pelo convênio do ente municipal.

O erro material cometido pelos servidores é perfeitamente sanável e foi praticado em boa-fé. Os servidores acusados se comprometeram em depoimento a corrigi-los, inclusive devolvendo aos cofres públicos os valores devidamente corrigidos.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Nesse sentido, **o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011**, já deixou assente que:

"...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de **FRANCISCO CAMPOS:**

"***Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos".***

É pacificado o entendimento jurisprudencial de que a inexistência de provas suficientes para a incriminação do servidor impede o prosseguimento da apuração disciplinar. Não obstante, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, não se vislumbra justificativa plausível para a continuidade do presente procedimento, uma vez que a ausência de elementos probatórios concretos configura, por si só, o arquivamento do feito.

Isto posto, ***DECIDO*** *concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, determino o* ***ARQUIVAMENTO*** *do feito.* ***DETERMINO AINDA*** *a imediata reposição ao erário pelo servidor* ***ERONILDO GOMES DOS SANTOS****, no valor de R$ 1.775,60 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), com a devida correção monetária e juros, bem como, a reposição ao erário pelo servidor* ***THALYSSON JOÃO RODRIGUES PEREIRA,*** *no valor de R$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), com a devida correção monetária e juros. Deve a SEMAD descontar dos vencimentos* em parcelas cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do vencimento básico, *em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 385/2010.*

Publique-se.
Intimem-se.
Remeta-se cópia da decisão à SEMAD.

Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4AB6C33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº130/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº130/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 26 de novembro 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 16.00082-000/2021

•
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **KÁRYTHA MENÊZES E MAGALHÃES THURLER, Procuradora do Município, Matrícula 00204024, que atuará como Presidente, JEFFERSON DE SOUZA, Procurador do Município Matrícula 00203993, membro, e HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, Advogado GOJ, Mat. 00743147,**, membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º o presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00006412/2024-61-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:775D634D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº132/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº132/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 26 de Novembro 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00002927/2024-91-e

•
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **KÁRYTHA MENÊZES E MAGALHÃES THURLER, Procuradora do Município, Matrícula 00204024, que atuará como Presidente, JEFFERSON DE SOUZA, Procurador do Município Matrícula 00203993, membro, e HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, Advogado GOJ Mat. 00743147,**, membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º o presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração:00600-00002927/2024-91-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:065C6AF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº133/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº133/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 26 de Novembro 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00050562/2023-21-e

•
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **KÁRYTHA MENÊZES E MAGALHÃES THURLER, Procuradora do Município, Matrícula 00204024, que atuará como Presidente, JEFFERSON DE SOUZA, Procurador do Município Matrícula 00203993, membro, e HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, Advogado, GOJ Mat. 00743147,**, membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º o presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração:00600-00050562/2023-21-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F9231E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº139/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº139/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 26 de Novembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00002912/2024-23-e
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **KÁRYTHA MENÊZES E MAGALHÃES THURLER, Procuradora do Município, Matrícula 00204024, que atuará como Presidente, JEFFERSON DE SOUZA, Procurador do Município Matrícula 00203993, membro, e HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, Advogado GOJ, Mat. 00743147,**, membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º o presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00002912/2024-23-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5D9C64C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 16, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002125/2025-81.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 14, de 12 de novembro de 2025, que nomeou, interinamente, **FRANCISCO DA SILVA COSTA** – Secretário Municipal Adjunto de Comunicação – SECOM, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 12 de novembro de 2025, até ulterior deliberação, fazendo jus a remuneração do referido Cargo durante o período de interinidade.

Onde se lê: a partir de 12 de novembro de 2025
Leia-se: a partir de 31 de julho de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:38CEC675

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.319/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de dezembro de 2025.

FRANCISCO EDEILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS	Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07
MARIA MICHELINE MOURA ALVES	Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7F8C8A5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.320/I, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de dezembro de 2025.

MARIA MICHELINE MOURA ALVES	Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07
NELMA RODRIGUES SILVA DE NEGUEIROS	Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
FRANCISCO EDEILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:774E29B3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 29/2025/SGOV-DEA PORTO VELHO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o Art. 30 do Decreto n°. 21.393, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre a indicação de 2 (dois) membros para representar a Secretaria Geral de Governo - SGOV no Comitê Gestor do SEI/Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR as servidoras abaixo, para atuarem como membros do Comitê Gestor do SEI/Porto Velho:

Nome	Matrícula	Função	Secretaria
Julia Roberta Melgar Pereira	1000678	Diretora	DL/SGOV
Raíza Cristina Ferreira Pereira	10079919	Assessora	DEA/SGOV

Nome Matrícula Função Secretaria Julia Roberta Melgar Pereira 1000678 Diretora DL/SGOV Raíza Cristina Ferreira Pereira 10079919 Assessora DEA/SGOV

Art. 2°. Ficam os membros cientes das obrigações inerentes à função, referente a participação das reuniões, a votação nas deliberações, e demais competências estipuladas no Decreto n. 21.393, de 07 de outubro de 2025 e outros atos normativos complementares.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF8AC9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA N° 27/2025/DA/SECOM

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

TORNA VÁLIDA, 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão até o Distrito de União Bandeirantes e Distrito de Extrema, Município de Porto Velho-RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Toyota Hilux, Placa SLJ7C65, para cobertura e o apoio jornalístico ao evento "Jogo das Estrelas", nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, conforme solicitação no Ofício Nº 1044/2025/SEMTEL-GAB, processo nº 021.000181/2025-92.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Bruna Letícia Monteiro Cantareira	10080234	Assessora IV	Distrito de União Bandeirantes e Distrito de Extrema/RO	1 ½
João Paulo dos Santos Oliveira	10078517	Assessor III	Distrito de União Bandeirantes e Distrito de Extrema/RO	1 ½
Laura de Macedo Camara	10079707	Assessora Técnica I	Distrito de União Bandeirantes e Distrito de Extrema/RO	1 ½
João Paulo Prudêncio dos Santos	10078779	Assessor Técnico I	Distrito de União Bandeirantes e Distrito de Extrema/RO	1 ½
Aldo Lery Pereira da Costa Júnior	10080629	Assessor IV	Distrito de União Bandeirantes e Distrito de Extrema/RO	1 ½

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1487E70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 103/2025/SMCL/PVH**, deflagrado no Processo nº 0**0600-00019536/2025-97**, **e** com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do Art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos

autos. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA REEDUCANDOS A SERVIÇO DA SEINFRA. **DATA DA SESSÃO: 04/12/2025**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **10:00 às 16:00 (horário de Brasília/DF)**. LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 27 de Novembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7F4591B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 112/2025/SMCL/PVH,** deflagrado no Processo nº 00600-00019579/2025-72e, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva/corretiva e recarga de equipamentos de combate ao incêndio, visando atender a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC. DATA DA SESSÃO: 04/12/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 às 16:00 (horário de Brasília/DF).** LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R: R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 26 de Novembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:150F58DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR referente à Ata de Registro de Preços Permanente nº017/2024 – Aquisição de Material de Limpeza Pública (vassoura, vassourão para gari, vassoura pet, ancinho, entre outros), observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:

1. Considerando a solicitação de cancelamento apresentada pela empresaLiceri Comércio de Produtos em Geral LTDA, inscrita no CNPJ nº26.950.671/0001-07, protocolada sob nº0057181, constante no Processo Administrativo nº002.000175/2025-63;
2. Considerando a anuência das secretarias requisitantes quanto ao cancelamento solicitado, através dos seguintes documentos:

Ofício Nº232/2025 - SEMA-GAB/SEMA-DA (0100638)

Ofício Nº 1644/2025/SEINFRA-DICESM (0224513);

Ofício Nº 745/2025/SEMEC-DMP (0238596)

3. Considerando o exposto nos autos supracitados, FICA CANCELADO o registro da empresaLiceri Comércio de Produtos em Geral LTDA, exclusivamente para os seguintes itens pertencentes à ARP nº017/2024:

Item 23 - Colher para pedreiro, fabricado em aço 1060, sistema forjado inteiriço, oval 8"", acabamento em verniz, com cabo de madeira;

Item 24 - Colher de pedreiro oval de 9 polegadas, forjada inteiriça em aço carbono de alta qualidade com cabo de madeira envernizado;

Item 50 - Caixa para argamassa, com capacidade de 20 litros, fabricada em pvc de alta resistência.

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA de eventual responsabilização administrativa, ficando sujeito à apuração e possível aplicação de sanções pelas Secretarias requisitantes que tenham sido prejudicadas pelo não atendimento de empenhos emitidos antes da data deste cancelamento, conforme legislação vigente.
5. Permanecem íntegros e vigentes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 017/2024, excetuando-se apenas aqueles expressamente cancelados pelo presente Termo.
Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A5BEEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO TROCA DE MARCA SRPP 047/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG/SMCL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃODE MARCA DO ITEM 01 - LOTE 01 **-CARBAMAZEPINA 200MG CPR**,ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da**Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG na qualidade de órgão gerenciador** da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:
1 –Considerando o Parecer técnico nº0228971/2025/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência

Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento* ***CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO*** *da marca* ***TEUTO*** *ofertada para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação)****COMPATÍVEIS*** *com a marca****HIPOLABOR****que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte,* ***não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão****. Desse modo, sugerimos o* ***DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA*** *referente ao quantitativo de 325.500,00 COMPRIMIDOS do medicamento* CARBAMAZEPINA 200MG CPR*da Nota de Empenho nº 3588/2025.*

2 –Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (0245876), referente ao item e marca.
3 – Homologoa alteração da marca do item 01 - lote 01 – ***CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO***, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 047/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2025, processo nº00600.008367/2024 - 89, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS IV", com validade da Ata expirando em 17/08/2026, conforme solicitação da detentora:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE**	**NOVA MARCA**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO**
01	**CARBAMAZEPINA 200MG CPR**	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,17
Detentora do item da ata:**MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA– CNPJ: 21.681.325/0001-57**				

Porto Velho, 26 de Novembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353BC35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº900012/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para o item 04 registrado no Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 012/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº900012/2025-Processo nº00600-00034161/2024-12-e, visando a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,publicada em28 de maio de 2025, nos termos do Processo nº002.000409/2025-72, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL	
ITEM	51
DESCRIÇÃO	**LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL**por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, embalagem de1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
MARCA	NILZA
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	65.366
VALOR UNITÁRIO	R$ 6,13
VALOR TOTAL	R$ 400.693,58
EMPRESA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/0001-79 ENDEREÇO: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 7392 – BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE CEP: 76.825-144 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: ALICE BRITO GONÇALVES CPF: 039.744.832-50	

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no sitewww.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail:dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BE2BA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.583, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º362/2025/SMD-DA, de 13 de novembro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com passagens e despesas com locomoção,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 45.267,04 (quarenta e cinco mil reais, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	17.850,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	6.417,04	-
			4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	21.000,00	-
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	45.267,04
SUBTOTAL					**45.267,04**	**45.267,04**
TOTAL					**45.267,04**	**45.267,04**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2F12AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.585, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º1554/2025/SEMAD/DIOR, de 25 de novembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito suplementar para cobertura de despesas com os Processos n.º 00600-00009018/2023-01 e 00600-00001894/2024-62, tendo como objeto prestação de serviços de vigilância;

Considerando o Ofício n.º102/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.745.610,00(dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dez reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.37	2.500.0000.0000.0000	2.745.610,00
SUBTOTAL					**2.745.610,00**
TOTAL					**2.745.610,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16EB83D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Edital
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 18 de
novembro de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
IARA JULIANA SOUZA VERA	730.259.172-53	0003/00011/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura: assinado digitalmente

Data de afixação: 18/11/2025
Data de desafixação: 03/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59A2B24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Edital
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 18 de
Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência

do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
IARA JULIANA SOUZA VERA	730.259.172-53	0003/00012/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 18/11/2025
Data de desafixação: 03/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE17CEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 18 de
Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
IARA JULIANA SOUZA VERA	730.259.172-53	0003/00013/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 18/11/2025
Data de desafixação: 03/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF6F2DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Edital
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 18 de
Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MANOEL BRITO FILHO	113.251.272-72	0003/00014/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 18/11/2025
Data de desafixação: 03/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9CDAE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Edital
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 18 de
Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MANOEL BRITO FILHO	113.251.272-72	0003/00015/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 18/11/2025
Data de desafixação: 03/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B2BC9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Edital
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 18 de
Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MANOEL BRITO FILHO	113.251.272-72	0003/00016/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 18/11/2025
Data de desafixação: 03/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20BADEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Edial
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 18 de
Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIAS ALVES PEREIRA	422.143.862-20	0003/00017/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 18/11/2025
Data de desafixação: 03/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:517EAA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Edital
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 18 de
Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIAS ALVES PEREIRA	422.143.862-20	0003/00018/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 18/11/2025
Data de desafixação: 03/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CB3AFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Edital
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 18 de
Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo(s)		
Nome completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIAS ALVES PEREIRA	422.143.862-20	0003/00019/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ari Carvalho dos Santos	Matrícula: 00070524
Cargo: Subsecretário da Receita Municipal / 109	Assinatura:

Data de afixação: 18/11/2025
Data de desafixação: 03/12/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFFB72AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO - SEMEC-GAB/SEMEC-DA

Extrato - SEMEC-GAB/SEMEC-DA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº001/2025/SEMEC (LEI Nº. 14.133)
PROCESSO N.º 020.002332/2025-57
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA
ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 0143/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO o desenvolvimento das atividades junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO de apoio a análise situacional e proposição de atividades voltadas à implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) em conformidade com a Portaria Nº3242/2022/MDR; à qualificação do sistema cadastral e adequação ao modelo multifinalitário; e à elaboração dos termos de referência visando a aquisição e estruturação de dados e a implementação da solução de sistema para o CTM.
O município de Porto Velho - RO, quando observado o cenário nacional, apresenta avanços importantes concebidos nos últimos anos, como a aquisição e estruturação de dados geoespaciais e convencionais para apoiar a implementação de um Sistema de Informação Territorial com vistas a proporcionar e ampliar serviços derivados do CTM à sociedade.
Este avanço está sendo a base para outras etapas relacionadas ao aprimoramento e ampliação do
CTM, como por exemplo, as atualizações dos dados geoespaciais (cartografia e cadastro), implementação de um Sistema de Informação Territorial e Geoportal (Solução de Sistema), regulamentação do CTM, atualização dos valores cadastrais e da política fiscal, e a estruturação do
observatório do mercado imobiliário (OMI), voltado ao apoio da avaliação em massa dos imóveis e às políticas urbanas.
O presente convênio compreende assessoria técnica especializada para implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário - CTM no município de Porto Velho - RO, pelo período de 03 (três) meses, correspondendo a importância de R$157.207,05 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sete reais e cinco centavos).

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 04 de fevereiro de 2026.
Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia – SEMEC

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal Adjunto – SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72D28785

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 31/CME-2025

Ementa: Torna sem efeito a publicação da Resolução nº 30/CME-2025 publicada em 19 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 1º de dezembro de 2016 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Tonar sem efeito a publicação da Resolução nº 30/CME-2025, constante no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4113, de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44B8F9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 075/PGM/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.00600-00020619/2025-29-E

TERMO DE FOMENTO Nº 075/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO E O CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representado pelo Senhor Secretário, **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO**, e a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 04.488.895/0001-06**, situado à Rodovia BR 364, S/N – Nova Vila de Teotônio, em Porto Velho-RO, CEP: 76.805-990 neste ato representado por sua Presidente **DANIELA PEREIRA DA HORA**, aqui denominado simplesmente, como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 075/PGM/2025**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº.00600-00020619/2025-29-e, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e

administrativas, por meio da reforma do telhado e reforma elétrica da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (eDOCC8C5B07F), o qual faz parte integrante do presente termo.
1.2. O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:
2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
2.2. Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.
2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**.
2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma: - Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.2.288 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ ESCOLA, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1.500.0025.1001.0014 -Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 3978/2025 de 10/09/2025, no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme peça 29 (51226787-e).
3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.
3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados ao **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso - ALR, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.
4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4. A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditvio, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR.**
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. O **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
e) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
g) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
h)Manter escrituração contábil regular;
i) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
k)Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

l) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
m) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
o) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
p) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
q) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos; d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

DANIELA PEREIRA DA HORA
Presidente do Conselho Escolar – EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D572777F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 079/PGM/2025 – PROCESSO Nº. 00600-00024533/2025-75-E

TERMO DE FOMENTO Nº 079/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, CONSELHO ESCOLAR DA EMEI EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 21.588.472/0001-87** situado à Rua Palmeiras, S/N em Porto VelhoRO neste ato representado por sua Presidente **SIMARIA MONTEIRO TAVARES**, aqui denominada simplesmente como **CONSELHO ESCOLAR** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00024533/2025-75, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUARDO VALVERDE ARAUJO ALVES** que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da reforma predial com foco na construção da cobertura do parquinho, afim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar proporcionando um espaço mais adequado para a recreação dos alunos. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho – peça 04 (5AB7FC81-e), o qual faz parte integrante do presente termo. Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:
2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
2.2. Os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.
2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
2.5. O **CONSELHO ESCOLAR** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR**.
2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável. Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**
3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.2.288 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA Elemento de Despesa: 335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 3894/2025 de 03/09/2025, no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), conforme eDOC 42035B9A-e .
3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.
3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.
3.4 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à **CONSELHO ESCOLAR** após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.
4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.
4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLAR**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:
5.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira; d)Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONSELHO ESCOLAR.**
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONSELHO ESCOLAR**;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. O **CONSELHO ESCOLAR** obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICÍPIO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da **MUNICÍPIO**, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **CONSELHO ESCOLAR** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao **MUNICÍPIO**, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do **MUNICÍPIO** o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **CONSELHO ESCOLAR**, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. 8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua

vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.
8.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.
9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **CONSELHO ESCOLAR**, poderá o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONSELHO ESCOLAR** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado pela secretaria, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como no Portal de Transparência do Município.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificada pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

SIMARIA MONTEIRO TAVARES
Presidente do Conselho Escolar Emei Eduardo Valverde Araújo Alves

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C297ECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 308 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"*Dispõe sobre a instituição da Comissão responsável pela avaliação e seleção das propostas e monitoramento dos projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – modalidade chancela, aprovados e financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Porto Velho."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Velho – CMDCA/RO no uso de suas atribuições

previstas na Lei Municipal nº 510/2013 e suas alterações, conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 24 de Novembro de 2025.

CONSIDERANDO o §1º do art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que descreve "As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundo específico";

CONSIDERANDO o **§2º do art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que descreve "Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;**

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento nº 01/2025 que dispõe sobre Chamamento Público **para fins de seleção de Projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, que poderão ser financiados com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA, do município de Porto Velho, captados via chancelachancelados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA 2025 – Resolução nº 282, de 15 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de seleção dos projetos objetivando apoiar às políticas setoriais para garantias de direitos humanos das crianças e adolescentes no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a **Comissão de avaliação e seleção das propostas e monitoramento dos projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – modalidade chancela, responsável por avaliar as propostas de projetos, emitir parecer de aprovação ou não das mesmas, após aprovação acompanhar e monitorar os projetos financiados pelo FMDCA em desenvolvimento e emitir parecer técnico, mensalmente.**

Art. 2º- A Comissão de Avaliação e Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução do CMDCA de Porto Velho-RO, nos termos da lei 13.019/2014, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo CMDCA de Porto Velho-RO, tendo as seguintes competências:

I – Verificar a conformidade técnica e documental dos projetos apresentados;

II – Avaliar os projetos com base nos critérios estabelecidos no edital;

III – Emitir parecer técnico avaliativo para subsidiar a deliberação do CMDCA quanto à aprovação e à destinação dos recursos;

IV – Acompanhar a execução física e financeira dos projetos aprovados, com base nos planos de trabalho, cronogramas e relatórios apresentados pelas entidades;

V – Emitir recomendações e relatórios de monitoramento periódicos à Plenária do CMDCA;

VI – Propor medidas corretivas ou saneadoras em caso de irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução dos projetos.

Art.3º- É assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública na Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

Art. 4º- A Comissão de Avaliação e Seleção apresentará seus pareceres e projetos classificados para deliberação do CMDCA na Plenária deste Conselho.

Art. 5º- A avaliação e seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, coordenada pelo CMDCA, composta por 03 (três) membros, sendo dois conselheiros de direito (um governamental e um de organização da sociedade civil) e um servidor efetivo; em caso de necessidade, o CMDCA poderá obter consultores contratados ou voluntários para apoiar a comissão de seleção que aprovará em plenária os projetos.

Art. 6º- Os Conselheiros de Direito, cujas suas organizações de origem estejam apresentando projetos para concorrência neste edital, não poderão fazer parte da comissão de avaliação e seleção e ficará vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado da seleção de Projetos aos mesmos.

Art.7º- Será impedida de participar da comissão de avaliação e seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

Art. 8º- Mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

Art.9º- A Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art.10°- Farão parte da composição da Comissão de Seleção de Projetos: Auricélia Cavalcante dos Santos (Assistente Social - SEMIAS); Solange dos Santos Ferreira Alves(Conselheira de Direitos) e Sefra Maria Barros Silva(Conselheiro de Direitos).

Art. 11°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1688016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.O: 25 /SEMIAS/2025

PROCESSO nº 012.001514//2025 - 18
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO No 78/PGM/2025

OBJETO: 1.1 O principal objetivo do projeto -Promover a melhoria na qualidade do atendimento prestado às pessoas com deficiências intelectual, por meio da aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, e da realização de manutenção predial na sede da Associação Pestalozzi de Porto Velho, garantindo um ambiente adequado ,inclusivo ,seguro e estimulante para o desenvolvimento de habilidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a promoção da cidadania, conforme o plano de trabalho (Id 01408).
Projeto/Atividade/OP. Especial no 12.33.08.244.0324.2.976 – Programação n°110020520230004, fonte de recurso: 2660 - Unidade Orçamentária: 12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social – Elemento da despesa – 3.3.50.43.00000 – Nota de Empenho: 8546/2024(Id 0141660- pág 119), no valor de R$ 162.920,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte reais), com recurso oriundo da Emenda Parlamentar: Mauro Nazif .

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12(Doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto no 14.859/2017.

Porto Velho,26 de Novembro de 2025

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:658F29E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO N°28

Porto Velho, 24 de novembro de 2025.

Assunto: Arquivamento
Versa o presente expediente acerca do Processo Administrativo Sancionador n° **005.000773/2025-11,**instaurado em desfavor da empresa**a HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. CNPJ: 35.472.743/0001-49**, já qualificada nos autos. Considerando o teor do**Ofício Interno n°630/20254/DAF/SEMUSA**, informando a Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual-DAIC/SEMUSA, o descumprimento contratual pertencente a**Notas dos Empenhos**nº2430/2024relativo ao**Processo de Gerenciamento**nº 00600-00031987/2024-11Sopesando que não foram sanadas as pendências dos materiais/insumos que estavam pendentes pela empresa contratada com o Município de Porto Velho/SEMUSA, e por consequência foram impostas as sanções de**ADVERTÊNCIA**, nos termos do**Art. 156 da Lei 14.133/2021**, determino o ARQUIVAMENTO do processo supracitado, conduzido pela DAIC/SEMUSA, em face da empresa**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. CNPJ: 35.472.743/0001-49.**
Arquiva-se.
Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
Gerente II DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto 1.666/2025

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I/2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 24/11/2025,
às 14:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em
24/11/2025, às 14:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em
25/11/2025, às 12:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 25/11/2025, às
12:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/11/2025,
às 17:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0235218 e o código CRC 48FEC712.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A2A5437

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO N°29

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Assunto: Arquivamento
Versa o presente expediente acerca do Processo Administrativo Sancionador n° **005.000329/2025-97,**instaurado em desfavor da empresa**a MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, já qualificada nos autos. Considerando o teor do**Ofício Interno n° 285/2025/DAF/SEMUSA**, informando a Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual-DAIC/SEMUSA, o descumprimento contratual pertencente a**Notas dos Empenhos**nº1106/2025relativo ao**Processo de Gerenciamento**nº 00600-00005664/2025-53. Sopesando que não foram sanadas as pendências dos materiais/insumos que estavam pendentes pela empresa contratada com o Município de Porto Velho/SEMUSA, e por consequência foram impostas as sanções de**ADVERTÊNCIA**, nos termos do**Art. 156 da Lei 14.133/2021**, determino o ARQUIVAMENTO do processo supracitado, conduzido pela DAIC/SEMUSA, em face da empresa**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84**
Secretário Municipal de Saúde
Arquiva-se.
Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
Gerente II DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto 1.666/2025

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I/2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 25/11/2025, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 25/11/2025, às 10:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 25/11/2025, às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 25/11/2025, às 12:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/11/2025, às 17:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0237744 e o código CRC B3EAE588.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E5E44E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO N°30

Assunto: Arquivamento
Versa o presente expediente acerca do Processo Administrativo Sancionador n°**005.000169/2025-86,**instaurado em desfavor da empresa**a NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 35.753.111/0001-53**, já qualificada nos autos. Considerando o teor do**Ofício Interno n°22/2025/DAF/SEMUSA**, informando a Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual-DAIC/SEMUSA, o descumprimento contratual pertencente a**Notas dos Empenhos**nº3374/2024relativo ao**Processo de Gerenciamento**nº**00600-00042206/2024-14**Sopesando que não foram sanadas as pendências dos materiais/insumos que estavam pendentes pela empresa contratada com o Município de Porto Velho/SEMUSA, e por consequência foram impostas as sanções de**ADVERTÊNCIA**, nos termos do**Art. 156 da Lei 14.133/2021**, determino o ARQUIVAMENTO do processo supracitado, conduzido pela DAIC/SEMUSA, em face da empresa**NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA CNPJ: 35.753.111/0001-53**
Arquiva-se.
Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
Gerente II DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto 1.666/2025

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I/2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 26/11/2025, às 10:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 26/11/2025, às 10:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 27/11/2025, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 27/11/2025, às 12:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 27/11/2025, às 13:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0243560 e o código CRC A6625476.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B66EA5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO N°31

Assunto: Arquivamento
Versa o presente expediente acerca do Processo Administrativo Sancionador n°**005.00507/2025-80**instaurado em desfavor da empresa**a HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49**, já qualificada nos autos. Considerando o teor do**Ofício Interno n°351/2025/DAF/SEMUSA**, informando a Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual-DAIC/SEMUSA, o descumprimento contratual pertencente a**Notas dos Empenhos**nº964/2024relativo ao**Processo de Gerenciamento**nº**00600-00008426/2024-19**Sopesando que não foram sanadas as pendências dos materiais/insumos que estavam pendentes pela empresa contratada com o Município de Porto Velho/SEMUSA, e por consequência foram impostas as sanções de**ADVERTÊNCIA**, nos termos do**Art. 156 da Lei 14.133/2021**, determino o ARQUIVAMENTO do processo supracitado, conduzido pela DAIC/SEMUSA, em face da empresa**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.743/0001-49**
Arquiva-se.
Atenciosamente,

NICOLLE DA SILVA VIEIRA LEON
DAIC/DA/CGAF/SEMUSA

MAÍRA OLIEIRA NERY
DAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
Gerente II DAIC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto 1.666/2025

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I/2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Nicolle Da Silva Vieira, Assistente, em 26/11/2025, às 10:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 26/11/2025, às 10:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 27/11/2025, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 27/11/2025, às 12:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 27/11/2025, às 13:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0243671 e o código C5E8C1325.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78346189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 139/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDOa Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017 que regulamenta os procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o**Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA,**mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.
Art.2º Designar para**Gestor da Parceria**o seguinte servidor:

Gestor da Parceria:
Jorge Amado Rebelo Schleder – Matrícula: 10078712

Art. 3º Designar para comporem a**Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação**, os seguintes servidores:

Presidente:
Paula Caroline Guimarães – Matrícula: 73255
Membros:
Fabiane Ferreira de Souza– Matrícula: 30594
Eliezer Bispo dos Santos – Matrícula: 1001931

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
IV - realizar vistoria in loco, se necessário com o apoio dos membros da comissão de avaliação e monitoramento;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;
VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

Art. 5º Compete à Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação:
I - Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;
II - Analisar e julgar a prestação de contas;
III - Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
IV - Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal por culpa da referida entidade;
V - Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria-Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
VI - Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
VII - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
VIII - A assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.
IX - Realizar o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;
X - Análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica da proposta, inclusive a aceitação do projeto;
XI - Realizar notificação a convenente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constada a má aplicação dos recursos públicos transferidos ou a não execução do objeto pactuado.
XII - tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação técnica, cabendo-lhe zelar pelo efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas dos instrumentos;
XIII - adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação;
XIV - monitorar e avaliar a execução da parceria, com o acompanhamento e visitas técnicas in loco, para a verificação do cumprimento do objeto da parceria;
XV - emitir, quando realizada visita in loco, relatório preliminar, contendo os achados, os quais serão enviados à organização da sociedade civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão do relatório definitivo da visita;
XVI - apresentar proposições visando à qualificação, padronização e aprimoramento dos procedimentos, objetos, resultados, metas, indicadores, controles de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;
XVII - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ou comissão de gestão de parceria, que deverá estar em conformidade com o previsto no Art. 71 decreto nº 14.859 , de 31 de outubro de 2017;
XVIII - sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
XIX - lavrar ata de reuniões realizadas quinzenalmente;
XX - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

Art. 6º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.

Art. 7º Compete ao gestor da comissão de monitoramento e avaliação a organização dos trabalhos, a distribuição das parcerias para os membros e os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do colegiado.

Art. 8ºO Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição sumária do objeto a parceria;
II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
III - valores transferidos pela Administração Pública Estadual.
Parágrafo único: O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:
I - nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e
II - nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Art. 9ºO membro da Comissão de Monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:
I - tenha participado, nos últimos 5(cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e
II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;
Parágrafo Único: O membro impedido deverá se imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 11ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Dê Ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29FDC12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 143/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

Institui a Comissão Especial de Recebimento de Materiais Temporários e Permanentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº1.000 de 7 de janeiro de 2025:
Considerandoo disposto na**Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 14.133/2021,**quando aplicável, e nas normas municipais correlatas;
Considerandoo**Decreto Municipal nº 15.305, de 09 de julho de 2018**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Porto Velho;
Considerandoo**Decreto Municipal nº 18.892, de 2023**, que disciplina procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerandoo**Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025**, que dispõe sobre diretrizes para execução, fiscalização e recebimento de contratos administrativos no Município de Porto Velho;
Considerandoa necessidade de assegurar o correto recebimento dos materiais e serviços adquiridos pela**Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA**, assegurando observância das normas de controle interno, transparência e eficiência administrativa Através daComissão de Recebimento de Materiais ePatrimônio.

R E S O L V E: Art. 1º –Fica instituída, no âmbito da**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a Comissão Especial de Recebimento de Materiais Temporários e Permanentes ,**responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais, bens e ordem de serviço adquiridos pela pasta.
Parágrafo único. A Comissão Especial de Recebimento de Materiais Temporários e Permanentes deverá ser composta de no mínimo 03 (três) servidores, designados pelos setores competentes, podendo requisitar apoio técnico sempre que necessário.
DESIGNARservidores abaixo relacionadas, para compora **Comissão Especial de Recebimento de Materiais Temporários e Permanentes, sobre aordenaçãodo Departamento Almoxarifado Patrimônio - DAP.**

NOME	MATRICULA	CARGO
Alexandre Jose Rodrigues de Carvalho	102757	**PRESIDENTE**
Elias Gabriel Martins Pereira	10078781	MEMBRO
Elaine Rodrigues de Souza	10078122	MEMBRO
Pamela Alves Cavalcante	10080115	MEMBRO

Art. 2º – Das atribuições gerais da Comissão
A Comissão Especial de Recebimento procederá ao**recebimento provisório e definitivo**dos materiais e serviços entregues à SEMUSA, possuindo prerrogativa para**recusar o recebimento**quando houver divergências em relação aos documentos contratuais, Nota de Empenho, Termo de Referência, Projeto Básico, Nota Fiscal ou documento equivalente, ou quando houver inadequação que comprometa a utilidade ou qualidade do bem ou serviço.

Art. 3º – Das funções específicas da Comissão
Compete à Comissão Especial de Recebimento:

I –**Receber, conferir e analisar quantitativa e qualitativamente**todos os materiais, bens e serviços entregues à SEMUSA, verificando sua conformidade com os documentos de contratação;
II –**Confrontar os dados**constantes da Nota de Empenho, Termo de Referência e Projeto Básico com os descritos na Nota Fiscal ou documento equivalente;
III –**Atestar ou recusar a Nota Fiscal**, conforme regularidade ou divergência dos itens entregues;
IV –**Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, quando aplicável, devidamente assinados pelos membros;
V –**Registrar e relatar ocorrências, irregularidades ou não conformidades**, propondo providências e comunicando ao Departamento Administrativo para medidas corretivas;
VI –**Exigir a substituição, recomposição ou regularização**dos materiais ou serviços entregues de forma inadequada, quando necessário;
VII –**Encaminhar os materiais ao Almoxarifado e ao Setor de Patrimônio**, para registro, tombamento, armazenamento e controle;
VIII –**Manter arquivo e registro das inspeções e recebimentos**, preservando documentação para fins de controle interno e externo;
IX –**Observar rigorosamente os dispositivos legais e normativos**, em especial os**Decretos Municipais nº 15.305/2018, nº 18.892/2023 e nº 20.964/2025**, além das legislações federais pertinentes;
X –**Garantir a transparência e regularidade administrativa**, atuando conforme os princípios da administração pública;
XI –**Requisitar apoio técnico**de outros setores quando necessário para avaliação de bens, materiais ou serviços especializados.

Art. 4º-A Comissão atuará em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e transparência, respondendo pelos atos praticados no exercício das atribuições conferidas.
Art. 5°-Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 6º- Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/i/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 27/11/2025, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0248134 e o código CRC E4667878.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C141B4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 0102899/2025 - DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 022.000498/2025-19.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:5e ½(cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama, por meio de transporte fluvial em veículo oficial, com o objetivo de realizar levantamento do quantitativo de cães e gatos errantes e de animais de estimação (PET"S) nas comunidades visitadas; Identificação da infraestrutura disponível da prefeitura para armazenamento e distribuição de insumos destinados aos animais; Cadastramento de cuidadores e protetores locais; Estudo logístico para abastecimento e distribuição de ração e demais suprimentos aos animais errantes, bem como apoio aos cuidadores locais; Elaboração de relatório técnico que subsidiará ações de planejamento, políticas públicas e execução de programas de controle populacional, bem estar animal e suporte aos protetores nos distritos do baixo madeira, que ocorrerá no período de 18 à 23 de Dezembro de 2025,conforme constante no Memorando (0235118).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI	315813	Diretor	Distritos de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	5 e½
MAXSUEL DANILO SILVA DE LIMA	10079207	Assessor Nível II	Distritos de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	5 e½
INDIRA JARA TRINDADE SALES	10080202	Gerente de Proteção Animal	Distritos de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	5 e½
ALEXANDRA BARBOSA PINTO	167016	Gari	Distritos de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	5 e½
COSMO VIANA BARROZO	173154	Gari	Distritos de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	5 e½
JOSÉ JOCELIO DE ARAUJO FILHO	1007851	Assessor Nível I	Distritos de São Carlos, Demarcação, Nazaré e Calama	5 e½

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F04FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 75/2025/SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, n*o uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO**– cadastro 10078902, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (OITO MIL E REAIS)**, nos seguintes elementos de despesas: **3.3.90.30 – Valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** e **3.3.90.39 – Valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, Processo n° **022.001236/2025-71.**

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9 º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5579A7

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 014/GTB/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, AUTUA os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar Defesa da Autuação junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de 15 dias, sob pena de outras sanções.

1 – Processo **019.001741/2025-75** Auto de Infração Fiscal SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE RO (CNPJ **34.737.320/0001-40**). Av. Amazonas, 7338, Tiradentes. Inscrição Imobiliária 03150880820001 – LIMPEZA.

2 – Processo **019.001816/2025-18** Auto de Infração Fiscal SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE RO (CNPJ **34.737.320/0001-40**). Av. Amazonas, 7338, Tiradentes. Inscrição Imobiliária 03150880820001 – MURO.
Porto Velho, RO – 28 de Novembro de 2025

CARLOS DO E. S. PONTILHÃO JUNIOR
Fiscal Municipal de Posturas

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário-Executivo de Serviços Básicos

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46C00258

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 219/2025/SEINFRA

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001308/2025-30.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 6 ½ (seis e meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes,** por meio de transporte Caçamba 18 – Placa NCF-2924 com objetivo de realizar a retirada e transporte de entulho, **no período de 01/10/2025 a 07/10/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0168903** do **Processo 019.001308/2025-30.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ROGERIO PIMENTEL SARMENTO	10079632	ASSESSOR II	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	6 ½ (seis e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72DB8025

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 220/2025/SEINFRA

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001702/2025-78.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para **Bacia Leiteira localizada na BR-364, sentido Jaci-Paraná**, por meio de transporte Caminhão Basculante de Frota CB 60 Placa THK5G59 com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos na região mencionada**, no período dos dias 06/10 a 16/10/2025 e 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 25/10 e 29/10, 30/10 e 31/10/10/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0237056** do **Processo 019.001702/2025-78.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
JOÃO TIAGO DIÓGENES	109092	VIGIA / SUPERVISOR II	BACIA LEITEIRA LOCALIZADA NA BR-364, SENTIDO JACI-PARANÁ	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BC369B1

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 222/2025/SEINFRA

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001703/2025-12.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para **Bacia Leiteira localizada na BR-364, sentido Jaci-Paraná**, por meio de transporte Caminhão Basculante de Frota CB 60 Placa THK5G59 com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos na região mencionada**, no período dos dias 06/10 a 16/10/2025 e 20/10, 21/10, 22/10, 23/10, 24/10, 25/10 e 29/10, 30/10 e 31/10/10/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0237892** do **Processo 019.001703/2025-12.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
JOÃO TIAGO DIÓGENES	109092	VIGIA / SUPERVISOR II	BACIA LEITEIRA LOCALIZADA NA BR-364, SENTIDO JACI-PARANÁ	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B01E41E6

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 223/2025/SEINFRA

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001683/2025-80.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para **Bacia Leiteira localizada na BR-364, sentido Jaci-Paraná**, por meio de transporte Caminhão Basculante de Frota CB 60 Placa THK5G59 com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos na região mencionada**, no período dos dias 04/09/2025 a 09/09/2025, 11/09, 12/09, 13/09, 14/09, 18/09, 19/09, 20/09, 21/09 e 25/09/2025 a 30/09/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0233481** do **Processo 019.001683/2025- 80.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
JOÃO TIAGO DIÓGENES	109092	VIGIA / SUPERVISOR II	BACIA LEITEIRA LOCALIZADA NA BR-364, SENTIDO JACI-PARANÁ	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F9A6EEF

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, e a Empresa **PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.542.945/0001-91, com sede na Rua Major Amarante n° 488, Bairro Arigolândia, CEP 76.801- 180, representada pela Sr **ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR**, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 081/PGM/2022**, autorizado pelo Processo Administrativo n.º **019.000038-2025-40 / 00600-00008646/2023-61-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1.Constitui objeto do presente **Termo Aditivo:**

2.1.1. **A prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 081/PGM/2022** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **25.11.2025;**

2.1.2. O **reajuste do valor** pelo índice do IPCA, **o valor do contrato passará de 57.022,28 (cinquenta e sete mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos) para R$ 60.235,56 (sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme Justificativa DOC 0148420.**

2.1.3. Fica expressamente estabelecido que a celebração do futuro contrato de manutenção configurará causa de resolução antecipada e amigável do presente contrato e de seus aditivos, sem ônus para o município, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEINFRA, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade Código nº 11.01.15.122.007.2.3001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no **valor de R$ 20.202,31 (vinte mil e duzentos e dois reais e trinta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 7852/2025, eDOC 0218408.**

– Programa/Atividade Código nº 11.01.15.122.007.2.303 – Administração da unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 1.709 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no **valor de R$ 19.960,35 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 7849/2025, Edoc 0218382.**

3.2 Os demais recursos deverão ser consignados por meio de Termo de Apostilamento na abertura do exercício financeiro seguinte, sob responsabilidade do Ordenador de Despesas.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato nº 081/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, bem como no Portal de Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretaria Municipal de Infraestrutura –SEINFRA

ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFBC526F

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA MADECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia Br 364, nº 0 KM 4, Bairro Lagoa, na Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022**, conforme autorizado nos autos do processo administrativo nº 019.001035-2025-23 (00600-00025390/2023-57) mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do Contrato 049/PGM/2022 a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas e meio-fio contemplando as ruas: capão da canoa, rua salto do céu, rua serra dourada, rua liberdade, situadas respectivamente no bairro três marias; rua Genebra e Montserrat situadas no bairro novo horizonte, de acordo com as disposições do edital de concorrência nº 002/2022/CPL/OBRAS/SML.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual no percentual de **7,20%,** cujo valor é de **583.357,09 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**, passando o valor geral do contrato de **R$ 11.893,172,18 (onze milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e setenta e dois reais e dezoito centavos)** para R$ **12.476.592,27 (doze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEINFRA informa que estão previstos da seguinte forma:

- Projeto Atividade: 11.01.15.451.0075.1.188. – Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa 4.4.90.0510 – Obras e instalações, Fonte de Recursos 27.54 – Recursos de Operações de Créditos, no valor de R$ 1.254.155,57 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme o **Empenho nº 7757/2025, id 0206537.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 049/PGM/2022** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial do Município – DOMER** e no **Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário da SEINFRA

GLAUCO OMAR CELLA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:725E59C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 127/DA/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 127/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000281/2025-99.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Bruna Valéria Morais Silva, Matrícula: 10079460, Cargo: Assessor Técnico Nível I, Emerson da Silva Souza, Matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução e Judison Claudino Dos Santos, Matrícula: 10079113, Cargo: Assessor Nivel I. Justifica-se que estes se deslocaram ao distritos de Calama e Demarcação, tendo como objetivo realizar o transporte de motocicletas destinadas ao uso dos administradores distritais. Nos dias 11 e 12 de agosto de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruna Valéria Morais Silva	10079312	1442127 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	1 ½	R$200,00	R$300,00
Emerson da Silva Souza	10079007	291694 SSP/AC	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	1 ½	R$200,00	R$300,00
Judison Claudino Dos Santos	10079113	497.534.282-00	Assessor Nivel l	1 ½	R$200,00	R$300,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho – RO, 26 de novembro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3329BCB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 128/DA/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 128/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **processo nº 024.000316/2025-90.**

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 113/DA/SMD/PMPV/2025.

Onde-se lê:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos Administradores Distritais: **Wagner Oliveira Chaves,** Matrícula: **10079186, Maria Ângela Braga,** Matrícula: **10079794, André Silva Piana,** Matrícula: **10079515, Valdeci Osorio Patrício,** Matrícula: **10079229, Francilene da Rocha Sena,** Matrícula: **10080046, Keila Viana Cherubini,** Matrícula: **10080047, Udeivde**

Santos de Jesus, Matrícula: **10080050, Salonilde Viana dos Santos Gomes,** Matrícula: **10080058, Eucrandio Luiz da Silva Barbosa de Souza,** Matrícula: **10080054, Rosenilde Alexandria Nascimento,** Matrícula: **256075, Juscelino Dantas de Souza,** Matrícula: **10080045, Francisco Urielson Castro Lacerda,** Matrícula: **1006587, Cargo: Administrador Distrital de Demarcação e Joair Fogaça da Silva,** Matrícula: **238031,** Cargo: **Administrador Distrital de Rio pardo.** Justifica-se que estes se deslocarão ao **Município de Porto Velho,** tendo como objetivo viabilizar a participação no evento de **2ª conferência municipal de acompanhamento do plano diretor participativo do município – PDPM, a ser realizada, nos dias 06 e 07 de novembro de 2025.** Ida e volta, realizado por meio de veículo próprio.

Leia-se:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos Administradores Distritais: **Wagner Oliveira Chaves,** Matrícula: **10079186, Maria Ângela Braga,** Matrícula: **10079794, André Silva Piana,** Matrícula: **10079515, Valdeci Osorio Patrício,** Matrícula: **10079229, Francilene da Rocha Sena**, Matrícula: **10080046, Keila Viana Cherubini,** Matrícula: **10080047, Udeivde Santos de Jesus,** Matrícula: **10080050, Salonilde Viana dos Santos Gomes,** Matrícula: **10080058, Eucrandio Luiz da Silva Barbosa de Souza,** Matrícula: **10080054, Rosenilde Alexandria Nascimento**, Matrícula: **256075, Juscelino Dantas de Souza,** Matrícula: **10080045, Francisco Urielson Castro Lacerda,** Matrícula: **1006587, Cargo: Administrador Distrital de Demarcação e Joair Fogaça da Silva,** Matrícula: **238031, Cargo: Administrador Distrital de Rio pardo.** Justifica-se que estes se deslocarão ao **Município de Porto Velho,** tendo como objetivo viabilizar a participação no evento de **2ª conferência municipal de acompanhamento do plano diretor participativo do município – PDPM, a ser realizada, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025.** Ida e volta, realizado por meio de veículo próprio.

Publique-se e registre-se.

Porto Velho – RO, 27 de novembro de 2025

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ECC4A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0511/SEMPRE/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, com a finalidade de atender às demandas da Administração Pública quanto à elaboração de peças técnicas e gráficas indispensáveis à execução de obras públicas, abrangendo, entre outros, a elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e projetos técnicos destinados à aquisição de materiais e à contratação de serviços.
O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/SML/2025, Processo Administrativo nº 1-0511/SEMPRE/2025, em razão de pedido de impugnação apresentado por fornecedor interessado, acolhido por esta Administração, constatou-se que, apontou vícios de legalidade no instrumento convocatório e nas peças técnicas que o integram, notadamente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, tornando-se necessária a correção e adequação das referidas peças, fim de resguardar os princípios do planejamento, da legalidade, da isonomia, da competitividade, da segurança jurídica e do julgamento objetivo, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, com a determinação de que seja elaborado novo planejamento e, após as devidas adequações, publicado novo instrumento convocatório.
Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mailcpl@presidentemedici.ro.gov.brouwww.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 26 de novembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:3701646B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo202576
Processo:1511/2025
Partes Contratantes

Parte	Nome/Razão Social	CNPJ	Representante
Contratante	Município dePresidente Médici/RO(Prefeitura Municipal de Presidente Médici)	04.632.212/0001-42	Sérgio Pedro da Silva (Prefeito)
Contratada	IVG BRASIL LTDA	36.519.422/0001-15	Srª. Débora Rocha Costa (Diretora)

Dados do Contrato
Contrato:202575
Processo:1511/2025
Ata de Registro de Preços:Nº 8/2024 (Decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023)
Fundamento Legal:Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
Origem dos Recursos:Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - Programa Caminho da Escola.
Objeto da Contratação (Cláusula Primeira)
O objeto é aAquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 MECÂNICO(Código do Produto: 026.001.046), via Ata de Registro de Preços n°. 08/2023.
Finalidade:Transporte Escolar diário de estudantes das escolas públicas do município de Presidente Médici/RO, no âmbito do Programa Caminho da Escola.
Valor e Pagamento (Cláusula Quinta e Sexta)
Valor Total da Contratação:R$ 994.304,98(Novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).
Inclusões:O valor inclui todas as despesas diretas e indiretas (tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, etc.).
Condições de Pagamento:Definidas no Termo de Referência.
Reajuste:Preços fixos e irreajustáveis porum ano contado a partir da data da assinatura. Após esse período, o reajuste será aplicado pelo índiceIPP(Índice de Preços ao Produtor).
Vigência (Cláusula Segunda)
Prazo:12 mesescontados da data da assinatura do contrato.
Prorrogação:O prazo será prorrogadoautomaticamentecaso o objeto não seja concluído no período firmado, ressalvada a culpa do Contratado.
Garantia de Execução (Cláusula Décima)
Exigência:Sim, no valor correspondente a5%(cinco por cento) do valor total do contrato.
Modalidades Aceitas:Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.
Subcontratação (Cláusula Quarta)
Não será admitidaa subcontratação do objeto contratual.
Sanções Administrativas (Cláusula Décima Primeira)
O Contratado que cometer infrações (como inexecução, atraso sem justificativa, fraude, etc.) estará sujeito às seguintes penalidades:
Advertência.
Multa Moratória:Variando de0,03%a0,3%sobre valores/dias de atraso ou desacordo.

Multa Compensatória:Variando de5%a20%sobre o valor total ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução ou não manutenção das condições de habilitação.
Impedimento de licitar e contratarcom o ente federado (até 3 anos).
Declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar com a Administração Pública.
Alterações Contratuais (Cláusula Décima Quinta)
O Contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Foro (Cláusula Décima Sétima)
Fica eleito oForo da Justiça Federal e Seção Judiciáriaem que se situa a Contratante para dirimir litígios.
Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:16D7D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) ANDRADE POLPAS IND. E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA, com sede à LINHA 132, LOTE 91-B, SETOR MUQUI, MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 20.636.293/0001-05, torna público que requereu junto a COLMAN/SEDAM, em 26 de novembro 2025 a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO da INDUSTRIA DE FABRICAÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, localizado na Coordenada Geográfica 11º22'02,69"S 61º46'58,85"W, cujo EMPREENDIMENTO TEM FINALIDADE NA FABRICAÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS.

Presidente Médici/RO, 26 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ANDRADE DOS SANTOS
Sócio Proprietario

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0BF03551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 202526

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede Avenida São João Batista, nº 1615, Bairro Centro,nesta cidade de Presidente Médici/RO, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS neste ato representada por Eliete Licenko, inscrita do CPF nº ***.694.302-** doravante denominadoCONTRATANTEe aASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO,com CNPJ nº 05.836.225/0001-04, com sede na Linha 06, Gleba 06, Lote 13 Área Rural, no município de Cacoal/RO, neste ato representada, na pessoa de seu PresidenteLOURINALDO FERREIRA DE LIMA, brasileiro , casado, portador doRG 3012571 SSP/PE,CPF nº 418-901.594-68 residente e domiciliado na Rua Rosilene Xavier Traspadini, 2948, bairro Picheck, no município de Cacoal/RO (Vice-Presidente)denominadaCONTRATADO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presenteTERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente termo Colaboração tem por objeto a consecução de repasse financeiro proveniente de Recursos alocados na Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por idoso, este último limitado a 10 (dez) vagas, para atendimento daASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILOdo município de Cacoal/RO, sendo incorporado no orçamento municipal por meioLei Municipal nº 2760/2025 de 05/09/2025Lei Municipal nº 2760/2025 de 05/09/2025 (ID 635179))com a finalidade de subsidiar a manutenção, o atendimento permanente (acolhimento) e acompanhamento de idosos carentes e sem famílias de Presidente Médici/RO, como forma de amparo, melhoria da saúde, qualidade de vida e bem-estar social, cujo projeto social é denominado Parceiros do Bem desenvolvido pelaaASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILOdoMunicípio de Cacoal/RO, nos termos do plano de trabalhoPlano de Trabalho - Associação Beneficente São Camilo de 05/09/2025 (ID 635193)).
1.2 O plano de Trabalho(ID 635193)é parte integrante e indissociável do presente termo.
1.3 Inexigível chamamento público por força do artigo 29 e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:
2.1 A Administração Pública, o repasse de recursos financeiros à Instituição de longa permanência para idosos São Camilo são oriundos de Recursos alocados na Secretária Municipal de Assistência Social, com o propósito de subsidiar a manutenção, o atendimento permanente (acolhimento) e acompanhamento de idosos carentes e sem família de Presidente Médici/RO. O Município repassará o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à OSC, em parcelas mensais, constante no Plano de Trabalho(ID 635193), por idoso, este último limitado a 10 (dez) vagas, devendo este ser realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês, creditado em conta da Associação Beneficente São Camilo.
2.2 Os valores serão destacados da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. E para o exercício financeiro de 2025, o valor do repasse, será por conta da seguinte dotação orçamentária: PA: 2294; Elemento de Despesas: 3.3.50.43.00; e Ficha: 612.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:
3.1 O presente instrumento, terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do Art. 106 e Art. 124 Ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55 da lei 13.019/2014.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
4.1 Compete à Administração, dentre outras:
4.1.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 35, aliena g da Lei Federal nº 13.019/2014 fica designada como gestora responsável a Sra.ELIETE LICENKO,a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação Portaria designada através da PORTARIA Nº 594/SEMGOV/2025:
I Promover o monitoramento/acompanhar, fiscalização da execução da Parceria e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
II Informar ao superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas e sobre as providências para solucioná-las.
III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo no relatório Técnico de monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14;
4.1.2 Transferir os recursos à OSC, por meio de transferência eletrônica, em obediência ao cronograma de desembolso, guardando relação com as metas, fases ou execução do objeto;
4.1.3 Analisar a prestação de contas finais apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada, justificadamente por igual período.
4.1.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constadas;
4.1.5 Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhes, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
4.1.6 Prestar informações sobre a prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, inclusive

mediante publicações em meios oficiais de comunicação as referidas organizações;
4.1.7 Fiscalizar, viabilizar e divulgar, por intermédio dos meios eletrônicos disponíveis, os processos de disponibilização de recursos;
4.1.8 Havendo indícios de irregularidades, a Administração Pública fica obrigada a notificar a OSC para apresentar retificação ou explicação quanto às contas que julgar incorretas;
4.1.9 Instaurar tomada de contas, sempre que julgar necessário ou quando houver indícios de irregularidades na prestação de contas;
4.1.10 Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial.
4.1.11 Realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nos termos do §2º do art. 58 da Lei Federal 13.019/2014.
4.2 São obrigações daASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILOdentre outras:
4.2.1 Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração, observada as disposições deste Termo de Colaboração relativos à aplicação dos Recursos;
4.2.2 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
4.2.3 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiaria da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
4.2.4 Prestar contas dos recursos recebidos através do presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
4.2.5 Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
4.2.6 Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
4.2.7 Divulgar na internet e em locais visíveis todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, seguindo os ditames do art. 11 da Lei Federal 13.019/2014;
4.2.8 Manter a escrituração contábil regular;
4.2.9 Abrir conta corrente específica, em instituição bancária indicada pela administração
Pública, para depósito dos valores provenientes do presente Termo de Colaboração;
4.2.10 Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 1.043 ou norma superveniente.
4.2.11 Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas imbuídas de poder de fiscalização, controle interno e externo e tribunais de contas, às informações referentes aos instrumentos de transparência, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, e locais de execução do projeto;
4.2.11 Restituir à Administração os Recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exauridas a fase recursal.
CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:
5.1 A OSC deverá abrir conta bancária para o recebimento do repasse financeiro do FMAS, e obrigatoriamente não poderá fazer movimentações bancárias para outras contas, apenas para pagamento de despesas.
5.2 Os valores repassados deverão ser utilizados com afinalidade de subsidiar a manutenção, o atendimento permanente (acolhimento) e acompanhamento de idosos carentes e sem famílias de Presidente Médici/RO, como forma de amparo, melhoria da saúde, qualidade de vida e bem-estar social, conforme plano de trabalho.
5.3 A Organização da Sociedade Civil - OSCdeverá aplicar, no mínimo, 30 % (trinta por cento) dos recursos repassados em despesas classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, compreendendo, entre outras:fornecimento de água e energia elétrica; Contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica; Aquisição de gêneros de alimentícios; materiais educativo e esportivo; Material de expediente; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e higienização; Uniformes, tecidos aviamentos; bem como materiais para manutenção de bens móveis, devendo ser observados a regras plano de trabalho pactuados.
5.4A Organização da Sociedade Civil - OSCpoderáaplicar até 70 % (setenta por cento) dos recursos repassados em despesas relacionado a remuneraçãode Pessoal e equipe Multidisciplinar, compreendendo profissionais comoPsicólogo, Assistente Social, Cuidador de idosos, Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Lavanderia, devendo a aplicação respeitar as tipificações constante do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Acolhimento institucional a Pessoal idosa, sendovedadoa remuneração de Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos dentre outros profissional tipificado no SUS.
5.5O plano de Trabalho deverá ser executado com a estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo de Colaboração, sendoVEDADO:
I - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;
IIUtilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III- Pagar despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria;
IV- Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
V- Realização de obras, haja vista, que os valores repassados são oriundos das Transferências de Emendas Parlamentares, visando incrementar de maneira temporária para fins de custeio, sendo classificadas no grupo de Natureza de Despesas GND 3.
VI - Custear despesas vinculadas ao gerenciamento administrativo e financeiro das entidades, bem como do pagamento de remuneração aos seus dirigentes.
VII A entidade deve observar ainda as vedações determinadas no artigo 52 da Portaria MDS nº 1.044/2024.
5.5 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados no banco*Brasil,Agência 1179-7, Conta Corrente 68.233-0, poupança ouro nº510.068.233-3 e poupança poupex nº 960.068.233-5 abertas em 20/07/2022*.
5.6 Os rendimentos recebidos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para o recurso transferidos.
5.7 Por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
6.1 A prestação de contas se dará nos moldes do Capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, devendo ser observadas às disposições dos artigos 63 a 72 Lei Federal13.019/2014;
6.2 A OSC deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo Gestor da Parceria de modo que este avalie, se houve o cumprimento do objeto.
6.3 A prestação de contas pela OSC deverá de dar de forma anual de tudo quanto foi repassado até o dia até 31 de dezembro de cada ano, acompanhando relatório discriminativo de gastos, comprovantes, recibos e demais documentos que indiquem o valor, beneficiário e bem ou serviço adquirido, munido, obrigatoriamente, de extrato bancário do período do exercício financeiro. Bem como outros documentos que se fizer necessário para a prestação de contas o Demonstrativo Físico Financeiro, devendo constar os valores pago com Pessoal, Conservação, Manutenção e aquisições, dentre outros.
6.4 Caso haja eventual saldo positivo na Prestação de Contas, ou seja, valores não utilizados pela Convenente, estes, deverão ser obrigatoriamente devolvidos aos Cofres da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão aplicados para rendimento futuro e utilização no exercício seguinte
CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 Fica assegurada à Administração Pública o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do projeto, seguindo os ditames dos artigos. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014;

7.2 Será de competência da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, a fiscalização dos atos administrativos em geral acerca do presente termo.
7.3 Deverá a OSC encaminhar trimestralmente no e-mailsemas@presidentemedici.ro.gov.brprestação de contas parcial para que seja realizado acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do projeto.
CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:
8.1 A parceria poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da parceria, com assinatura de termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.
8.2 A natureza do objeto da parceria não poderá ser alterada.
8.3 As alterações do termo de Colaboração, salvo aquelas destinadas à prorrogação, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Municipal para parecer jurídico.
CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:
9.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pela OSC, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá aplicar as sanções dispostas no Capítulo V da Lei Federal 13.019/2014, especialmente às previstas no art. 73.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES:
10.1 São bens remanescentes, conforme inciso XIII do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução da parceria, mas que a ela não se incorporam.
10.2 Os bens remanescentes da parceria aqui travada se incorporarão ao patrimônio da OSC, abrangendo os bens necessários à continuidade do projeto e os que perderem essa qualidade ao término da parceria.
10.3 Os bens incorporados estarão gravados de cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos após sua aquisição, podendo, após o transcurso temporal, serem dispostos conforme o interesse da OSC.
10.4 Extinta a OSC, os bens remanescentes inalienáveis e os disponíveis à época do encerramento das atividades serão destinados à Administração Pública, observados os ditames legais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1 O presente termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, devendo haver notificação da outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2 Em caso de denúncia do termo de Colaboração, ficam os responsáveis obrigados somente pelas vantagens que aufeririam pelo tempo que perdurar avença, respeitado o prazo do item anterior para manifestação de tal intenção.
11.3 O termo de Colaboração poderá ser rescindido, respeitado o prazo do item 11.1, nas seguintes hipóteses:
I- Utilização de recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II- Inadimplemento das cláusulas pactuadas;
III- Rejeição das contas, respeitados o contraditório e ampla defesa;
IV- A qualquer tempo pela Administração Pública, acompanhada de decisão motivada.
11.4 As partes deverão prezar pela continuidade da parceria, havendo de ser a denúncia ou rescisão acompanhada de motivos razoáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE:
12.1 A eficácia do Termo de Colaboração se inicia a partir da data de publicação do respectivo extrato, devendo a Administração Pública realizar dar publicidade no dia útil subsequente à assinatura, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2 A OSC deverá dar publicidade da parceria, bem como zelar pela execução financeira até a sua prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
13.1 A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
1-Omissão no dever de prestar contas,
II- Descumprimento injustificado dos objetivos e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconómico;
IV-Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 Embora não citados no corpo do presente termo de Colaboração, aplicam-se todas as demais disposições da Lei Federal 13.019/2014.
14.2 Todas as correspondências relativas ao presente termo serão entregues pessoalmente ou e-mail, sendo efetuadas com o regular recebimento.
14.3 As mensagens e documentos enviados por meio eletrônico não poderão ser relativos a procedimentos administrativos, sendo estas notificações válidas apenas com a entrega pessoal e colhimento de assinatura do recebedor.
14.4 Poderão haver reuniões destinadas a discutir eventuais alterações ou proposituras ao presente termo, desde que devidamente informadas com antecedência, das quais se lavrará ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
15.1 Fica pactuado o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer circunstâncias relacionadas ao presente termo de Colaboração.
E por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam os pactuantes e duas testemunhas que a tudo acompanharam, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Presidente Médici, Data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5FF8B800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1316/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO 202525
MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede Avenida São João Batista, nº 1615, Bairro Centro,nesta cidade de Presidente Médici/RO, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS neste ato representada por Eliete Licenko, inscrita do CPF nº ***.694.302-** doravante denominadoCONTRATANTEe aASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO,com CNPJ nº 05.836.225/0001-04, com sede na Linha 06, Gleba 06, Lote 13 Área Rural, no município de Cacoal/RO, neste ato representada, na pessoa de seu PresidenteLOURINALDO FERREIRA DE LIMA, brasileiro , casado, portador doRG 3012571 SSP/PE,CPF nº 418-901.594-68 residente e domiciliado na Rua Rosilene Xavier Traspadini, 2948, bairro Picheck, no município de Cacoal/RO (Vice-Presidente)denominadaCONTRATADO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presenteTERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente termo Colaboração tem por objeto a consecução de repasse financeiro novalor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano (podendo aumentar ou ser reduzido, por decisão do Ente Estadual), independentemente do número de idosos,provenientede Recursos do Repasse Estadual - Cofinanciamento Estadual FEASpara atendimento daASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILOdo município de Cacoal/RO,fim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem-estar social, auxiliando na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de Presidente Médici/RO que estão e/ou estarão acolhidos nessa instituição,nos termos do plano de trabalho anexo.
1.2 O plano de Trabalho(ID 639925)) é parte integrante e indissociável do presente termo.
1.3 Inexigível chamamento público por força do artigo 29 e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:
2.1 A Administração Pública, o repasse de recursos financeiros à Instituição de longa permanência para idosos São Camilo são oriundosde Recursos do Repasse Estadual - Cofinanciamento Estadual FEAS, com o propósito de subsidiar a manutenção, o atendimento permanente (acolhimento) e acompanhamento de idosos carentes e sem família de Presidente Médici/RO. O Município repassará ovalor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano (podendo aumentar ou ser reduzido, por decisão do Ente Estadual), independentemente do número de idosos, creditado em conta da Associação Beneficente São Camilo.
2.2 Os valores serão destacados deRecursos do Repasse Estadual - Cofinanciamento Estadual FEAS. E para o exercício financeiro de 2025, o valor do repasse, será por conta da seguinte dotação orçamentária: PA: 2233; Elemento de Despesas: 3.3.50.43.00; e Ficha: 384.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:3.1 O presente instrumento, terá duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do Art. 106 e Art. 124 Ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55 da lei 13.019/2014.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
4.1 Compete à Administração, dentre outras:
4.1.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 35, aliena g da Lei Federal nº 13.019/2014 fica designada como gestora responsável a Sra.ELIETE LICENKO,a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e a Comissão de Monitoramento e Avaliação Portaria designada através da PORTARIA Nº 594/SEMGOV/2025:
I Promover o monitoramento/acompanhar, fiscalização da execução da Parceria e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
II Informar ao superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas e sobre as providências para solucioná-las.
III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo no relatório Técnico de monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14;
4.1.2 Transferir os recursos à OSC, por meio de transferência eletrônica, em obediência ao cronograma de desembolso, guardando relação com as metas, fases ou execução do objeto;
4.1.3 Analisar a prestação de contas finais apresentadas, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada, justificadamente por igual período.
4.1.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constadas;
4.1.5 Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhes, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
4.1.6 Prestar informações sobre a prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, inclusive mediante publicações em meios oficiais de comunicação as referidas organizações;
4.1.7 Fiscalizar, viabilizar e divulgar, por intermédio dos meios eletrônicos disponíveis, os processos de disponibilização de recursos;
4.1.8 Havendo indícios de irregularidades, a Administração Pública fica obrigada a notificar a OSC para apresentar retificação ou explicação quanto às contas que julgar incorretas;
4.1.9 Instaurar tomada de contas, sempre que julgar necessário ou quando houver indícios de irregularidades na prestação de contas;
4.1.10 Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial.
4.1.11 Realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nos termos do §2º do art. 58 da Lei Federal 13.019/2014.
4.2 São obrigações daASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILOdentre outras:
4.2.1 Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela administração, observada as disposições deste Termo de Colaboração relativos à aplicação dos Recursos;
4.2.2 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
4.2.3 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiaria da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
4.2.4 Prestar contas dos recursos recebidos através do presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
4.2.5 Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
4.2.6 Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
4.2.7 Divulgar na internet e em locais visíveis todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, seguindo os ditames do art. 11 da Lei Federal 13.019/2014;
4.2.8 Manter a escrituração contábil regular;
4.2.9 Abrir conta corrente específica, em instituição bancária indicada pela administração
Pública, para depósito dos valores provenientes do presente Termo de Colaboração;
4.2.10 Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 1.043 ou norma superveniente.
4.2.11 Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas imbuídas de poder de fiscalização, controle interno e externo e tribunais de contas, às informações referentes aos instrumentos de transparência, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, e locais de execução do projeto;
4.2.11 Restituir à Administração os Recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exauridas a fase recursal.
CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:
5.1 A OSC deverá abrir conta bancária para o recebimento do repasse financeiro do FMAS, e obrigatoriamente não poderá fazer movimentações bancárias para outras contas, apenas para pagamento de despesas.
5.2 Os valores repassados deverão ser utilizados com afinalidade de subsidiar a manutenção, o atendimento permanente (acolhimento) e acompanhamento de idosos carentes e sem famílias de Presidente Médici/RO, como forma de amparo, melhoria da saúde, qualidade de vida e bem-estar social, conforme plano de trabalho.
5.3 A Organização da Sociedade Civil - OSCdeverá aplicar, os recursos repassados em despesas classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3, compreendendo, entre outras:fornecimento de água e energia elétrica; Contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica; Aquisição de gêneros de alimentícios; materiais educativo e esportivo; Material de expediente; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e higienização; Uniformes, tecidos aviamentos; bem como materiais para manutenção de bens móveis, devendo ser observados a regras plano de trabalho pactuados, sendo vedado o pagamento de pessoal.
5.4 Os valores remanescentes deverão ser aplicados em conta-poupança, assegurada sua utilização nos meses subsequentes, de tudo prestando-se contas.
5.5O plano de Trabalho deverá ser executado com a estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo de Colaboração, sendoVEDADO:
I - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;
IIUtilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
III- Pagar despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria;
IV- Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
V- Realização de obras, haja vista, que os valores repassados são oriundos das Transferências de Emendas Parlamentares, visando incrementar de maneira temporária para fins de custeio, sendo classificadas no grupo de Natureza de Despesas GND 3.

VI - Custear despesas vinculadas ao gerenciamento administrativo e financeiro das entidades, bem como do pagamento de remuneração aos seus dirigentes.
VII A entidade deve observar ainda as vedações determinadas no artigo 52 da Portaria MDS nº 1.044/2024.
5.5 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados no banco*Brasil,Agência 1179-7, Conta Corrente 68.233-0, abertas em 20/07/2022.*
5.6 Os rendimentos recebidos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para o recurso transferidos.
5.7 Por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
6.1 A prestação de contas se dará nos moldes do Capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, devendo ser observadas às disposições dos artigos 63 a 72 Lei Federal13.019/2014;
6.2 A OSC deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo Gestor da Parceria de modo que este avalie, se houve o cumprimento do objeto.
6.3 A prestação de contas pela OSC deverá de dar de forma anual de tudo quanto foi repassado até o dia até 31 de dezembro de cada ano, acompanhando relatório discriminativo de gastos, comprovantes, recibos e demais documentos que indiquem o valor, beneficiário e bem ou serviço adquirido, munido, obrigatoriamente, de extrato bancário do período do exercício financeiro. Bem como outros documentos que se fizer necessário para a prestação de contas o Demonstrativo Físico Financeiro, devendo constar os valores pago com Pessoal, Conservação, Manutenção e aquisições, dentre outros.
6.4 Caso haja eventual saldo positivo na Prestação de Contas, ou seja, valores não utilizados pela Convenente, estes, deverão ser obrigatoriamente devolvidos aos Cofres da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão aplicados para rendimento futuro e utilização no exercício seguinte.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 Fica assegurada à Administração Pública o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do projeto, seguindo os ditames dos artigos. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014;
7.2 Será de competência da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, a fiscalização dos atos administrativos em geral acerca do presente termo.
7.3 Deverá a OSC encaminhar trimestralmente no e-mailsemas@presidentemedici.ro.gov.brprestação de contas parcial para que seja realizado acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do projeto.
CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:
8.1 A parceria poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da parceria, com assinatura de termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.
8.2 A natureza do objeto da parceria não poderá ser alterada.
8.3 As alterações do termo de Colaboração, salvo aquelas destinadas à prorrogação, deverão ser encaminhadas à Procuradoria Municipal para parecer jurídico.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:
9.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pela OSC, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá aplicar as sanções dispostas no Capítulo V da Lei Federal 13.019/2014, especialmente às previstas no art. 73.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS REMANESCENTES:
10.1 São bens remanescentes, conforme inciso XIII do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução da parceria, mas que a ela não se incorporam.
10.2 Os bens remanescentes da parceria aqui travada se incorporarão ao patrimônio da OSC, abrangendo os bens necessários à continuidade do projeto e os que perderem essa qualidade ao término da parceria.
10.3 Os bens incorporados estarão gravados de cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos após sua aquisição, podendo, após o transcurso temporal, serem dispostos conforme o interesse da OSC.
10.4 Extinta a OSC, os bens remanescentes inalienáveis e os disponíveis à época do encerramento das atividades serão destinados à Administração Pública, observados os ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1 O presente termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, devendo haver notificação da outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2 Em caso de denúncia do termo de Colaboração, ficam os responsáveis obrigados somente pelas vantagens que aufeririam pelo tempo que perdurar avença, respeitado o prazo do item anterior para manifestação de tal intenção.
11.3 O termo de Colaboração poderá ser rescindido, respeitado o prazo do item 11.1, nas seguintes hipóteses:
I- Utilização de recursos em desacordo com o plano de trabalho;
II- Inadimplemento das cláusulas pactuadas;
III- Rejeição das contas, respeitados o contraditório e ampla defesa;
IV- A qualquer tempo pela Administração Pública, acompanhada de decisão motivada.
11.4 As partes deverão prezar pela continuidade da parceria, havendo de ser a denúncia ou rescisão acompanhada de motivos razoáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE:
12.1 A eficácia do Termo de Colaboração se inicia a partir da data de publicação do respectivo extrato, devendo a Administração Pública realizar dar publicidade no dia útil subsequente à assinatura, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2 A OSC deverá dar publicidade da parceria, bem como zelar pela execução financeira até a sua prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:
13.1 A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
1-Omissão no dever de prestar contas,
II- Descumprimento injustificado dos objetivos e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconómico;
IV-Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1 Embora não citados no corpo do presente termo de Colaboração, aplicam-se todas as demais disposições da Lei Federal 13.019/2014.
14.2 Todas as correspondências relativas ao presente termo serão entregues pessoalmente ou e-mail, sendo efetuadas com o regular recebimento.
14.3 As mensagens e documentos enviados por meio eletrônico não poderão ser relativos a procedimentos administrativos, sendo estas notificações válidas apenas com a entrega pessoal e colhimento de assinatura do recebedor.
14.4 Poderão haver reuniões destinadas a discutir eventuais alterações ou proposituras ao presente termo, desde que devidamente informadas com antecedência, das quais se lavrará ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
15.1 Fica pactuado o foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer circunstâncias relacionadas ao presente termo de Colaboração.
E por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam os pactuantes e duas testemunhas que a tudo acompanharam, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Presidente Médici RO, data da assinatura eletrônica

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F5E99696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

PROCESSO Nº 103/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Daiane de Oliveira Melo.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereadora **Daiane de OLiveira Melo.** Perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 11 a 14 de novembro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 7605)e Parecer Técnico Jurídico (ID 7883)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de novembro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:BB6E3708

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER.

ABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARCOS JUNIOR LANZANI KRONBAUER.

PROCESSO Nº 096/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcos Junior Lanzani Kronbauer.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Marcos Junior Lanzani Kronbauer.** Perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o período de 09 a 14 de novembro de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 7548) e Parecer Técnico Jurídico (ID 8239)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de novembro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:45FA4B60

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 056/CMPR/2025, DE 27/11/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 03 (três) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 30 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, conforme oficio circular 122/GAB/LM/2025 Convite Entrega de Implementos Agrícola , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 107, 108 e 109/CMPR/2025.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

DAIANE DE OLIVEIRA MELO - VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 de novembrode 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:8D7738CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.471 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 106.584,75 (cento e seis mil, quinhentos e**

oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

02.000 - Executivo
02.004 - Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
40 04.122.0002.2020 - Manutenção da Frota – SEMAP – **106.584,75**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 - Executivo
02.004 - Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
35 04.122.0002.1002 - Manutenção da Frota – SEMAP – **28.193,00**
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

02.000 - Executivo
02.004 - Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
38 04.122.0002.2017 - Manut das Atividades - SEMAP – **33.391,75**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

02.000 - Executivo
02.004 - Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
39 04.122.0002.2017 - Manut das atividades - SEMAP – **10.000,00**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

02.000 - Executivo
02.004 - Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
46 11.334.0006.2021 - Manut das Atividades - Desenv Sust Local – **5.000,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

02.000 - Executivo
02.004 - Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
48 18.541.0006.2023 - Manut das Atividades - Desenv Ambiental – **10.000,00**
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

02.000 - Executivo
02.004 - Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
49 18.541.0006.2023 - Manut das Atividades - Desenv Ambiental – **20.000,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de novembro de 2025..

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:37155DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.472 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** conforme discriminado abaixo:

06.000 - SAAE
06.001 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto
141 17.512.0003.2089 - Remun De Pessoal E Encargos - SAAE
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R$ 14.000,00**
Fonte: 1.501.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

06.000 - SAAE
06.001 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto
144 17.512.0015.2088 – Manut das Atividades - SAAE
3.3.90.14 – Diárias - Civil - **R$ 12.000,00**
Fonte: 1.501.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Não Vinculados

06.000 - SAAE
06.000 - SAAE
06.001 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto
148 17.512.0015.2088 – Manut das Atividades - SAAE
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - **R$ 2.000,00**
Fonte: 1.501.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8B12F69A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.473 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 - Assistência Social
05.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
150 08.244.0010.2060 – Manutenção das Atividades - PBF – **15.000,00**
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

05.000 - Assistência Social
05.003 - Secretaria Mun. De Assistência Social
166 08.244.0002.2035 – Manut das Atividades - SEMAS – **5.000,00**
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Próprios.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

05.000 - Assistência Social
05.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
152 08.244.0010.2060 – Manutenção das Atividades - PBF – **15.000,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

05.000 - Assistência Social
05.003 - Secretaria Mun. de Assistência Social
165 08.244.0002.2035 – Manut das Atividades - SEMAS – **5.000,00**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Próprios.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D762A36F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.474 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 6.000,00 (seis mil reais), Transferência** na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** conforme discriminado abaixo:

05.000 - Assistência Social
05.003 - Secretaria Mun. De Assistência Social
215 08.244.0002.2041 - Manut das Atividades - Cap Mortuária – **10.000,00**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000 - Assistência Social
05.003 - Secretaria Mun. De Assistência Social
171 08.244.0002.2041 - Manut das Atividades - Cap Mortuária – **4.000,00**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

05.000 - Assistência Social
05.003 - Secretaria Mun. De Assistência Social
170 08.244.0002.2040 - Manut da Frota – SEMAS – **6.000,00**
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Imposto.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de novembro de 2025..

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4204B6EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.475 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

06.000 - SAAE
06.001 - Serviço Autônomo De Água e Esgoto
141 7.512.0003.2089 - Remun De Pessoal E Encargos - SAAE – **R$ 7.000,00**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados

06.000 - SAAE
06.001 - Serviço Autônomo De Água e Esgoto
142 17.512.0003.2089 - Remun De Pessoal E Encargos - SAAE – **R$ 8.000,00**
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
1.501.0000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

06.000 - SAAE
06.001 - Serviço Autônomo De Água e Esgoto
143 17.512.0003.2089 - Remun De Pessoal E Encargos - SAAE – **R$ 15.000,00**
3.3.90.46 – Obrigações Patronais

1.501.0000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:36846970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.476 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.538,80 (dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
131 10.301.0002.2070 - Manutenção das Atividades - SEMSAU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **17.538,80**
Fonte: 1.500.0015.1002 - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
132 10.301.0002.2070 - Manutenção das Atividades - SEMSAU
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. – **17.538,80**
Fonte: 1.500.0015.1002 - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:31784834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.477 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada Alteração Orçamentária por **Transposição** na importância de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** conforme discriminado abaixo:

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
131 10.301.0002.2070 - Manutenção das Atividades - SEMSAU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **16.000,00**
Fonte: 1.500.0015.1002 - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
135 10.301.0002.2072 – Manut da Frota - SEMSAU
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **16.000,00**
Fonte: 1.500.0015.1002 - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de novembro de 2025..

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:995B8CD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.478 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a alteração no Orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 6.769,54 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**,** conforme discriminado abaixo:

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
131 10.301.0002.2070 - Manutenção das Atividades - SEMSAU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **6.769,54**
Fonte: 1.500.0015.1002 - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000 - Saúde
03.002 - Secretaria Municipal De Saúde
134 10.301.0002.2070 - Manutenção das Atividades - SEMSAU
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **6.769,54**
Fonte: 1.500.0015.1002 - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de novembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B7664025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 665/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2141/2025/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, no dia 2 de dezembro de 2025, afim de transportar um paciente para uma perícia médica no INSS. O deslocamento será realizado com veículooficial*Toyota ETIOS, placa OHT 7556*, conforme o Memorando n° 279/SEMAS/2025 (ID 7718).

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista. CPF: *.459.***-72; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D1029049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 666/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-2150/2025/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 27 de novembro de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com veículooficial*Grand Siena RSY 8G80*, conforme o Memorando n° 516/SEMSAU/2025 (ID 8261).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 27 de novembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2DB6AC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO 21/2025

N° 021/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 28 de outubro do ano de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 61.642-7, tendo como concedente o Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Proposta n° 36000647262202500/2025 e a Emenda n° 44260001 que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. O presente repasse tem por objeto o INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de novembro de 2025.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:2DE490EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO Nº20/2025

N° 020/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 28 de outubro do ano de 2025, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente61.641-9, tendo como concedente o Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Proposta n°36000647372202500/2025 e a Emenda n°39450005 que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. O presente repasse tem por objeto o INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de novembro de 2025.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:43770D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DE RIO CRESPO – RO Nº 004, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe: “Sobre proposta do Executivo Municipal, acrescenta o parágrafo 9º e parágrafo 10º ao artigo 99,

da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO, que dispõe sobre o prazo para o envio para Câmara Municipal do Projeto Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA) do Município de Rio Crespo-RO, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO aprovou e, conforme a prerrogativa institucional própria do **art. 27, inciso II, do Regimento Interno** desta Casa de Leis, petrificada no **art. 47, §2º, da Lei Orgânica** de Rio Crespo-RO, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO:

Art. 1º - Acresce o parágrafo 9º e o parágrafo 10º ao artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo, conforme segue:

Art. 99. . .

§ 9º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município será encaminhado para Câmara Municipal até 31 de agosto, ou em período anterior antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 10º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município será encaminhado para Câmara Municipal até 31 de agosto, antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da Sessão Legislativa.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação publicada.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 26 de novembro de 2025.

VEREADOR ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Mesa Diretora

VEREADOR HIAGO MOREIRA GAVIOLI
Vice-presidente da Meşa Diretora

VEREADORA EDMATELMA RODRIGUES PINTO
1ª Secretária da Mesa Diretora

VEREADORA ELISANA SIRIACO DOCARMO
2ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:13948D7F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EMENDA À LEI ORGÂNICA DE RIO CRESPO – RO Nº 005, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, REFERENTES À NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO."

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO aprovou e, conforme a prerrogativa institucional própria do **art. 27, inciso II, do Regimento Interno** desta Casa de Leis, petrificada no **art. 47, §2º, da Lei Orgânica** de Rio Crespo-RO, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO:

Art. 1º O art. 115-B da Lei Orgânica do Município de Rio Crespo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115-B. *O Controlador Geral do Município será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

I – Possuir diploma de curso superior, devidamente reconhecido, em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Engenharia;

II – Contar com, no mínimo, dois anos de efetivo exercício no serviço público;

III – Apresentar certidões negativas das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, comprovando sua idoneidade moral;

IV – Estar em situação de regularidade funcional e fiscal perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 26 de novembro de 2025.

VEREADOR ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Mesa Diretora

VEREADOR HIAGO MOREIRA GAVIOLI
Vice- Presidente da Meşa Diretora

VEREADORA EDMATELMA RODRIGUES PINTO
1ª Secretária da Mesa Diretora

VEREADORA ELISANA SIRIACO DOCARMO
2ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E23A78A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº01/2025

À
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ nº **07.114.391/0001-14**

Assunto: **Notificação para adoção de providências – Inconsistência no Sistema Contábil**
Senhores,
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no exercício das atribuições de fiscalização e acompanhamento da execução contratual previstas nos arts. **66** e **67** da **Lei nº 8.666/1993**, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR** essa empresa acerca de irregularidades identificadas no âmbito do **Contrato nº 003/2021**, celebrado com fundamento no **Pregão nº 53/2020**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 312/2020**.
Conforme relatado pelo setor responsável, foi detectada **inconsistência no sistema de contabilidade, especificamente na aba de liquidação, relacionada à importação de dados oriundos do módulo de almoxarifado**, situação que tem inviabilizado o regular andamento dos processos administrativos, afetando a execução das rotinas financeiras e orçamentárias do Município.
Considerando tratar-se de obrigação contratual da empresa assegurar o funcionamento pleno, estável e integrado dos sistemas fornecidos, **fica Vossa Senhoria NOTIFICADA** para que proceda, **com a maior brevidade**, aos ajustes técnicos necessários para imediata correção da falha apresentada.
Nos termos do art. **76** da Lei nº 8.666/1993, e visando à continuidade do serviço público, **estabelece-se o prazo improrrogável de 02 (dois) dias** contados do recebimento desta notificação para:

• **sanar integralmente a inconsistência apontada**, restabelecendo a integração entre os módulos;
• **apresentar manifestação formal**, indicando as medidas adotadas e a previsão de normalização completa do sistema.

O não atendimento ao prazo estipulado poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. **86** e **87** da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis, inclusive a discussão sobre eventual **inexecução contratual**, conforme hipóteses do art. **78** da referida lei.
Renovam-se, por oportuno, os votos de elevada consideração.
Atenciosamente,
Rio Crespo/RO, 27 de novembro de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022
Assinatura Digital (Local Data e Hora Conforme Registro Digital)

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:27730D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **3723/2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal**VALÉRIA CAMATA GOTTARDO**, Matrícula **7XX2,** cargo de **ENFERMEIRO - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 12XXX64 SESDEC/RO e do CPF nº. 024.XXX.XXX-64, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Policlínica).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **11.07.2018 a 10.07.2023** convertida em usufruto no período de **01.12.2025 a 28.02.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:88062FA5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **4331/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA CASTANHEIRA JUNQUEIRA**, Matrícula **6XX0,** cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº.162XXX068 SSP/SP e do CPF nº. 108.XXX.XXX-17, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (C.Fisioterapia e Reabilitação).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **17.03.2013 a 16.03.2018** convertida em usufruto no período de **01.12.2025 a 10.01.2026**, 41 (quarenta e um) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2FECAD14

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato e fiscal Substituto, referente a ata de registro de preço de nº 017/2025 do Processo nº 3179/2025 –Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 338/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente a ata de registro de preço de nº 017/2025 do Processo nº 3179/2025 –Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sendo:

Fiscal de Contrato: SUELY NAPOLEÃO MACHADO–Matr.7XX1.
Fiscal de Contrato Substituto (a): CAMILA SALES DOS SANTOS–Matr.6XX0.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo com seus efeitos à partir da data de 10 de novembro de 2025.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:67CF2612

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato e gestor de contrato, referente ao Processo administrativo nº 5985/2025-Convênio nº 133/2025/PGESEOSP –Objeto: Construção De Módulos Sanitários Na Feira Municipal De Rolim De Moura/RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 345/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato e Gestor de contrato, referente ao Processo administrativo nº 5985/2025-Convênio nº 133/2025/PGESEOSP –Objeto: Construção De Módulos Sanitários Na Feira Municipal De Rolim De Moura/RO, sendo:

Fiscal de Contrato: MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA – Matr.30XX3.
Gestor (a) de Contrato: RITA DE CASSIA GARCIA –Matr.6XX5.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:45E993B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 84/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** "**AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICO-PEDAGÓGICOS E PLAYGROUNDS - CONVÊNCIO 661/2024/PGE-SEDUC", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 1.256.237,02 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e dois centavos)**. Abertura da sessão dia 12 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5611-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 27 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D479B4E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 85/2025
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES E COLCHONETES PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 118.153,90 – (cento e dezoito mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos). Abertura da sessão dia 10 de Dezembro de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6627-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 27 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:284F979F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 86/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 187.170,34 (cento e oitenta e sete mil, cento e setenta reais e trinta e quatro centavos)**. Abertura da sessão dia 11 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6236-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 27 de Novembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3088CE7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025

Processo Administrativo N° 1511/2025.
Pregão Eletrônico N° 73/2025.
Objeto: Aquisição De Botijas E Carga De Gás De Cozinha.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
J N DE JESUS SANTOS	20.755.340/0001-30	1.	R$ 115.000,00
J. S. COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA	29.387.557/0001-09	2, 3, 4, 5 e 6.	R$ 177.764,40
Total Geral			**R$ 292.764,40**

A ata de registro de preços 048/2025 terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F049CA3A

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA, MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 01/CMRM-2025 PROC. ADM. N. 046/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** - RO, por meio do seu agente de contratação, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 086/2025, publicada na AROM, Processo Administrativo nº **046/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob o nº. **01/2025** do tipo **MELHOR TÉCNICA** E **PREÇO**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **GLOBAL**, cujo objeto é contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, **CONVOCA** a(s) licitante(s) para a 2ª Sessão pública a ser realizada no dia 01/12/2025 às 09h no endereço: Av. João Pessoa, nº 4463, bairro centro, cidade de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, Rondônia, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Mat. nº 20117

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:EEA057F1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 109/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 109/GP/CGAG-2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EDELSON MOTA PEDRO**, Matrícula nº 500309, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 101/GP/CGAG-2025, de 24 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 27 de novembro de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F942F60B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 195/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: JP INTEGRATED LIFE LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6901/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão..

Rolim de Moura/RO, 25/11/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D94F3FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3077/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3077/2025 de 27 de novembro de 2025.

SÚMULA: "Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;
Considerando a Cláusula 3ª do Termo de Convênio nº 003/2004 celebrado entre o município de São Felipe d'Oeste e o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
Considerando o Ofício nº 7326/2025 – SGP/PRESI/TJRO;
Considerando o Ofício nº 100/GAB/2025.

AUTORIZA

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor**VILSON PEREIRA BASTOS**, brasileiro, portador do RG nº 809.579 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.701.192-20 servidor público estatutário admitido no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, Mat. 4018 lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Parágrafo Primeiro – O servidor cedido deverá prestar serviços neste município de São Felipe d'Oeste na sede do Posto Avançado do Poder Judiciário até que se concretize a construção e funcionamento do Fórum Digital.

Parágrafo Segundo – Esta cedência será com ônus para o município de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º - A cedência será válida e retroativa ao período de ***02/12/2025 até 31/12/2026***, data limite, a qual poderá ser renovada ou revogada a qualquer tempo e o servidor terá seu retorno imediato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos
Vinte e Sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/11/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:798059E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 48/SEMAF/2025

Portaria de Diária nº 48/SEMAF/2025

São Felipe d'Oeste – RO, 25 de novembro de 2025.

O prefeito do município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei
RESOLVE;

Art. 1° - Conceder ao servidor JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF N° ***.492.772-**, ocupante do cargo de secretário de administração, o pagamento de 3,5 (três e meia) diária civil.

Art. 2º - Tal concessão se faz necessária, para que o referido possa se deslocar no dia 27 de novembro de 2025 até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no dia 30 de novembro de 2025, para participar do curso de capacitação em regularização fundiária – turma III, nos dias 28 a 29 de novembro, em Porto Velho-RO.
O deslocamento será realizado no veículo oficial HILUX S/10- placa NDK8H53, com previsão de saída de São Felipe d'Oeste no dia 27/11/2025 às 07:00 horas da manhã e previsão de chegada ao município de origem para o dia 30/11/2025 até as 16:00 horas.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:19250E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.49/SEMAF/2025

Portaria de Diaria Nº.49/SEMAF/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 06 de outubro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao servidor Wericles Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Coordenador de Arrecadação e Contabilidade, matricula 6323, o pagamento de 3,5 (três e meia) diária civil.

Art-2° - Tal concessão se faz necessária, para que o referido possa se deslocar no dia 27 de novembro de 2025 até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no dia 30 de novembro de 2025, para participar do curso de capacitação em regularização fundiária – turma III, nos dias 28 a 29 de novembro, em Porto Velho-RO.

O deslocamento será realizado no veículo oficial HILUX S/10- placa NDK8H53, com previsão de saída de São Felipe d'Oeste no dia 27/11/2025 às 07:00 horas da manhã e previsão de chegada ao município de origem para o dia 30/11/2025 até as 16:00 horas.

Art-3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art-4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E8F1C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/SEMAF/2025

Portaria de Diária nº 50/SEMAF/2025

São Felipe d'Oeste – RO, 26 de novembro de 2025.

O prefeito do município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei
RESOLVE;

Art. 1° - Conceder a servidora Eliane Silveira da Paz, ocupando o cargo de diretor de controle interno, o pagamento de 3,5 (três e meia) diária civil.

Art. 2º - Tal concessão se faz necessária, para que a referida possa se deslocar no dia 27 de novembro de 2025 até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no dia 30 de novembro de 2025, para participar do curso de capacitação em regularização fundiária – turma III, nos dias 28 a 29 de novembro, em Porto Velho-RO.
O deslocamento será realizado no veículo oficial HILUX S/10- placa NDK8H53, com previsão de saída de São Felipe d'Oeste no dia 27/11/2025 às 07:00 horas da manhã e previsão de chegada ao município de origem para o dia 30/11/2025 até as 16:00 horas

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F506FC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/SEMAF/2025

Portaria de Diária nº 51/SEMAF/2025

São Felipe d'Oeste – RO, 26 de novembro de 2025.

O prefeito do município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei
RESOLVE;

Art. 1° - Conceder a servidora Patrícia Briel Felix, ocupando o cargo de Procurador (a) Jurídico Municipal, o pagamento de 3,5 (três e meia) diária civil.

Art. 2º - Tal concessão se faz necessária, para que a referida possa se deslocar no dia 27 de novembro de 2025 até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no dia 30 de novembro de 2025, para participar do curso de capacitação em regularização fundiária – turma III, nos dias 28 a 29 de novembro, em Porto Velho-RO.
O deslocamento será realizado no veículo oficial HILUX S/10- placa NDK8H53, com previsão de saída de São Felipe d'Oeste no dia 27/11/2025 às 07:00 horas da manhã e previsão de chegada ao município de origem para o dia 30/11/2025 até as 16:00 horas

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2BA02A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/SEMAF/2025

Portaria de Diária nº 52/SEMAF/2025

São Felipe d'Oeste – RO, 26 de novembro de 2025.

O prefeito do município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei
RESOLVE;

Art. 1° - Conceder a servidora Emilly Cristiny Rodrigues de Souza, ocupando o cargo de Coordenador de Gabinete Inter Secretarias, o pagamento de 3,5 (três e meia) diária civil.

Art. 2º - Tal concessão se faz necessária, para que a referida possa se deslocar no dia 27 de novembro de 2025 até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no dia 30 de novembro de 2025, para participar do curso de capacitação em regularização fundiária – turma III, nos dias 28 a 29 de novembro, em Porto Velho-RO.

O deslocamento será realizado no veículo oficial HILUX S/10- placa NDK8H53, com previsão de saída de São Felipe d'Oeste no dia 27/11/2025 às 07:00 horas da manhã e previsão de chegada ao município de origem para o dia 30/11/2025 até as 16:00 horas

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8AC262A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.851/0001-09, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3617 na cidade de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Deoclécio Ramos, brasileiro, portador do CI/RG nº 321.758 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 351.654.562.34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 013/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2023 em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada – ID nº 251079;
Considerando o Parecer Técnico Do Engenheiro Municipal – ID nº 251080;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Execução

Considerando que o Prazo de Execução se encerrará no próximo dia 28/11/2025, e que as dificuldades de execução dos trabalhos por conta desse período bastante chuvoso e conhecido como inverno amazônico que ora se inicia, além da necessidade de alguns ajustes e adequações ao projeto original, que se encontram em análise junto ao Departamento do Programa Calha Norte, fica neste ato prorrogado o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta dias) a contar do dia 29/11/2025, devendo se encerrar em **27/05/2026**.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 013/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026. Recursos Livres – 06.001.15.451.0008.1.341 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 – Construção de Praça Municipal – Obras e Instalações – 44.90.51.00

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAMOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7B184F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 07/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	553/2025
Modalidade Licitação:	CONCORRENCIA ELETRÔNICA
Concorrência Eletrônica	07/2025
Data Licitação/Homologação:	27 DE NOVEMBRO DE 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BIN VIEIRA,DE SÃO FELIPE D´OESTE..., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 553/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**RAMOS CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ.:	**12.043.851/0001-09**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 685.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO,27 DE NOVEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:45155804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 69/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (SEMAGRI).**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 3184/2025 (SEMAGRI)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 15/12/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$641.645,00 (Seiscentos quarenta um mil e seiscentos quarenta cinco reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:50C66E8D

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 335/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2266/2025.
Contrato n.335/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Mabelê Veículos Especiais LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 06(seis) veículos novos, 0KM, marca Renault Master, L1H1, tipo ambulância, TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$1.800.00,00(Um milhão e oitocentos mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal e Próprio.
Forma de Pagamento: À vista, após o recebimento definitivo dos veículos,mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal: Termo de Adesão n. 024/2025 à Ata de Registro de Preços do Processo n. 085/2024 do pregão eletrônico n. 012/2024 do processo licitatório n. 053/2024/CODANORTE- Montes Claros – MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:213BBD70

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 341/2025 SFG/RO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRODE PREÇO N. 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1652/SEGPLAN/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Clínica Gemelli LTDA;
OBJETO:Contrato tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Ata de Registro de Preço n. 041/2025, referente ao pregão eletrônico n. 041/2025 do Processo Licitatório n. 1652/2025e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$290.001,00(Duzentos e noventa mil e um real).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igualperíodo, conforme a vigência da ata originária.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias daSecretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo da Ata de Registro de Preço.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:BF912066

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 342/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.3097/2025.
Contrato n.342/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:R.F. Com. e Serv. LTDA.
Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia, sob a forma de locação, montagem, instalação, manutenção e desmobilização de elementos decorativos que comporão a decoração natalina de 2025 do município de São Francisco do Guaporé/RO, "**NATAL DE LUZ-2025".**
Valor:R$607.000,00(Seiscentos e sete mil reais).
Fonte de Recurso: Recursos próprios.

Forma de Pagamento: À vista, após o recebimento definitivo dosserviços,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada ecomprovados pela Secretária responsável.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 061/2025 doPregão Eletrônico n. 061/2025, nos autos do processo licitatório n. 3097/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:710666C2

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Proc. Adm. n.344/2021.
Contrato n. 134/2021:
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé – RO
Contratada: Mitra Diocesana.
Objeto: Locação de Imóvel para AlmoxarifadoCentral Municipal.
Prazo Prorrogado:30 (Trinta) dias, com início em 09/12/2025 e término previsto para 09/01/2026.
Valor: R$7.600,00(Sete mil e seiscentos reais).
Fonte de Recursos: Próprio
Fundamentação Legal: Incisos II e IV doArt. 57da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura:26 de novembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:99141518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1753/2025
TERMO DE FOMENTO Nº44/2025
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 98 (ABRASOL).
CNPJ: 02.194.168/0001-00

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursosfinanceiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo aConvenente, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 2648/2025, acostado aosautos.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de 90 **(noventa) dias**, contados a partir de 26 de novembro de 2025.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente
TERMO correrão a conta da seguinte programação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS:**
Órgão: 08.
Unidade: 08.001.
Prog. Trabalho: 20.122.0007.2.091.
Elemento Desp.: 3.3.5.0.43.00.00.
Reduzido: 209.
Conforme Nota de Empenho nº. 2648/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:B009F0F5

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 938/2025
CONTRATO DE TRABALHO N. 031/PMSMG/2025
CONTRATADA: GEIZIANE FABEM DOS SANTOS

DO OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

DO PRAZO: fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo até a data de **26 de maio de 2026**, a contar do dia **26 de novembro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:8A1C12B4

GABINETE DO PREFEITO
IMPLANTAÇÃO DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PARECER Nº 008/CME/SMG/RO, 25 de novembro de 2025 FL 1

Interessado/Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação-SEMED	**São Miguel do Guaporé/RO**
Assunto:Implantação do Ensino da Língua Inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé.	
Parecer nº 008/2025/CME	
Relatora: Maria Aparecida da Silva de Almeida-CPNA	
Sessão Plenária Extraordinária	Aprovado em: 25/11/2025

I – EMENTA:
Analisar a Portaria nº 203/2025-SEMED/SMG que dispõe sobre a implantação do ensino de Língua Inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) da Rede Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.

II–RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de São Miguel do Guaporé encaminhou a este Conselho Municipal de Educação (CME) a proposta de inclusão do componente curricular de Língua Inglesa na matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal. A solicitação visa enriquecer o currículo escolar e proporcionar aos alunos um contato precoce com um idioma de relevância global, alinhando a Rede Municipal a práticas educacionais inovadoras. O presente parecer tem caráter orientador e visa analisar a conformidade legal e a viabilidade pedagógica da proposta.
III–ANÁLISE:

Para a implantação da proposta, a Portaria nº 203/2025-SEMED/SMG considerou a necessidade de promover a continuidade pedagógica, visando fortalecer a formação integral dos estudades.
FL 2
Cosiderou também a aquisição de plataforma digital educacional e materiais didáticos físicos complementares específicos para o Ensino da Língua Inglesa.
A proposta encontra respaldo nos seguintes documentos e legislações: a Constituição Federal de 1988: Em seu Art. 208, garante o direito à educação e aprimoramento do ensino. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96), com as alterações da Lei nº 13.415/2017, estabelece a oferta de língua inglesa como obrigatória a partir do 6º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Contudo, para os anos iniciais (1º ao 5º ano), a oferta de língua estrangeira permanece facultativa aos sistemas de ensino municipais, não havendo óbice legal para sua implantação, desde que normatizada localmente.
A Base Nacional Comum Curricular - BNCC orienta que, nos anos iniciais, o trabalho com a língua inglesa (ou outra língua adicional) deve focar na abordagem lúdica, na oralidade e na compreensão, utilizando práticas discursivas e linguísticas cotidianas para que os alunos adquiram um repertório básico inicial. O foco não deve ser em regras gramaticais formais, mas na interação e no desenvolvimento da consciência intercultural.
Já a Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé estabelece as competências municipais na organização do sistema de ensino, incluindo a possibilidade de implementar ações voltadas ao fortalecimento das aprendizagens. Nesse contexto, a proposta de oferta do processo de alfabetização em língua inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental I busca garantir práticas pedagógicas lúdicas, integradas e progressivas, capazes de promover o desenvolvimento linguístico desde as primeiras etapas da escolaridade.
A justificativa pedagógica para a introdução precoce do inglês fundamenta-se na reconhecida facilidade das crianças em adquirir novas linguagens e na relevância crescente do inglês como língua franca no
FL 3
cenário global contemporâneo. Assim, a iniciativa visa estabelecer uma base sólida para a continuidade dos estudos da língua ao longo da trajetória escolar.

IV – CONCLUSÃO:
O CME manifesta-se favorável à iniciativa da SEMED, mas estabelece as seguintes diretrizes para a implementação:
1. A implantação exige professores com formação específica (licenciatura em Letras/Inglês) para garantir a qualidade do ensino, mesmo nos anos iniciais. O município deve assegurar a disponibilidade desses profissionais, evitando o acúmulo de função por professores pedagogos sem a devida habilitação.
2.A proposta pedagógica deve estar em consonância com a BNCC e o Referencial Curricular do Território Rondoniense, com foco no desenvolvimento de habilidades de escuta, fala e ludicidade.
3. A avaliação deve ser processual e formativa, acompanhando o desenvolvimento das competências e habilidades propostas, e não apenas o acúmulo de vocabulário ou regras.
Diante do exposto e com base na legislação vigente, este Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé conclui pela viabilidade jurídica e pedagógica da implantação da Língua Inglesa do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal.
O CME aprova o presente Parecer Orientador e recomenda à Secretaria Municipal de Educação que, disponibilize profissionais habilitados em Língua Inglesa para atuação nesta implementação.
É o parecer.

FL 4
V – VOTO DA RELATORA– Maria Aparecida da Silva de Almeida

Em face a *Portaria nº 203/2025-SEMED/SMG que dispõe sobre a implantação do ensino de Língua Inglesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º) da Rede Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.*

Conselheira Relatora –
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação- CPNA

VI– DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA aprova o Parecer da Relatora. **PARECER Nº 008/CME/RO, 25 de novembro de 2025.**
Sala das Sessões, São Miguel do Guaporé, 25 de novembro/2025.

Sala das Sessões, São Miguel do Guaporé, 25 de novembro de 2025

Conselheiros:

_____
CRISTIANE VIEIRA BARROS

_____
ADILSON PICOLI

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS – CONSELHO PLENO

Elielto Ferreira Kumm
Vice-Presidente CME -Decreto nº 1.535/2022

Maria Aparecida da Silva de Almeida
Conselheira CME - Decreto nº 2254/2025

Marinete Freire da Silva
Conselheira CME - Decreto nº 2.387/2025

Adilson Picoli
Presidente CME
Decreto nº 2.232/2025

Marileny B. da S. Modolo
Conselheiro CME - Decreto nº 1.370/2022

Cristiane Vieira Barros
Conselheira CME - Decreto nº 1.798/2023

Rafaela Lúcio C. Duarte
Conselheira CME - Decreto nº 1.370/2022

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:C2F8986D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/GAB/2025. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO AUDITOR E AUTORIZADOR DE INTERNAÇÕES – SEM ÔNUS – DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 735/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO AUDITOR E AUTORIZADOR DE INTERNAÇÕES – SEM ÔNUS – DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica DESIGNADO na função de **MÉDICO AUDITOR E AUTORIZADOR DE INTERNAÇÕES – SEM ÔNUS**, através desta Portaria, o Médico Clínico Geral – 40 horas Saúde, **OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E445CB29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARCILENE SOUZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 736/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARCILENE SOUZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 11 de novembro de 2025 da servidora Marcilene Souza da Silva, matrícula nº 591, ocupante cargo de Zeladora – 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 02 de agosto de 1999 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, usufruirá a partir do dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7BF76484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUZINETE BARROS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 737/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LUZINETE BARROS OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 21 de novembro de 2025 da servidora Luzinete Barros Oliveira, matrícula nº 3666, ocupante cargo de Tecnico de enfermagem – 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 18 de junho de 2019 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2016 a 2021, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:25819473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/GAB/2025 "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 738/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 06 de novembro de 2025 do servidor Olimpio Fernandes de Oliveira, matrícula nº 3246, ocupante cargo de Médico Clinico Geral– 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 15 de agosto de 2016 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2020 a 2025, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de novembro de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:23E6B7DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 01 DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo nº: 970/2025
Data: 27/11/2025

Horário de início: 09:00 horas
Local: Prefeitura Antiga - Av. Jorge Teixeira, nº 935 - Centro

Aos 27 dias do mês novembro do ano de 2025, às 09:00hr, reuniram-se no departamento de combustível situado no prédio da antiga prefeitura, a comissão de levantamento de preço de combustível, designada pela Portaria nº 271/PMS/GAB/2025, conforme art. 20 parágrafo único da IN.º 01/2020 com a finalidade de realizar a sessão de apresentação de propostas de preços para realização dos Abastecimentos de veículos e máquinas no mês de Dezembro de 2025.
Conforme previsto no aviso e na IN.º 01/2020, os posto credenciados apresentaram seus envelopes contendo as propostas de preços, sendo registrados os seguintes participantes:
1. R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 10.491.743/0001-65
2. NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 53.135.868/0001-65
Procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, tendo sido verificado o atendimento às exigências quanto à forma de apresentação e conteúdo.
Após a análise, foram registradas as seguintes propostas:

ITEm	DESCRIÇÃO	ESP.	R.T COMERCIO	NETO COMERCIO
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,50	R$ 6,14
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,32	R$ 6,16
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 6,32	R$ 6,12

A sessão prosseguiu com a fase de classificação das propostas por itens, sendo vencedora a empresa que apresentou o menor valor por item, conforme registrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	VL. UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,14	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,16	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 6,12	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Encerrada esta fase, a Comissão declarou a sessão encerrada.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Seringueiras, 27 de novembro de 2025.

_____
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

_____
LANDERSON DO AMARAL

_____
ROBERTO MARIA DANIEL

_____
MAYLLON FELIPE WICISNECKI

_____
R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

_____
NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:9F9CB8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1179/SEMOSP/2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica o CANCELAMENTO DA DISPENSA 45/2025, cujo objeto AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA COM PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, DESTINADA AO HASTEAMENTO NO MASTRO LOCALIZADO NO CANTEIRO CENTRAL DA BR-429, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
MOTIVO: Erro insanavel na descrição do item no edital.

SERINGUEIRAS-RO, 27 de novembro de 2025**.**

SERGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº048/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C3553D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 245/2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 245/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2237/2025 de 19/11/2025.
Decreta:
Art. 1º -
Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.292,59 (quinze mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.437		C.C 15.336-2 CONV EST /2025/PGE-DERADM PROC SEI 0009.004386/2025-13 REC DE ESTRADAS VICINAIS	
235 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	15.292,59
		Total Suplementação:	15.292,59

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
170 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	15.292,59
		Total Redução:	15.292,59

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 24 de Novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DB12F6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 INNOVA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 INNOVA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PROCESSO Nº 760/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 97/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA INNOVA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 41.125.429/0001-92,** estabelecida na **RUA MANOEL DE SÁ COUTO, 144 – JD. MARIA DUARTE – SÃO PAULO – SP**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Felipe Pereira Emidio,** inscrito no **CPF Nº: 401.341.758-83. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSAVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUERIAS - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: INNOVA PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: **41.125.429/0001-92**
ENDEREÇO: Rua Manoel de Sá Couto, 144 – Jd. Maria Duarte – CIDADE: **São Paulo – SP**
CEP: 05752-580
CELULAR: (11) 947463137
EMAIL: innovalicitacao1@gmail.com
REPRESENTANTE: Felipe Pereira Emidio
RG: 50.695.155-8 SSP/SP
CPF: 401.341.758-83

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	PÁ PARA DESFIBRILADOR: CONJUNTO DE PÁS REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS, PROJETADAS PARA USO COM DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS (DEA) OU MANUAIS.	UN	6	589,90	3.539,40

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:036C3705

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PROCESSO Nº 760/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 97/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA MEDSHOP HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 54.541.915/0001-33,** estabelecida na **RUA DO ESPORTE, S/N, QUADRA 14, LOTE 04, JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Maria Tereza Simões de Souza,** inscrito no **CPF Nº: 110.943.288-71. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSAVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUERIAS - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 54.541.915/0001-33
ENDEREÇO: a Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jardim Luz
CIDADE: **APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**
CEP: 74.915-100
CELULAR: (62) 98122 0562
EMAIL: licitacao2@medshophospitalar.com.br - adm@medshophospitalar.com.br
REPRESENTANTE: Maria Tereza Simões de Souza
RG: 110.943.288-71
CPF: 110.943.288-71

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	KIT DE CRICOTOMIA DE EMERGÊNCIA	UN	15	1.850,00	27.750,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:BEDEA76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº426/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº426/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,26 de NOVEMBRO de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°26/2025 E PROCESSO N°1222/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°26/2025 E PROCESSO N°1222/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Fiscal de contrato: BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:248D7159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº427/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº427/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,26 de NOVEMBRO de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°27/2025 E PROCESSO N°848/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°27/2025 E PROCESSO N°848/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Fiscal de contrato: BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A439C5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 002/2024, QUE CELEBRAM MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº697/2024/SEMTRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **VITÓRIO PASSARELO** pessoa física devidamente inscrita no CPF/MF nº 138.805.279-20 doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do TERMO DE FOMENTO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **Nº 697/SEMTRAS/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do TERMO DE FOMENTO 002/2024.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO ORIGINAL, para mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do termo de fomento, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 14.133/21, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 18 de novembro de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras/RO – CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04
VITÓRIO PASSARELLO
Presidente da APAE

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DC04D1F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3984/2025 THEOBROMA/RO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo teor doOfício nº 11312/2025/GOV-REDde 01de Outubro de 2025.
DECRETA:

Art. 1o CONCEDE a prorrogação de cedência do servidor Claudiomiro Alves dos Santos,matrícula nº 880, cargo Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades laborativas como Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, vinculado ao Gabinete do Governador do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA presente cedência será com ônus para o Município de Theobroma/RO conforme decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, pelo período de1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3ºFica o Estado de Rondônia, responsável em realizar o reembolso para o Município de Theobroma/RO mensalmente todas as verbas devidas ao agente público, o que inclui os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

Parágrafo Único: Caso não ocorra o devido reembolso,a cedência será automaticamente revogada após 30 (trinta) dias, mediante notificação quanto à falta de reembolso.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9875C88B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	01391/2025
b) Licitação Nº	025/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	27/11/2025
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA DE VÉICULOS PERTECENTES Á SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: EDIVALDO ALVES DE MIRANDA 34837337287
CNPJ: **15.312.306/0001-50**
Valor Total Homologado-R$ 97.006,00 (Noventa e sete mil e seis reais).

Fornecedor: 49.083.951 INGRIDY CAROLYNE SILVA PAHANKE
CNPJ: **49.083.951/0001-60**
Valor Total Homologado-R$ 18.374,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais).

Fornecedor: H. C. RECAPADORA LTDA
CNPJ: **84.640.838/0001-30**
Valor Total Homologado-R$ 78.660,00 (Setenta e oito mil seiscentos e sessenta reais).

Theobroma, 27 de Novembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8787F548

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO
EXTRATO DO EDITAL N. 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – ASSOCIAÇÃO ALPTN

EXTRATO DO EDITAL N. 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – ASSOCIAÇÃO ALPTN
A **Associação ALPTN**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Presencial nº 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Federal nº 10.520/2002**, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Aquisição de **01 (um) trator agrícola de médio porte**, potência mínima de **90 cv**, tração **4x4**, motor a **diesel**, novo, de primeiro uso, devidamente equipado, conforme especificações do Termo de Referência, destinado a atender os agricultores familiares vinculados à **Associação ALPTN**, com recursos provenientes do **Termo de Fomento** de Fomento nº **28/2025/SEAGRI-ASJUR.**
Data da Sessão: 10/*12*/2025
Horário: 08:00***h*** (horário local Urupá/RO)
Local: Sede da Associação ALPTN – Linha TN 10, Gleba 01, Lote 332, Zona Rural. Urupá/RO.
Retirada do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Associação ALPTN em dias úteis, no horário das 08:00 h às 13:00 até a data da sessão, Diário Oficial da Associação-AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e Jornal de Circulação da Região Central de Rondônia, ou pelo Telefone/WATSAP (69)9.9221-3620.

Urupá RO, 27 de novembro de 2025

VALDEIR ELOY DA SILVA
Pregoeiro da ALPTN
Portaria 001/2025

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De---------- 29-/03/2019 a 11/04/2019

Prefeitura do Município de Urupá
Publica
De---------- 29-/03/2019 a 11/04/2019

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal de Urupá– RO

De 27/11/2025 à 09/12/2025

PUBLICADO NO MURAL
Câmara Municipal de Urupá– RO
De 27/11/2025 à 09/12/2025

Câmara do Município de Urupá
Publica
De 29/03/2019 a 11/04/2019

Câmara do Município de Urupá
Publica
De 29/03/2019 a 11/04/2019

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:EB3CB7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025** objetivando a **Aquisição de tubo pré-moldado em concreto armado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura (SEMINFRA)**, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Urupá/RO., 27 de novembro de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:FB261ED4

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 049/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001/2025
Referência: Contrato administrativo n. 049/2025

O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA (SEMINFRA)**, representada pelo Secretário Sr. **LEONEL TEIXEIRA**;
Considerando a celebração do Termo Aditivo em 24 de novembro de 2025, referente ao Processo Administrativo n. 511/2025/SEMINFRA.
Considerando o erro material constatado na numeração do referido instrumento, o qual foi denominado equivocadamente como "1º Termo Aditivo", quando deveria seguir a ordem cronológica correta dos autos.
Considerando o disposto no art. 136, caput da Lei Federal n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que autoriza a Administração Pública a corrigir erros materiais por meio de apostila, sem a necessidade de celebração de novo termo aditivo, uma vez que o sefeitos jurídicos não caracterizam alteração do contrato.
RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante no preâmbulo e no corpo do Termo Aditivo assinado em 24 de novembro de 2025, vinculado ao Contrato n. 049/2025, celebrado com a empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ n. 02.381.253/0001-88.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Onde se lê no instrumento datado de 24/11/2025:
"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2025" e **"PRIMEIRO TERMO ADITIVO"**
Leia-se:
"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2025" e **"SEGUNDO TERMO ADITIVO"**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e plenamente eficazes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo Aditivo, especialmente quanto à prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias e do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, bem como as disposições do contrato original que não foram objeto de modificação.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: Este apostilamento passa a integrar o Processo Administrativo n. 511/2025/SEMINFRA e o Contrato n. 049/2025, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Urupá/RO, 27 de novembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:F94EA63D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 512/2025 - REVOGAÇÃO CEDÊNCIA

DECRETO N. 512/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação do Decreto n. 172/2025, concernente a cedência para receber a Sra. FABIANE MUZI MIRANDA, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1217/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 172, de 06 de maio de 2025, cedência que recepcionou a servidora estadual **Sra. FABIANE MUZI MIRANDA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, portadora da cédula de identidade RG n. **59** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***255.122***, servidora pública efetiva do Estado de Rondônia, matrícula: ******703.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 30 de novembro de 2025.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B27B7684

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.177/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI N. 1.177/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ R$ 609.375,02 (seiscentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos), proveniente de Convênio celebrado junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de

Rondônia. Do total conveniado, R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é de repasse da Concedente e R$ 9.375,02 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos) é proveniente de contrapartida financeira do convênio, para recuperação das estradas vicinais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, no valor total de **R$ 609.375,02 (Seiscentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos)** com objetivo a recuperação de estradas vicinais com revestimento primário.
Parágrafo Único: A composição do valor total se perfaz no cômputo de R$ 609.375,02 (Seiscentos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos), do total conveniado, R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é de repasse da Concedente e R$ 9.375,02 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos) é proveniente de contrapartida financeira do convênio.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:DD86251B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.178/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI N. 1.178/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ R$ 1.980.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta mil reais), proveniente de Transferência Especial Federal. Do total transferido, R$ 1.755.523,05 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos) é de Material de Consumo e R$ 224.476,65 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) é proveniente de Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica destinados à execução de Pavimentação em blocos sextavados de vias públicas localizadas no perímetro urbano do município de Urupá, incluindo a drenagem."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, no valor total de **R$ 1.980.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta mil reais),** destinados à execução de Pavimentação em blocos sextavados de vias públicas localizadas no perímetro urbano do município de Urupá, incluindo a drenagem.
Parágrafo Único: A composição do valor total se perfaz no cômputo de R$ 1.980.000,00 (Um milhão e novecentos e oitenta mil reais), do total transferido, sendo R$ 1.755.523,05 (Um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos) para Material de Consumo e R$ 224.476,65 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) é proveniente de Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, advindo de transferência especial parlamentar.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:326ECC47

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.179/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI N. 1.179/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 1.276.010,01 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, dez reais e um centavo), proveniente de Transferência Especial Federal. Do total transferido, R$ 1.131.304,49 (um milhão cento e trinta e um mil trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) é para Material de Consumo e R$ 144.705,51 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) é proveniente de outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica é proveniente de Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica destinados à execução de Pavimentação em blocos sextavados de vias públicas localizadas no perímetro urbano do município de Urupá, incluindo a drenagem."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, no valor total de **R$ 1.276.010,01 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, dez reais e um centavo),** destinados à execução de Pavimentação em blocos sextavados de vias públicas localizadas no perímetro urbano do município de Urupá, incluindo a drenagem.
Parágrafo Único: A composição do valor total se perfaz no cômputo de R$ 1.276.010,01 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, dez reais e um centavo), do total transferido, Do total transferido, R$ 1.131.304,49 (um milhão cento e trinta e um mil trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) é para Material de Consumo e R$ 144.705,51 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) é proveniente de outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, advindo de transferência especial parlamentar.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:1CD0BEBE

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.180/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI N. 1.180/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ R$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), proveniente de Transferência Especial Federal, destinados à aquisição de playgrounds."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor do Gabinete do Prefeito, no valor total de **R$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais),** destinados à aquisição de Playgrounds, advindo de transferência especial parlamentar.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:9E70CADF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 198/2025 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N. 198/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 295/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.006.08.122.0010.2.222 – Gestão Administrativa do FMAS,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 295/2025.
PROGRAMAÇÃO: 02.006.08.122.0010.2.222 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Gestão Administrativa -– FMAS – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elementos:
3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 5.000,00**
3.3.90.39 – 96 Prestação de Serviços – Pag. Antecipado.....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:08E310C3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 199/2025 - NOMEAÇÃO

PORTARIA N. 199/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Designa os responsáveis pela gestão financeira das contas bancárias da AFINDE em suas respectivas unidades escolares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do Município como titulares para gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFINDE, quais serão nomeadas e identificadas como AFINDE seguido do nome da unidade escolar e, relacionados nos termos seguinteS:
§1º EMEI SONHO INFANTIL, Titular: Simone Aparecida Pereira, Matrícula n. 7196 e CPF n. ***032.152-**, Tesoureira: Rosângela Assis Silva Gomes, matrícula n. 2488 e CPF n. ***890.026-**.
§2º EMEF ADEILDO MARTINS, Titular: Osvaldo Pires de Paula, matrícula n. 647 e CPF n. ***909.432-**, Tesoureiro: Eliane Soares Alves, matrícula n. 57732 e CPF n. ***458.252-**.
§3º EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, Titular: Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418 e CPF n. ***227.631-**, Tesoureira: Adriana Borges dos Santos, matrícula n. 7374 e CPF n. ***317.722-**.
§4º EMEF EUCLIDES DA CUNHA, Titular: Márcia Alves Pereira Andrade, matrícula n. 3670 e CPF n. ***293.238-**, Tesoureiro: Divino de Souza Ferreira, matrícula n. 3581 e CPF n. ***345.422-**.
§5º EMEF ALPHONSUS GUIMARÃES, Titular: Elionora Barros Nascimento, matrícula: n. 3700, CPF n. ***.063.702**, Tesoureira: Tielen Valentim dos Santos, matrícula n. 57803 e CPF n. ***888.172***.
§6º EMEF NOVA ESTRELA, Titular: Maria Lucineide Felipe da Silva, matrícula n. 4774 e CPF n. ***555.562-**, Tesoureira: Rosimaria Mota Diniz, matrícula n. 57717 e CPF n. ***.710.102-**.
§7º EMEF OLIVEIRA PAIVA, Titular: Isabel Cezar Nunes, matrícula n. 3344 e CPF n. ***773.777-**, Tesoureira: Marilda Bermonde Cereza Silva, matrícula n. 59401 e CPF n. ***851.532-**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as portarias n. 107/2025 e 192/2025.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:0730C640

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 200/2025 - NOMEAÇÃO

PORTARIA N. 200/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia membros para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF. Equipe de Apoio a Reforma agraria, objeto do acordo de cooperação /INCRA nº 005/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n. 798/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agrária – INCRA e o Município de Urupá, para execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, com finalidade de aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária.
Considerando a criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF através do Decreto Municipal n. 176/2021 e a necessidade de nomear a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, para execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica n. 798/2021, conforme solicitado via o Ofício n. 153/2025 – SEMINFRA, Autos n. 1413/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, equipe de Apoio à Reforma agraria, objeto do acordo de cooperação /INCRA n. 005/2025, nos termos do Decreto Municipal n. 176/2021, composta pelos servidores abaixo qualificados.
I – **Erik Rafael Piovesan**, Técnico Agrícola, matrícula n. 6602 – Coordenador;
II – **Adailton Mendes da Silva**, Engenheiro Agrônomo, matrícula n. 7471 – Coordenador Substituto;
III – **Wanderson Soares de Carvalho**, Técnico Agrícola, matrícula n. 7501.

Parágrafo Único: A comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária.
Art. 2º A prestação de serviço da Comissão, será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria n. 086/2021.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:214C8BD2

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 005.2025 - REPASSE. SANTA CASA. LAVANDERIA. LIMPEZA - SEMSAU

TERMO DE FOMENTO N. 005/2025 – SEMSAU

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANA DA AMAZÔNIA – SANTA CASA DE RONDÔNIA, VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***487.722**, residente e domiciliado na cidade de Urupá/RO, denominada **CONTRATANTE** com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Gestora a **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA,** conforme Portaria n. 025/2025 – GP. De outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (Santa Casa de Rondônia)**, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Pérolas n. 1970, Bloco B Sala 2, Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 11.130.180/0001-42, representada neste ato por seu representante legal, Presidente **DENNS DEIVY DE SOUZA GARATE,** doravante denominada entidade parceira e contratada, entre si justo e acordado o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pela Lei n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal n. 244/2018. Atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a operacionalização dos serviços de lavanderia e limpeza hospitalar nas dependências do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, abrangendo:
higienização e conservação de áreas críticas, semicríticas e não críticas;
coleta, lavagem, secagem, passadoria e distribuição de roupas hospitalares;
fornecimento, manutenção e reposição de enxoval hospitalar;
disponibilização de pessoal qualificado, materiais, EPIs e insumos necessários à execução dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO: A execução do objeto observará as especificações constantes no Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse público, conforme previsão legal e disponibilidade orçamentária.

III – DO VALOR E DO REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do presente Termo é de **R$ 765.259,92** (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme especificado no Plano de Aplicação anexo. O montante corresponde ao valor mensal de R$ **63.771,66** (sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo **R$ 51.855,66** (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) destinados ao custeio dos serviços de **Limpeza Hospitalar**, e **R$ 11.916,00** (onze mil, novecentos e dezesseis reais) destinados ao **custeio dos serviços de Lavanderia e Fornecimento de Enxoval**. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas regras do Plano de Trabalho correlacionado com este Termo de Fomento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse dos recursos será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária à conta específica da Entidade Parceira, após atesto da execução e apresentação dos relatórios de atividades.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, as duas primeiras parcelas serão pagas de forma antecipada, para viabilizar a manutenção dos equipamentos e a implantação inicial dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos terão aplicação exclusiva no objeto pactuado, sendo vedada a transferência para outras finalidades.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA: Compete à **CONCENDENTE**:
Efetuar os repasses financeiros;
Acompanhar, monitorar e avaliar a execução física e financeira;
Designar gestor e fiscais da parceria;
Disponibilizar as instalações e equipamentos do hospital;
Publicar o extrato do presente Termo e os relatórios de execução no Portal da Transparência.
CLÁUSULA QUINTA: Compete à **ENTIDADE PARCEIRA:**
Executar integralmente os serviços pactuados, com observância das normas técnicas e sanitárias;
Disponibilizar equipe qualificada e insumos necessários;
Manter controle de qualidade e rastreabilidade dos processos;
Apresentar relatórios mensais e prestações de contas;
Garantir acesso aos órgãos de controle e fiscalização;
Responder integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes das contratações realizadas.

V – DO MONITORAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O monitoramento **e a fiscalização** da execução serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, através da Gestora Maristela Madaleno da Silva e da Fiscal Josyane Pereira Gonçalves Damasceno, ou outros servidores que vierem a ser formalmente designados para tal fim**, mediante:
I – Relatórios mensais de execução física e financeira;
II – Avaliações trimestrais de desempenho;
III – Relatório anual conclusivo sobre as metas e resultados alcançados.
PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento das metas poderá ensejar suspensão dos repasses, rescisão do Termo e obrigação de devolução dos recursos.
VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA SÉTIMA: A prestação de contas observará o disposto nos Arts. 63 a 70 da Lei Federal n. 13.019/2014, devendo conter:
I – Relatório de execução do objeto;
II – Demonstrativo da execução financeira;
III – Notas fiscais e comprovantes de despesa;
IV – Extrato da conta bancária específica;
V – Parecer conclusivo do gestor público.
VII – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo e todos os documentos relacionados deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Município, conforme determina o art. 11 da Lei Federal n. 13.019/2014.
VIII – DA ALTERAÇÃO E RECISÃO
CLÁUSULA NONA: O presente Termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que não haja alteração da essência do objeto.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

IX - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.
X - DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas de dúvidas ou controvérsias originadas deste Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Fomento, devendo a contratada assinar eletronicamente por todos os signatários.
Urupá/RO, 27 de novembro de 2025.

DENNS DEIVY SOUZA GARATE
Presidente da Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA
(Santa Casa de Rondônia)
Contratada

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá -RO
Contratante

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8960A4FB

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 006.2025 - REPASSE. SANTA CASA DE RONDÔNIA. ULTRASSONOGRAFIA. SEMSAU

TERMO DE FOMENTO N. 006/2025 – SEMSAU

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (SANTA CASA DE RONDÔNIA)

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***487.722**, residente e domiciliado na cidade de Urupá/RO, denominada **CONTRATANTE** com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Gestora a **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA,** conforme Portaria n. 025/2025 – GP. De outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (Santa Casa de Rondônia)**, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Pérolas n. 1970, Bloco B Sala 2, Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 11.130.180/0001-42, representada neste ato por seu representante legal, Presidente **DENNS DEIVY DE SOUZA GARATE,** doravante denominada entidade parceira e contratada, entre si justo e acordado o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pela Lei n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal n. 244/2018. Atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **Termo de Fomento** tem por objeto a prestação de **serviços especializados de exames de ultrassonografia em diversas modalidades**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Urupá/RO, conforme dispôs o **Plano de Trabalho ID. 246528,** aprovado pela Titular da Pasta de Saúde no Parecer Técnico acostado ao ID. 246527, compreendendo os seguintes exames de ultrassonografia:

Abdômen total, superior e inferior;
Rins e vias urinárias;
Mama bilateral;
Próstata via abdominal;
Tireoide;
Pélvica ginecológica e transvaginal ginecológica;
Obstétrica, transvaginal obstétrica, morfológica e obstétrica com doppler;
Partes moles;
Partes moles.
II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Fomento tem amparo legal:
No art. 199, §1º da Constituição Federal;
Nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990;
Na Lei Federal nº 13.019/2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), notadamente o art. 30, inciso VI, que autoriza a inexigibilidade de chamamento público;
No Decreto Estadual nº 21.431/2016;
Lei Municipal nº 1.161/2025, que autoriza expressamente a celebração de parceria direta (Termo de Fomento ou Cooperação) com a Santa Casa de Rondônia para a complementação dos serviços do SUS.
PARÁGRAFO ÚNICO: A dispensa de chamamento público justifica-se, pois o Parecer Técnico sustenta que a **Santa Casa de Rondônia é a única entidade filantrópica apta** a executar exames de imagem com estrutura instalada, equipe médica qualificada e equipamentos compatíveis com as normas da ANVISA, garantindo a continuidade e eficiência da assistência diagnóstica, sendo a inexigibilidade autorizada pelo art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA: O Município de Urupá obriga-se a:
Repassar os recursos financeiros **no valor total de R$ 301.170,00 (trezentos e um mil, cento e setenta reais)**, conforme o Plano de Trabalho aprovado correlacionado com este Termo de Fomento;

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da Gestora da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Decreto n. 279/2025;
Assumir a responsabilidade técnica, administrativa e financeira pelo acompanhamento, supervisão e controle da execução física e financeira da parceria;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico da Gestora da Parceria;
Efetuar os pagamentos conforme previsto neste termo, mediante validação e atesto técnico dos relatórios mensais de produção dos serviços executados;
Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final;
Dar publicidade ao extrato deste Termo e às prestações de contas no Diário Oficial da AROM e no Portal da Transparência;
Encaminhar os pacientes conforme a regulação municipal (SEMSAU).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA, obriga-se a:
Executar integralmente os serviços de ultrassonografia conforme o Plano de Trabalho, garantindo a **oferta mínima de atendimentos duas vezes por semana, preferencialmente nas dependências do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, no Município de Urupá/RO;**
Atender pacientes devidamente agendados pela Regulação Municipal (SEMSAU);
Disponibilizar corpo clínico especializado (Médicos Ultrassonografistas) e **equipamentos adequados** e modernos para a realização e emissão de laudos dos exames de ultrassonografia;
Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o Município;
Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do plano de trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.
Cumprir na íntegra as ordens de comando deste Termo de Fomento e o fiel cumprimento do Plano de Trabalho, concernente aos seus elementos constitutivos baseados na justificativa, metas, indicadores, cronograma de execução, cronograma de desembolso e previsão de custos detalhada;
Executar as atividades previstas no plano de trabalho;
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente para os fins pactuados;
Apresentar relatórios mensais de produção como condição para liberação dos pagamentos;
Manter contabilidade regular e prestar contas nos prazos e formas exigidas;
Permitir a fiscalização do objeto e dos documentos relacionados ao termo.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O Município de Urupá repassará o valor total de **R$ 301.170,00 (trezentos e um mil, cento e setenta reais**), na conta corrente indicada pela SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA, a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado em parcelas mensais, a cada 30 (trinta) dias, conforme a execução dos procedimentos realizados, com base nos relatórios mensais de produção apresentados pela entidade parceira, devidamente validados pelo Fundo Municipal de Saúde, respeitado o cronograma físico-financeiro e os valores pactuados no plano de trabalho.
CLÁUSULA SEXTA: Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados em estrita conformidade com os serviços prestados e aprovados, depositados em conta corrente específica indicada pela Sociedade Beneficente, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades
Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação do recurso anteriormente recebido, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferido em procedimentos de fiscalização local, realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;
Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da Sociedade Beneficente com relação a outras cláusulas básicas;
Quando a Sociedade Beneficente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
CLÁUSULA SÉTIMA: Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
CLÁUSULA OITAVA: No caso de cancelamento de restos a pagar, o Município autorizará que a Sociedade Beneficente reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.
DO GESTOR DA PARCERIA
CLÁUSULA NONA: Fica designado como Gestora da Parceria deste Termo de Fomento a servidora **Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO,** com poderes de controle e fiscalização conforme Decreto n. 279/2025 e o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 276 de 03 de julho de 2025, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DAS VEDAÇÕES A ENTIDADE
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deverá executar o objeto constante do plano de trabalho com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
h.1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
h.2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
h.3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
h.4. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
h.5. Contratação de despesas com auditoria externa.

MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O recurso recebido em decorrência da presente parceria será depositado e gerido em conta bancária específica de titularidade da Sociedade Beneficente, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie mediante nota fiscal.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade Beneficente prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constantes no Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como, as disposições da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:
Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

RESTITUIÇÃO DE VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Sociedade Beneficente será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES

CLÁUSULA NONA: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao Município em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

XV. DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas de dúvidas ou controvérsias originadas deste Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Fomento, devendo a contratada assinar eletronicamente por todos os signatários.
Urupá/RO, 27 de novembro de 2025.

DENNS DEIVY SOUZA GARATE
Presidente da Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA (Santa Casa de Rondônia)
Contratada

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E6538A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ERIK RAFAEL PIOVESAN

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ERIK RAFAEL PIOVESAN
Justificativa do Adiantamento: RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E ACOMPANHAMENTO DOS PRESIDENTES DE ASSOCIAÇOES RURAIS QUE IRAO RECEBER EQUIPAMENTOS AGRICOLAS NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Valor Total da Solicitação R$ 562,95

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:50F9C39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - LEONEL TEIXEIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LEONEL TEIXEIRA
Justificativa do Adiantamento: RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E ACOMPANHAMENTO DOS PRESIDENTES DE ASSOCIAÇOES RURAIS QUE IRAO RECEBER EQUIPAMENTOS AGRICOLAS NO MUNICIPIO DE PORTOVELHO
Valor Total da Solicitação R$ 562,95

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:D3428A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA MUN SINOP-MT- - LEONEL TEIXEIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LEONEL TEIXEIRA
DESLOCAMENTO PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇAO DO TRATOR DE ESTEIRA NO MUNICIPIO DE SINOP - MT, OBJETO DO Termo de Apreensão nº 006432, INEXIGIBILIDADE 19/2025.
Valor Total da Solicitação R$ 2.502,00

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:87E70E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PEDRO CORREIA FELIPE

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): PEDRO CORREIA FELIPE
DESLOCAMENTO PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇAO DO TRATOR DE ESTEIRA NO MUNICIPIO DE SINOP - MT, OBJETO DO Termo de Apreensão nº 006432, INEXIGIBILIDADE 19/2025.
Valor Total da Solicitação R$ 2.502,00

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B7C48298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMO.** Valor estimado: **R$ 4.357.546,99** (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **580/2025.** Cadastro de proposta: a partir do dia **28 de novembro de 2025**. A sessão pública ocorrerá no dia **11 de dezembro 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 27 de novembro de 2025

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:B8387345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 27-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 724/2025
Licitação Nrº : 27/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 27/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL);MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 200 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; 04 PORTAS; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME); CAPOTA MARÍTIMA; PROTETOR DE CAÇAMBA.	1	R$ 334.900,00	R$ 334.900,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
CNPJ/CPF: 03.093.776/0010-82
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 334.900,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D8AC9E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 483/2025
Licitação Nrº : 18/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 27/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO

PORTE - SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO), MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-08.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Armário de aço, armário de aço, 210 cm (A) x 110 cm (L), 4 prateleiras com capacidade de até 40 kg cada, contendo dados do fabricante.	6	R$ 1.260,0000	R$ 7.560,0000
5	Ar-condicionado Split 12.000 BTUs, Split 12.000 BTUs, frio, A, 220V, 17-30°C, display digital, filtro lavável antibacteriano, 3 modos, aletas verticais, compressor rotativo, suportes, controle remoto (pilhas inclusas), embalagem reforçada, garantia 12 meses.	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
19	Geladeira/Refrigerador, Capacidade >=299 L, branca, prateleiras e gavetas, congelador, controle de temperatura, 110V, garantia 12 meses.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
23	Impressora laser multifuncional, Laser/LED monocromática, imprime/copia/digitaliza/fax, 128 MB, 600x600 dpi, 30 ppm, duplex, USB, Ethernet, Wi-Fi, nova, garantia 12 meses.	1	R$ 2.050,0000	R$ 2.050,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RALSON M. LIMA
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 14.105,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Vale do Anari, 27 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B5A27F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 483/2025
Licitação Nrº : 18/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 27/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO), MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-08.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Computador corporativo intermediário (desktop) Desktop DDR4, processador mínimo equivalente a Core i5 13ª geração ou AMD Ryzen 5600X, SSD M.2 PCIe-x4 NVME 500 GB (mín. 5000 MB/s leitura, 3000 MB/s gravação), RAM 16 GB (2x8 GB, 3600 MHz, expansível a 32 GB), fonte 500W PFC ativo, rede Gigabit, Wi-Fi 802.11AX dual band, Bluetooth 5.0, TPM 2.0, DisplayPort, HDMI, VGA, áudio frontal, 6 USB (mín. 3 USB 3.0), vídeo integrado, teclado ABNT2, mouse, mouse pad, gravador CD/DVD, monitor LED 23,8" Full HD 100 Hz, ajuste ergonômico, cabos HDMI, DisplayPort e VGA, Windows 11 Pro original ativado pela BIOS.	3	R$ 4.995,0000	R$ 14.985,0000
6	Impressora a laser (monocromática), Laser monocromática, 1200x1200 dpi, 35 ppm, A5/A4/carta/ofício, bandeja 200 folhas, ciclo mensal 50.000 páginas, USB, Ethernet, Wi-Fi, duplex automático, nova, garantia 12 meses.	3	R$ 1.894,0000	R$ 5.682,0000
9	Ar-condicionado Split inverter 18.000 BTUs, Split inverter 18.000 BTUs, frio, A, 220V, 17-30°C, display digital, filtro lavável antibacteriano, 3 modos, aletas verticais, compressor rotativo, suportes, controle remoto (pilhas inclusas), garantia 12 meses.	1	R$ 3.795,0000	R$ 3.795,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 42.584.277/0001-59
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 24.462,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E44AC508

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 483/2025
Licitação Nrº : 18/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 27/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO), MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-08.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Aparelho medidor de pressão automático adulto, Aparelho digital automático, 120 memórias, 3 zonas de memória, detecção de arritmia, gráfico de hipertensão, acompanha braçadeira, fonte, estojo acrílico, manual e caixa original.	6	R$ 184,0000	R$ 1.104,0000
7	Poltrona hospitalar reclinável, Poltrona manual, suporta 120 kg, armação em aço, assento/encosto estofado em courvin, descanso para pés integrado, dados do fabricante.	5	R$ 1.050,0000	R$ 5.250,0000
8	Central de nebulização, Compressor 3-4 saídas, potência >=¼ HP, com rodízios, dados do fabricante.	1	R$ 1.834,0000	R$ 1.834,0000
11	Cadeira de rodas adulto, Aço pintado, braços escamoteáveis, pés removíveis, elevação de pernas.	1	R$ 904,0000	R$ 904,0000
12	Cadeira de rodas para obeso , Aço pintado, braços escamoteáveis, pés removíveis, elevação de panturrilha, suporta até 200 kg.	1	R$ 2.195,0000	R$ 2.195,0000
16	Oxímetro de pulso de mesa, Tela >=7", SpO2 0-100%, FC 30-250 bpm, alarmes, bateria >=4h, sensores adulto/pediatrico/neonatal, registro ANVISA, garantia 12 meses.	2	R$ 4.913,0000	R$ 9.826,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 21.113,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:925D93AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 483/2025
Licitação Nrº : 18/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 27/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO), MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-08.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Bomba de infusão volumétrica, Modos contínuo, KVO, bolus manual/programável; taxa 1-1200 mL/h; precisão ±5%; alarmes visuais/sonoros para fim de infusão, oclusão, porta aberta, bolha de ar, bateria baixa; display LCD/TFT; bateria >=6h; proteção IPX1; acessórios: cabos, suporte, manual; garantia 12 meses; registro ANVISA e INMETRO.	3	R$ 4.300,0000	R$ 12.900,0000
13	letrocardiógrafo digital, 12 canais, 8000 amostras/s, 24 bits, filtros, impressora térmica, tela >=7", memória 500 exames, portas USB/Ethernet/Wi-Fi, bateria >=2h, proteção contra desfibrilação, laudo automático, acessórios inclusos, registro ANVISA/INMETRO, garantia 12 meses.	1	R$ 16.000,0000	R$ 16.000,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP E IMPOR EIRELLI
CNPJ/CPF: 09.105.835/0001-80
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 28.900,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B74DF6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 483/2025
Licitação Nrº : 18/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 27/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO), MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-08.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Balança antropométrica para obeso, Digital, capacidade até 300 kg, régua até 2 m, dados do fabricante.	1	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.496.119/0001-09
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.300,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3E5A723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 483/2025
Licitação Nrº : 18/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 27/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO), MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-08.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Reanimador manual adulto, Balão silicone 1600 ml, máscara facial, válvulas, reservatório 2500 ml, conexões padrão, auto inflável, compatível oxigênio, máscara anatômica.	3	R$ 144,0000	R$ 432,0000
15	Reanimador manual pediátrico, Vinil, válvulas e membranas de silicone, reservatório, conexões padrão, auto inflável, máscara anatômica, compatível oxigênio.	3	R$ 141,0000	R$ 423,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 855,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:13B6CD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 483/2025
Licitação Nrº : 18/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 27/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO), MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-08**.**

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Escada 7 degraus, Alumínio, suporta 120 kg, degraus antiderrapantes, dados do fabricante.	1	R$ 255,0000	R$ 255,0000
21	Bebedouro/Purificador refrigerado, Parede/bancada, água natural/gelada, filtro 3000 L ou 6 meses, 1 torneira, bivolt, acessórios e refis inclusos, garantia 12 meses.	2	R$ 895,0000	R$ 1.790,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT
CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.045,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4D263EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 18-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 483/2025
Licitação Nrº : 18/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 27/11/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO), MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-08.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Fogão industrial com forno, 4 bocas, queimadores duplos, GLP, aço inox, forno >=60 L, visor, controle de temperatura, acessórios inclusos, garantia 12 meses.	2	R$ 1.900,0000	R$ 3.800,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 3.800,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de novembro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C3742CF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.902

DECRETO N° 10.902 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA FISCAL DOS TERMOS DE PARCERIA E DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS AGAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada a servidora **Franciele Mendonça da Silva** para exercer a função de **Fiscal** do seguinte instrumento firmado entre o Município de Vale do Paraíso/RO e a Associação de Gestão e Programas AGAP, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público:

I - Termo de Parceria nº 004/2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga oDecreto 10667 de 01 de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:25C5D1CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 128/2025 PROCESSO Nº 1-610/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 128/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2024
Processo nº 1-610/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:HERMES POSSMOSER
Data da Celebração:27 de novembro de 2025
Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 2.852,70 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) ao Contrato nº 79/2024, referente ao Processo Administrativo nº1-610/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 27 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B505996C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 129 PROCESSO 1-217/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 129

Termo Aditivo ao Contrato 35/2025
Processo nº 1-217/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Data da Celebração:27 de novembro de 2025
Objeto: Fica acrescido o valor deR$ 5.983,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e três reais)ao Contrato nº 35/2025, referente ao Processo Administrativo nº1-217/2025, bem como prorrogado o prazo de execução do contrato por mais90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 27 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DE821BF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 130/2025 PROCESSSO 1-978/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 130/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2025
Processo nº 1-978/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Data da Celebração:27 de novembro de 2025
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº73/2025 por mais90 (noventa) dias, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 27 de novembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3BD34343

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10838 DE 06/11/25 SEMAPEM
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10.838, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELASEMAPEMNO VALOR DER$50.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMAPEM,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$37.000,00**(trinta e sete mil reais).

Suplementação (+) 37.000,00
Anulação
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

51920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 37.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01 501
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 351/SEMFAZ/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
7704.129.1025.2009.0000Manutenção das atividades administrativas - 37.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01 501
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -37.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7C684BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10840 DE 07/11/25 SEMECE SUPL. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.840, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 120.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE,**na importância de**R$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais).

Suplementação (+) 120.000,00
Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 4.248,00
Manutenção do Ensino Fundamental F.R.: 251500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS115.752,00
Manutenção do Ensino Fundamental F.R.: 251500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente recurso próprio 25% - **SEMECE.120.000,00**

Fontes de Recurso
25 15 500 120.000
00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A7BC4254

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10841 DE 07/11/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.841 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.841 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO, MEMORANDO Nº 540/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 07 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)07/11/2025 12:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.841 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:33608.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As 1.900,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.900,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:33008.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -1.900,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E7B61C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10842 DE 07/11/25 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº10.842, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.483

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 990.000,00, incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**,*incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00*obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 990.000,00**(novecentos e noventa mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 990.000,00
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

78115.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS990.000,00
Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas F.R.: 01706
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002183 Pista de Caminhada e portal Cidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente a**TRANSFERENCIA ESPECIAL,**para a Execução de Construção de pista de caminhada e portal da entrada da cidade**SEMOSP.** 990.000,00

Fontes de Recurso
01 706 990.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente -**SEMOSP**,a importância de**R$ 990.000,00**(quatrocentos e noventa mil reais) na dotação orçamentária código 15.421.1005.2051 / Fonte de Recurso 1 706/**TRANSF ESPECIAIS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C3A018A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10843 DE 07/11/25 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº10.843, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.484

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 1.058.667,05, incorporação dos elementos de despesa4.4.90.30.00,4.4.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**,*incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.30.00 material de consumo, 4.4.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica*,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 1.058.667,05**(um milhão cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.058.667,05
Anulação
02 0800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

75826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS10.667,05
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais F.R.: 01500
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Excesso
02 0800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

78226.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS848.000,00
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais F.R.: 10251701
4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002174PMVP - DER Recuperação de Estradas

78326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS200.000,00
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais F.R.: 10251701
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002174PMVP - DER Recuperação de Estradas

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente a**Recuperação de Estradas Vicinais em Município de Vale do Paraiso -ROSEMOSP. 1.048.000,00**

Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

45704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades-10.667,05
Manutenção das Atividades da SEMOSP F.R. Grupo:01500
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Fontes de Recurso
01 701 -10.667,05

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente -**SEMOSP**,a importância de**R$ 1.058.667,05**(um milhão cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 1 701**/PMVP - DER RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:11B744A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10845 DE 07/11/25 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº10.845, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.485

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00, incorporação do elemento de despesas, 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa, **4.4.90.52.00** material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

78410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 100.000,00
Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde F.R.: 01621
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
010329 BLOCO ESTRUT ESTADO - NOT BOOK

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,tendo por objeto a Manutenção do Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, Piso da Atenção Primária com recursos Provenientes do Bloco de Estruturação do Governo do Estado de Rondônia, visando a aquisição de**Not Book**, para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde -**SEMSAU.100.000,00**
Fontes de Recurso
1621 100.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal Saúde **SEMSAU**,a importância **R$ 100.000,00** (cem mil reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 621**/BLOCO ESTRUT ESTADO - NOT BOOK.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CC4BB77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10849 DE 10/11/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.849 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.849 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO, OFICIO Nº 159/CMVP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)10/11/2025 12:09Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.849 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 1 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI 17.250,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 8 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI 2.750,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 2 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 3 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV
-3.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha: 5 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIV
-14.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:555AB5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10850 DE 10/11/25 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº10.850, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.486

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 15.000,00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

76126.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS15.000,00
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais
F.R.:01754
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002180Recursos de Operação de Crédito

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente ao RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM ADUELAS PRÉ MOLDADAS SOBRE O RIO MATO GROSSO LH 199- **ROSEMOSP.15.000,00**

Fontes de Recurso
01 754 15.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente -**SEMOSP**,a importância de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais)na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 1 754**/RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E447BF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10851 DE 10/11/25 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº10.851,DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.487

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 60.294,67,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.93.00 indenizações e restituições**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 60.294,67**(sessenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.294,67
Superávit Financeiro

02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

78727.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO60.294,67
Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer F.R.: 02719
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 166 REPASSE FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024),referente a**devolução**de saldo financeiro da**Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, instituída pelaLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022**SEMECE.60.294,67**

Fontes de Recurso
02 719 60.294,67

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 60.294,67**(sessenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) na dotação orçamentária código 27.813.1016.2025 / Fonte de Recurso 02/719**/REPASSE FUNDO NACIONAL DA CULTURA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E2B3736E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10857 DE 11/11/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.857 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.857 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO, MEMORANDO Nº 556/SEMTAS/25, MEMORANDO Nº 296/SEMPLAD//25 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)12/11/2025 12:37Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.857 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN792,92
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 03 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5204.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra5.460,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:37808.243.1029.2078.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL4.480,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 1000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:74220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente872,40
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
Ficha:49720.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente4.608,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Ficha:51220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente399,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:51920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente2.184,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES18.796,32

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3004.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-10,98
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 34 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-781,94
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5304.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativa-5.460,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:37908.243.1029.2078.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-3.480,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:38008.243.1029.2078.0000COFINANCIAMENTO ESTADUAL-1.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 1000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Ficha:49120.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS-10,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:49220.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS-10,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:49320.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS-10,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:49420.606.1018.2058.0000Meio Ambiente/CMDRAS-10,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:49620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-832,40
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
Ficha:50020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-50,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TR
Ficha:50320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-10,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C
Ficha:50620.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-4.148,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:50820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-250,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:50920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-50,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:51020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-100,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Ficha:51720.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-10,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA
Ficha:51820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-38,20
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:52020.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-10,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:52120.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-40,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:52220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-225,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:52320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-2.184,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:52520.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-75,80
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -18.796,32

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2B6D1706

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10858 DE 12/11/25 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 10.858, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERENCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 10.858 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 355/SEMAPEM/25, MEMORANDO Nº 556/SEMTAS/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de novembro de 2.025

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Clemilson Gonçalves dos Santos
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)12/11/2025 12:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.858, DE 12 DE NOVEMBRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:40808.243.1032.2203.0000Proteção Básica serviço de convivência15.600,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
02 10 01FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Ficha:49720.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente10,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.610,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 403 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência -9.450,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 405 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência -6.150,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 511 20.606.1020.2060.0000 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -10,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.610,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C480F4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10860 DE 12/11/25 SEMECE SUPL. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.860, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA SEMECE, NO VALOR DER$ 60.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE,**na importância de**R$ 60.000,00**(cento e vinte mil reais).

Suplementação (+) 60.000,00
Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

11712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 60.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental F.R.: 251500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente recurso próprio 25% - **SEMECE.60.000,00**
Fontes de Recurso
25 15 500 60.000
00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:20FEA1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10861 DE 13/11/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.861 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.861 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO, MEMORANDO Nº 1280/SEMSAU/25, MEMORANDO Nº 300/SEMPLAD/25, MEMORANDO Nº 478/SEMOSP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)13/11/2025 12:49Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.861 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5704.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administra 44.633,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:23010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 10.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:45004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M 3.531,25
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:46104.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M 740,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES58.904,25

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 03 00SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6004.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativa -6.133,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:66504.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativa -3.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT
Ficha:67304.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativa -34.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:69204.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativa -1.500,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:248 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -10.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:457 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -4.271,25
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-58.904,25

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:351468D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10862 DE 13/11/25 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 10.862, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERENCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 10.862 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1280/SEMSAU/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou

mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de novembro de 2.025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)13/11/2025 12:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.862, DE 13 DE NOVEMBRO DE2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 790 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 8.190,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.190,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 261 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 263 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 272 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -590,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.190,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AB27E755

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10864 DE 14/11/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.864 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.864 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 570/SEMTAS/25, MEMORANDO Nº 360/SEMAPEM/25, MEMORANDO Nº 447/GABINETE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)14/11/2025 12:24Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.864 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2104.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN17.988,38
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN1.579,78
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:33608.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As 1.700,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:71008.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As 80.000,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Ficha:52320.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 4.025,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES105.293,16

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE
-17.988,38
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:35 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE -1.579,78
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:33008.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -1.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:33208.122.1030.2077.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-200,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 0702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:40908.244.1030.1079.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -7.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:41008.244.1030.1079.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -9.400,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:41108.244.1030.1079.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-20.000,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:41208.244.1030.1079.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -1.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:41308.244.1030.1079.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -6.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:41408.244.1030.1079.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -19.700,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:41508.244.1030.1079.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -2.900,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:41608.244.1030.1079.0000Manutenção do Fundo Municipal de As -14.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
Ficha:51920.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -4.025,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -105.293,16

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:696559F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10865 DE 14/11/25 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.865, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$90.678,53,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 90.678,53**(noventa mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Suplementação (+) 90.678,53
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

79210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 90.678,53
Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial F.R.: 02600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010331REPROGRAMAÇÃO COM BASE EM 2023

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁFIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),conforme Nota Técnica expedida em 19 de setembro de 2025, pelo CONASEMS Conselho Nacional de Secretários de Saúde, que trata da**transferência e transposição dos saldos remanescentes na contas de repasses fundo a fundo**, tendo por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos)**SEMSAU.90.678,53**

Fontes de Recurso
2 600 90.678,53

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FE21F3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10866 DE 14/11/25 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.866, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$ 26.578,33, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 26.578,33**(vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Suplementação (+) 26.578,33
Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

79310.303.1004.2035.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 26.578,33
Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal F.R.: 02601
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010331REPROGRAMAÇÃO COM BASE EM 2023

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁFIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),conforme Nota Técnica expedida em 19 de setembro de 2025, pelo CONASEMS Conselho Nacional de Secretários de Saúde, que trata da**transferência e transposição dos saldos remanescentes na contas de repasses fundo a fundo**, tendo por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos)**SEMSAU. 26.578,33**

Fontes de Recurso
2 601 26.578,33

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0779D0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10870 DE 17/11/25 SEMAPEM SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10.870, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELASEMAPEMNO VALOR DER$96.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMAPEM,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$96.000,00**(noventa e seis mil reais).

Suplementação (+) 96.000,00
Anulação
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

51220.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 96.000,00
MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA MEI F.R.: 01500
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 363/SEMFAZ/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
8428.843.1025.2010.0000Manutenção das atividades administrativas-96.000,00
Pagamento de Dívida Fundada Interna F.R. Grupo: 01500
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-96.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7B3239AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10871 DE 17/11/25 SEMSAU SUPL. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.871, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA**SEMSAU**, NO VALOR DE**R$**1.244,47**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.3.90.30.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 1.244,47**(um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Suplementação (+) 1.244,47

Superávit Financeiro
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

79410.303.1004.2035.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO1.244,47
Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal F.R.: 02706
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010331REPROGRAMAÇÃO COM BASE EM 2023

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁFIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),conforme Nota Técnica expedida em 19 de setembro de 2025, pelo CONASEMS Conselho Nacional de Secretários de Saúde, que trata da**transferência e transposição dos saldos remanescentes nas contas de repasses fundo a fundo**, tendo por objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos)**SEMSAU.1.244,47**

Fontes de Recurso
2 706 1.244,47

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:572B1E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10872 DE 17/11/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.872 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.864 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 881/SEMECE/25, MEMORANDO Nº 139/IPMVP/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)17/11/2025 12:33Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.872 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha: 91 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS 21.726,26
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 174 12.366.1006.2023.0000 EDUCACAO PARA TODOS 42.290,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 178 12.366.1006.2023.0000 EDUCACAO PARA TODOS 1.900,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

Ficha: 472 09.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID 4.507,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 473 09.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID 2.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 481 09.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID 1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 74.823,26

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 90 12.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 21.726,26
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha: 165 12.365.1006.2021.0000 EDUCACAO PARA TODOS - 44.190,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO
Ficha: 477 09.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 480 09.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID -3.100,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha: 482 09.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID -337,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 652 09.272.3001.2201.0000 PREVIDENCIA SOCIAL AOS SERVID -470,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT

TOTAL DAS ANULAÇÕES -74.823,26

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7F74D809

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10874 DE 17/11/25 SEMECE SUPL. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.874, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 800.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE,**na importância de**R$ 800.000,00**(oitocentos mil reais).

Suplementação (+) 800.000,00
Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

11912.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS706.000,00
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 70% F.R.: 701540
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

12512.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS21.000,00
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 70% F.R.: 701540
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

14912.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS 59.000,00
Pagamento de Pessoal - Educação Infantil Creche F.R.: 701540
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

15512.365.1006.2019.0000EDUCACAO PARA TODOS14.000,00
Pagamento de Pessoal - Educação Infantil - Creche F.R.: 701540
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente recurso do FUNDEB 70% -**SEMECE.** 800.000,00
Fontes de Recurso
70 1 540 800.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:835CEFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10875 DE 18/11/25 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.875 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRODE 2.024

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.358, de 06 de novembro de 2024 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.875 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI Nº 2.358 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELOS MEMORANDO Nº 1293/1298/SEMSAU/25, MEMORANDO Nº 887/888/SEMECE/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou

mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.359 de 11 de novembro de 2024 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8606 - 22328)18/11/2025 08:20Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.875 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.358 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.024

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:11812.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS66.810,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19510.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 2.400,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:20310.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 45.160,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:22210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 17.500,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:25410.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO71.440,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:27510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 15.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:65510.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO 16.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 236.310,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:16512.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-55.810,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:17112.365.1006.2021.0000EDUCACAO PARA TODOS-11.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:19127.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO -2.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:20410.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.500,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:20710.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -3.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:22910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -8.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:25210.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-6.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:25510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-82.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:25710.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-23.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:25810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-14.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha:26010.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-30.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-236.310,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:78E79FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10876 DE 18/11/25 PGM E CONTROLE INTERNO SUPEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 10.876, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELAPGM E CONTROLE INTERNO, NO VALOR DER$ 58.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**PGM E CONTROLE INTERNO,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional por suplementação**,na importância de**R$**58.000,00(cinquenta e oito mil reais).

Suplementação (+) 58.000,00
Anulação
02 02 02PROCURADORIA JURIDICA

4003.092.1002.2002.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 45.000,00
Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal F.R.: 01 500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

02 02 03 CONTROLE INTERNO

4504.124.1002.2004.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO 13.000,00
Manutenção e Funcionamento do Controle Interno
F.R.:01500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 27/CONTROLE INTERNO/25, MEMORANDO Nº 70/PGM/25, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 030 0 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

4804.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-27.000,00
Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD
F.R. Grupo: 01500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

4904.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-1.500,00
Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD
F.R. Grupo: 01500
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

5404.122.1025.2005.0000Manutenção das atividades administrativas-16.500,00
Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD
F.R. Grupo: 01500
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

02 04 00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
8428.843.1025.2010.0000Manutenção das atividades administrativas-13.000,00
Pagamento de Dívida Fundada Interna
F.R. Grupo: 01500
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
1 Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-58.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1F764FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10877 DE 18/11/25 SEMECE SUPL. POR EXCESSOD E ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.877, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 473.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE,**na importância de**R$ 473.000,00**(quatrocentos e setenta e três mil reais).

Suplementação (+) 473.000,00
Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

11912.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS130.000,00
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 70% F.R.: 701540
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

12412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS343.000,00
Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 70% F.R.: 701540
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1Recursos do Exercício Corrente
012003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente recurso do FUNDEB 70% -**SEMECE.** 473.000,00

Fontes de Recurso
70 1 540 473.000, 00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:21C94D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10878 DE 18/11/25 SEMECE SUPL. POR EXCESSOD E ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.878, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025. LEI 2.359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 240.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.359/24 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo - SEMECE,**na importância de**R$ 240.000,00**(duzentos e quarenta mil reais).

Suplementação (+) 240.000,00
Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

9112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 190.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental F.R.: 251500
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

10812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS 50.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental F.R.: 251500
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1 Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente a recurso PRÓPRIO 25% -**SEMECE.** 240.000,00

Fontes de Recurso
25 1 500 240.000, 00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7EC74365

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2483 DE 07/11/25 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.483

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 990.000,00, incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação**,*incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00*obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 990.000,00**(novecentos e noventa mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 990.000,00

Excesso

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

78115.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS990.000,00
Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas F.R.: 01706
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002183 Pista de Caminhada e portal Cidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente a**TRANSFERENCIA ESPECIAL,**para a Execução de Construção de pista de caminhada e portal da entrada da cidade**SEMOSP.**990.000,00

Fontes de Recurso
01 706 990.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,fixado através do DECRETO**10.842 de 07 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,07 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:94EE3293

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2484 DE 07/11/25 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.484

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 1.058.667,05, incorporação dos elementos de despesa4.4.90.30.00,4.4.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação**,*i*ncorporação dos elementos de despesa**4.4.90.30.00**material de consumo,**4.4.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 1.058.667,05**(um milhão cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.058.667,05
Anulação
02 0800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

75826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS10.667,05
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais F.R.: 01500
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Excesso
02 0800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

78226.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS848.000,00
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais F.R.: 10251701
4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002174PMVP - DER Recuperação de Estradas

78326.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS200.000,00
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais F.R.: 10251701
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002174PMVP - DER Recuperação de Estradas

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,referente a**Recuperação de Estradas Vicinais em Município de Vale do Paraiso -ROSEMOSP. 1.048.000,00**

Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

45704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades -10.667,05
Manutenção das Atividades da SEMOSP F.R. Grupo:01500
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Fontes de Recurso
01 701 -10.667,05

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,fixado através do DECRETO**10.843 de 07 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,07 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3F04E496

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2485 DE 07/11/25 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.485,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00, incorporação do elemento de despesas,4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa, **4.4.90.52.00** material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédiod as Secretaria Mun. De Saúde - **SEMSAU**, a importância de**R$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)100.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

78410.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 100.000,00
Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde F.R.: 01621
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
010329 BLOCO ESTRUT ESTADO - NOT BOOK

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,tendo por objeto a Manutenção do Programa de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, Piso da Atenção Primária com recursos Provenientes do Bloco de Estruturação do Governo do Estado de Rondônia, visando a aquisição de**Not Book**, para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde -**SEMSAU.100.000,00**

Fontes de Recurso
1621 100.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeirada Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **10.845 de 07 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,07 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:64989BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2486 DE 10/11/25 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.486,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000,00, incorporação do elemento de despesas, 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 15.000,00** (quinze mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

76126.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 15.000,00
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais
F.R.:01754
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
002 180Recursos de Operação de Crédito

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente ao RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM ADUELAS PRÉ MOLDADAS SOBRE O RIO MATO GROSSO LH 199- **ROSEMOSP. 15.000,00**

Fontes de Recurso
01 754 15.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeirada Secretaria Municipal Saúde **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **10.850 de 10 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,10 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2C14D3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2487 DE 10/11/25 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.487,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 60.294,67,incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.93.00 indenizações e restituições**,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte -**SEMECE**,a importância de**R$ 60.294,67**(sessenta mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.294,67
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

78727.813.1016.2025.0000INCENTIVO AO DESPORTO60.294,67
Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer F.R.: 02719
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 166 REPASSE FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2024),referente a**devolução**de saldo financeiro da**Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, instituída pelaLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022**SEMECE.60.294,67**

Fontes de Recurso
02 719 60.294,67

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,fixado através do DECRETO**10.851 de 10 de novembro**, que aprova para o exercício de 2.025, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.025 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.
Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,10 de novembro de 2.025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:21AD0022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO nº 212/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE PARA R$ 3.550.495,56 TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS CINQUENTA E SEIS CENTAVOS. POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERAVIT E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1211 de 19 de novembro de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1701.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 79.350,06 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
75	02.04.00 04.122 0005 2093 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	77	02.04.00 28.843 0005 1003 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	42.150,06
104	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	90	02.07.00 20.601 0008 2027 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	5.000,00
104	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	92	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	5.000,00
104	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	95	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	8.000,00
104	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	99	02.07.00 20.601 0008 2027 4.4.90.40.00 1.500.0000.0000	14.000,00
104	02.07.00 20.601 0008 2030 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	100	02.07.00 20.601 0008 2027 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	5.200,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 180.781,02 (cento e oitenta e mil, setecentos e oitenta e um reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
60	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	64	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	2.000,00
277	02.06.01 08.244 0007 2012 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	287	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.91.39.00 1.500.0000.0000	24.000,00
281	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.32.00 1.500.0000.0000	287	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.91.39.00 1.500.0000.0000	1.000,00
281	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.32.00 1.500.0000.0000	288	02.06.01 08.244 0007 2012 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	12.000,00
307	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.30.00 1.661.0000.0000	305	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.50.43.00 1.661.0000.0000	11.000,00
306	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.14.00 1.661.0000.0000	305	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.50.43.00 1.661.0000.0000	9.000,00
309	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.36.00 1.661.0000.0000	305	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.50.43.00 1.661.0000.0000	4.000,00
314	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.30.00 1.660.0000.0000	311	02.06.01 08.244 0007 2095 3.1.90.11.00 1.660.0000.0000	32.402,85
315	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.39.00 1.660.0000.0000	311	02.06.01 08.244 0007 2095 3.1.90.11.00 1.660.0000.0000	12.841,32
315	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.39.00 1.660.0000.0000	312	02.06.01 08.244 0007 2095 3.1.90.13.00 1.660.0000.0000	7.158,68
315	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.39.00 1.660.0000.0000	313	02.06.01 08.244 0007 2095 3.1.91.13.00 1.660.0000.0000	5.369,01
96	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	89	02.07.00 20.601 0008 2027 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	10.000,00
96	02.07.00 20.601 0008 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	90	02.07.00 20.601 0008 2027 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	20.000,00
155	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	147	02.09.00 18.542 0010 2040 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	10.275,26
155	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	156	02.09.00 18.542 0010 2040 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	8.000,00
262	02.12.00 10.305 0013 2053 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	264	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	11.733,90

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1°, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 1.054.279,21 (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte um centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
384	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.14.00 2.660.0000.0000	381	02.06.01 08.244 0007 2095 3.1.90.11.00 2.660.0000.0000	10.000,00
393	02.06.01 08.244 0007 2181 3.3.90.39.00 2.660.0000.0000	396	02.06.01 08.244 0007 2181 3.1.90.16.00 2.660.0000.0000	7.000,00
394	02.06.01 08.244 0007 2181 3.3.90.30.00 2.660.0000.0000	396	02.06.01 08.244 0007 2181 3.1.90.16.00 2.660.0000.0000	10.989,74
607	02.09.00 18.542 0010 2040 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	156	02.09.00 18.542 0010 2040 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	8.200,00
608	02.12.00 10.301 0013 2242 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	517	02.12.00 10.301 0013 2242 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	255.223,33
608	02.12.00 10.301 0013 2242 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	518	02.12.00 10.301 0013 2242 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	204.206,17
609	02.12.00 10.302 0013 2276 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	583	02.12.00 10.302 0013 2276 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	165.300,00
609	02.12.00 10.302 0013 2276 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	593	02.12.00 10.302 0013 2276 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	265.000,00
610	02.12.00 10.302 0013 2277 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	584	02.12.00 10.302 0013 2277 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	100.000,00
431	02.12.00 10.305 0013 2053 3.1.90.11.00 2.600.0000.0000	430	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	28.359,97

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 4º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 2.147.815,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Excesso de Arrecadação**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
605	02.06.01 08.244 0007 2151 3.3.50.43.00 1.706.0000.3110	226	2.4.1.4.99.0.1.04.00 SUBVENÇÃO SOCIAL PARA APAE	100.000,00
598	02.07.00 20.601 0008 1066 4.4.90.52.00 1.700.0000.0000	230	2.4.1.4.99.0.1.12.00 CONV 972250-2024 AQUIS MAQU. E EQUIP	686.072,00
599	02.07.00 20.601 0008 1067 4.4.90.52.00 1.700.0000.0000	228	2.4.1.4.99.0.1.11.00 CONV 0962047-2024 AQUIS TRATOR C/C 20582-7	238.750,00
600	02.11.00 12.365 0011 1068 4.4.90.52.00 1.571.0000.0000	229	2.4.2.2.51.0.1.08.00 CONV. 453/2025/SEDUC AQU. AR COND. C/C 23723-X	74.000,00
601	02.12.00 10.301 0013 1069 4.4.90.52.00 1.601.0000.0000	198	2.4.1.1.51.1.1.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	298.993,00
602	02.12.00 10.301 0013 2282 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00
603	02.12.00 10.301 0013 2283 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00
604	02.12.00 10.301 0013 2283 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 5º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 88.570,27 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e vinte sete centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
606	02.11.00 12.365 0011 1070 4.4.90.52.00 2.599.0000.0000		2.599.0000.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	88.570,27

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de novembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:4EC8764D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/SML/2024/14.133-2021 (1º RETIFICAÇÃO) PROCESSO N.º 19898/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/SML/2024/14.133-2021 (1º retificação)
PROCESSO N.º19898/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2024/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis,**considerando o Procedimento de Convocação de fornecedores para Itens remanescentes**, motivada pela desclassificação da empresa originalmente vencedora, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 089/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

ConformeTermo Aditivo da Ata de Registro de Preços - AROM de 25/11/2025 (ID 3621844)**, esta Ata de Registro de preços torna-se vigente até 22/10/2026.**

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço paraa Futura e Eventual Aquisição de**Massa Asfálticatipo C.B.U.Q**(Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Concreto Betuminoso Usinado Quente Aplicado a Frio), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Público do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no edital.

TABELA I
1. LICITANTE: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 36.379.627/0001-42.
TEL: (69) 99990604. E-MAIL: VENDERMAISCONSULTORIA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JARU, 3261 - SALA D - SETOR 05. CEP: 76.870-545. CIDADE: ARIQUEMES / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.589.442-XX CNH SOB O N.º XXX540298XX.
DETENTORA DO ITEM (S):**REMANESCENTES:**1 E 3.

2. LICITANTE:RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - CNPJ: 49.149.027/0001-30
TEL: (65) 99963-7946. E-MAIL: RENOVAQUIMICAASFALTO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA DOURADOS (LOT JD UBATA), Nº 4, QUADRA 19, PORTO, , CEP: 78.025-731, CIDADE:CUIABA/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.058.771-XX RG SOB O N.º XX1480XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, (CAP-50/70) FAIXA C Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2	TON	3.539	FAB PRÓPRIA	720,00	HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 36.379.627/0001-42
2	CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, (CAP-50/70) FAIXA C Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1	TON	61	PROPRIA	1.230,00	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - CNPJ: 49.149.027/0001-30
3	CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32, OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 4	TON	13.582	FAB PRÓPRIA	600,00	HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 36.379.627/0001-42

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos- SEMOSP

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e
disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 089/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º19898/SEMOSP/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 089/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:7E9DBA0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2024/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 135/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2114/2023
Validade: 02/02/2025 a 01/02/2026- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias para a conservação de imunobiológicos, com substituição de peças**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ: 12.704.512/0001-18 TEL: (69) 3443-5887
E-MAIL: licitacoes@techmedengenharia.com.br
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho N° 4058- Bairro Vilage do Sol II-Cacoal /RO
NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF SOB O Nº 485-785-412-00
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de manutenção preventiva de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando todo serviço relacionado a manutenção preventiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento	SERVIÇO	36	Serviço	R$ 2.000,00	R$ 72.000,00
2	Serviço de manutenção corretiva com calibração de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando a manutenção corretiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento, conforme necessidade do serviço	SERVIÇO	27	Serviço	R$ 2.500,00	R$ 67.500,00
3	Compressor 220VCA 1/4 HP	UND	9	Similar	R$ 2.400,00	R$ 21.600,00
4	Recarga de gás	SERVIÇO	18	Similar	R$ 365,00	R$ 6.570,00
5	Capacitor de partida	UND	18	Similar	R$ 270,00	R$ 4.860,00
6	Filtro capilar	UND	18	Similar	R$ 80,00	R$ 1.440,00
7	Válvula schrader	UND	9	Similar	R$ 146,37	R$ 1.317,33
8	Motor ventilador	UND	9	Similar	R$ 737,28	R$ 6.635,52
9	Sensor de temperatura	UND	9	Similar	R$ 405,00	R$ 3.645,00
10	Membrana do painel digital	UND	9	Similar	R$ 800,00	R$ 7.200,00
11	Bateria de gel 12 VCA 165AH	UND	18	Similar	R$ 3.000,00	R$ 54.000,00
12	Micro-switch da porta	UND	9	Similar	R$ 325,27	R$ 2.927,43
13	Controlador micro processado de temperatura	UND	9	Similar	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00
14	Chave contactora auxiliar	UND	9	Similar	R$ 900,00	R$ 8.100,00
15	Inversor de tensão	UND	18	Similar	R$ 1.500,00	R$ 27.000,00
16	Chave liga/desliga	UND	9	Similar	R$ 314,43	R$ 2.829,87
17	Evaporadora	UND	4	Similar	R$ 3.144,30	R$ 12.577,20
R$ 318.202,35						

Obs: A íntegra da Ata nº 01/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de Agosto de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:94BDCE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2024/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 135/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2114/2023
Validade: 02/02/2025 a 01/02/2026- 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias para a conservação de imunobiológicos, com substituição de peças**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ: 12.704.512/0001-18 TEL: (69) 3443-5887
E-MAIL: licitacoes@techmedengenharia.com.br
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho N° 4058- Bairro Vilage do Sol II-Cacoal /RO
NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF SOB O Nº 485-785-412-00
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de manutenção preventiva de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando todo serviço relacionado a manutenção preventiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento	SERVIÇO	36	Serviço	R$ 2.000,00	R$ 72.000,00
2	Serviço de manutenção corretiva com calibração de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando a manutenção corretiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento, conforme necessidade do serviço	SERVIÇO	27	Serviço	R$ 2.500,00	R$ 67.500,00
3	Compressor 220VCA 1/4 HP	UND	9	Similar	R$ 2.400,00	R$ 21.600,00
4	Recarga de gás	SERVIÇO	18	Similar	R$ 365,00	R$ 6.570,00
5	Capacitor de partida	UND	18	Similar	R$ 270,00	R$ 4.860,00
6	Filtro capilar	UND	18	Similar	R$ 80,00	R$ 1.440,00
7	Válvula schrader	UND	9	Similar	R$ 146,37	R$ 1.317,33
8	Motor ventilador	UND	9	Similar	R$ 737,28	R$ 6.635,52
9	Sensor de temperatura	UND	9	Similar	R$ 405,00	R$ 3.645,00
10	Membrana do painel digital	UND	9	Similar	R$ 800,00	R$ 7.200,00
11	Bateria de gel 12 VCA 165AH	UND	18	Similar	R$ 3.000,00	R$ 54.000,00
12	Micro-switch da porta	UND	9	Similar	R$ 325,27	R$ 2.927,43
13	Controlador micro processado de temperatura	UND	9	Similar	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00
14	Chave contactora auxiliar	UND	9	Similar	R$ 900,00	R$ 8.100,00
15	Inversor de tensão	UND	18	Similar	R$ 1.500,00	R$ 27.000,00
16	Chave liga/desliga	UND	9	Similar	R$ 314,43	R$ 2.829,87
17	Evaporadora	UND	4	Similar	R$ 3.144,30	R$ 12.577,20
R$ 318.202,35						

Obs: A íntegra da Ata nº 01/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de Novembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:5A21B575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90010/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 2052/2023
Validade: 16/02/2025 a 15/02/2026 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06 TEL: (69) 993840866
E-MAIL: JJOXIGENIOVENDA@gmail.com
ENDEREÇO: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G LOTE 09-B ZONA RURAL
NOME DO REPRESENTANTE: DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 344.472.370.91
VENCEDORA DO ITEM: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	MARCA	Quantidade	Valor Un.	Valor total
	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%. Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Característica Adicional: Sem Comodato de Cilindro.	M³	**WHITE / LIND**	2.244	R$ 17,80	R$ 39.943,20
				Valor total R$: 39.943,20		

Obs: A íntegra da Ata nº 04/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 27 de Novembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:3CB5A19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 05/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90001/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 1256/2023
Validade: 01/03/2025 a 28/02/2026.12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para: **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados (Incluso Instalação),** por um **período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: HOME COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 44.116.956/0001-29 TEL: 69 99207 2358
E-MAIL: homepvh.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Benedito Inocencio, 6044 – Bairro Três Marias - CEP. 76.812-590
NOME DO REPRESENTANTE: Waleska Souza de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.545.662-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 16.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
1	**PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e cinza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (Eucatex), ou equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul).	UND.	58	R$ 597,00	EUCATEX COLMEIA 35MM
2	**FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO**. Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	58	R$ 89,55	Gold Cilindrica
3	**DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.	M2	496	R$ 247,00	EUCATEX COLMEIA 35MM
4	**DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 3.	M2	124	R$ 247,00	EUCATEX COLMEIA 35MM
5	**FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA**. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	UND.	147	R$ 132,20	Gold maçaneta cromada
6	**FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO**. Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. Cilindro oval com 2 chaves. Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro). fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. *Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	50	R$ 244,52	Gold Cilindro cromada
7	**FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO.** *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm. Cilindro redondo com 2 chaves. Aplicável em portas de vidro temperado de correr. fabricado em metal zamac. Acabamento cromado. Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	35	R$ 239,55	Gold Cilindro cromada
8	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR.** Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir.	M2	73	R$ 775,32	Amazon Temper Fume 10mm

	Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).914008256. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 9.				
10	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER**. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 11.	M2	63	R$ 825,85	Amazon Temper Fume 10mm
11	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER**. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 10	M2	16	R$ 825,85	Amazon Temper Fume 10mm
12	**JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM**. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 13.	M2	118	R$ 636,80	Amazon Temper Fume 8mm
13	**JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM**. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e9 Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 12.	M2	30	R$ 636,80	Amazon Temper Fume 8mm
14	**FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO**. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado pivotante (Vidro com Alvenaria). fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	59	R$ 407,95	Gold Cilindro metal
16	**FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO**. *Furação, uma folha, abertura interna. Maçaneta bola - Cromada. Para portas de vidro de 1 folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria. Instalação em portas que se abrem para a direita ou esquerda. Memória de destravamento removível Dois fios entre o acionador e a fechadura Acabamento externo cromado Fornecimento de 2 chaves para destravamento local. Altura: 12,00 Centímetros, Largura: 16,00 Centímetros. Profundidade: 12,00 Centímetros	UND.	7	R$ 3.283,50	Intelbras cromada

TABELA II
LICITANTE: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 25.288.702/0001-43 TEL: 69 98459 4601
E-MAIL: redboxvidracari@gmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Caritianas, 112 – Bairro: Urupá - CEP. 76.900-265
NOME DO REPRESENTANTE: Dirceu Fernandes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.967.602-**.
VENCEDORA DO ITEM: 9
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Marca
09	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.) ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	M2	19	R$ 6.883,05	Amazon Temper

TABELA III
LICITANTE: BRANDÃO COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 84 738 269/0001-60 TEL: 69 9987 4593
E-MAIL: vilsobrandao2012@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Bacuri nº 504, Bairro Mariana, Porto Velho – RO – CEP: 76.813-706
NOME DO REPRESENTANTE: Vilson dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.148.912-**.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)
15	**VIDRO CANELADO INCLUSO INSTALAÇÃO.** Vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro.	M²	30	R$ 420,00

Obs: A íntegra da Ata nº 05/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 27 de Novembro de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:AD015EB5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 227/PMB/2025

PROCESSO N° 1491/2025 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.149.060/0001-13, estabelecida na Avenida Porto Velho – 1251 – SALA A – Setor 03 – Buritis/RO, denominada CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eric Wilmar Batista de Melo Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.365.672-**, Cédula de identidade nº **585* SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Jaru nº 2475, Setor 04 nesta cidade de BURITIS -RO, CEP: 76880-000, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1491/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90068/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Buffet e Ornamentação), de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
1.	BUFFET; Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e montagem incluindo o seguinte cardápio (unidade de medida por pessoa): 3 opções de carne, podendo ser: Carne assada de primeira (contra filé, alcatra ou maminha) Carne ao molho: carne bovina ou frango Carnes fritas: porco, peixe ou bife Linguiça toscana assada Guarnições: Arroz, aipim e feijão em caldo. Feijão tropeiro ou farofa (bacon, cenoura ralada, banana da terra, calabresa e cheiro verde) Salada: Legumes cozidos (batata inglesa, cenoura, milho e ervilha), salada verde (rúcula, alface, tomate e frutas) ou vinagrete. Sobremesa: Pudim de leite ou mousse de fruta (abacaxi ou maracujá) 2 opções de frutas picadas (abacaxi, manga. Laranja, melão, mamão ou banana) 2 opções de suco natural (acerola, laranja)	UND.	1.240	R$40,00	R$ 49.600,00
4.	**ORNAMENTAÇÃO;** Decoração do evento contendo: 01 painel cortinado de 2,5 m de altura por 8 m de comprimento; 01 mesa de convidados, ornamentada incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso, contendo 10 cadeiras. (cores do tecido a serem definidas com a contratada na entrega da ordem de faturamento). 02 mesas de pelo menos 2m para servir o coffee break, ornamentadas incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso.	UND.	43	R$ 1.050,00	R$ 45.150,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da empresa contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, o recebimento do objeto são os constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os cronogramas das datas dos eventos serão enviados pelas secretarias solicitantes.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Considerando a baixa complexidade dos serviços contratados e a existência de diversas empresas de pequeno porte atuantes nesse ramo, admite-se que o preposto seja o próprio responsável legal pela empresa, desde que este seja o interlocutor direto com a contratante e acompanhe efetivamente a execução dos serviços, sendo informado a contratante que este será o preposto.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

A solicitação de indicação de preposto justifica-se pela necessidade de assegurar uma comunicação eficiente entre a contratante e a empresa contratada, bem como garantir o adequado acompanhamento da execução dos serviços, possibilitando a pronta resolução de eventuais intercorrências e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sendo:

Execução em datas e horários específicos, com alto risco de prejuízo caso haja atraso ou falhas;

Atuação em campo, em ambientes oficiais e com público interno e externo;
Necessidade de alinhamento constante com o órgão contratante, inclusive para ajustes de última hora (decoração, cardápio, ordem do cerimonial, etc.);
Prestação por demanda e de forma parcelada, exigindo planejamento, cronograma e acompanhamento.
Garante comunicação ágil entre contratante e contratada;
Responsável direto por acompanhar a execução dos serviços em nome da empresa;
Facilita soluções imediatas em caso de imprevistos;
Evita alegações de má comunicação ou "falha de repasse" pela contratada;
Dá segurança à fiscalização do contrato.
DA SOLICITAÇÃO
Quando houver necessidade da prestação dos serviços, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a execução. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser executados conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.
As quantidades mínimas por pedido serão de acordo com tabela constante no Termo de Referência, sendo os prazos de solicitação de acordo com a necessidade de cada secretaria.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
Os serviços serão realizados no local indicado pela Secretaria interessada, obedecendo aos dias e horários do evento, devendo a secretaria emitir ordem de faturamento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para agendamento da realização do serviço, nos casos considerados de urgência poderá ser solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.
A entrega, montagem e arrumação dos materiais no local do evento informado na Ordem de Faturamento deverão ser finalizadas com antecedência de 02 a 04 horas do horário de início do evento, a critério do coordenador ou comissão organizadora do evento.
Os itens de alimentação deverão ser entregues no local e horário exigido pelo contratante informado na ordem de faturamento.
As especificações da garantia, estão contidas no Item 5.12 do Termo de Referência anexo a este contrato.
Recebimento do Objeto (conforme item 7 do termo de referência):
Em face da natureza perecível, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do objeto deve ser imediata, recebendo-se ou rejeitando-se a prestação, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências, na própria data de entrega do material ou da prestação do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sob pena de caracterização de inexecução contratual;
Os alimentos deverão ser transportados e entregues ao requisitante no local por ele designado, devidamente embalados em recipientes apropriados, de acordo com as normas de higiene e conservação;
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato para atendimento do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Permitir a subcontratação comprometeria diretamente a qualidade dos serviços, uma vez que a contratada poderia optar por repassar integralmente a execução a terceiros a preços ainda mais baixos, o que afetaria negativamente a entrega dos produtos alimentícios, a organização do evento e os padrões de atendimento exigidos.
Nesse contexto, a possibilidade de subcontratação poderia levar a contratada a repassar a totalidade da execução a terceiros, uma vez que a natureza dos serviços que envolvem eventos com prazo e execução simultânea não permite uma divisão proporcional ou técnica entre contratado e subcontratado. Ou seja, mesmo com itens distintos como buffet, ornamentação e cerimonial, a empresa tende a repassar tudo a terceiros, o que esvaziaria o propósito da licitação e comprometeria o controle da execução contratual pela Administração.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Recebida a Nota Fiscal, a secretaria solicitante irá juntar no processo o relatório de prestação dos serviços e a nota fiscal e encaminhará para fins de liquidação.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal (certidões federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O **pagamento** será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis à época da proposta, que venha a comprometer a equação econômico-financeira inicial do contrato.
Para fins de comprovação do desequilíbrio, deverão ser apresentadas notas fiscais que demonstrem o aumento real dos custos em relação à data da licitação. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e notas após a data da licitação comprovando o aumento.
O reequilíbrio será concedido apenas no valor correspondente à diferença apurada entre os preços praticados à época da licitação e os preços atuais, devidamente justificados.
Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro nos casos em que o desequilíbrio decorra de proposta com descontos excessivos apresentados pelo contratado no procedimento licitatório, que tenham reduzido de forma significativa sua margem de lucro e inviabilizado o cumprimento regular do contrato diante de pequenas variações de preços.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Cumprir, além das obrigações do contratado constantes neste contrato, as constantes no termo de referência, anexo a este contrato.
CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto trata da prestação de serviços comuns, de natureza simples, rotineira e de execução imediata, como coffee break, buffet, coquetel, ornamentação e cerimonial.
Tais serviços não envolvem riscos elevados à Administração nem exigem investimentos complexos, razão pela qual a exigência de garantia contratual se mostra desproporcional.
Além disso, a imposição da garantia acarretaria a elevação do custo das propostas, já que os licitantes tenderiam a repassar esse encargo aos preços ofertados, o que contraria o interesse público de obter a proposta mais vantajosa. Assim, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, opta-se por não exigir a garantia de execução contratual, nos termos autorizados pelo caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “**d**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro** dias);

O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.
18.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
18.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
18.10.3 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
18.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6%** (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2%** (**dois** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.
18.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
18.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
18.12.3. **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
18.12.4 **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2%** (**dois** por cento) a **6%** (**seis** por cento) do valor da contratação:
18.13.1 **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
18.13.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
18.13.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:
SEMECE
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação 25%
Elemento de Despesa: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 129

SEMAGRI
Unidade orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 20.605.1007.2041.0000 – Apoio a Revitalização agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 307

SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – PJ
Ficha - 361

GABINETE
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 21

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção Da Atenção Primária A Saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 840

AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 – AGERB- Agência reguladora de serviços públicos delegados
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 508

SEMMAS
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 17.512.1006.2187.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 486

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 25 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

VA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 59.149.060/0001-13.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/PMB/2025

PROCESSO Nº1491-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90068/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Buffet e Ornamentação).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SEMECE
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação 25%
Elemento de Despesa: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 129

SEMAGRI
Unidade orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 20.605.1007.2041.0000 – Apoio a Revitalização agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 307

SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – PJ
Ficha - 361

GABINETE
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 21

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção Da Atenção Primária A Saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 840

AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 – AGERB- Agência reguladora de serviços públicos delegados
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 508

SEMMAS
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 17.512.1006.2187.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 486

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B269AE22

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 228/PMB/2025

PROCESSO N° 1491/2025 - SEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, M. DA COSTA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.806.061/0001-10, com sede à na Avenida Porto Velho, Setor 05, no Município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP:76.880-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos da Costa Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Rondônia, 1375, Setor 06 no Município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, portador do RG nº ***969*** SESDC/RO, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º ***.358.452-**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1491/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90068/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Coffee Break e Coquetel), de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R$	PREÇO MÉDIO TOTAL R$
2.	**COFFEE BREAK;** O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 04 unid. – Salgados assados (mínimo 60g cada); 01 unid. - Mini pão de queijo (mínimo 20g); 02 unid. - Mini sanduíche (mínimo 30g cada); 02 unid. – Bolo (porções de mínimo 4x4cm cada); 180ml – 1 (um) tipo de refrigerante normal/Light; 180ml – 2 (dois) tipos de Sucos de frutas naturais; Água mineral; 100g - Salada de frutas frescas (contendo 5 tipos de frutas); (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa).	UND.	5.180	R$ 32,44	R$ 168.039,20
5.	**COQUETEL;** O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 04 unid. - Salgados assados finos frios e quentes (mínimo 60g cada); 04 unid. - Docinhos pequenos (mínimo 15g cada); 04 (quatro) tipos de frios sortidos; 02 (dois) tipos de pastas a serem servidas com torradas, tortas e quiches salgadas; 180ml – 1 (um) tipo de refrigerante normal/Light; 180ml – 2 (dois) tipos de Sucos de frutas naturais; Água mineral; (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa).	UND.	1.130	R$ 43,00	R$ 48.590,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da empresa contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, o recebimento do objeto são os constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os cronogramas das datas dos eventos serão enviados pelas secretarias solicitantes.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e whatsapp.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Considerando a baixa complexidade dos serviços contratados e a existência de diversas empresas de pequeno porte atuantes nesse ramo, admite-se que o preposto seja o próprio responsável legal pela empresa, desde que este seja o interlocutor direto com a contratante e acompanhe efetivamente a execução dos serviços, sendo informado a contratante que este será o preposto.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

A solicitação de indicação de preposto justifica-se pela necessidade de assegurar uma comunicação eficiente entre a contratante e a empresa contratada, bem como garantir o adequado acompanhamento da execução dos serviços, possibilitando a pronta resolução de eventuais intercorrências e o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sendo:

Execução em datas e horários específicos, com alto risco de prejuízo caso haja atraso ou falhas;

Atuação em campo, em ambientes oficiais e com público interno e externo;

Necessidade de alinhamento constante com o órgão contratante, inclusive para ajustes de última hora (decoração, cardápio, ordem do cerimonial, etc.);
Prestação por demanda e de forma parcelada, exigindo planejamento, cronograma e acompanhamento.
Garante comunicação ágil entre contratante e contratada;
Responsável direto por acompanhar a execução dos serviços em nome da empresa;
Facilita soluções imediatas em caso de imprevistos;
Evita alegações de má comunicação ou "falha de repasse" pela contratada;
Dá segurança à fiscalização do contrato.
DA SOLICITAÇÃO
Quando houver necessidade da prestação dos serviços, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a execução. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser executados conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.
As quantidades mínimas por pedido serão de acordo com tabela constante no Termo de Referência, sendo os prazos de solicitação de acordo com a necessidade de cada secretaria.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):
Os serviços serão realizados no local indicado pela Secretaria interessada, obedecendo aos dias e horários do evento, devendo a secretaria emitir ordem de faturamento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência para agendamento da realização do serviço, nos casos considerados de urgência poderá ser solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.
A entrega, montagem e arrumação dos materiais no local do evento informado na Ordem de Faturamento deverão ser finalizadas com antecedência de 02 a 04 horas do horário de início do evento, a critério do coordenador ou comissão organizadora do evento.
Os itens de alimentação deverão ser entregues no local e horário exigido pelo contratante informado na ordem de faturamento.
As especificações da garantia, estão contidas no Item 5.12 do Termo de Referência anexo a este contrato.
Recebimento do Objeto (conforme item 7 do termo de referência):
Em face da natureza perecível, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do objeto deve ser imediata, recebendo-se ou rejeitando-se a prestação, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências, na própria data de entrega do material ou da prestação do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sob pena de caracterização de inexecução contratual;
Os alimentos deverão ser transportados e entregues ao requisitante no local por ele designado, devidamente embalados em recipientes apropriados, de acordo com as normas de higiene e conservação;
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato para atendimento do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Permitir a subcontratação comprometeria diretamente a qualidade dos serviços, uma vez que a contratada poderia optar por repassar integralmente a execução a terceiros a preços ainda mais baixos, o que afetaria negativamente a entrega dos produtos alimentícios, a organização do evento e os padrões de atendimento exigidos.
Nesse contexto, a possibilidade de subcontratação poderia levar a contratada a repassar a totalidade da execução a terceiros, uma vez que a natureza dos serviços que envolvem eventos com prazo e execução simultânea não permite uma divisão proporcional ou técnica entre contratado e subcontratado.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 216.629,20 (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Recebida a Nota Fiscal, a secretaria solicitante irá juntar no processo o relatório de prestação dos serviços e a nota fiscal e encaminhará para fins de liquidação.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal (certidões federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
O **pagamento** será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis à época da proposta, que venha a comprometer a equação econômico-financeira inicial do contrato.
Para fins de comprovação do desequilíbrio, deverão ser apresentadas notas fiscais que demonstrem o aumento real dos custos em relação à data da licitação. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e notas após a data da licitação comprovando o aumento.
O reequilíbrio será concedido apenas no valor correspondente à diferença apurada entre os preços praticados à época da licitação e os preços atuais, devidamente justificados.
Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro nos casos em que o desequilíbrio decorra de proposta com descontos excessivos apresentados pelo contratado no procedimento licitatório, que tenham reduzido de forma significativa sua margem de lucro e inviabilizado o cumprimento regular do contrato diante de pequenas variações de preços.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze*)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Cumprir, além das obrigações do contratado constantes neste contrato, as constantes no termo de referência, anexo a este contrato.
CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto trata da prestação de serviços comuns, de natureza simples, rotineira e de execução imediata, como coffee break, buffet, coquetel, ornamentação e cerimonial.
Tais serviços não envolvem riscos elevados à Administração nem exigem investimentos complexos, razão pela qual a exigência de garantia contratual se mostra desproporcional.
Além disso, a imposição da garantia acarretaria a elevação do custo das propostas, já que os licitantes tenderiam a repassar esse encargo aos preços ofertados, o que contraria o interesse público de obter a proposta mais vantajosa. Assim, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, opta-se por não exigir a garantia de execução contratual, nos termos autorizados pelo caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro dias);
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
11.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
11.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
11.10.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
11.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
11.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
11.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
11.12.3. 5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
11.12.4 5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:
11.13.1 **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
11.13.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
11.13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis, na dotação abaixo discriminada:

SEMECE
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação 25%
Elemento de Despesa: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 129

SEMAGRI
Unidade orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 20.605.1007.2041.0000 – Apoio a Revitalização agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 307

SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – PJ
Ficha - 361

GABINETE
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 21

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção Da Atenção Primária A Saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 840

AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 – AGERB- Agência reguladora de serviços públicos delegados
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 508

SEMMAS
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 17.512.1006.2187.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 486

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 25 de novembro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

M. DA COSTA SILVA LTDA
CNPJ sob nº 21.806.061/0001-10.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/PMB/2025

PROCESSO Nº1491-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90068/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M. DA COSTA SILVA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (coffee break e coquetel).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SEMECE
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação 25%
Elemento de Despesa: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 129

SEMAGRI
Unidade orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 20.605.1007.2041.0000 – Apoio a Revitalização agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 307

SEMAST
Unidade Orçamentária: 02.10.01 Secretaria Municipal De Trabalho E Ação Social
Programação: 08 122 1004 2044 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – PJ
Ficha - 361

GABINETE
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002.000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 21

SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.301.1003.2036-0000 – Manutenção Da Atenção Primária A Saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Ficha - 840

AGERB
Unidade Orçamentária: 01.14.01 – AGERB- Agência reguladora de serviços públicos delegados
Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 508

SEMMAS
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Programação: 17.512.1006.2187.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 486

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 216.629,20 (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D681761D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025(ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81, Endereço: Rua Diogo Zuliani, nº249, CEP: 87.033-030, Bairro: Jd Alvorada Maringá/PR, E-mail:apazinatomaringa@hotmail.com, Telefone: (44) 3267-3040 (44) 99973-6265, Representante: ANTONIO PAZINATO, Código cadastro Fornecedor: 310

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
1	APARADOR BUFFET - ESTILO RETRO, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS 03 PORTAS, DUAS CORES NATURE/ OFF WHITE, COR INTERNA NATURE, FABRICADA EM MDP, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV E VERNIZ FOSCO, TIPO DE PUXADOR DA PORTA EMBUTIDO, SUPORTAR ATE (KG) 50 KG, TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA METALICA, MATERIAL DOS PES PVC, ALTURA DOS PES 25 CM, COMPRIMENTO DO APARADOR 120CM.	UN	GERMAI MÓVEIS CELTA	2,00	R$ 505,00	R$ 1.010,00
2	APARADOR PARA SALA ESTILO INDUSTRIAL - 120 CM PES EM METAL, Espessura mínimo 2 cm máximo 2,5cm, Pés preto fosco MDF, Tampo na cor freijó. Dimensões mínimas: 120 cm largura, Profundidade 30 cm, Altura 75 cm Dimensões máximas: 125 cm largura, Profundidade 35 cm, Altura 80 cm	UN	VIANFLEX STEEL OFFICE	19,00	R$ 359,00	R$ 6.821,00
12	ARMARIO DE COZINHA EM MDF - Cozinha Compacta, Com Dimensões Aproximadas A 1,96 Até 2,20 De Altura; 2,00 Até 2,60 De Largura E Até 60cm De Profundidade. Peso De Até 100kg Composta Por Uma Torre, Um Balcão Com Tampo E Um Aéreo.	UN	THB MODERNA PLUS	1,00	R$ 2.324,00	R$ 2.324,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS COM 04 TORNEIRAS - 127 V Filtro de Água, em aço inox, 4 torneiras de metal cromada e rosqueadas em flanges de metal, sendo 03 de pressão e 01 comum. Isolação em Eps, pés com regulagem para nivelamento, reservatório em polietileno rotomoldado atóxico sem emendas e soldas, termostato regulável, micro-motor Ico com proteção por impedância, filtro industrial 7 polegadas, rosca de 1/2, equipado com compressor hermético.	UN	ACQUA GELATA PRE200	5,00	R$ 3.117,00	R$ 15.585,00
22	CADEIRA ERGONOMICA - A cadeira de escritório ergonômica. Com ajustes de altura nos apoios de braço (20 cm a 28 cm) e uma largura de 9 cm. O encosto de 79 cm de altura e largura de 49 cm. O assento na largura de 49 cm e profundidade de 50 cm. Altura mínima de assento de 43 cm e uma altura máxima de 53 cm em relação ao solo, permitindo ajustes. A base em metal cromado garantindo estabilidade, enquanto o estofamento de 2 cm no apoio de braços e a tela Mesh preta.	UN	VIANFLEX STAR PRSIDENTE	45,00	R$ 600,00	R$ 27.000,00
24	CADEIRA PARA ESCRITORIO - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO suporta até 150kg tipo: giratória; espaldar: médio; apoia-braços: com apoio para braços; assento/encosto: concha dupla, estofados, revestidos em vinil; estrutura: aço, pintada em epóxi, com 05 pés; acabamento dos pés: pés com rodízios; contra-assento: contra-assento em capa de polipropileno; contra-encosto: contra-encosto em capa de polipropileno; regulagem: regulagem de altura do assento a gás; assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multilaminada, contra-assento/encosto com proteção em capa de polipropileno assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura em aço estampado, com cinco pés, com rodízios em nylon de duplo giro, pintada em epóxi e acabamento com carenagem em polipropileno; estofado em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico, de acordo comas normas de ergonomia, com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima d 45, revestido em vinil ; apoia-braços injetados em nylon ou poliuretano, com alma de aço, com regulagem de altura, afastamento e angulação; e as seguintes dimensões mínimas: assento 48 cm largura x 48 cm profundidade, encosto 45 cm largura x 47 cm altura, apoia braços 20 cm comprimento x 4 cm largura; espaldar médio com regulagem mínima até 58 cm; altura do assento em relação ao piso de 42 cm, com regulagem de no mínimo até 50 cm; assento e encosto com regulagem de inclinação até 5 e 30 graus, respectivamente; Cor preta. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	UN	VIANFLEX CLASSIC	20,00	R$ 478,00	R$ 9.560,00
27	CAMARA FRIA - CAMARA FRIA - Refrigerador Comercial 4 Portas. Conservação e Exposição de produtos em cozinhas Escolares. Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado, Temp.: 0 a 7C Degelo: Automático Controlador eletrônico com indicador de temperatura, Revestimento Interno: Aço Galvanizado, Revestimento Externo: Aço Inox 430, Resistência no quadro de portas Prateleiras, 4 níveis, aramadas, reguláveis Pés niveladores, Construção do Gabinete: Monobloco Parte frontal com resistência no quadro de portas.	UN	KOFISA 10000/KMCP75	3,00	R$ 7.429,00	R$ 22.287,00
31	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL - MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em U, voltado para dentro, dois pés traseiros também em U, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés	UN	VIANFLEX/ REAPLAST CJ TRAPEZOIDAL	8,00	R$ 2.900,00	R$ 23.200,00

	traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. DESCRIÇÃO COMPLETA EM EDITAL E TR. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. DESCRIÇÃO COMPLETA EM EDITAL E TR.					
43	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - Estante de Aço com 6 Prateleiras Cinza - 194 cm de altura x 70 cm de comprimento x 40 cm de profundidade; Colunas de aço, mínimo 98cm, para escritórios, estoques em geral, Pés de plástico L;	UN	W3 6P	18,00	R$ 310,00	R$ 5.580,00
53	GAVETEIRO PRETO EM MDF - Em MDF Dimensões mínimas: 45 cm de profundidade, 40 cm de largura, 59,1 cm de altura Dimensões máximas: 50 cm de profundidade, 45 cm de largura, 60,5 cm de altura.	UN	POLITORNO MAIA	19,00	R$ 340,00	R$ 6.460,00
62	MESA EM L - Mesa de escritório em formato L, confeccionada em peça única (não composta por módulos ou junções), ideal para uso em ambiente administrativo. Tampo em mdp ou mdf de alta resistência, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (bp), bordas com fita de pvc de no mínimo 2 mm, com cantos arredondados para maior segurança. Estrutura em aço tubular com pintura eletrostática ou em painéis de madeira com sistema de travamento, proporcionando dimensões aproximadas: parte maior entre 160 a 180 cm; parte menor (retorno) entre 120 a 140 cm; profundidade entre 60 a 70 cm; altura entre 73 a 76 cm, maior firmeza e durabilidade. Possui sapatas niveladoras ajustáveis, antiderrapantes e que não danificam o piso.	UN	VIANFLEX ATENAS	10,00	R$ 800,00	R$ 8.000,00
70	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 3,2L - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, O aparelho possuí trava de segurança, com 2 velocidades pulsar, lamininas em aço inox de altíssima capacidade de corte. O copo do liquidificador com capacidade 3,2 litros e a jarra do processador / batedeira /espremedor com capacidade 2 litros. pés antiderrapantes, Voltagem 110W	UN	PHILCO PMP16000P	8,00	R$ 460,00	R$ 3.680,00
73	ROUPEIRO 6 PORTAS 4 GAVETAS - AMENDOLA/TOUCH, MDP - medidas 192X219 e profundidade de 47cm, peso 117,3kg, com espelho, Fabricado com material em MDP com pintura U.V. e acabamento em verniz.	UN	DEMÓBILE GUARUJÁ	1,00	R$ 1.958,00	R$ 1.958,00
78	Kit Namoradeira 2 Lugares Courino Sala De Espera 2 Poltronas Cromado - 1 poltrona Namoradeira de 2 Lugares, 2 Poltronas de 1 Lugar cada, Braços Cromado, Tecido Courino. Descrição da Namoradeira: dimensões aproximadas Altura : 80 cm, Largura: 105 cm, Profundidade: 78 cm. Descrição da Poltrona 1 Lugar dimensões aproximadas: Altura : 80 cm, Largura: 65 cm, Profundidade: 78 cm na cor preta	UN	TR FRAN MODERNA	1,00	R$ 2.367,00	R$ 2.367,00
VALOR TOTAL					R$ 135.832,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMAD	SEMOSP	SEAMA	SEMTEC	SEMAS
1	*	*	*	2	*	*
2	*	15	*	*	4	*
12	*	*	*	*	*	1
19	5	*	*	*	*	*
22	*	*	6	12	5	22
24	15	*	*	*	5	*
27	3	*	*	*	*	*
31	8	*	*	*	*	*
43	5	*	6	*	*	7
53	*	15	*	*	4	*
62	*	*	*	*	2	8
70	8	*	*	*	*	*
73	*	*	*	*	*	1
78	*	1	*	*	*	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou

em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.1.4. Locais de entrega:
- Local de Entrega SEMAS: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- Local de Entrega SEMED: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.
- Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEAMA**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEMOSP**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**
10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de**24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até**01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste registro será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 523713)(ID 524291)(ID 524585)(ID 524587)(ID 524603)(ID 525011)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

A.Pazinato Maringa –
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Representante:
ANTONIO PAZINATO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:36F73208

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025(ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - 59.565.097/0001-22, Endereço: Avenida Constituição n° 790, Centro, CEP: 76.850-000, Guajará Mirim/RO, E-mail:rrdistribuidora.eletro@gmail.com, Telefone: (69) 99330-8162, Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA, Código cadastro Fornecedor: 308							
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS - APARELHO DE AR-CONDICIONADO 30.000 Btus, modelo split, pó de ciclo frio, cor branco, filtro de ar antibactericida, vazão de ar no mínimo 500M/H, controle remoto sim, termostato digital, voltagem 220v, consumo A	UN	PHILCO	PAC30	12,00	R$ 4.910,00	R$ 58.920,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS - Ar Condicionado split inverter 18.000 btus -ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A -	UN	PHILCO	PAC18 INV	6,00	R$ 3.070,00	R$ 18.420,00
7	ARMARIO AEREO TIPO PANELEIRO DUPLO EM AÇO COM 6 PORTAS, ALTURA 1.80M, LARGURA 70MM E PROFUNDIDADE 28MM, NA COR BRANCA.	UN	ITATIAIA	PREMIUM	1,00	R$ 590,00	R$ 590,00
8	ARMARIO AEREO NA COR PRETA com branco - TIPO PANELEIRO DUPLO EM AÇO COM 6 PORTAS, ALTURA 1.80M, LARGURA 70MM E PROFUNDIDADE 28MM	UN	ITATIAIA	PREMIUM	2,00	R$ 590,00	R$ 1.180,00
10	ARMARIO DE COZINHA AEREO EM LIGA DE AÇO 3 PORTAS NA COR BRANCA, COM NO MINIMO AS DIMENSÕES 28P X 105L X 55A CENTIMETROS.	UN	ITATIAIA	LUCE	2,00	R$ 300,00	R$ 600,00
11	ARMARIO DE COZINHA AEREO EM LIGA DE AÇO 3 PORTAS NA COR PRETA, COM NO MINIMO AS DIMENSÕES 28P X 105L X 55A CENTIMETROS.	UN	ITATIAIA	LUCE	2,00	R$ 320,00	R$ 640,00
13	ARMARIO EM AÇO CHAPA 24 - Armário aço Chapa 24 (0,60mm espessura), Com 2 portas, 04 prateleiras base, Capacidade por prateleira 10 pastas. Modelo AZ-50Modelo: AZ-50 COM 2 PORTAS Dimensões Externas: A - 200 x L - 120 x P 320 Corpo e Prateleiras: Chapa 24 - 0,60 mm Quantidades de Prateleiras: 5 Fechamento: PORTAS COM CHAVES Portas: SIM Pés: Fixos Pintura: Epóxi Pó 05 unidades	UN	PANDIN	RPCP	7,00	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
16	BEBEDOURO DE COLUNA - Compatível com garrafão de 20 litros, com ajuste de temperatura frontal, com controle gradual de temperatura entre 5c e 15c, com fornecimento de até 3,5 litros/horas de agua gelada, alto desempenho para uso doméstico e institucional (de acordo com NBR 13972), alças laterais que facilitam o transporte e deslocamento para limpeza, refrigeração por compressor, 2 (duas) torneiras em plástico ABS, sendo uma para água natural e outra para água gelada, altura aproximada de 1,01 metros, largura aproximada de 32,00 centímetros, tensão/voltagem de 110 v, com garantia de no mínimo 12 meses.	UN	ESMALTEC	EGC35B	2,00	R$ 670,00	R$ 1.340,00
20	BELICHE MADEIRA MACIÇA 2 CAMAS - vira 2 Camas para Colchão 78/88cm x 188cm, dimensões: Altura: 160cm Largura: 190cm Profundidade: 95cm, cabeceiras torneadas (espessura de 8,5cm x 8,5cm), barras reforçadas e suporta até 110kg, possui dupla furação podendo ser utilizada para colchão de 78cm ou 88cm	UN	KASPER	BELICHE	5,00	R$ 799,00	R$ 3.995,00
21	BERÇO COM RODIZIOS - COR: BRANCO; - Base: composta por barras e painel de MDF fixados por prego de aço galvanizado, fixação da base entre cabeceira / peseira através de parafuso com porca cilíndrica. cabeceira / peseira: madeira aglomerada mdp com fitas de borda e mini sapata pead	UN	RELLER	BERÇO	2,00	R$ 445,00	R$ 890,00

	(polietileno de alta densidade). grade em MDF, fixação entre grade e cabeceira / peseira através de parafuso com porca cilíndrica. - pintura / acabamento: pintura uv alto brilho. - características: suporte para mosquiteiro, grade com 3 regulagens de altura. - kit de 04 rodízios de aproximadamente 50 mm. dimensões aproximadas: (l x a x c) 0,64 x 0,76 x 1,30 m. Certificado do INMETRO. Garantia: 01 ano						
25	CADEIRA PARA ESCRITORIO DE BASE FIXA W-22 base de aço cromado, sendo muito estável, garantia de alta segurança, assento confortável e encosto acolchoados, juntamente como os apoios de braço. Assento e encosto em couro PU fáceis de limpar, apoios de braços integrados com cobertura de plástico, encosto alto, tornando a cadeira mais confortável e ergonômica, Garantia: 90 dias após o recebimento do produto contra defeitos de fabricação. Profundidade do assento: 46 cm, Largura do assento: 45 cm, Largura total: 54 cm, Altura do encosto: 56 cm, Altura total: 97 cm, Altura do chão até o assento: 39 cm.	UN	BEST	C305V	12,00	R$ 590,00	R$ 7.080,00
35	CONJUNTO SOFA 3 E 2 LUGARES - profundidade do assento: 86cm, cor cinza, Espuma de poliuretano, Madeira, Madeira de eucalipto, dimensões do produto: 86 x 200 x 160 cm; 80 quilogramas	UN	GAZIN	3 E 2 LUGARES	1,00	R$ 2.140,00	R$ 2.140,00
47	FOGAO COM FORNO 4 BOCAS COM FORNO AUTOLIMPANTE - Fogão 4 Bocas, Chama Dupla, Forno Autolimpante, Com Capacidade De 51 À 56 Litros, Acendimento Automático, Queimadores Esmaltados, Manípulos Injetados E Trempes Integradas, Mesa Em Aço Inox. Voltagem: Bivolt Garantia: 12 Meses Com A Fabricante. Cor: branca	UN	ESMALTEC	SUPER 4B	3,00	R$ 670,00	R$ 2.010,00
48	FOGAO COM FORNO 4 BOCAS COM FORNO AUTOLIMPANTE COR PRETA - Fogão com forno 4 bocas, forno autolimpante, com capacidade de 51 à 56 litros, acendimento automático, queimadores esmaltados, manípulos injetados e trempes integradas, mesa em aço inox. Voltagem: Bivolt 75500 755.00 Classificação energética: Mesa: A/Forno: A Pressão do Gás: 2.8 kPa Potência: 9,6 kW Potência Elétrica: 27W Garantia; forno com capacidade mínima 1chama: 12 meses com a fabricante Cor: PRETA	UN	ESMALTEC	SUPER 4B	2,00	R$ 680,00	R$ 1.360,00
61	MAQUINA DE LAVAR ROUPA tipo automática, capacidade 12 kg, cor branca, aplicação doméstica, características adicionais lavadoura e secadora, voltagem 127/220 v, material gabinete metálico, material cesto aço inoxidável, Classificação de eficiência energética mínima: A (INMETRO); O produto deve ser entregue com manual de instruções em língua portuguesa; A máquina deverá estar nova, sem uso prévio, devidamente embalada de fábrica; Deverá atender integralmente às normas e regulamentações dos órgãos competentes (INMETRO, ANVISA, entre outros).	UN	ELECTROLUX	LDA13	1,00	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
71	NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL 1400VA; - Tensão de entrada Bivolt 115V/220V automática, variação Máxima da tensão 86 a 138 (115) / 170 a 260 (220) Tensão de saída 115V, Corrente Nominal de entrada 8,7A (115V) e 4,6 (220V), Regulação 5 (modo bateria) 6/ -10 (modo rede), Frequência 50 / 60 / - 1, Bateria interna 1 bateria 12VDC / 7Ah, Bateria Externa (opcional) 12VDC / máximo 80Ah, Tempo de recarga 6 a 8 horas em 90 de capacidade, Tempo de Transferência 4ms, Autonomia 5 a 30 minutos	UN	COLETEK	1400VA	4,00	R$ 630,00	R$ 2.520,00
VALOR TOTAL						R$ 117.535,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMAD	SEMOSP	SEAMA	SEMTEC	SEMAS
3	12	*	*	*	*	*
6	*	2	*	*	4	*
7	*	*	*	1	*	*
8	*	*	*	*	2	*
10	*	*	*	2	*	*
11	*	*	*	*	2	*
13	*	5	*	*	2	*
16	2	*	*	*	*	*
20	*	*	*	*	*	5
21	*	*	*	*	*	2
25	12	*	*	*	*	*
35	*	*	*	*	*	1
47	*	*	2	*	*	1
48	*	*	*	*	2	*
61	1	*	*	*	*	*
71	4	*	*	*	*	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.

6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)

6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou
em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.1.4. Locais de entrega:
- Local de Entrega SEMAS: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- Local de Entrega SEMED: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.
- Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEAMA**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEMOSP**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**
10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de**24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até**01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em até**30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste registro será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em**até30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 523713)(ID 524291)(ID 524585)(ID 524587)(ID 524603)(ID 525011)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

R&R Distribuidora De Eletroeletronicos LTDA -
CNPJ:59.565.097/0001-22
Representante:
RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, conforme Relatório de Cadastros Reservas(ID 523394):

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, Endereço: Rua Rio Branco n° : 1584, CEP: 76963-856, Cacoal/RO, E-mail:elon_miranda@hotmail.com, Telefone: (69) 3441-0221 (69) 98461-0221.					
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quantidade*
71	NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL 1400VA; - Tensão de entrada Bivolt 115V/220V automática, variação Máxima da tensão 86 a 138 (115) / 170 a 260 (220) Tensão de saída 115V, Corrente Nominal de entrada 8,7A (115V) e 4,6 (220V), Regulação 5 (modo bateria) 6/ -10 (modo rede), Frequência 50 / 60 / - 1, Bateria interna 1 bateria 12VDC / 7Ah, Bateria Externa (opcional) 12VDC / máximo 80Ah, Tempo de recarga 6 a 8 horas em 90 de capacidade, Tempo de Transferência 4ms, Autonomia 5 a 30 minutos	UN	TSSHARA	1400VA	4,00

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F5E03287

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025(ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OLMI INFORMÁTICA LTDA - 00.789.321/0001-17, Endereço: Avenida Mato Grosso, 92n, Centro, CEP: 78.320-000, Juína/MT, E-mail:olmieletro@gmail.com, Telefone: (66) 3566-1240, Representante: ANDREY RICARDO IORIS, Código cadastro Fornecedor: 1352						
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
4	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - AR-CONDICIONADO, tipo Inverter, 24.000 BTUS, modelo split, pó de ciclo frio, cor branca, filtro de ar antibactericida, vazão de ar no mínimo 500M/H, controle remoto sim, termostato digital, voltagem 220v, consumo A.	UN	TCL / TAC 24CTG2 INV	15,00	R$ 3.700,00	R$ 55.500,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS -CICLO QUENTE E FRIO; COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A -	UN	AGRATTO / LCST12	10,00	R$ 2.190,00	R$ 21.900,00
9	ARMARIO DE AÇO CHAPA 26 - Fabricado em aço chapa 26 de espessura 0,45mm. Possuir 02 portas grandes reforçadas e 4 prateleiras. Cada prateleira capacidade de suportar até 30 kg. Dimensões de altura em 198 cm, largura de 90 cm e profundidade de 40 cm.	UN	PANDIN / AP402	30,00	R$ 800,00	R$ 24.000,00
14	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS Arquivo em aço, Arquivo em aço, para pasta suspensa, na cor cinza claro, com 04 gavetas e 01 fechadura, chapa de aço 24, sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópio, pintura eletrostática epóxi-pó. Altura de 1,335 m, largura de 0,465 m e de profundidade 0,620 m. Cor: cinza claro	UN	PANDIN / APOF04	20,00	R$ 880,00	R$ 17.600,00
17	BEBEDOURO DE COLUNA CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇAO 1,1 LITROS/H. - Bebedouro de coluna, material Alumínio, capacidade de 20L, com 02 torneiras para água natural e gelada, Capacidade mínima de refrigeração 1.1 L/h Preto/Inox 127V.	UN	LIBELL / MASTER CGA	9,00	R$ 650,00	R$ 5.850,00
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX COM PE - Bebedouro industrial aço inox com pé 50 litros 2 torneiras; gabinete em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza reservatório fabricado em polietileno isolamento EPS. serpentina interna, em aço inox	UN	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	2,00	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00

	304, aparador/cuba em aço inox 430, torneiras tipo/modelo rosca. compressor tensão 127v, certificado pelo INMETRO.					
28	CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL Portatil, umidificador e purificador de ar, tipo de climatização frio, capacidade minima de 60 litros, no minimo 210 w de potencia, 3 velocidades, com temporizador, altura 125 cm, largura 42cm e comprimento 68 cm, 110 volts, cor predominante branco ou cinza	UN	VENTISOL / CLI60	6,00	R$ 1.280,00	R$ 7.680,00
49	FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO - modelo de centro, desmontável, alimentação com gás glp de baixa pressão, estrutura em aço inoxidável, grelha medindo 30x30cm em ferro fundido, 02 queimadores duplos e 02 simples em ferro fundido, com registro de acendimento manual e controle de chamas, bandeja coletora removível, pés em alto, forno com acabamento externo e porta em aço carbono, isolamento térmico, puxador resistente ao calor, acompanha pelo menos 1 grelha, controle de chama, capacidade mínima de 85 litros, forno com capacidade mínima 1chama. Com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, fabricado de acordo com as normas vigentes. Deverá ser entregue montado.	UN	ITAJOBI / 4 BOCAS C/ FORNO	4,00	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
51	FORNO ELETRICO DE BANCADA COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 44 LITROS; ALTURA INTERNA, 26,7 CM; LARGURA INTERNA 39.2 CM; PROFUNDIDADE INTERNA, 42,5 CM, COR BRANCA E 110 VOLTS.	UN	NARDELLI / CALABRIA 45LITROS	2,00	R$ 520,00	R$ 1.040,00
59	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MINIMA DE 8 LITROS - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Liquidificador industrial - inox, confeccionado em aço inox; capacidade mínima de 8 litros; potência mínima: 800w. Voltagem 110W.	UN	JL COLOMBO / 8 LITROS	8,00	R$ 760,00	R$ 6.080,00
63	MESA RETA PARA ESCRITORIO/ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS - Mesa reta para escritório ou escrivaninha na cor preta, feita em MDP com 2 gavetas. Dimensões mínimas: 150 cm de comprimento, mínimo75 cm de altura e 60 cm de largura. Seu tampo possuindo no mínimo 2 cm de espessura e os 4 pés de 2 cm de espessura. Dimensões máximas: 155 cm de comprimento, máximo 80 cm de altura e 65 cm de largura. tampo possuindo no máximo 2,5 cm de espessura e os 4 pés no máximo 2,5 cm de espessura.	UN	VANDAFLEX / COLT	3,00	R$ 540,00	R$ 1.620,00
64	MESA RETANGULAR DE 140CM (C) X 60CM (L) X 74CM (H): COM 02 GAVETAS - em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por 02 gavetas, travessas passa cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos com tampa, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo mão francesa, em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização. Cor cinza. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	VANDAFLEX / COLT	39,00	R$ 480,00	R$ 18.720,00
65	MESA RETANGULAR DE 140CM (C) X 60CM (L) X 74CM (H): SEM GAVETAS em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos com tampa, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo mão francesa, em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosfatização. Cor cinza. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	VANDAFLEX / COLT	10,00	R$ 350,00	R$ 3.500,00
75	sofá para 1 lugar com estrutura e base em aço cromado, estofada e revestida em couro ecológico, medidas aproximadas 0,90 x 0,70 x 0,70 (LXPXA) cor preta	UN	EXTRA ESTOFADOS / SOFT 03	8,00	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
76	sofá para 2 lugares com estrutura e base em aço cromado, estofada e revestida em couro ecológico, medidas aproximadas 1,40 x 0,70 x 0,70 (LXPXA) cor preta	UN	EXTRA ESTOFADOS / SOFT 03	1,00	R$ 1.940,00	R$ 1.940,00
77	sofá para 3 lugares com estrutura e base em aço cromado, estofada e revestida em couro ecológico, medidas aproximadas 1,80 x 0,70 x 0,70 (LXPXA) cor preta	UN	EXTRA ESTOFADOS / SOFT 03	1,00	R$ 2.320,00	R$ 2.320,00
81	Microcomputador tipo desktop modelo 1, com processador mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência de 3,5 GHz; unidade de armazenamento SSD de 480 GB interface PCIe NVMe M.2; memória RAM mínima de 16 GB, DDR4, 3200 MHz; placa principal deve possuir arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX; adaptador de vídeo integrado com no mínimo 2048 MB de memória dedicada, com no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (HDMI, DisplayPort ou DVI); teclado USB, padrão ABNT2, 107 teclas, com fio, e mouse USB, óptico, 800 DPI, 2 botões, scroll, com fio; interfaces de rede 10/100/1000 (Ethernet RJ-45); fonte 420W REAL bivolt 110/220V; sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ativado e licenciado; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	PC BRASIL / PCB-46L1N	4,00	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL					R$ 199.150,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMAD	SEMOSP	SEAMA	SEMTEC	SEMAS
4	15	*	*	*	*	*
5	5	*	2	2	*	1
9	20	*	*	*	2	8
14	10	*	*	*	*	10
17	*	4	*	3	2	*
18	*	*	2	*	*	*
28	*	*	*	4	2	*
49	4	*	*	*	*	*
51	*	*	*	1	*	1
59	8	*	*	*	*	*
63	*	3	*	*	*	*
64	33	*	*	*	*	6
65	*	*	6	4	*	*
75	*	4	*	*	4	*
76	*	1	*	*	*	*
77	*	1	*	*	*	*
81	3	*	*	1	*	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou
em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.1.4. Locais de entrega:
- Local de Entrega SEMAS: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- Local de Entrega SEMED: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.
- Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEAMA**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEMOSP**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**
10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de**24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até**01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste registro será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias,**contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.

12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 523713)(ID 524291)(ID 524585)(ID 524587)(ID 524603)(ID 525011)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

Olmi Informatica LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
Representante:
ANDREY RICARDO IORIS

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, conforme Relatório de Cadastros Reservas(ID 523394):

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38, Endereço: R Jacy Parana, n° 2620, CEP: 76804-430, Porto Velho/RO, E-mail:margarethferfernandes@gmail.com, Telefone : (69) 8103-7249

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quantidade*
14	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS Arquivo em aço, Arquivo em aço, para pasta suspensa, na cor cinza claro, com 04 gavetas e 01 fechadura, chapa de aço 24, sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópio, pintura eletrostática epóxi-pó. Altura de 1,335 m, largura de 0,465 m e de profundidade 0,620 m. Cor: cinza claro	UN	PANDIM	4 GAVETAS	20,00
49	FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO - modelo de centro, desmontável, alimentação com gás glp de baixa pressão, estrutura em aço inoxidável, grelha medindo 30x30cm em ferro fundido, 02 queimadores duplos e 02 simples em ferro fundido, com registro de acendimento manual e controle de chamas, bandeja coletora removível, pés em alto, forno com acabamento externo e porta em aço carbono, isolamento térmico, puxador resistente ao calor, acompanha pelo menos 1 grelha, controle de chama, capacidade mínima de 85 litros, forno com capacidade mínima 1chama. Com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, fabricado de acordo com as normas vigentes. Deverá ser entregue montado.	UN	ITAJOBI	4 BOCAS COM FORNO	4,00
59	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MINIMA DE 8 LITROS - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, Liquidificador industrial - inox, confeccionado em aço inox; capacidade mínima de 8 litros; potência mínima: 800w. Voltagem 110W.	UN	KD ELETRO	8LT	8,00

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, Endereço: Rua Rio Branco n° : 1584, CEP: 76963-856, Cacoal/RO, E-mail :elon_miranda@hotmail.com, Telefone : (69) 3441-0221 (69) 98461-0221.

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quantidade*
81	Microcomputador tipo desktop modelo 1, com processador mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência de 3,5 GHz; unidade de armazenamento SSD de 480 GB interface PCIe NVMe M.2; memória RAM mínima de 16 GB, DDR4, 3200 MHz; placa principal deve possuir arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX; adaptador de vídeo integrado com no mínimo 2048 MB de memória dedicada, com no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (HDMI, DisplayPort ou DVI); teclado USB, padrão ABNT2, 107 teclas, com fio, e mouse USB, óptico, 800 DPI, 2 botões, scroll, com fio; interfaces de rede 10/100/1000 (Ethernet RJ-45); fonte 420W REAL bivolt 110/220V; sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ativado e licenciado; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	AMD	RYZEN 5600	4

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:D3EAC5B4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no

Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025(ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - 24.321.932/0001-02, Endereço: Av. Júlio Domingos de Campos, nº 6591 A, Bairro: Santa Isabel, Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-538, E-mail:carlos@jart.com.br, Telefone: (65) 3637-3999, Representante: CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO, Código cadastro Fornecedor: 2461							
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
29	CONJUNTO ALUNO INFANTIL - O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. DESCRIÇÃO COMPLETA EM EDITAL E TR.	UN	JOTA	CJ03	113,00	R$ 510,00	R$ 57.630,00
30	CONJUNTO ALUNO JUVENIL - O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. DESCRIÇÃO COMPLETA EM EDITAL E TR.	UN	JOTA	CJ05	113,00	R$ 530,00	R$ 59.890,00
VALOR TOTAL						R$ 117.520,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMOSP**	**SEMTEC**	**SEMAS**	**SEAMA**
29	113	*	*	*	*	*
30	113	*	*	*	*	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou
em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.

10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.

10.1.4. Locais de entrega:

- Local de Entrega SEMAS: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

- Local de Entrega SEMED: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.

- Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.

-Local de Entrega SEAMA: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

-Local de Entrega SEMOSP: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**

10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.

10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de**24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até**01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.2.4. O pagamento será efetuado em até**30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.

10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

10.3.4. O objeto deste registro será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.

-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.

11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.

11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.

11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 523713)(ID 524291)(ID 524585)(ID 524587)(ID 524603)(ID 525011)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

Guapui Indústria E Comércio De Móveis De Aço LTDA –
CNPJ: 24.321.932/0001-02
Representante:
CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:D0FE0A65

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025(ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 05.870.717/0001-08, Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 1140, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-290, E-mail:stilusmt@hotmail.com, Telefone: (65) 3925-5300 (65) 984651600, Representante: VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA, Código cadastro Fornecedor: 2462

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
32	Conjunto refeitorio com 10 lugares. Composto de mesa e 10 cadeiras tamanho adulto.A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em abs injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno, nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo 2, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. Todas as peças metálicas que ompõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios estrutura do assento e encosto formados por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. Duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de use evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. Cor da estrutura: branca.	UN	JOTA	CJO REF. 10L	10,00	R$ 3.360,00	R$ 33.600,00
33	Conjunto refeitorio com 10 lugares. Composto de mesa e 10 cadeiras tamanho infantil - infantil a mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em abs injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada l ado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Deve possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura por 165mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Sendo unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados. Duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20x20 mm espessura de	UN	JOTA	CJO REF. 10L	12,00	R$ 3.380,00	R$ 40.560,00

	parede 1,2mm. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, dotada de flanges em suas extremidades, fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo aproximadamente 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda mig, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. Cor da estrutura: branca.						
34	Conjunto refeitorio com 10 lugares. Composto de mesa e 10 cadeiras tamanho juvenil. - a mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em abs injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 640mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 1.1/2x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 385mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios estrutura do assento e encosto formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. Duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de use evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. Cor da estrutura: branca	UN	JOTA	CJO REF. 10L	8,00	R$ 3.380,00	R$ 27.040,00
79	Conjunto aluno infantil - o conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória abnt nbr 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), 305 mm (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm). O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), por 195 mm de altura (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), com espessura de parede média de 3,5 mm (aproximadamente). A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm (aproximadamente) e 1,5 mm de espessura (aproximadamente) de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão fde. A mesa deve ter 590 mm (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), na base maior, 595 mm (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), na base menor e 560 mm (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm (aproximadamente). Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm (admitindo-se tolerância de até +/- 2mm), e espessura de 1,9 mm (aproximadamente) soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm (admitindo-se tolerância de até +/- 2mm), e espessura de parede de 1,9mm (aproximadamente) unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm (admitindo-se tolerância de até +/- 2mm), com espessura de parede de 1,5mm (aproximadamente). As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm (admitindo-se tolerância de até +/- 2mm), espessura 1,9 mm (aproximadamente) soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm (aproximadamente) com ponteiras plásticas de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó	UN	JOTA	CJA03	37,00	R$ 640,00	R$ 23.680,00
80	Conjunto aluno juvenil - o conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória abnt nbr 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), 345 mm de profundidade (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm, (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm) o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em	UN	JOTA	CJA05	37,00	R$ 640,00	R$ 23.680,00

	polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm) por 195 mm de altura (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm (aproximadamente) e 1,5 mm (aproximadamente) de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão fde. A mesa deve ter 650 mm de altura aproximadamente (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm) e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos. O tampo deve fixarse ao contra tampo por meio de encaixes. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), 595 mm na base menor (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm) e 560 mm lateralmente (admitindo-se tolerância de até +/- 4mm), contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm (admitindo-se tolerância de até +/- 2mm) e espessura de 1,9 mm (aproximadamente) soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm (admitindo-se tolerância de até +/- 2mm) e espessura de parede de 1,9mm (aproximadamente) unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm (admitindo-se tolerância de até +/- 2mm) com espessura de parede de 1,5mm (aproximadamente). As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm (admitindo-se tolerância de até +/- 2mm) espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm (aproximadamente) com ponteiras plásticas de acabamento padrão fde/fnde fixadas por meio de rebites tipo pop. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.						
VALOR TOTAL					R$ 148.560,00		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMAD	SEMOSP	SEMTEC	SEMAS	SEAMA
32	10	*	*	*	*	*
33	12	*	*	*	*	*
34	8	*	*	*	*	*
79	37	*	*	*	*	*
80	37	*	*	*	*	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.

6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)

6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou
em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.

6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.

6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.

6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.

6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.

6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO

10.1. Da Entrega

10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.1.4. Locais de entrega:
- Local de Entrega SEMAS: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- Local de Entrega SEMED: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.
- Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.
-Local de Entrega SEAMA: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
-Local de Entrega SEMOSP: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**
10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de**24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até**01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste registro será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 523713)(ID 524291)(ID 524585)(ID 524587)(ID 524603)(ID 525011)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

Stilus Maquinas E Equipamentos Para Escritorio LTDA –
CNPJ: 05.870.717/0001-08
Representante:
VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:BD1CDD6C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025(ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E. M. M. M. DE BARROS - 33.103.880/0001-80, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 3240, Bairro Olaria, CEP: 76.801-266, Porto Velho/RO, E-mail:delic.onflex@gmail.com, Telefone: (69) 99942-8507, Representante: EDUARDO MARQUEZ MOURA MONTEIRO DE BARROS, Código cadastro Fornecedor: 2463

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
36	CORTINA PERSIANA ROLO DE 2M X 1,20M BLACKOUT - Cortina Persiana Rolo de 2 metros x 1,20 metros, (comp. X largura), Blackout, Bege, lado do comando direito, com acionamento manual, acabamento com bandô	UN	ON FLEX PERSIANAS	ROLO PIN -POINT - BEGE	5,00	R$ 900,00	R$ 4.500,00
37	CORTINA PERSIANA ROLO DE 3,02M X 1,18M BLACKOUT Cortina Persiana Rolo de 3,02 metros x 1,18 metros, (comp. X largura), Blackout, Bege, lado do comando direito, com acionamento manual, acabamento com bandô	UN	ON FLEX PERSIANAS	ROLO PIN -POINT - BEGE	2,00	R$ 1.330,00	R$ 2.660,00
38	CORTINA PERSIANA ROLO DE L 1,60M X A 2,10M - Persiana Rolo Blackout, Bege, lado do comando direito, com acionamento manual, acabamento com bandô.	UN	ON FLEX PERSIANAS	ROLO PIN -POINT - BEGE	1,00	R$ 1.334,00	R$ 1.334,00
39	CORTINA PERSIANA ROLO DE L 1.80M X A 1.80M - Persiana Rolo Blackout, Bege, lado do comando direito, com acionamento manual, acabamento com bandô.	UN	ON FLEX PERSIANAS	ROLO PIN -POINT - BEGE	1,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
40	CORTINA PERSIANA ROLO DE L 2.00M X A 1,50M - Persiana Rolo Blackout, Bege, lado do comando direito, com acionamento manual, acabamento com bandô.	UN	ON FLEX PERSIANAS	ROLO PIN -POINT - BEGE	11,00	R$ 1.220,00	R$ 13.420,00
41	CORTINA PERSIANA ROLO DE L 2.00M X A 1.00M - Persiana Rolo Blackout, Bege, lado do comando direito, com acionamento manual, acabamento com bandô	UN	ON FLEX PERSIANAS	ROLO PIN -POINT - BEGE	1,00	R$ 886,00	R$ 886,00
42	CORTINA PERSIANA ROLO DE L 2.00M X A 2,30M - Persiana Rolo Blackout, Bege, lado do comando direito, com acionamento manual, acabamento com bandô.	UN	ON FLEX PERSIANAS	ROLO PIN -POINT - BEGE	12,00	R$ 1.477,00	R$ 17.724,00
VALOR TOTAL						R$ 41.824,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMAD	SEMOSP	SEAMA	SEMTEC	SEMAS
36	*	*	*	5	*	*
37	*	*	*	2	*	*
38	*	1	*	*	*	*
39	*	1	*	*	*	*
40	*	7	*	*	4	*
41	*	1	*	*	*	*
42	*	12	*	*	*	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou
em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.1.4. Locais de entrega:
- **Local de Entrega SEMAS**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **Local de Entrega SEMED**: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.
- **Local de Entrega SEMAD e SEMTEC**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEAMA**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEMOSP**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**
10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de**24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até**01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste registro será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.

12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 523713)(ID 524291)(ID 524585)(ID 524587)(ID 524603)(ID 525011)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

E. M. M. M. De Barros –
CNPJ: 33.103.880/0001-80
Representante:
EDUARDO MARQUEZ MOURA MONTEIRO DE BARROS

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:83DBDB2D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025(ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCIELE ELETRO LTDA - 47.646.580/0001-52, Endereço: Avenida Antonio Lucas de Araujo 3431-D, Nova Mamoré/RO, CEP: 76.857-000, E-mail:licitacao.francieleeletro@gmail.com, Telefone: (47) 99983-9919, Representante: FRANCIELE FORMIGARI, Código cadastro Fornecedor: 2464							
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
52	FREEZER HORIZONTAL - 546 LITROS, 2 PORTAS - capacidade bruta mínima de 546 litros, dupla ação freezer/ refrigerador, gabinete externo e interno em aço pré-pintado com esmalte poliéster, dreno frontal, fechadura de segurança, termostato ajustável.	UN	METALFRIO	DA550	11,00	R$ 3.800,00	R$ 41.800,00
54	GELADEIRA DUPLEX REFRIGERADOR FROS FREE CAPACIDADE BRUTA MINIMA 430 LITROS - GELADEIRA DUPLEX refrigerador Fros Free Capacidade bruta mínima 430 litros; Duas portas; Cor branca; Controle de temperatura do freezer; Gaveta de hortifruti e legumes; Classificação energética A; Voltagem 110W; Compartimento de gelo rápido; Compartimento extra frio; Degelo Automático; Iluminação interna; Pés niveladores; Prateleiras na porta; Prateleiras removíveis; Prateleiras reguláveis; Manual de instruções;	UN	ELECTROLUX	TF70	8,00	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
55	GELADEIRA DUPLEX REFRIGERADOR FROS FREE CAPACIDADE BRUTA MINIMA 430 LITROS - GELADEIRA DUPLEX refrigerador Fros Free Capacidade bruta mínima 430 litros; Duas portas; Cor PRETA; Controle de temperatura do freezer; Gaveta de hortifruti e legumes; Classificação energética A; Voltagem 110W; Compartimento de gelo rápido; Compartimento extra frio; Degelo Automático; Iluminação interna; Pés niveladores; Prateleiras na porta; Prateleiras removíveis; Prateleiras reguláveis; Manual de instruções;	UN	ELECTROLUX	TF70	2,00	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R$ 71.800,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMAD	SEMOSP	SEAMA	SEMTEC	SEMAS
52	11	*	*	*	*	*
54	6	*	2	*	*	*
55	*	*	*	*	2	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou
em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO

10.1. Da Entrega
10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.1.4. Locais de entrega:
- Local de Entrega SEMAS: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- Local de Entrega SEMED: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.
- Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.
-Local de Entrega SEAMA: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
-Local de Entrega SEMOSP: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**

10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de**24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até**01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em até**30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste registro será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 523713)(ID 524291)(ID 524585)(ID 524587)(ID 524603)(ID 525011)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

Franciele Eletro LTDA –
CNPJ: 47.646.580/0001-52
Representante:
FRANCIELE FORMIGARI

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:DD0B269D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025(ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - 42.753.718/0001-07, Endereço: R Ana Merotto Stefanon, n° 30, Cobilandia, Vila Velha/ES CEP: 29.111-630, E-mail:contato@grupoaccomercio.com.br, Telefone: (65)4042-0502, Representante: PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, Código cadastro Fornecedor: 1145							
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
66	MICRO-ONDAS 30 LITROS - MICRO-ONDAS - Forno de Micro-ondas com capacidade total mínima de 30 litros. Voltagem 127V ou bivolt. Classificação energética A. Deve possuir prato giratório, funções básicas como descongelar, manter aquecido, relógio e teclas pré-programadas. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega. Apresentar na proposta marca e modelo do produto.	UN	MIDEA	MXSA35P1	13,00	R$ 588,63	R$ 7.652,19

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMAD	SEMOSP	SEAMA	SEMTEC	SEMAS
66	9	*	*	1	2	1

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou
em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.1.4. Locais de entrega:
- Local de Entrega SEMAS: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- Local de Entrega SEMED: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.
- Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.
-Local de Entrega SEAMA: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

-**Local de Entrega SEMOSP**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**
10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de**24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até**01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias,**contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste registro será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 523713)(ID 524291)(ID 524585)(ID 524587)(ID 524603)(ID 525011)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

Castro Equipamentos LTDA –
CNPJ: 42.753.718/0001-07
Representante:
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:A909333D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025(ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 57.231.460/0001-48, Endereço: R Francisco Timotheo de Simas, 962, Uberaba, CEP 81.570-270, Curitiba/PR, E-mail:licita1@pc041.com.br, Telefone: 41 3107-8470, Representante: NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE, Código cadastro Fornecedor: 2162							
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
67	Microcomputador tipo desktop modelo 1, com processador mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência de 3,5 GHz; unidade de armazenamento SSD de 480 GB interface PCIe NVMe M.2; memória RAM mínima de 16 GB, DDR4, 3200 MHz; placa principal deve possuir arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX; adaptador de vídeo integrado com no mínimo 2048 MB de memória dedicada, com no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (HDMI, DisplayPort ou DVI); teclado USB, padrão ABNT2, 107 teclas, com fio, e mouse USB, óptico, 800 DPI, 2 botões, scroll, com fio; interfaces de rede 10/100/1000 (Ethernet RJ-45); fonte 420W REAL bivolt 110/220V; sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ativado e licenciado; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	AIOX	AIOX G200	14,00	R$ 1.870	R$ 26.180,00
69	MONITOR LED 21 VGA HDMI PRETO - Monitor LED 21 (ou superior) VGA HDMI Preto, Monitor LED VGA HDMI FULL HD (1080p)1920x1080, Preto, Pivot e Ajuste de Altura Revestimento da Tela : Anti-Glare, Hard Coating (3H).	UN	PCFORT	T220	14,00	R$ 559,00	R$ 7.826,00
VALOR TOTAL						R$ 34.006,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS**

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMAD	SEMOSP	SEAMA	SEMTEC	SEMAS
67	15	*	*	*	3	*
69	10	*	*	*	4	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou
em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.1.4. Locais de entrega:

- **Local de Entrega SEMAS**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **Local de Entrega SEMED**: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.
- **Local de Entrega SEMAD e SEMTEC**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEAMA**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEMOSP**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**
10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de**24 (vinte e quatro) horas,**contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até**01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em até**30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste registro será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 523713)(ID 524291)(ID 524585)(ID 524587)(ID 524603)(ID 525011)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

PC41 Comercio E Distribuicao De Equipamentos LTDA –
CNPJ:57.231.460/0001-48
Representante:
NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, conforme Relatório de Cadastros Reservas(ID 523394):

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38, Endereço: R Jacy Parana, n° 2620, CEP 76804-430, Porto Velho/RO, E-mail:margarethferfernandes@gmail.com, Telefone : (69) 8103-7249

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quantidade*
69	MONITOR LED 21 VGA HDMI PRETO - Monitor LED 21 (ou superior) VGA HDMI Preto, Monitor LED VGA HDMI FULL HD (1080p)1920x1080, Preto, Pivot e Ajuste de Altura Revestimento da Tela : Anti-Glare, Hard Coating (3H).	UN	CONCÓRDIA	P2201	14,00

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, Endereço: Rua Rio Branco n° : 1584, CEP: 76963-856, Cacoal/RO, E-mail :elon_miranda@hotmail.com, Telefone : (69) 3441-0221 (69) 98461-0221.

Item	Descrição	Class.	Marca	Modelo	Quantidade
67	Microcomputador tipo desktop modelo 1, com processador mínimo de 6 núcleos e 12 threads, frequência de 3,5 GHz; unidade de armazenamento SSD de 480 GB interface PCIe NVMe M.2; memória RAM mínima de 16 GB, DDR4, 3200 MHz; placa principal deve possuir arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX; adaptador de vídeo integrado com no mínimo 2048 MB de memória dedicada, com no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital (HDMI, DisplayPort ou DVI); teclado USB, padrão ABNT2, 107 teclas, com fio, e mouse USB, óptico, 800 DPI, 2 botões, scroll, com fio; interfaces de rede 10/100/1000 (Ethernet RJ-45); fonte 420W REAL bivolt 110/220V; sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ativado e licenciado; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	AMD	RYZEN 5600	14,00
69	MONITOR LED 21 VGA HDMI PRETO - Monitor LED 21 (ou superior) VGA HDMI Preto, Monitor LED VGA HDMI FULL HD (1080p)1920x1080, Preto, Pivot e Ajuste de Altura Revestimento da Tela : Anti-Glare, Hard Coating (3H).	UN	BRASILPC	BPC22SA-75	14,00

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:38883903

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025(ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA - 61.866.060/0001-86, Endereço: Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba/PR Cep 80.420-130, E-mail:lic@facetech.app.br, Telefone: (41) 98781-0093, Representante: JHENEFFER MARQUES PEREIRA, Código cadastro Fornecedor: 2465

Item	Descrição	Class.	Marca	Modelo	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
72	RELOGIO ELETRONICO DE PONTO, LEITOR BIOMETRICO - Leitor biométrico: Tipo óptico com resolução de 500 DPI, mais resistente ao desgaste ou riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo sobre o sensor biométrico); Capacidade de armazenamento de digitais: Permite armazenar até 15.000 digitais; Leitor de proximidade: Lê no padrão 125 kHz Unique; Leitor de códigos de barras: Lê o padrão 128, 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9	UN	TOPDATA	INNER REP PLUS BIO PROX	2,00	R$ 1.747,51	R$ 3.495,02

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMAD	SEMOSP	SEAMA	SEMTEC	SEMAS
72	*	*	*	*	2	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou
em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.1.4. Locais de entrega:
- **Local de Entrega SEMAS**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- **Local de Entrega SEMED**: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.
- **Local de Entrega SEMAD e SEMTEC**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEAMA**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
-**Local de Entrega SEMOSP**: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**
10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de**24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até**01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em até**30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.

10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste registro será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.

12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 523713)(ID 524291)(ID 524585)(ID 524587)(ID 524603)(ID 525011)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

Facetech Equipamentos LTDA –
CNPJ: 61.866.060/0001-86
Representante:
JHENEFFER MARQUES PEREIRA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:CDDC8952

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01311/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEAMA
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e Jornal em30/10/2025,processo administrativo gerenciador nº 01311/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025(ID 509864), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - 49.329.140/0001-05, Endereço: Av. Liberdade, n° 3230, Galpão G3 D Anexo A CEP: 58.111-400, E-mail:licitacao@gwc.ind.br, Telefone: (81)99152-7737, Representante: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, Código cadastro Fornecedor: 2466						
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
74	SCANNER COM USB Scanner com USB, Contendo As Principais Especificações Mínimas: Tipo Folha Solta Resolução De Digitalização Ótica Ate 600 PPP; - Ciclo De Trabalho (Diário) Ate 1000 Paginas Por Dia; - Profundidade De Bits (Internos), 24 Bits (Externos); Níveis De Escala De Cinza: 256; - Detecção De Multi- Alimentação: Ultrasonico; - Velocidade De Tarefa: A4, Digitalização Colorida Em 3 Segundos Tipos De Mídia Suportados: Papel (Comum, Inkjet), Envelopes, Etiquetas, Cheques, Cartões (De Visita, De Plástico Para Identificação); Formatos Dos Arquivos Digitalizado, Pdf Somente Imagem, Pdf/A, Jpeg, Tif Única Página, Tif Multipagina, Docx, Rtf, Txt, Bmp; Capacidade Do Alimentador Automático De Documentos: Padrão, 50 Folhas; Velocidade De Digitalização Do Alimentador Automático De Documentos Com Até 20 PPM/40 (300 Dpi Em Cores, Cinza, Preto E Branco): Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows Xp, Mac Os X V10.6.8, V10.7 E V10.8; Alimentação: Voltagem De Entrada: 100 Até 240 Vca (/- 10), 50/60 Hz (/- 3hz); Garantia Mínima De 1 (Um) Ano.	UN	CANON DR-C230	2,00	R$ 2.219,00	R$ 4.438,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAMA.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**SEMED, SEMAD, SEMOSP, SEMTEC e SEMAS**
3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMED	SEMAD	SEMOSP	SEAMA	SEMTEC	SEMAS
74	*	*	*	*	2	*

Quantidades conforme item 2.2 do Termo de Referência Retificado 001.(ID 507996)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação.
6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável à presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou
em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3.O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5.O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7.Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1.A entrega dos produtos deverá ser de forma**PARCIAL**, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3.O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.
10.1.4. Locais de entrega:
- Local de Entrega SEMAS: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia/RO, por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.
- Local de Entrega SEMED: Os materiais permanentes (incluindo o mobiliário para educação infantil detalhado no item 2.2.3) deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br. Para os itens específicos de educação infantil, a entrega poderá ser direcionada às unidades de ensino infantil vinculadas à SEMED.
- Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br.
-Local de Entrega SEAMA: Os materiais permanentes deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.
-Local de Entrega SEMOSP: Os materiais permanentes deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2.**DOS PRAZOS**
10.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de**20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2.O prazo para assinatura do contrato será de**24 (vinte e quatro) horas**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até**01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em até**30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de**1(um) ano**e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3.**DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**
10.3.1.O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste registro será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 523713)(ID 524291)(ID 524585)(ID 524587)(ID 524603)(ID 525011)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Port. nº 824/2022

GWC Industria, Importacao E Distribuicao De Eletronicos LTDA –
CNPJ: 49.329.140/0001-05
Representante:
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, conforme Relatório de Cadastros Reservas(ID 523394):

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, Endereço: Rua Rio Branco nº : 1584, CEP: 76963-856, Cacoal/RO, E-mail :elon_miranda@hotmail.com, Telefone : (69) 3441-0221 (69) 98461-0221.					
Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca*	*Modelo*	*Quantidade*
74	SCANNER COM USB Scanner com USB, Contendo As Principais Especificações Mínimas: Tipo Folha Solta Resolução De Digitalização Ótica Ate 600 PPP; - Ciclo De Trabalho (Diário) Ate 1000 Paginas Por Dia; - Profundidade De Bits (Internos), 24 Bits (Externos); Níveis De Escala De Cinza: 256; - Detecção De Multi- Alimentação: Ultrasonico; - Velocidade De Tarefa: A4, Digitalização Colorida Em 3 Segundos Tipos De Mídia Suportados: Papel (Comum, Inkjet), Envelopes, Etiquetas, Cheques, Cartões (De Visita, De Plástico Para Identificação); Formatos Dos Arquivos Digitalizado, Pdf Somente Imagem, Pdf/A, Jpeg, Tif Única Página, Tif Multipagina, Docx, Rtf, Txt, Bmp; Capacidade Do Alimentador Automático De Documentos: Padrão, 50 Folhas; Velocidade De Digitalização Do Alimentador Automático De Documentos Com Até 20 PPM/40 (300 Dpi Em Cores, Cinza, Preto E Branco): Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows Xp, Mac Os X V10.6.8, V10.7 E V10.8; Alimentação: Voltagem De Entrada: 100 Até 240 Vca (/- 10), 50/60 Hz (/- 3hz); Garantia Mínima De 1 (Um) Ano.	UN	ADVISION	AD215L	2,00

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:AD4841C1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025

Processo Administrativo n° 11-2/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: RCOSTA SANTOS LTDA - CNPJ nº 52.611.889/0001-47.

OBJETO: Eventual E Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização, bem como Utensílios de Copa e Cozinha,via sistema de registro de preços - Ata n°059/2024/PMCNR (ID 410629).

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
2	AbacaxiDe 1ª qualidade, livres de sujidades, sem ferimentos ou defeitos, contendo somente parte da coroa , com 70 de maturação.	In Natura	In Natura	kg	17	R$ 6,92	117,64
3	Abóbora moranga ou kabotiáDe 1ª qualidade, in natura, livre de sujidades, bem desenvolvida, com polpa firme bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	In Natura	In Natura	kg	24	R$ 4,85	116,40
4	Açafrão, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas, embalagem contendo 50g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Puro Sabor	Puro Sabor	unid.	24	R$ 6,72	161,28
6	Açúcar cristal, embalados em pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de cana de açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.	Barralcool	Barralcool	unid.	172	R$ 7,08	1.217,76
10	Alho in natura,branco, nacional, de primeira qualidade.	In Natura	In Natura	kg	36	R$ 27,00	972,00

13	Arroz Agulhinhade primeira qualidade, tipo I, polido, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 05 kg, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes.	Brasileirinho	Brasileirinho	unid.	99	R$ 28,30	2.801,70
18	Banana Maçãou Prata Somente De primeira qualidade, in natura, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte, com 70 de maturação (amadurecimento médio), de colheita recente. Embaladas em sacos reforçados, atóxico, contendo 2kg em cada embalagem, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	In Natura	In Natura	kg	67	R$ 6,78	454,26
19	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, materiais térreos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	In Natura	In Natura	kg	43	R$ 5,88	252,84
20	Batata inglesade 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, in natura. Pacotes contendo 1kg a 5kg cada	In Natura	In Natura	kg	106	R$ 7,16	758,96
21	Beterrabade 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, in natura. Pacotes com 1kg a 5 kg cada.	In Natura	In Natura	kg	42	R$ 6,37	267,54
24	Biscoito salgado integral, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos bicabornato de amônio, Bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. O produto deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	Liane	unid.	45	R$ 6,92	311,40
35	Canjica de Milhobranca ou amarelo, tipo 1, embalagem de 500 g, validade mínima 06 meses. (DEFINIÇÃO DA COR, NO ENVIO DO EMPENHO).	Bernardo	Bernardo	unid.	46	R$ 5,28	242,88
36	Canjiquinha/xeremsubproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de 500 g.	Bernardo	Bernardo	unid.	45	R$ 3,22	3,22
38	CARNE BOVINAcorte costela (ponta de agulha ou minga), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	Friboi	Friboi	kg	15	R$ 17,18	257,70
39	CARNE BOVINA, (Acém, Contrafilé, Alcatra, Patinho, Coxão mole ou Filé mignon), congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega,O corte porcionada em cubos ou bifes, será definidos na solicitação e envio da nota de empenho.	Friboi	Friboi	kg	154	R$ 30,05	4.627,70
40	CARNE BOVINA, corte Músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 2 kg devidamente selados (por orgão sanitário responsável (SIF ou SIE, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da entrega.	Frigon	Frigon	kg	179	R$ 22,25	3.982,75
41	CARNE DE FRANGOabatido / colonial congelado (inteiro). São permitidas apenas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e/ou (SIF) ou (SIE). MINIMO 02 KG	Avenorte	Avenorte	kg	132	R$ 14,28	1884,95
50	Cebola nacional(branca)de primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, Pacotes contendo 1kg a 5 kg.	In Natura	In Natura	kg	126	R$ 7,35	926,10
52	Cenoura,de 1ª qualidade in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	In Natura	In Natura	kg	67	R$ 7,55	505,85
53	Chá mate, embalagem íntegra de 250g, constando data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Rico	Rico	unid.	70	R$ 7,35	514,50
54	Chuchu verde, de 1ª qualidade in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, embalagem resistentes contendo 2 kga5kg em cada, que deverá constar a quantidade do produto indicado em um rótulo ou etiqueta.	In Natura	In Natura	kg	50	R$ 6,18	309,00
55	Cocoralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes amêndoa de coco, sem adição de açúcar, Características Adicionais produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação, pacote com 250gr.	Inga Coco	Inga Coco	unid.	10	R$ 15,40	154,00
57	Corante alimenticioa base de urucum, embalagem com 500 g	Puro Sabor	Puro Sabor	unid.	8	R$ 7,98	63,84
63	Extrato de tomate,composição básica tomate/sal/açúcar e condimentos, aspecto físico pastosa, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isento de fermentação, podendo conter adição de 1 de açúcar e 5 de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses embalagem com 260g.	Val Alimentos	Val Alimentos	unid.	78	R$ 2,14	166,92
64	Farinha de mandioca branca isenta de sujidades, parasitas e larvas validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. embalagem 1 kg.	Brasileirinho	Brasileirinho	unid.	2	R$ 7,16	14,32
66	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), sem fermentoem pct de 1Kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Consolata	Consolata	unid.	104	R$ 5,60	582,40
69	Feijão preto,tipo 1, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (caruncho), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente	Brasileirinho	Brasileirinho	unid.	33	R$ 8,05	265,65
70	Feijão, tipo 1,classe carioquinha, conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente	Brasileirinho	Brasileirinho	unid.	39	R$ 6,75	263,25
71	Fermento biológico secoinstantâneopães e pizzas, fabricado com saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana, isento de glúten, acondicionado em pacotes de polietileno, atóxico, bem vedados, com 10g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Saf	Saf	unid.	28	R$ 1,05	29,40
72	Fermento químico amido, fermentos químicos bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez carbonato de cálcio de 100g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Dona Benta	Dona Benta	unid.	28	R$ 5,65	158,20
76	Fubá de Milho, cor amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Bernardo	Bernardo	unid.	28	R$ 2,59	72,52
77	Geleia de frutasde ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de fabricação e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. Embalagem de 200g.	Ole	Ole	unid.	47	R$ 13,68	642,96
79	Inhame produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	In Natura	In Natura	kg	27	R$ 10,25	276,75
83	Laranja(pêra) de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	In Natura	In Natura	kg	104	R$ 6,80	707,20
86	Leite UHT Integralproduto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, ultrapasteurizado,embalagem de 1L com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 2 (dois) meses na data da entrega	Nilza	Nilza	unid.	96	R$ 6,74	647,04
88	Maçã Nacional vermelhade 1ª qualidade, aroma e sabor da espécie, sem danificações, casca integras, firmes, tenras e com brilho, in natura, 70 de maturação, embalado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, sendo em pacotes de até 5 kg apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	In Natura	In Natura	kg	70	R$ 11,09	776,30
89	Macarrão espagueten 8, massa de sêmola com ovo, primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem lacrada em pacotes de 500 gramas, livre de sujidades e parasitas. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	Dallas	Dallas	unid.	64	R$ 3,94	252,16
90	Macarrão parafusode 1ª qualidade Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma (açafrão). pacotes de 500g	Dallas	Dallas	unid.	142	R$ 3,74	531,06
92	Mamão tipo formosa ou papaia,com 70 de maturação. Sem danificações físicas, casca integral. Com cor, sabor e aroma característico da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	In Natura	In Natura	kg	52	R$ 8,16	424,32
93	Mandioca,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem sujidades, lesões de rachaduras e cortes, sem danos	In Natura	In Natura	kg	25	R$	166,00

	físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, acondicionada em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					6,64	
96	Margarinavegetal óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0 de gordura trans., com 70 de lipídeo podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal embalagem de 500g.	Vigor	Vigor	unid.	31	R$ 11,15	345,65
98	Melão amarelo,a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	In Natura	In Natura	kg	18	R$ 8,85	159,30
102	Mistura para preparo de caldo de carne/galinha em tabletes de 19g.(definição de sabor no envio do empenho).	Arisco	Arisco	unid.	165	R$ 1,52	250,80
104	Óleo de sojaproduto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. refinado garrafas de 900mL	Soya	Soya	unid.	198	R$ 7,37	1.459,26
105	Oréganodesidratado, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades e substâncias nocivas. Acondicionado em pacotes de polietileno, transparente, atóxico, bem vedados, com 10g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Puro Sabor	Puro Sabor	unid.	44	R$ 1,80	79,20
106	Ovo branco, de galinha, in natura, tipo médio de 1 qualidade livre de rachaduras, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada.	Mestre Cuca	Mestre Cuca	dúzia	35	R$ 10,78	377,30
108	Pão francês.Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Frances	Frances	kg	16,05	R$ 16,05	1.380,30
110	PEPINO, Espécie caipira, Apresentação legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	In Natura	In Natura	kg	41	R$ 5,84	239,44
111	Pimentão verde, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	In Natura	In Natura	kg	4	R$ 11,30	45,20
114	Polpa de fruta congelada(açaí)Congelada, selecionada, isenta de contaminação acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Roça	Da Roça	kg	74	R$ 26,95	1.994,30
115	Polpa de fruta congelada(acerola)Congelada, Congelada, selecionada, isenta de contaminação acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Roça	Da Roça	kg	56	R$ 22,25	1.246,00
116	Polpa de fruta congelada(caju)Congelada, Congelada, selecionada, isenta de contaminação acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Roça	Da Roça	kg	66	R$ 24,55	1.620,30
118	Polpa de fruta congelada(goiaba)Congelada, selecionada, isenta de contaminação acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Roça	Da Roça	kg	27	R$ 24,35	657,45
120	Polvilho doce,embalagem de 01 kg.	Bernardo	Bernardo	unid.	30	R$ 9,87	296,10
122	Repolho verdede 1ª qualidade, tamanho médio livre de amasso, mofos e partes estragadas, Pcts contendo uma unidade cada.	In Natura	In Natura	kg	44	R$ 5,65	248,60
124	Sal Refinadoiodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Bom De Mesa	Bom De Mesa	unid.	39	R$ 2,65	103,35
126	Salsicha Tipo Viena resfriada, a condicionada em embalagens de no Máximo 01 kg.	Friato	Friato	kg	19	R$ 12,00	228,00
130	Tomatede 1ª qualidade da região tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	In Natura	In Natura	kg	64	R$ 8,05	515,20
141	Aromatizador difusorfrasco com 250ml fragrância variadas	Coala	Coala	unid.	40	R$ 25,84	1.033,60
142	Desinfetante líquido, aplicação bactericida, perfumado de uso geral, acondicionado em frasco plástico resistente, em embalagem de 01 litro, nas essências lavanda, eucalipto e marine.	Politriz	Politriz	unid.	105	R$ 3,99	418,95
190	Canecãocom capacidade de4,5 litrosem alumínio 100 puro, com alças resistentes que proporcionam segurança para o manuseio.	Nicopan	Nicopan	unid.	5	R$ 48,00	240,00
202	Concha de Metalpara preparo de alimentos, características técnica em inox, com cabo de polietileno, resistente 47cm	Tramontina	Tramontina	unid.	1	R$ 23,09	23,09
205	Copo Descartávelpara café80 ml,em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, resistente,embalagem com 100 unidades. Caixa com 25 embalagens.	Cristalcopo	Cristalcopo	unid.	25	R$ 67,50	1.687,50
211	ESCUMADEIRA PARA ALIMENTOS em inox, com cabo de polietileno resistente, medindo 47 cm de comprimento.	Tramontina	Tramontina	unid.	5	R$ 20,16	100,80
212	Esponja de lãem de aço para uso doméstico em aço carbono. Pacote de 60 gm.	Assolan	Assolan	unid.	78	R$ 2,22	173,16
216	Filme para alimentos, em plastico aderentepvc (policloreto de vinila) atoxico, inodoro, com alto brilho largura de 45 cm por 300m transparente isento de furos, rasgos ou particulas estranhas em rolo, sem serrilha constando na embalagem do produto a identificacao do fabricante, largura e comprimento do filme, data de fabricacao, prazo de validade tipo de filme, frase de identificacao do produto,orientacao para manuseio, simbolo de reciclagem o produto deve estar em conformidade com a abnt.	Wyda	Wyda	unid.	3	R$ 59,00	177,00
220	Forma redondade aluminio diâmetro 30cm com 5 cm de altura	Eirilar	Eirilar	unid.	1	R$ 31,94	31,94
221	Frigideira, antiaderente,com cabo baquelite, diâmetro entre 40 e 50 cm	Tramontina	Tramontina	unid.	1	R$ 112,09	112,09
222	Funilplástico n5	Plasvale	Plasvale	unid.	4	R$ 7,09	28,36
223	Garfo de mesa,em material de inox, com peso 0,03 kg, comprimento 193 mm, largura 23 mm, altura 19 mm, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em pacotes plásticos descartável, com 12 unidades, nas dimensões que comportem o objeto	Tramontina	Tramontina	unid.	4	R$ 7,19	28,76
231	Jarra de plásticoe/ou polipropileno para suco, com alça, de material resistente, com tampa e com capacidade mínima de 05L.	Plasvale	Plasvale	unid.	7	R$ 60,95	426,65
232	Kit com 05 PanelasAlumínionúmeros 16,18,20,22 e 24. Número 16 Medidas LxA 16x7,5cm. Litragem 1,3L. Numero 18 Medidas LxA 18x8cm. Litragem 1,7L. Numero 20 Medidas LxA 20x8,5cm. Litragem 2,3L. Numero 22 Medidas LxA 22x9cm. Litragem 2,9L. Numero 24 Medidas LxA 24x10cm. Litragem 3,9L.	Panelux	Panelux	kit	1	R$ 314,00	314,00
234	Lâmpada LEDAlta Potência45Wcombase E27 (rosca padrão),Modelo Bulbo de Cor Branca	Avant	Avant	unid.	17	R$ 30,50	30,50
244	PANELA CAÇAROLAem alumínio batidoNº 34, 15 LITROS Especificação Técnica Material Alumínio Fundido Batido. Espessura da Panela 4 mm Acompanha com Tampa e 2 alças. Medindo 40cm X 16cm X 3,5mm.	Basar Do Arte	Basar Do Arte	unid.	2	R$ 186,58	373,16
248	PANELA DE PRESSÃOmodelo doméstico, 7,5 L	Eirilar	Eirilar	unid.	2	R$ 105,00	210,00
251	Pano de prato100 algodão, 70 cm, 50 cm, branca, absorvente/lavável e durável.	Guapore	Guapore	unid.	40	R$ 4,48	179,20
256	Placa em polipropileno, cor branco, para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 45 x 24cm, com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1 cm de espessura.	Plasvale	Plasvale	unid.	2	R$ 49,34	98,68
257	Pote de plásticocom tampa arredondada, transparente com capacidade de2,0 litros,nas dimensões (diâmetro x alt) 19,5x11,2 cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o microondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Plasvale	Plasvale	unid.	7	R$ 10,99	76,93
258	Pote de plásticocom tampa arredondada, transparente com capacidade de3,0 litros,nas dimensões (diâmetro x alt) 18,7x14 cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o microondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Plasvale	Plasvale	unid.	5	R$ 12,99	64,95
259	Pote de plásticocom tampa arredondada, transparente com capacidade de5,0 litros, nas dimensões 23,7x 23 x 25cm, confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de bpa (bpa free), podendo ser levado para o microondas e para o congelador ou freezer. Produto sem danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Plasvale	Plasvale	unid.	5	R$ 18,89	94,45
260	Prato de vidrofundo, transparente, com diâmetro de 25cm, de primeira linha, não deve apresentar danos físicos, acondicionada em embalagem plástica descartável, com dimensões que comportem o objeto.	Duralex	Duralex	unid.	10	R$ 6,60	66,00
289	Aparelho de DepilarDescartável Feminino, Prestobarba UltraGrip3 2 unidades	Bic	Bic	unid.	15	R$ 10,10	151,50
valor total						**45.249,25**	

VIGÊNCIA: 05 (cinco)meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$45.249,25(quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme consta em Proposta Vencedora(ID 406590)e Termo deHomologação (ID 414691).

Orçamento:
6 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO - FMAS
Unidade:02.06. Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional:08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social
Classificação:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:0.1.501.001.002 RECURSOS LIVRES
Ficha:269
Unidade:02.06. Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional:08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes
Classificação:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:0.1.661.001.097 OUTRAS TRANSERENCIAS FUNDO
Ficha:298
Unidade:02.06. Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional:08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes
Classificação:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:0.2.661.001.117 PISO FIXO-PSE
Ficha:619

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de novembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:816C50BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado IVONETE MARTINS, CPF 001.***.***-82 com sede Linha Terra Roxa, km 23, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO032024.01.001281039CAF,Código cadastro Fornecedor (sistema eproc.) 9001, ivonetemartins767@gmail.com, (69) 9-9245-3260,doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABOBRINHA: Espécie: Abobrinha Menina Brasileira de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	19	Kg	5,01	516,03
	7 de Setembro	36			
	Rio Branco	40			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	8			
BANANA: Espécie: banana maçã, fruta in natura de 1° qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	6,37	885,43
	7 de Setembro	50			
	Rio Branco	35			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
BANANA: Espécie: banana da terra, fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	60	Kg	7,55	777,65
	7 de Setembro	43			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
CEBOLINHA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	4	Kg	28,89	173,34
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			

	Creche Paulo Coelho	2			
COUVE MANTEIGA: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, livre sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	55	Kg	26,40	1.610,40
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	6			
LIMÃO: Espécie: rosa; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	12	Kg	5,74	264,04
	7 de Setembro	14			
	Rio Branco	18			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	2			
MANDIOCA: Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	5,03	1.242,81
	7 de Setembro	80			
	Rio Branco	69			
	Tancredo Neves	24			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	20			
MELANCIA: Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	291	Kg	3,60	2.667,60
	7 de Setembro	110			
	Rio Branco	102			
	Tancredo Neves	100			
	Nova Floresta	87			
	Creche Paulo Coelho	51			
MILHO VERDE: Apresentação: Espiga de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: íntegro e sem fungos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	97	Kg	8,09	3.284,54
	7 de Setembro	105			
	Rio Branco	82			
	Tancredo Neves	46			
	Nova Floresta	45			
	Creche Paulo Coelho	31			
PEPINO: Espécie: caipira; Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	22	Kg	6,13	502,66
	7 de Setembro	34			
	Rio Branco	10			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	16			
	Creche Paulo Coelho	*			
TOMATE: Espécie: cereja; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade livre de sujidades, fungos e parasitas; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	19,81	693,35
	7 de Setembro	12			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	5			
Total geral ESTIMADO R$				**11.924,10**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528609),ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$**11.924,10**(onze mil novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

IVONETE MARTINS
RO032024.01.001281039CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BA39F4C6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado PAULA RITA LIMA SILVA FLORENCIO, CPF 082.***.***-80, com sede Linha C-22, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO082024.01.001977201CAF,Código cadastro Fornecedor (sistema eproc.) 10538,paulaflorencio39@gmail.com,(69) 9-9232-4323,doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABÓBORA CABOTIÁ/MORANGA: Espécie: Abóbora Moranga; Apresentação: de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	26	Kg	4,81	312,65
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	30			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	9			
ABOBRINHA: Espécie: Abobrinha Menina Brasileira de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	19	Kg	5,01	255,51
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	24			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	8			
ALFACE: Espécie: Alface Americana/crespa de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	137	Kg	19,76	3.853,20
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	45			
	Nova Floresta	*			

	Creche Paulo Coelho	13			
BANANA: Espécie: banana maçã, fruta in natura de 1° qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos. Características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	6,37	789,88
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	38			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	32			
CEBOLINHA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	4	Kg	28,89	317,79
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	5			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	2			
COENTRO: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	2	Kg	36,33	326,97
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	5			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	2			
COUVE MANTEIGA: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, livre sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	26,40	2.349,60
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	30			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	5			
ESPINAFRE: Espécie: amazônico; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	12	Kg	29,62	770,12
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	12			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	2			
INHAME: Espécie: rosa; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, fungos e parasitas; Embalagem: acondicionamento em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	9,23	387,66
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	21			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	3			
MAMÃO: Espécie: formosa; Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	96	kg	6,81	1.075,98
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	42			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	20			
MAXIXE: Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	8,05	225,40
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	6			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	4			
MANDIOCA: Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	5,03	492,94
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	24			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	20			
PEPINO: Espécie: caipira; Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	22	Kg	6,13	251,33
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	15			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	4			
PIMENTA: Espécie: de cheiro; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	3	Kg	21,85	152,95
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	3			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
SALSA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	6	Kg	46,07	506,77
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	4			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
TAIOBA: Espécie: taioba comestível, de folhas e talos verdes claros, in natura, de 1° qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Unidade de medida, maço de no mínimo 100g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	10	Kg	21,50	365,50
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	6			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
TOMATE: Espécie: cereja; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade livre de sujidades, fungos e parasitas; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	19,81	713,16
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	13			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	5			
VAGEM: Apresentação: produto in natura, de 1° qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo	Cassiano Ricardo	12	KG	16,00	320,00
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			

no mínimo 100g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Tancredo Neves	5			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	3			
Total geral ESTIMADO R$				**12.434,25**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528612),ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$12.434,25 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO,27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

PAULA RITA LIMA SILVA FLORENCIO
RO082024.01.001977201CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A143B022

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado RENEIDE PERES DE LAIA FERNANDES, CPF 613.***.***-87, com sede Linha C-02, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO032025.01.003327726CAF,Código cadastro Fornecedor (sistema eproc.) 11251, reneideperes19laia@gmail.com, (69) 9-9210-7696,doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABÓBORA CABOTIÁ/MORANGA: Espécie: Abóbora Moranga; Apresentação: de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	26	Kg	4,81	168,35
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	9			
ABOBRINHA: Espécie: Abobrinha Menina Brasileira de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	19	Kg	5,01	130,26
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	7			
BATATA DOCE: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	36	Kg	5,13	282,15
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	19			
CEBOLINHA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	4	Kg	28,89	173,34
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	2			
COENTRO: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	2	Kg	36,33	108,99
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
COUVE MANTEIGA: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, livre sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	26,40	1.557,60
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	5			
INHAME: Espécie: rosa; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, fungos e parasitas; Embalagem: acondicionamento em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	9,23	193,83
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	3			
LIMÃO: Espécie: rosa; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	12	Kg	5,74	80,36
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	2			
MAMÃO: Espécie: formosa; Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	96	kg	6,81	789,96
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	20			
MAXIXE: Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica,	Cassiano Ricardo	18	Kg	8,05	169,05
	7 de Setembro	*			

Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	3			
MANDIOCA: Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	5,03	372,22
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	20			
PEPINO: Espécie: caipira; Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	22	Kg	6,13	159,38
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	4			
PIMENTA: Espécie: de cheiro; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	2	Kg	21,85	65,55
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
SALSA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	5	Kg	46,07	276,42
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
TOMATE: Espécie: cereja; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade livre de sujidades, fungos e parasitas; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	19,81	455,63
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	5			
Total geral ESTIMADO R$				**4.527,46**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528614),ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$ 4.527,46(quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

RENEIDE PERES DE LAIA FERNANDES
RO032025.01.003327726CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:56AA1180

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS, CPF 351.***.***-53, com sede Linha C-14, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO052023.01.000324661CAF,Código cadastro Fornecedor (sistema eproc.) 8150, helenirbastos1966@gmail.com, (69) 9-9349-4561, doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação<u>Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses</u>, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ABÓBORA CABOTIÁ/MORANGA: Espécie: Abóbora Moranga; Apresentação: de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	26	Kg	4,81	307,84
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	30			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	8			
ABOBRINHA: Espécie: Abobrinha Menina Brasileira de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	19	Kg	5,01	250,50
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	24			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	7			
ALFACE: Espécie: Alface Americana/crespa de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	100	Kg	19,76	3.102,32
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	45			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	12			
BANANA: Espécie: banana nanica, fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	50	Kg	7,52	1.128,00
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	50			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	50			
BATATA DOCE: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, livre	Cassiano Ricardo	36	Kg	5,13	482,22

de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	40			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	18			
CEBOLINHA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	4	Kg	28,89	288,90
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	5			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
COENTRO: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	2	Kg	36,33	290,64
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	5			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
COUVE MANTEIGA: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, livre sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	26,40	2.349,60
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	30			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	5			
INHAME: Espécie: rosa; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, fungos e parasitas; Embalagem: acondicionamento em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	9,23	387,66
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	21			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	3			
LIMÃO: Espécie: rosa; Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	12	Kg	5,74	183,68
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	18			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	2			
MAXIXE: Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	18	Kg	8,05	217,35
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	6			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	3			
MANDIOCA: Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	53	Kg	5,03	482,88
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	24			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	19			
MILHO VERDE: Apresentação: Espiga de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio a grande, acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: íntegro e sem fungos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	96	Kg	8,09	1.391,48
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	46			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	30			
PEPINO: Espécie: caipira; Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	21	Kg	6,13	239,07
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	14			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	4			
PIMENTA: Espécie: de cheiro; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	2	Kg	21,85	109,25
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	2			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	1			
SALSA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	5	Kg	46,07	368,56
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	3			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
Total geral ESTIMADO R$				**11.579,95**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528651), ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:

Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$11.579,95(onze mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade: 020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS
RO052023.01.000324661CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:03559FDD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado DEISIANE MELO EUFRASIO SCHMOELLER, CPF 052.***.***-90, com sede Linha C-22, km 40, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO072023.01.000577615CAF, Código cadastro Fornecedor (sistema eproc.) 11252, deisiane_melo@hotmail.com, (69) 9-9985-5110/9-9230-9297,doravante denominado (a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
OVOS: Espécie: ovos de galinha, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: íntegros, próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	406	Dz	12,30	15.227,40
	7 de Setembro	192			
	Rio Branco	157			
	Tancredo Neves	102			
	Nova Floresta	81			
	Creche Paulo Coelho	300			
Total geral ESTIMADO R$				**15.227,40**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528669), ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$15.227,40 (quinze mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contratorciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

DEISIANE MELO EUFRASIO SCHMOELLER
RO072023.01.000577615CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3DD0F8F0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado EDMILSON MARTINS BATISTA, CPF 595.***.***-15, com sede Linha C-2, s/n, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, RO072023.01.000544488CAF,Código cadastro Fornecedor (sistema eproc) 9755, elenicemello2020@gmail.com, (69) 9-9315-3635,doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
ALFACE: Espécie: Alface Americana/crespa de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	60	Kg	19,76	1.185,60
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
BANANA: Espécie: banana da terra, fruta in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	60	Kg	7,55	453,00
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
BATATA DOCE: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	36	Kg	5,13	184,68
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
CEBOLINHA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	3	Kg	28,89	86,67
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
COENTRO: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos. Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	1	Kg	36,33	36,33
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
COUVE MANTEIGA: Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, livre sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	54	Kg	26,40	1.425,60
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
MARACUJÁ: Espécie: amarelo, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	180	Kg	12,86	5.941,32
	7 de Setembro	114			
	Rio Branco	93			
	Tancredo Neves	45			
	Nova Floresta	30			
	Creche Paulo Coelho	*			
MANDIOCA: Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	53	Kg	5,03	266,59
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			

	Creche Paulo Coelho	*			
PIMENTA: Espécie: de cheiro; Apresentação: in natura de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	2	Kg	21,85	43,70
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
SALSA: Apresentação: verde de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e fungos; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g; Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	5	Kg	46,07	230,35
	7 de Setembro	*			
	Rio Branco	*			
	Tancredo Neves	*			
	Nova Floresta	*			
	Creche Paulo Coelho	*			
Total geral ESTIMADO R$				**9.853,84**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528655), ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$9.853,84 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMEDsemec@camponovo.ro.gov.bre/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO,27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

EDMILSON MARTINS BATISTA
RO072023.01.000544488CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1BA28449

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025.

TERMO DE CREDENCIMENTO/CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre José Silvestre Dias, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sr.ª WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Portaria nº 423/2025, doravante denominado**CONTRATANTE**, e por outro lado MARCIELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO, CPF 775.***.***-49, com sede Linha Estrada Municipal, km 03, s/n, Zona Rural, Buritis/RO, CEP: 76.880-000, RO062023.01.000458619CAF,Código cadastro Fornecedor 8101, marcielmasilvasouza@gmail.com, (69) 9-9990-5467,doravante denominado(a)**CONTRATADO**(A), fundamentados nas disposições do Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 em cumprimento estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03/2025, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em parceria com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, para o decorrer do ano letivo, considerando 12 meses a partir da assinatura, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produto	Local/Escolas	Quant.	Class.	Preço	Valor Total R$
POLPA DE FRUTAS: Sabor:**acerola**, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável; Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	150	Kg	22,24	7.050,08
	7 de Setembro	68			
	Rio Branco	56			
	Tancredo Neves	30			
	Nova Floresta	12			
	Creche Paulo Coelho	1			
POLPA DE FRUTAS: Sabor:**cupuaçu**, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável; Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	150	Kg	24,18	7.665,06
	7 de Setembro	68			
	Rio Branco	56			
	Tancredo Neves	30			
	Nova Floresta	12			
	Creche Paulo Coelho	1			
POLPA DE FRUTAS: Sabor:**goiaba**, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável; Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	Cassiano Ricardo	150	Kg	23,15	7.384,85
	7 de Setembro	68			
	Rio Branco	56			
	Tancredo Neves	30			
	Nova Floresta	12			
	Creche Paulo Coelho	3			
Total geral ESTIMADO R$				**22.099,99**	

Documento de Habilitação e Projeto de Venda (ID 528661), ficando a ressalta da rotatividade e possibilidade de atualização em Termo de Credenciamento considerando futuras eventuais entregas, visto Agricultor se fazer como cadastro reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar**.**

CLÁUSULA QUARTA:
Os gêneros alimentícios**não perecíveis**deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido com apresentação de prazo para a entrega dos produtos.

O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos**perecíveis**semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo I do Termo de Referência, nos dias que serão definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, podendo ser a entrega realizada semanal, quinzenal e/ou mensal, nas escolas da Zona Urbana e Zona Rural, bem como o pedido apresentará prazo razoável para a entrega do produto.

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à CONTRATADA, no ato do recebimento, que terá o prazo de ATÉ 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformações. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.

As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.

Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total ESTIMADO de**R$ 22.099,99(trinta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos),**conforme listagem anexa.

CLÁUSULA SEXTA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos provenientes da Unidade:020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.552 001.010 PNAE - Merenda Escolar.

Considerando que para o ano de 2026, a dotação será indicada quando orçamento anual liberado.

CLÁUSULA OITAVA:
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA conforme item 19 do TR(ID 509209).

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1382/2025/SEMEC, Edital(ID 516739), e pelas Leis Federais n° 11.947/2009 e 14.133/2021, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e CD/FNDE nº 03/2025, bem como dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de Ofício/Declaração/Solicitação, enviados via e-mail oficial da SEMED semec@camponovo.ro.gov.br e/ou presencial no prédio da Secretaria de Educação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

Quando necessário agendamento via telefone (69) 3239-2308,na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, endereço Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2454.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Este Contrato, desde que observada formalização preliminar à sua efetivação, conforme consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino dos de 12 (doze) meses.

A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte, bem como dilatação de prazo, quando devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
É competente o Foro da Comarca de BURITIS/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de Novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMEC - Port. 423/2025.
Contratante

MARCIELMA DA SILVA SOUZA ZEFERINO
RO062023.01.000458619CAF
Contratado

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D73C5F99

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.253/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 178.360,75 (cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
774 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**146.858,81**	
b)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		

775 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**8.000,00**	
c)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
15.1.500	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)		
776 - 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**660,80**	
d)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
15.2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
777 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**13.448,88**	
e)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
778 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**8.340,70**	
f)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
2.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)		
779 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**1.051,56**	

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
654 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**25.857,67**	
b)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
653 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**29.001,14**	
c)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
2.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
652 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**100.000,00**	
d)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
223 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**660,80**	
e)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
634 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**13.444,40**	

f)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
636 - 3.3.90.19	**Auxílio Fardamento**	**4,48**	
g)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
178 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**3.340,70**	
h)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
179 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**5.000,00**	
i)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
2.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior)		
665 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.051,56**	

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:360CA375

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.254/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 103.300,84 (cento e três mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.600-004.154	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
780 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**	
b)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.600-004.154	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
781 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.720,20**	

c)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
0010	Saúde para Todos		
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica		
1.600-004.155	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
782 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.000,00**	
d)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
303	Suporte Profilático e Terapêutico		
0010	Saúde para Todos		
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica		
1.600-004.155	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
783 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.000,00**	
e)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)		
784 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**71.580,64**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I - Excesso de Arrecadação – FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**: R$ 31.720,20**

II - Excesso de Arrecadação – FR: 1.501- Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente:
R$ 71.580,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5539FDD8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
166 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**	
b)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
169 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**	
c)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		

10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
187 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**15.000,00**	
d)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para Todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
191 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**70.000,00**	
e)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
213 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**152.900,00**	
f)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
232 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**35.000,00**	
g)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para Todos		
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
235 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**60.000,00**	
h)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
254 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.100,00**	
i)			
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
0010	Saúde para Todos		
2075	Atividades de Vigilância em Saúde		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
256 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
351 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**350.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8150B818

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA DO EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETORES ESCOLARES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA N° 002/2025/SEMED

Cargo:Vice-Diretor- Local:E.M.E.I.F. Cassiano RicardoTotal Inscrito:1

Seq.	Inscri.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	Resultado nota
1	27-7-1/2025	18/10/1985	ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA	***.734.102.-**	Campo Novo de Rondônia/RO	8,0

Cargo:Vice-Diretor- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:4

Seq.	Inscri.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	Resultado nota
2	27-9-2/2025	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	VILA TRÊS COQUEIROS /RO	Desclassificada de acordo com a Lei 058/2017.
3	27-9-3/2025	19/06/1982	DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	***.521.272-**	Campo Novo de Rondônia/RO	4,5
4	27-9-4/2025	08/08/1973	Isanete Gomes Mendes Da Siva	***.418.022-**	Campo Novo de Rondônia/RO	7,0
5	27-9-1/2025	28/11/1970	Maria Aparecida Sapacosta Souza	***.546.402-**	Campo Novo de Rondônia/RO	6,0

Cargo:Diretor Escolar- Local:E.M.E.I.F. Cassiano RicardoTotal Inscrito:1

Seq.	Inscri.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	Resultado nota
6	27-1-1/2025	05/06/1964	WANDER EMÍLIO DE OLIVEIRA	***.270.976-**	Campo Novo de Rondônia/RO	8,0

Cargo:Diretor Escolar- Local:E.M.E.I.F. Nova FlorestaTotal Inscrito:1

Seq.	Inscri.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	Nota
7	27-2-1/2025	24/12/1970	Denise Batista de Sousa	***.903.562-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Desclassificada Item 3.1.5 letra (h)

Cargo:Diretor Escolar- Local:E.M.E.I.F. Tancredo NevesTotal Inscrito:1

Seq.	Inscri.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	Resultado nota
8	27-3-1/2025	23/07/1976	IVONETE APARECIDA DA CRUZ	***.761.912-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	5,5

Cargo:Diretor Escolar- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:4

Seq.	Inscri.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	Resultado nota
9	27-4-1/2025	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	VILA TRÊS COQUEIROS /RO	Desclassificada de acordo com Lei Complementar 058/2017
10	27-4-3/2025	14/05/1981	Dirlene Aparecida Machado da Costa	***.125.069-**	Campo Novo de Rondônia/RO	8,0
11	27-4-4/2025	08/08/1973	Isanete Gomes Mendes Da Silva	***.418.022-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Desclassificada Item 3.1.1 Letra (d)
12	27-4-2/2025	25/10/1969	MÁXIMA ANTUNIS MEIRA	***.776.201-**	Campo Novo de Rondônia/RO	6,0

Cargo:Diretor Escolar- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:1

Seq.	Inscri.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	Resultado nota
13	27-5-1/2025	11/03/1974	Paulo Silas Teixeira	***.837.902-**	Campo Novo de Rondônia/RO	5,0

Cargo:Diretor Escolar- Local:CEMEI- Paulo CoelhoTotal Inscrito:2

Seq.	Inscri.	Nasc	Nome	CPF	Cidade	Resultado nota
14	27-6-1/2025	08/12/1983	Giselly Mendes Marques dos Santos	***.338.432-**	Campo Novo de Rondônia/RO	8,0
15	27-6-2/2025	20/05/1965	MARIA CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.867.016-**	Campo Novo de Rondônia/RO	Desclassificada- item.3.1.5 – Letra(g)

Presidente da Comissão
IZAIAS ALVES PINHEIRO
Titular –
Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Titular-
Representante do Poder Executivo

MARILIA LOPES DA SILVA
-Titular
Representante da Comunidade Escolar

MARINÊS RIGO BEVILACQUA
Titular –
Representante da Conselho Municipal de Educação

LECI DAROS DOS SANTOS-
Titular
Representante dos Professores

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:E2EDC28D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.819 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 9.222.437,20 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 9.222.437,20 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Receita	Previsão inicial	Arrecadada Até o Período	Diferenças Para (+)
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	1.204,18	1.204,18
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	469.409,01	469.409,01
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	83.535,20	83.535,20
1.1.1.3.01.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF	0,00	19.578,84	19.578,84
1.1.1.3.01.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF - PRINCIPAL	0,00	19.578,84	19.578,84
1.1.1.3.02.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS	0,00	146.250,99	146.250,99
1.1.1.3.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - PRINCIPAL	0,00	146.250,99	146.250,99
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	30.971,63	30.971,63
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	75.262,97	75.262,97
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	47.141,31	47.141,31
	0,00	1.039.183,96	1.039.183,96
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE LIC. PARA FUNC. DE ESTAB. COM., IND. E PREST. DE SERV.	787.500,00	2.243.537,51	1.456.037,51
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LIC. PARA FUNC. DE ESTAB. COM., IND. E PREST. DE SERV. - DIVIDA ATIVA	0,00	4.868.627,42	4.868.627,42
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	157.500,00	305.477,60	147.977,60
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	74.101,60	74.101,60
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	596.064,53	596.064,53
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	0,00	202.253,62	202.253,62
1.1.2.2.01.0.1.16.00.00 - DIVEROS TIPOS DE RESTITUIÇÕES	0,00	295.599,86	295.599,86
	945.000,00	8.585.662,14	7.640.662,14
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - PREFEITURA	546.000,00	863.991,54	317.991,54
	546.000,00	863.991,54	317.991,54
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.500,00	164.799,78	112.299,78
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	52.500,00	164.799,78	112.299,78
	105.000,00	329.599,56	224.599,56
TOTAL DE RECEITA	1.596.000,00	10.818.437,20	9.222.437,20

TOTAL GERAL	9.222.437,20 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
01	GABINETE DO PREFEITO - GAB

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
04.122.0002.2154	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL GAB	65	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	760.131,70
04.122.0002.2154	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL GAB	66	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	76.013,17
04.122.0002.2154	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL GAB	70	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	3.800,66
SUB-TOTAL						839.945,53

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
03	CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO - CGM

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
04.124.116.2157	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL CGM	103	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	63.344,31
04.124.116.2157	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL CGM	108	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	772,80
SUB-TOTAL						64.117,11

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
04.122.140.2255	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSP	137	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	633.443,08
04.122.140.2255	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSP	491	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	77.280,06
04.122.140.2255	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSP	140	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	45.607,90
04.122.140.2255	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSP	141	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	5.067,54

SUB-TOTAL	761.398,59

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
15.451.0006.2235	MANUT DAS ATIV - PESSOAL SEMOB	117	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	760.131,70
15.451.0006.2235	MANUT DAS ATIV - PESSOAL SEMOB	118	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	50.675,45
SUB-TOTAL						810.807,15

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
36	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
04.122.0141.2256	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C	148	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	532.092,19
04.122.0141.2256	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C	149	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	69.678,74
04.122.0141.2256	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C	150	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	77.280,06
04.122.0141.2256	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C	153	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	39.273,47
SUB-TOTAL						718.324,46

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
37	- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
04.122.0142.2258	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SML	169	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	101.350,89
04.122.0142.2258	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SML	170	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	15.202,63
SUB-TOTAL						116.553,53

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
04.123.0143.2260	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN	164	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	266.046,09
04.123.0143.2260	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN	175	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	38.006,58
04.123.0143.2260	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN	187	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	8.234,76
SUB-TOTAL						312.287,44

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
04.123.0143.2260	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN	164	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	266.046,09
04.123.0143.2260	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN	175	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	38.006,58
04.123.0143.2260	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN	187	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	8.234,76
SUB-TOTAL						312.287,44

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
39	SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
20.122.0139.2253	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAGRIC	201	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	190.032,92
20.122.0139.2253	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAGRIC	202	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	25.337,72
SUB-TOTAL						215.370,65

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
40	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMES

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
13.122.0145.2263	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMES	215	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	101.350,89
13.122.0145.2263	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMES	216	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	6.967,87
SUB-TOTAL						108.318,77

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC - SEMCOM

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
04.122.0144.2262	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMCOM	252	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	89.948,92
13.122.0145.2263	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMES	253	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	15.202,63
SUB-TOTAL						105.151,55

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
13.122.0151.2274	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC	501	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	96.283,35
13.122.0151.2274	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC	502	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	13.935,75
13.122.0151.2274	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC	504	3.3.90.46.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	5.320,92
13.122.0151.2274	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC	506	3.3.90.49.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	3.167,22
SUB-TOTAL						118.707,23

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
44	SECRETARIA MUN. E TUR. E ECON. SOL. - SETES

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
23.691.0147.2268	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SETES	272	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	4.180,72
SUB-TOTAL						4.180,72

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.301.0127.2187	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA	18	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	3.420.592,65
10.301.0127.2187	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA	19	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	316.721,54
10.301.0127.2187	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA	21	3.3.90.46.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	110.219,10
10.301.0127.2187	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA	23	3.3.90.49.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	177.364,06
SUB-TOTAL						4.024.897,35

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
3002	SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
08.244.0138.2252	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASFT	450	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	760.131,70
08.244.0138.2252	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASFT	451	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	253.377,23
08.244.0138.2252	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASFT	455	3.3.90.49.00.	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	8.868,20
SUB-TOTAL						1.022.377,14

TOTAL GERAL	9.222.437,20 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

Art. 2º -Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com pessoal nos referente aos meses de novembro, dezembro e 2° parcela do 13° salário.

Art. 3º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:C6F834D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025/PGM/PMCJ

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT
Contratada: FIORI VEICOLO S.A
CNPJ: 35.715.234/0004 -42
Processo Administrativo: 0003550.09.01-2025
Adesão à Ata de Registro de Preços nº: ATC000154/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é Aquisição aquisição de 01 Veículo Automotor, Tipo Utilitário (Pick-Up), para atender o apoio logístico do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
01	18	MARCA: FIAT MODELO: STRADA VOLCANO 1.3 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick - up Utilitário Cabine Dupla; 1.1.1. Modelo Referencial do CINDERONDÔNIA: Tipo T. 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca. 1.3. Características gerais: 1.3.1. Zero km; 1.3.2. 02, 03 ou 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco pick -up. 1.4. Dimensões: 1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm; 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm; 1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm. 1.5. Motor: 1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros; 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina); 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina); 1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Abastecimento de Combustível: 1.6.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros. 1.7. Transmissão: 1.7.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: 1.8.1.Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica. 1.9. Capacidade: 1.9.1. Carga útil mínima: 600 Kg. 1.10. Sistema de Segurança: 1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;	UND	01

		1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista); 1.10.4. Alarme/sistema anti -furto; 1.10.5. Faróis de neblina original; 1.10.6. Trava elétrica nas portas; 1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série); 1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série). 1.11. Conforto: 1.11.1. Ar -condicionado; 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura; 1.11.3. Ajuste do volante em altura; 1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série); 1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série); 1.11.6. Rodas de liga leve (de série). 1.12. Informação/tecnologia: 1.12.1. Rádio (de série); 1.12.2. Conexão USB; 1.12.3. Volante multifuncional (de série); 1.13. Acessórios: 1.13.1. Protetor de cárter; 1.13.2. Jogo de tapetes. 1.14. Demais itens: 1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial Do produto.		

Dotação Orçamentária:

Orgão: 03.00 FUNDO MUNICIPAL
Unidade: 03.002 –. SEC. MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMILIA E TRABALHO- SEMASFT
Funcional: 8.244.16 – PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Projeto Atividade: 2.291 - EXECUTAR E INCREMENTAR OS SER. DE ASSIT. SOCIAL
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE
Destinação Recurso: 2.660.0000.0000 – CRAS FEDERAL
Código reduzido: 542
VALOR: R$ 135.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Fiscalização: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT

Candeias do Jamari - RO, 25 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
CNPJ: 20.266.209/0001-09

Contratante
SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
CPF: 486.266.272-20
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 10.098/2025

FIORI VEICOLO S.A
CNPJ: 35.715.234/0004 -42
Contratada

JUSSY ARAUJO AMORIM NETO
CPF: 090.043.114-83
Representante Legal

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:B2DBD6E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.761.969/0001-03, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LEILÃO PÚBLICO, DO TIPO MAIOR LANCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
EDITAL 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, inscrita no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, por meio de seu representante legal, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO, do tipo MAIOR LANCE, conduzido pela Leiloeira Pública Oficial EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA – JUCER nº 015/2009, de forma exclusivamente eletrônica pelo site www.lancevip.com.br. O presente edital rege-se pela legislação aplicável e pelas condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Castanheira, discriminados no Relatório Anexo (**Anexo I – Relação de Bens**), organizados em lotes

2. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL

Local do leilão: Exclusivamente online, pelo site www.lancevip.com.br.
Data do leilão: 16 de dezembro de 2025, às 09h (horário local).
Reaberturas automáticas:
1ª Reabertura: 19 de dezembro de 2025, às 09h.
2ª Reabertura: 23 de dezembro de 2025, às 09h.
Os lotes não vendidos ou não pagos serão automaticamente incluídos nas reaberturas nas datas acima.

3. VISITAÇÃO

3.1 A visitação ocorrerá **entre os dias 08 e 12 de dezembro de 2025, das 08h às 16h.**
3.2 Local: Pátio da Secretaria de Obras do Município de Castanheiras/RO.
3.3 A visitação é indispensável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, não cabendo reclamações posteriores.
3.4 É proibido manusear, testar ou remover peças dos bens durante a visitação.
3.5 **A visita será acompanhada pelo responsável designado pelo Município:**
Sr. Diones Rocha Paulino – Telefone/WhatsApp: (69) 99370-2181

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
4.2. O interessado deverá efetuar cadastro prévio no site www.lancevip.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, anexando documentos pessoais ou da empresa:

● Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço;
● Pessoa Jurídica: Contrato social, CNPJ, RG e CPF dos sócios/representantes e comprovante de endereço.

5. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO
5.1. Os lances serão exclusivamente on-line no site www.lancevip.com.br.
5.2. O valor inicial para cada lote será o valor mínimo de avaliação, salvo na reabertura dos leilões, quando a comissão de leilão poderá optar por admitir desconto de até 50% sobre o valor da avaliação para lotes não vendidos.
6. PAGAMENTO
6.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor total arrematado em até **1 (um) dia útil** após o encerramento do leilão.
6.2. Pagamento da Arrematação – Diretamente à Prefeitura:
Prefeitura Municipal de Castanheiras
Banco do Brasil
Agência: 1405-2
Conta Corrente: 01455-9
CNPJ: 63.761.969/0001-03
6.3. Os comprovantes de pagamento do lote e da comissão deverão ser enviados por e-mail ou, preferencialmente, pelo WhatsApp para maior agilidade na habilitação:
● **E-mail: contato@lancevip.com.br**
● WhatsApp: (69) 99900-9299
7. COMISSÃO DA LEILOEIRA
7.1. A comissão devida à leiloeira é de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do lote arrematado mais **5% (cinco por cento)** de taxa administrativa, , na conta da leiloeira:
Leiloeira: Evanilde Aquino Pimentel Rosa
Caixa Econômica Federal
Agência: 1824
Conta Corrente: 22309-4
Operação: 001
PIX: 583.302.329-72
7.2. O pagamento da comissão deverá ser realizado até às **20:00 (vinte horas) do dia do encerramento do leilão**, horário local de Rondônia.
7.3. O comprovante deve ser enviado por e-mail ou, preferencialmente, via WhatsApp para maior agilidade.

E-mail: contato@lancevip.com.br
WhatsApp: (69) 99900-9299
7.4. O não pagamento da comissão no prazo estabelecido poderá acarretar o cancelamento da arrematação e o lote retornará à venda na reabertura.
8. DA RETIRADA DOS BENS
8.1. O arrematante terá até **10 (dez) dias úteis**, a contar da confirmação de pagamento, para retirada do(s) bem(ns), por conta e risco próprios, nos endereços definidos no edital/anexo.
8.2. As despesas de transporte, remoção, **eventuais tributos, taxas, tarifas e encargos incidentes sobre a arrematação ou transferência dos bens**, assim como todas as providências administrativas e legais para regularização da posse e propriedade, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.
9. DOS BENS
9.1. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram. Recomenda-se a visitação para avaliação prévia. Não caberão reclamações futuras.
9.2. É responsabilidade do arrematante providenciar, junto aos órgãos competentes, a regularização e/ou transferência de propriedade, bem como quitação de **eventuais débitos, multas, impostos, taxas e emolumentos que incidam sobre o bem**. Os débitos constantes nos lotes serão arcados pelo arrematante, que tem a responsabilidade de verificar os débitos dos lotes de seu interesse.
10. REABERTURA DOS LEILÕES E LOTES INADIMPLENTES/NÃO VENDIDOS
10.1. Caso haja lotes inadimplentes (não pagos ou com inadimplência da comissão) ou lotes não vendidos , **os leilões poderão ser reabertos por até 2 (duas) vezes, sempre 2 (dois) dias após o encerramento do leilão anterior, com nova sessão exclusiva para estes lotes**.
10.2. Na reabertura, a comissão de leilão poderá autorizar desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação do bem para efeito de lance inicial.
10.3. Havendo reincidência de inadimplência na segunda reabertura, a critério da comissão, poderá haver o repasse do lote ao segundo ou terceiro colocado, excetuando o arrematante inadimplente, considerando o maior lance ofertado, seja no primeiro leilão ou nas respectivas reaberturas.
● Exemplo: Se no primeiro leilão o maior lance foi R$50.000,00 e na reabertura R$51.000,00, o licitante da reabertura terá prioridade de repasse.
10.4. O não pagamento da comissão da leiloeira até o prazo limite autoriza o Município a cancelar a arrematação e recolocar o lote em disputa na reabertura.
11. PENALIDADES
11.1. O arrematante que não efetuar o pagamento do lote dentro do prazo de 1 (um) dia útil perderá integralmente o valor pago a título de comissão, como multa compensatória, ficando

ainda obrigado ao pagamento da diferença até perfazer o montante equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do lote inadimplente, a ser cobrado administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da exclusão do cadastro de leilões da Prefeitura de Castanheira/RO e comunicação aos órgãos de restrição ao crédito.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Nos casos omissos, caberá à Comissão de Leilão e à Leiloeira resolver, sem prejuízo do direito de recurso pelos interessados.
11.2. O edital e seus anexos estão disponíveis em www.lancevip.com.br e na sede da Prefeitura de Castanheiras/RO.
11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.

Castanheira/RO, 27 de novembro de 2025.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
Leiloeira Oficial – JUCER nº 015/2009

Anexo I

	Lote	Descrição	Placa	RENAVAM	CHASSI	Débitos	Avaliação
	1	Toyota Etios HB X VSC 2019	QTA4584	1209845102	9BRK19BT5L2133727	R$ 156,18	R$ 5.500,00
	2	Renault Kangoo 2016	NDI3921	1114751194	8A1FC270HL617835	R$ 754,78	R$ 3.800,00
	3	Fiat Strada Marimar Amb. 2017	NDA3491	1112877735	9BD5781FFHY146527	R$ 366,95	R$ 5.600,00
	4	Mitsubishi L200 Triton 2012	OHV4129	49426400	93XJNKB8TDCC55030	R$ 2.562,64	R$ 9.500,00
	5	Saveiro Ambulância - SUCATA	-	-	-	-	R$ 500,00
	6	Fiat Uno Way 2007	NDB2963	924869453	9BD15822784984771	R$ 1.656,05	R$ 2.000,00
	7	Volkswagen Gol 1.0 GIV 2013	NDO8777	596418418	9C2JA04208R034944	R$ 1.656,05	R$ 2.700,00
	8	Fiat Uno Way Branco	NDB2953	924202297	9BD57824UF7937196	R$ 1.656,05	R$ 2.400,00
	9	Volkswagen Gol 2009 Preto	NDV3374	134990528	9BWAA05U69PO77527	R$ 1.656,05	R$ 2.000,00
	10	Toyota Hilux 2CDL DX	NBT3066	811089606	8AJ33LNL039106911	R$ 1.656,05	R$ 4.900,00
	11	Fiat Strada Working CE	NCL2181	1037685137	9BD57824UF7937196	R$ 331,21	R$ 4.800,00
	12	Chevrolet S10 2013	NBZ0211	720264154	9BG148FKOEC427876	R$ 331,21	R$ 11.800,00
	13	Toyota Etios 2012	QTA4544	1209846680	9BRK19BT3L2133726	R$ 2.512,73	R$ 2.500,00
	14	Mitsubishi L200 Sport	QTJ8950	1184328010	93XLJKL1TKCJ17614	-	R$ 6.000,00
	15	Retroescavadeira MF 96					R$ 8.500,00
	16	Fiat Strada Working CE 2015	NCL2851	1037684513	9BD57824UF7938172	R$ 331,21	R$ 5.200,00
	17	Fiat Strada Working CD	NDK3G07	588866920	9BD27804MD7715308	-	R$ 6.000,00
	18	Honda CG Fan 125 2009	NCZ2224	324876840	9C2JC4110BR704052	R$ 2.092,10	R$ 700,00
	19	Calcareadeira Super Tatu					R$ 1.500,00
	20	Grade Agrícola					R$ 800,00
	21	Trator TL New Holland TL 70 DIESEL ANO 2014					R$ 11.000,00
	22	Roçadeira					R$ 400,00
	23	Plantadeira					R$ 1.800,00
	24	Carcaça de Carreta					R$ 200,00
	25	Distribuidor de adubo e sementes					R$ 100,00
	26	Distribuidor de adubo e sementes					R$ 100,00
	27	Beneficiadora Arroz					R$ 200,00
	28	Sistemas de alimentação do rolo da ensiladeira					R$ 200,00
	29	Ensiladeira e picadeira de silagem					R$ 200,00
30		Ensiladeira e picadeira de silagem					R$ 200,00
	31	Imobiliários					R$ 200,00
	32	Eletrônicos e Elétricos					R$ 200,00
	33	Mesas de Madeira com Cadeira					R$ 200,00
	34	Fiat/Uno Mille Economy	NCV0026	329126300	9BD15822AB6463563	R$ 1.656,05	R$ 900,00

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D0825F47

GABINETE

DECRETO Nº 124/2025 DE 24/11/2025 FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CR SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 54.386,50 (CINQÜENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTA

GABINETE

DECRETO Nº 124/2025 DE 24/11/2025 FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CR SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 54.386,50 (CINQüENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQüENTA CENTA

Decreto nº 124/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1097/2025 de 07/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 54.386,50 (cinqüenta e quatro mil**

trezentos e oitenta e Dotações Orçamentárias. **Suplementação**	**seis**	**reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes	
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.005.25.752.0008.2.097.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
56 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	54.386,50

Total Suplementação: 54.386,50
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

02.002.28.843.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	
23 - 3.3.91.97.00.00 02.005.00.000.0000.0.000.	15000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	12.586,50
02.005.25.752.0008.2.097.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
57 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.800,00

Total Redução: 54.386,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/11/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AA3C5631

GABINETE
DECRETO Nº 125/2025 DE 26/11/2025.FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CR SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS),

Decreto nº 125/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1097/2025 de 07/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0012.2.031.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.009.10.304.0013.2.206.		SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em - Despesas Diversas	Saúde
32 - 3.3.90.14.00.00	16000040	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0012.2.031.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%	
10 - 3.3.90.39.00.00 02.009.10.304.0013.2.206.	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em	50.000,00 Saúde
		- Despesas Diversas	
35 - 3.3.90.95.00.00	16000040	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000,00

Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/11/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B1265BA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 738, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024)**;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 172.013,35** (Cento e Setenta e Dois Mil, Treze Reais e Trinta e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

III – **Recursos do FNDE**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 524956 e CRC: 749276E5

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 738/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	112.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0023.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	105	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	874,05
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	470	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	43.000,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	655	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	665	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	6.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	666	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	6.000,00
***Recursos do FNDE**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	559	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.550 0	TS-E SD	3.139,30
TOTAL GERAL							**172.013,35**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO	DESCRIÇÃO	VALOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA		DETALHAMENTO DOS RECURSOS		
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	100.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	12.000,00
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0023.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	106	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	874,05
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	467	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	43.000,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	648	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	657	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		659	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	658	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.000,00
		662	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	5.000,00
***Recursos do FNDE**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	560	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.550 0	TS-E SD	3.139,30
TOTAL GERAL							**172.013,35**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/11/2025 18:38:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 524956 e o CRC 749276E5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1693093B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 739, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.703, de 27 de novembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.222.560,23** (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de provável **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – **Recursos do FUNDEB**: através de provável **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

III – **Recursos do FNDE**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 525507 e CRC: 9957C9A6

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 739/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	277	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.000,00
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.000,00
		326	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.590,00
		330	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.300,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	334	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.300,00
		337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	343	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.800,00
		344	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.400,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	346	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	22.000,00
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.000,00
		349	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	33.200,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	371	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	365.000,00
		373	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	104.000,00
		376	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	87.000,00
		378	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.250,00
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	386	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.000,00
		388	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	397	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.000,00
		399	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	13.000,00
		400	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.170,00

***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	605	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.884.400,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	315.600,00
***Recursos do FNDE**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	559	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.550 0	TS-E SD	223.750,23
TOTAL GERAL							**3.222.560,23**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
27/11/2025 12:41:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 525507 e o CRC 9957C9A6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FC3C7AB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 740, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.703, de 27 de novembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 582.526,19** (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 525514 e CRC: D5C1281D

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 740/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	38.000,00
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	465	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	177.996,77
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.305,44
12.01.12.361.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	601	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	613	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	128.400,00
		615	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	35.000,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	655	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.450,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	665	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.600,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	137.073,98
		653	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	10.500,00
		656	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	9.800,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	666	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	3.400,00
TOTAL GERAL							**582.526,19**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

ID: 525514 e CRC: D5C1281D

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	1	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	38.000,00
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	451	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	9.224,75
11.01.04.122.0010.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	454	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	650,12
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	456	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
		458	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	2.230,79
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	481	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	49.000,00
		482	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	756,40
		483	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	756,40
		484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	500,00
		486	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	3.483,61
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e	495	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500	RNVI	

	Bueiros				0	SD	14.964,11
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	499	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	19.280,20
11.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	513	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	7.150,39
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	515	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		516	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	522	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
12.01.12.122.0023.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	523	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.425,66
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	567	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	199.859,78
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	569	3.3.50.41	Contribuições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.470,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	536	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	50.000,00

ID: 525514 e CRC: D5C1281D

12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	543	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	4.498,98
		549	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	1.000,00
		557	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	25.686,00
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	628	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	79.589,00
TOTAL GERAL							**582.526,19**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
27/11/2025 12:41:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 525514 e o CRC D5C1281D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A01A3D13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 741, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.703, de 27 de novembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 349.737,28** (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurados até a data de 31/12/2023, que de conformidade com o disposto na **Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e suas alterações** estabelecem que os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2023 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde, podendo ser reprogramados e destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos **artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, aplicaremos o referido saldo no pagamento de Despesas de

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Pessoal, mais precisamente de Servidores que atuam na Atenção Primária à Saúde – APS e no Programa de Saúde da Família – PSF.

II – **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos do **Convênio nº CVN/278/SEOSP/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro do Parque de Exposições "Marcos Donadon"** no Município de Colorado do Oeste, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**. Cabe salientar que se trata de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade da sua devida regularização; e
b) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos do **Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio** e **Errata**. Cabe salientar que se trata de devolução dos referidos saldos ao Órgão Concedente, com a finalidade da sua devida regularização.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 741/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e suas alterações (Reprogramação de Saldos)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	833	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	186.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	834	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	154.275,53
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 278/SEOSP/PGE-2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21875-8)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	684	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SD	4.640,82
****Convênio nº 019/SEDUC/PGE-2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22111-2)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	835	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCICVE SD	4.820,93
TOTAL GERAL							**349.737,28**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
27/11/2025 12:41:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 525520 e o CRC E56EABF0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:18EE22D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 742, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.703, de 27 de novembro de 2025**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 105.416,06** (Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 8.565, de 28 de outubro de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, transferido ao Município.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 525526 e CRC: 04543B47

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 742/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 8.565, de 28 de outubro de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	105.416,06
TOTAL GERAL							**105.416,06**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
27/11/2025 12:42:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 525526 e o CRC 04543B47.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4AE2097B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 743, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.703, de 27 de novembro de 2025**; **RESOLVE:**
Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 89.807,24** (Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

II – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, **Plano de Ação: 09032024-066973**, **Programa: 09032024**, destinada a investimento, com a finalidade da aplicação nas "Áreas de Assistência Social, Agricultura e Desporto e Lazer".

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 525531 e CRC: 52C5611E

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 743/2025 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	836	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	21.903,62
		837	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	17.903,62
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -**							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							

11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	731	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**89.807,24**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	177	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	1.903,62
		178	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	20.000,00
		179	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	17.903,62
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -**							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	732	3.3.50.41	Contribuições	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**89.807,24**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
27/11/2025 12:44:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 525531 e o CRC 52C5611E.

ID: 525531 e CRC: 52C5611E

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:356D3D20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.703, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.805.086,42** (Três Milhões, Oitocentos e Cinco Mil, Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de provável **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

II – **Recursos do FUNDEB**: através de provável **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

III – **Recursos do FNDE**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

IV – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

V – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 544.960,58**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

(Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurados até a data de 31/12/2023, que de conformidade com o disposto na **Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e suas alterações** estabelecem que os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2023 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde, podendo ser reprogramados e destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos **artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, aplicaremos o referido saldo no pagamento de Despesas de Pessoal, mais precisamente de Servidores que atuam na Atenção Primária à Saúde – APS e no Programa de Saúde da Família – PSF.

II – **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos do **Convênio nº CVN/278/SEOSP/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro do Parque de Exposições "Marcos Donadon"** no Município de Colorado do Oeste, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**. Cabe salientar que se trata de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade da sua devida regularização; e

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

b) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos do **Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio** e **Errata**. Cabe salientar que se trata de devolução dos referidos saldos ao Órgão Concedente, com a finalidade da sua devida regularização.

III – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 8.565, de 28 de outubro de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, transferido ao Município.

IV – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

V – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores, **Plano de Ação: 09032024-066973**, **Programa: 09032024**, destinada a investimento, com a finalidade da aplicação nas "Áreas de Assistência Social, Agricultura e Desporto e Lazer".

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.703

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	277	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.000,00
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.000,00
		326	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.590,00
		330	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.300,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	334	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.300,00
		337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	343	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.800,00
		344	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.400,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	346	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	22.000,00
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.000,00
		349	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	33.200,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	371	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	365.000,00
		373	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	104.000,00
		376	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	87.000,00
		378	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.250,00
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	386	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.000,00
		388	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	397	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.000,00
		399	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	13.000,00
		400	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.170,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	605	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.884.400,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	315.600,00
***Recursos do FNDE**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	559	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.550 0	TS-E SD	223.750,23
TOTAL							**3.222.560,23**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	38.000,00

11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	465	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	177.996,77
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.305,44
12.01.12.361.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	601	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	613	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	128.400,00
		615	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	35.000,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	655	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.450,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	665	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.600,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	137.073,98
		653	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	10.500,00
		656	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	9.800,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	666	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	3.400,00
TOTAL							**582.526,19**
TOTAL GERAL							**3.805.086,42**

ispost

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme d o no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	1	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	38.000,00
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	451	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	9.224,75
11.01.04.122.0010.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	454	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	650,12
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	456	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
		458	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	2.230,79
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	481	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	49.000,00
		482	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	756,40
		483	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	756,40
		484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	500,00
		486	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	3.483,61
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	495	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	14.964,11
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	499	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	19.280,20
11.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	513	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	7.150,39
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	515	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		516	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0.1.500	RNVI	

				Jurídica	0	SD	10.000,00
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	522	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
12.01.12.122.0023.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	523	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.425,66
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	567	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	199.859,78
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	569	3.3.50.41	Contribuições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.470,00
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	536	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	50.000,00

12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	543	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	4.498,98
		549	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	1.000,00
		557	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	25.686,00
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	628	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	79.589,00
TOTAL GERAL							**582.526,19**

icultura

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e suas alterações (Reprogramação de Saldos)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	833	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	186.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	834	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	154.275,53
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 278/SEOSP/PGE-2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21875-8)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	684	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SD	4.640,82
****Convênio nº 019/SEDUC/PGE-2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22111-2)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	835	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCICVE SD	4.820,93
TOTAL							**349.737,28**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 8.565, de 28 de outubro de 2025**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	105.416,06
TOTAL							**105.416,06**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	836	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	21.903,62
		837	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	17.903,62
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -**							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							

11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agr , Pecuária e Infraestrutura						

11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	731	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
TOTAL							**89.807,24**
TOTAL GERAL							**544.960,58**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	177	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	1.903,62
		178	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	20.000,00
		179	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	17.903,62
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -**							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							
11.01	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	732	3.3.50.41	Contribuições	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**89.807,24**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
27/11/2025 10:21:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 525313 e o CRC 9A836FC5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B9F51805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA N° 054, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de faturas referentes ao consumo de água, energia, etc., atendendo assim às demandas da SEMED.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 524959 e CRC: 18828EB6

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 54/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	548	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
		550	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/11/2025 18:38:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
26/11/2025 18:30:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 524959 e o CRC 18828EB6

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B514C899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 052, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no

uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIlI, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a concessão de diárias a Servidores e Vereadores no deslocamento da Sede do Município, com a finalidade de participar de reuniões, capacitações, bem como a serviço dessa municipalidade, atendendo assim ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 524957 e CRC: BAF3329B

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 52/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	2	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	3	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
		5	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/11/2025 18:38:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
26/11/2025 18:30:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 524957 e o CRC BAF3329B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E96FC4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 053, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o deslocamento fora da Sede do Município, de Delegados(as) eleitos(as) na 1ª Conferência Municipal de Cultura, com a finalidade única e exclusiva de representar o Município em eventos relacionados a Área da Cultura.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 524958 e CRC: 73A4E0F8

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 53/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turimo e Cultura						
10.01.13.392.0014.2.084	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Cultural	426	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	1.750,00
TOTAL GERAL							**1.750,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
10.00	**SEMATUR**						
10.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turimo e Cultura						
10.01.13.392.0014.2.084	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Cultural	424	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500	RNVI SD	

					0		1.750,00
TOTAL GERAL							**1.750,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/11/2025 18:38:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
26/11/2025 18:30:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 524958 e o CRC 73A4E0F8.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:88569981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 055, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de Folha de Pagamento dos Servidores lotados na SEMED.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 524960 e CRC: 5B644C0B

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 55/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO	DESCRIÇÃO	VALOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			DA DESPESA		DETALHAMENTO DOS RECURSOS		
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	653	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.000,00
TOTAL GERAL							**1.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	649	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.000,00
TOTAL GERAL							**1.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/11/2025 18:38:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
26/11/2025 18:30:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 524960 e o CRC 5B644C0B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:512CB89C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 056, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas referentes ao Transporte Escolar, atendendo assim às demandas da SEMED.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 524961 e CRC: 062FA052

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 56/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	559	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.550 0	TS-E SD	9.059,86
TOTAL GERAL							**9.059,86**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	558	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.550 0	TS-E SD	9.059,86
TOTAL GERAL							**9.059,86**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/11/2025 18:38:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
26/11/2025 18:30:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 524961 e o CRC 062FA052.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:056BFC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 057, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (LEI Nº 2.639, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2025, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de locação de imóvel (aluguel) onde funcionava o CAF, referente ao último mês outubro/2025, atendendo assim às demandas da SEMUSA.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 524962 e CRC: AB95F662

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2025

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	316	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.510,00
TOTAL GERAL							**1.510,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	312	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	297,00
		313	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	365,00
		318	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	200,00
		319	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	648,00
TOTAL GERAL							**1.510,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
26/11/2025 18:38:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
26/11/2025 18:30:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 524962 e o CRC AB95F662.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8972B58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2396/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 2396/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025

Ata Registro de Preços Nº 31/2025

No dia 25/11/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	4352 Código	EMERSON GONCALVES DA SILVA - ME CNPJ: 12.278.579/0001-38 ROD BR 364, SN - ZONA RURAL, PORTO VELHO - RO, CEP: 76808-695 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	309.001.263	SHOW PIROTÉCNICO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MINUTOS ININTERRUPTOS, PARA A COMEMORAÇÃO DO REVÉILLON DE COLORADO DO OESTE-RO MULTICOLORIDO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO, COMO TAMBÉM, MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, EXECUÇÃO E RESCALDO DO SHOW. MATERIAL PARA O SHOW PIROTÉCNICO: 01 CASCATA DE FOGOS PRATEADA COM 25;MTS 02 TORTA COM 150 TUBOS EM Z 20 MM METRALHA-DORA 01 TORTAS COM 65 TUBOS ANTARES EM LEQUE 1.2 02 TORTA COM 100 TUBOS EM Z DE1 EFEITO CASCA-TA 02 TORTA MAX FEST 84 TBS 20 MM 01 TORTA LOVE SHOW EFEITO CORAÇÃO 90 TUBOS 1.2 02 TORTA CROSSETE 30 TUBOS 1.5 02 TORTAS 25 TUBOS RETAS CORES MISTAS 1.5 01 TORTA MADRI EFEITO CASCATA 100 TUBOS RE-TOS 1.5 Marca: SERVIÃO	SRV	1	19.910,00	19.910,00
2	309.001.264	SHOW PIROTÉCNICO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MINUTOS ININTERRUPTOS, PARA A COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE COLORADO DO OESTE-RO A SER REALIZADO NO MÊS DE JUNHO. MULTICOLORIDO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO, COMO TAMBÉM, MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, EXECUÇÃO E RESCALDO DO SHOW. MATERIAL PARA O SHOW PIROTÉCNICO: 01 CASCATA DE FOGOS PRATEADA COM 25 MTS 02 TORTA COM 150 TUBOS EM Z 20 MM METRALHA-DORA 01 TORTAS COM 65 TUBOS ANTARES EM LEQUE 1.2 02 TORTA COM 100 TUBOS EM Z DE1 EFEITO CASCA-TA 02 TORTA MAX FEST 84 TBS 20 MM 01 TORTA LOVE SHOW EFEITO CORAÇÃO 90 TUBOS 1.2 02 TORTA CROSSETE 30 TUBOS 1.5 02 TORTAS 25 TUBOS RETAS CORES MISTAS 1.5 01 TORTA MADRI EFEITO CASCATA 100 TUBOS RE-TOS 1.5. Marca: SERVIÃO	SRV	1	19.910,00	19.910,00
		Total do Proponente				39.820,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de sua assinatura.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EMERSON GONCALVES DA SILVA
12.278.579/0001-38

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:D26D63BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE (PROEC) – CUSTEIO - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE – ESCOLA E COMUNIDADE (PROEC) – CUSTEIO
AÇÃO 3: OFICINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da A.P.P E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseadas nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Dispensa de Licitação nº 012/2025, em conformidade com **Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem o objetivo a **Aquisição de Materiais Permanente (custeio),** em favor do proponente, **RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: **47.561.770/0001-77**, no valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Barbante	UND	05	24,50	122,50
02	Borracha Branca	CX	05	21,80	109,00
03	Caneta Esferográfica Preta	UND	50	1,10	55,00
04	Caneta Esferográfica Azul	UND	50	1,10	55,00
05	Cartolina 140gm2 Cores Variadas	UND	100	1,35	135,00
06	Cola Branca	UND	20	3,26	65,20
07	Etiqueta Colorida	UND	30	7,50	225,00
08	Lápis De Cor	CX	15	6,49	97,35
09	Lápis Preto	CX	05	59,90	299,50
10	Marcador Permanente	UND	15	5,40	81,00
11	Papel Cartão	UND	100	1,38	138,00
12	Papel Fotográfico Adesivo	PCT	03	32,50	97,50
13	Tesoura Sem Ponta	UM	05	3,99	19,95
TOTAL					**R$ 1.500,00**

Cujubim-RO, 27 de novembro de 2025.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CF4CD68A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 036/2025

SRP 034/2025.
Processo Administrativo n.º **939-06/2025**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha.
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 10 de novembro de 2025.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	59.565.097/0001-22	1 - 5 - 11 - 13 - 22 - 29 - 49 - 64 - 77	61.539,56
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	47.199.093/0001-99	2 - 3 - 21	45.549,10
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	4 - 12 - 20	69.427,60
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	6 - 8 - 10 - 14 - 17 - 19	152.320,00
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33.613.876/0001-62	7 - 9 - 38 - 39 - 56 - 57 - 60 - 65 - 72 - 76 - 78 - 85 - 98	44.590,33
FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	15	64.600,00
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	21.613.975/0001-65	16	64.916,16
ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.	29.552.649/0001-05	18	6.149,10
2M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.785.853/0001-01	23 - 25 - 27 - 30 - 36 - 37 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 50 - 55 - 61 - 66 - 68 - 80 - 86 - 93 - 95 - 96 - 101 - 103 - 105	52.169,54
TX MIX VARIEDADES LTDA	40.539.052/0001-55	24 - 26 - 33 - 34 - 41 - 52 - 58 - 62 - 74 - 75 - 87 - 90 - 91 - 94 - 104	16.304,80

G SARDELLI DOS SANTOS LTDA	30.216.842/0001-46	28 - 31 - 32 - 35 - 46 - 53 - 54 - 63 - 67 - 71 - 73 - 82 - 83 - 84 - 88 - 89 - 92 - 97 - 99 - 100 - 102	24.502,98
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	24.334.764/0001-81	47 - 48 - 51 - 59	3.835,50
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	69 - 70	8.634,25
VALERIO SOUZA SILVA	44.806.174/0001-11	79 - 81	16.517,05

O valor total da contratação é de **R$ 631.055,97** (seiscentos e trinta e um mil, cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA – itens: 10 – 18 – 19.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:5971A9BC

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.210, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.210, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 12, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 44.705,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinco reais),** para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.0001.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	
FICHA:	**341**	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 36.950,00
FICHA:	**342**	
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R$ 7.755,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 44.705,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 12 da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.0001.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL
FICHA:	**043**
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ - 44.705,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 44.705,00**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em cobrir despesas para assegurar o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas com servidores municipais, garantindo a regularidade das despesas de pessoal e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER**

EXECUTIVO MUNICIPAL, em 26/11/2025 às 11:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **459419** e o código verificador **AA5634B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	26/11/2025 07:42
2	RAIMUNDO BORGES FILHO	***.607.502-**	26/11/2025 08:12
3	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	26/11/2025 08:59
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511270001	27/11/2025	460186
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 459419 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:D85E3EAF

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.211, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.211, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no § 1º, inciso III do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.138 de 17 de Dezembro de 2024, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.106 de 02 de Julho de 2024, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0006.0039.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RADIOLOGIA	
FICHA:	**147**	
3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$ 25.000,00
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 25.000,00**
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0006.0039.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RADIOLOGIA	
FICHA:	**148**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ - 25.000,00
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ - 25.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.106, de 02 de julho de 2024 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadooeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 11:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **459424** e o código verificador **E6ADCC97.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	26/11/2025 07:42
2	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	26/11/2025 07:48
3	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	26/11/2025 08:59

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511270002	27/11/2025	460187
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 459424 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:72834504

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.212, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.212, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.214, de 25 de Novembro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 63.012,35 (sessenta e três mil, doze reais e trinta e cinco centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme a seguir mencionados:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS
FUNCIONAL	08.244.0005.0006.0071 - Convênio nº 432/2025/PGE-SEAS - Cestas
PROGRAMÁTICA:	Básicas Natalinas
FICHA:	**732**
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 60.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.701.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentar Individual. (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 60.000,00**	
SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.244.0005.0006.0071 - Convênio nº 432/2025/PGE-SEAS - Cestas Básicas Natalinas
FICHA:	**733**
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.012,35
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Suplementação por Anulação (+): **R$ 3.012,35**	
ANULAÇÃO (-):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.244.0005.0019.0004 - PISO FIXO PSB/SERVIÇOS E PROGRAMAS - ESTADO
FICHA:	**406**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ - 3.012,35
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Anulação (-): **R$ - 3.012,35**	
TOTAL GERAL:	**R$ 63.012,35**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente ao atendimento do **Termo de Convênio nº 432/2025/PGE-SEAS - Aquisição de Cestas Básicas Natalinas** por Excesso de Arrecadação de Transferência do Estado decorrente de Emenda Parlamentar Individual e Suplementação por Anulação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 11:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **459435** e o código verificador **3E116C29.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	26/11/2025 07:42
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	26/11/2025 08:59
3	ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS	***.682.342-**	26/11/2025 09:54
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511270004	27/11/2025	460191
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 459435 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:80B3AF9B

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.213, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.213, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.215, de 25 de Novembro de 2025, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 6.388,92 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme a seguir mencionados:

SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.01 - SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.0002.0002.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**735**
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	**R$ 6.388,92**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 6.388,92**
ANULAÇÃO (-):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08.01 - SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	08.0002.0002.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

FICHA:	**561**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**R$ - 6.388,92**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)	
TOTAL DE ANULAÇÕES:		**R$ - 6.388,92**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, exclusivamente ao atendimento às despesas para **devolução de saldo do Convênio nº. 704/2024-PGE/SEAS - Aquisição de Veículo** por Superávit Financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, parcialmente a Lei Ordinária nº 1.151/2025, especificamente no que se refere a Ficha 561, vinculada ao elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de Novembro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 26/11/2025 às 11:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **459458** e o código verificador **374C8369**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	26/11/2025 07:42
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	26/11/2025 08:59

3	ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS	***.682.342-**	26/11/2025 09:54

Anexos		
Seq.	**Documento**	**Data ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511270008	27/11/2025 460204
Referência: Processo nº 35-99/2025.		Docto ID: 459458 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:851CF959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.853/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.853/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.752/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 38.226,00 (Trinta e oito mil reais e duzentos e vinte e seis reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento, obrigações patronais e auxilio alimentação, locação de palco, brinquedos infláveis, trenzinho da alegria, carrinho de algodão doce, churros e pipoca para a festa de fim de ano do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	SEQ
02/008	08	122	0027	**2**	**020**	3.3.90.46.00.00	**15000000**	**R$**	
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais SEMAS	Auxilio Alimentação	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	15.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	184	3.3.90.46.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar	Auxilio Alimentação	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	4.500,00	02
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.11.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	3.000,00	02
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.13.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar	Obrigações Patronais	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	2..500,00	02
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	13.226,00	03
Total								38.226,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:
DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	SEQ
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	15.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.94.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar	Indenizações e restituições Trabalhistas	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	10.000,00	02
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Diárias	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	738,00	03
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	656,00	03
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	1.000,00	03
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	832,00	03
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.48.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Outros Auxilio Financeiros – Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	10.000,00	03
Total								38.226,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A1D2364D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.855/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.855/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.754/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais**), para cobrir despesas com aquisição de computador para o Setor de Arrecadação, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, e aquisição de marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq
02/004	04	122	0006	2	011	4.4.90.52.00.00	R$	15000000	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercício Corrente	01
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	R$	15000000	
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento	Material de consumo	**10.000,00**	Recursos não vinculados de impostos - Exercício Corrente	02
						total	**17.000,00**		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte	Seq
02/004	04	122	0006	2	089	3.3.90.30.00.00	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Apoio aos serviços administrativos da segurança pública	Material de consumo	2.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	01
02/004	04	122	0006	2	089	3.3.90.39.00.00	R$	15000000	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Apoio aos serviços administrativos da segurança pública	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	01
02/004	04	122	0006	2	089	4.4.90.52.00.00	R$	15000000	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Apoio aos serviços administrativos da segurança pública	Equipamentos e material permanente	3.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	01
02/005	04	122	0007	2	120	4.4.90.51.00.00	R$	15000000	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividades	Manutenção de contrapartida para convênios da SEMOSP	Obras e instalações	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2
02/004	04	122	0007	2	120	4.4.90.52.00.00	R$	15000000	
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividades	Manutenção de contrapartida para convênios da SEMOSP	Equipamentos e material permanente	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2
						total	**17.000,00**		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7DEE4423

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.856/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.856/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.755/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no **R$100.000,00 (Cem mil reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº. 43600007 e da Portaria GM/MS nº.7.301/2025, recebidos fundo a fundo depositados na conta do Fundo Municipal da Saúde, aprovado pelo conselho municipal conforme resolução do conselho nº. 11/CMS/PMMA/2025, para aquisição de material de consumo para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**577**	**3.3.90.30.00.00**	**16000100**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Incremento temporário ao piso da atenção primária conforme portaria GM/MS nº 7.301/2025 e Emenda Parlamentar 43600007	Material de consumo	SUS Federal – custeio-geral - emenda individual - Exercício Corrente	**100.000,00**
							Total	**100.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.1.1.90.00.00.00.00. Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Atenção Primária – Individual; Fonte: 16000100 –SUS Federal – custeio – Geral – emenda Individual – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1C01FB08

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.857/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.857/PMMA/2025.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.756/PMMA/2025, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no **R$600.000,00 (Seiscentos mil reais),** recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº. 42720003 e da Portaria GM/MS nº.7.301/2025, recebidos fundo a fundo depositados na conta do Fundo Municipal da Saúde, aprovado pelo conselho municipal conforme resolução do conselho nº. 14/CMS/PMMA/2025, para aquisição de material de consumo para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	578	3.3.90.30.00.00	16000100	R$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Incremento temporário ao piso da atenção primária conforme portaria GM/MS nº 7.301/2025 e Emenda Parlamentar nº. 42720003	Material de consumo	SUS Federal – custeio- geral - emenda individual - Exercício Corrente	450.000,00
02/015	10	301	0049	1	578	3.3.90.39.00.00	16000100	R$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção básica	Bloco da Atenção	Projeto	Incremento temporário ao piso da	Outros serviços de terceiros –	SUS Federal – custeio- geral -	150.000,00

			Primária		atenção primária conforme portaria GM/MS nº 7.301/2025 e Emenda Parlamentar nº. 42720003	pessoa jurídica	emenda individual - Exercício Corrente	
							Total	600.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.1.1.90.00.00.00.00. Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Atenção Primária – Individual; Fonte: 16000100 –SUS Federal – custeio – Geral – Emenda Individual – Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3A026827

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.858/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.858/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.757/PMMA/2025, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais),** para pagamento de auxílio alimentação e indenizações e restituições, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nas dotações.

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.3.90.93.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administra ção geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições	105.000,00	Recursos de impostos – ASPS 15% - Exercício corrente
02/007	**10**	122	**0020**	**2**	**038**	**3.3.90.46.00.00**	R$	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administra ção geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Auxilio alimentação	5.000,00	Recursos de impostos – ASPS 15% - Exercício corrente
						Total	**110.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E6418600

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.859/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.859/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.758/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 9.325,00, (Nove mil trezentos e vinte e cinco reais**), , para cobrir despesas com locação de palco, brinquedos infláveis, trenzinho da alegria, carrinho de algodão doce, churros e pipoca para a festa de fim de ano do município, a fim de dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administra ção Geral Administrativo	Apoio da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	9.325,00	01
						total		**9.325,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**SEQ**
02/008	08	122	0027	2	182	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Manutenção Administrativa para o Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	415,00	01
02/008	08	122	0027	2	182	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Manutenção Administrativa para o Conselho Tutelar	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	1.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	020	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Manutenção de Contrapartida de Convênios - SEMAS	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	1.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	020	4.4.90.51.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Manutenção de Contrapartida de Convênios - SEMAS	Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	1.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	020	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Manutenção de Contrapartida de Convênios - SEMAS	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	1.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	237	3.3.90.14.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Apoio aos Serviços de Execução de Medida Socioeducativ a em Meio Aberto	Diárias	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	410,00	01
02/008	08	122	0027	2	237	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Apoio aos Serviços de Execução de Medida Socioeducativ a em Meio Aberto	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	2.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	237	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Apoio aos Serviços de Execução de Medida Socioeducativ a em Meio Aberto	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	500,00	01
02/008	08	243	0008	2	221	3.3.90.33.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atenção a Criança	Atividade	Apoio aos Serviços de Execução de Medida Socioeducativ a em Meio Aberto	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	2.000,00	01
							Total	9.325,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6F895D14

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.752/PMMA/2025.

LEI N. 2.752/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° . Fica o Poder Executivo abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 38.226,00 (Trinta e oito mil reais e duzentos e vinte e seis reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento, obrigações patronais e auxilio alimentação, locação de palco, brinquedos infláveis, trenzinho da alegria, carrinho de algodão doce, churros e pipoca para a festa de fim de ano do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	SEQ
02/008	08	122	0027	**2**	**020**	3.3.90.46.00.00	**15000000**	**R$**	
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais SEMAS	Auxilio Alimentação	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	15.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	184	3.3.90.46.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar	Auxilio Alimentação	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	4.500,00	02
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.11.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	3.000,00	02
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.13.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar	Obrigações Patronais	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	2..500,00	02
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	13.226,00	03
							Total	38.226,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	SEQ
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.11.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	15.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	184	3.1.90.94.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Conselho Tutelar	Indenizações e restituições Trabalhistas	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	10.000,00	02
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Diárias	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	738,00	03
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	656,00	03
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	1.000,00	03
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	832,00	03
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.48.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Outros Auxilio Financeiros – Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	10.000,00	03
							Total	38.226,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2EB19C4B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.753/PMMA/2025.

LEI N. 2.753/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de valor de **R$202.000,00 (Duzentos e dois mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento e indenizações e restituições, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.1.90.11.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (Art. 60 do ADCT/CF)	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Recursos de impostos MDE 25%, Exercício corrente	138.000,00
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.3.90.93.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e	Indenizações e	Recursos de impostos MDE	64.000,00

					encargos sociais (Art. 60 do ADCT/CF)	restituições	25%, Exercício corrente	
							Total	**202.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.3.90.46.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (Art. 60 do ADCT/CF)	Auxilio alimentação	Recursos de impostos MDE 25%, Exercício corrente	202.000,00
							Total	**202.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0AF3AB83

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.754/PMMA/2025.

LEI N. 2.754/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais**), para cobrir despesas com aquisição de computador para o Setor de Arrecadação, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, e aquisição de marmitex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**Valor**	**Fonte**	**Seq**
02/004	04	122	0006	2	011	4.4.90.52.00.00	R$	15000000	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercício Corrente	01
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	R$	15000000	
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento	Material de consumo	**10.000,00**	Recursos não vinculados de impostos - Exercício Corrente	02
						total	**17.000,00**		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Valor**	**Fonte**	**Seq**
02/004	04	122	0006	2	089	3.3.90.30.00.00	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Apoio aos serviços administrativos da segurança pública	Material de consumo	2.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	01
02/004	04	122	0006	2	089	3.3.90.39.00.00	R$	15000000	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Apoio aos serviços administrativos da segurança pública	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	01
02/004	04	122	0006	2	089	4.4.90.52.00.00	R$	15000000	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Apoio aos serviços administrativos da segurança pública	Equipamentos e material permanente	3.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	01

02/005	04	122	0007	2	120	4.4.90.51.00.00	R$	15000000	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividades	Manutenção de contrapartida para convênios da SEMOSP	Obras e instalações	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2

02/004	04	122	0007	2	120	4.4.90.52.00.00	R$	15000000	
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividades	Manutenção de contrapartida para convênios da SEMOSP	Equipamentos e material permanente	5.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2
						total	**17.000,00**		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4FC2A43E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.755/PMMA/2025.

LEI N. 2.755/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no **R$100.000,00 (Cem mil reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº. 43600007 e da Portaria GM/MS nº.7.301/2025, recebidos fundo a fundo depositados na conta do Fundo Municipal da Saúde, aprovado pelo conselho municipal conforme resolução do conselho nº. 11/CMS/PMMA/2025, para aquisição de material de consumo para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0049**	**1**	**577**	**3.3.90.30.00.00**	**16000100**	**R$**
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Incremento temporário ao piso da atenção primária conforme portaria GM/MS nº 7.301/2025 e Emenda Parlamentar 43600007	Material de consumo	SUS Federal – custeio- geral - emenda individual - Exercício Corrente	**100.000,00**
							Total	**100.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.1.1.90.00.00.00.00. Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Atenção Primária – Individual; Fonte: 16000100 –SUS Federal – custeio – Geral – emenda Individual – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ECB54687

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.756/PMMA/2025.

LEI N. 2.756/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no **R$600.000,00 (Seiscentos mil reais),** recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº. 42720003 e da Portaria GM/MS nº.7.301/2025, recebidos fundo a fundo depositados na conta do Fundo Municipal da Saúde, aprovado pelo conselho municipal conforme resolução do conselho nº. 14/CMS/PMMA/2025, para aquisição de material de consumo para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	578	3.3.90.30.00.00	16000100	R$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Incremento temporário ao piso da atenção primária conforme portaria GM/MS nº 7.301/2025 e Emenda Parlamentar nº. 42720003	Material de consumo	SUS Federal – custeio- geral - emenda individual - Exercício Corrente	450.000,00
02/015	10	301	0049	1	578	3.3.90.39.00.00	16000100	R$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Incremento temporário ao piso da atenção primária conforme portaria GM/MS nº 7.301/2025 e Emenda Parlamentar nº. 42720003	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal – custeio- geral - emenda individual - Exercício Corrente	150.000,00
Total								600.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.1.1.90.00.00.00.00. Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Atenção Primária – Individual; Fonte: 16000100 –SUS Federal – custeio – Geral – Emenda Individual – Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:79FD090B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.757/PMMA/2025.

LEI N. 2.757/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais),** para pagamento de auxílio alimentação e indenizações e restituições, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nas dotações.

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Valor**	**Fonte**
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.3.90.93.00.00**	**R$**	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições	105.000,00	Recursos de impostos – ASPS 15% - Exercício corrente
02/007	**10**	122	**0020**	**2**	**038**	**3.3.90.46.00.00**	R$	**15000200**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do fundo municipal de saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos sociais - MAC	Auxilio alimentação	5.000,00	Recursos de impostos – ASPS 15% - Exercício corrente
						Total	**110.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A9DEBCB8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.758/PMMA/2025.

LEI N. 2.758/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 9.325,00, (Nove mil trezentos e vinte e cinco reais**), , para cobrir despesas com locação de palco, brinquedos infláveis, trenzinho da alegria, carrinho de algodão doce, churros e pipoca para a festa de fim de ano do município, a fim de dar continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administra ção Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades - SEMAS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	9.325,00	01
						total		**9.325,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**SEQ**
02/008	08	122	0027	2	182	3.3.90.39.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Manutenção Administrativa para o Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	415,00	01
02/008	08	122	0027	2	182	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Manutenção Administrativa para o Conselho Tutelar	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	1.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	020	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Manutenção de Contrapartida de Convênios - SEMAS	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	1.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	020	4.4.90.51.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Manutenção de Contrapartida de Convênios - SEMAS	Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	1.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	020	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Manutenção de Contrapartida de Convênios - SEMAS	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	1.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	237	3.3.90.14.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Apoio aos Serviços de Execução de Medida Socioeducativ a em Meio Aberto	Diárias	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	410,00	01
02/008	08	122	0027	2	237	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Apoio aos Serviços de Execução de Medida Socioeducativ a em Meio Aberto	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	2.000,00	01
02/008	08	122	0027	2	237	4.4.90.52.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Apoio aos Serviços de Execução de Medida Socioeducativ a em Meio Aberto	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	500,00	01
02/008	08	243	0008	2	221	3.3.90.33.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atenção a Criança	Atividade	Apoio aos Serviços de Execução de Medida Socioeducativ a em Meio Aberto	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	2.000,00	01

	Total	9.325,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ECC92387

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.794.335,00	47.473.303,00	9.906.676,69	20,87	49.514.918,46	104,30	-2.041.615,46
RECEITAS CORRENTES	40.794.335,00	46.020.325,00	9.506.704,69	20,66	45.022.312,30	97,83	998.012,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.345.300,00	2.345.300,00	526.482,18	22,45	2.478.225,13	105,67	-132.925,13
Impostos	1.842.300,00	1.842.300,00	460.629,72	25,00	2.139.681,97	116,14	-297.381,97
Taxas	503.000,00	503.000,00	65.852,46	13,09	338.543,16	67,30	164.456,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	38.715,77	77,43	198.924,44	397,85	-148.924,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	38.715,77	77,43	198.924,44	397,85	-148.924,44
RECEITA PATRIMONIAL	212.000,00	212.000,00	651.536,79	307,33	2.740.751,00	.292,81	-2.528.751,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	212.000,00	212.000,00	651.536,79	307,33	2.740.751,00	.292,81	-2.528.751,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	15.722,46	0,00	78.109,04	0,00	-78.109,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	15.722,46	0,00	78.109,04	0,00	-78.109,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.132.335,00	43.358.325,00	8.222.604,49	18,96	39.333.077,59	90,72	4.025.247,41
Transferências da União e de suas Entidades	18.601.335,00	19.174.325,00	3.403.516,37	17,75	16.644.422,62	86,81	2.529.902,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.531.000,00	14.484.000,00	3.289.911,48	22,71	14.597.337,95	100,78	-113.337,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	9.700.000,00	1.529.176,64	15,76	8.091.317,02	83,42	1.608.682,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.700,00	54.700,00	51.643,00	94,41	193.225,10	353,25	-138.525,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.700,00	4.700,00	51.643,00	.098,79	193.225,10	.111,17	-188.525,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.452.978,00	399.972,00	27,53	4.492.606,16	309,20	-3.039.628,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.452.978,00	399.972,00	27,53	4.492.606,16	309,20	-3.039.628,16

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	802.978,00	399.972,00	49,81	4.242.606,16	528,36	-3.439.628,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	650.000,00	0,00	0,00	250.000,00	38,46	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.794.335,00	47.473.303,00	9.906.676,69	20,87	49.514.918,46	104,30	-2.041.615,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.794.335,00	47.473.303,00	9.906.676,69	20,87	49.514.918,46	104,30	-2.041.615,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.794.335,00	47.473.303,00	9.906.676,69	20,87	49.514.918,46	104,30	-2.041.615,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.862.828,24	-	-	8.357.226,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.862.828,24	-	-	8.357.226,21	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.794.335,00	61.336.131,24	8.492.426,78	44.137.296,92	17.198.834,32	8.994.507,56	39.998.610,31	21.337.520,93	39.653.515,05
DESPESAS CORRENTES	40.006.510,00	52.884.320,18	7.883.838,03	39.736.750,94	13.147.569,24	8.313.908,59	36.482.161,83	16.402.158,35	36.137.900,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.161.643,00	29.126.523,00	4.320.964,40	20.507.975,49	8.618.547,51	4.320.964,40	20.501.800,49	8.624.722,51	20.249.537,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.824.867,00	23.737.797,18	3.562.873,63	19.208.775,45	4.529.021,73	3.992.944,19	15.980.361,34	7.757.435,84	15.888.362,93
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.824.867,00	23.737.797,18	3.562.873,63	19.208.775,45	4.529.021,73	3.992.944,19	15.980.361,34	7.757.435,84	15.888.362,93
DESPESAS DE CAPITAL	687.825,00	8.351.811,06	608.588,75	4.400.545,98	3.951.265,08	680.598,97	3.516.448,48	4.835.362,58	3.515.614,47
INVESTIMENTOS	260.100,00	8.024.086,06	725.612,50	4.189.844,93	3.834.241,13	680.598,97	3.322.581,12	4.701.504,94	3.322.581,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.725,00	327.725,00	-117.023,75	210.701,05	117.023,95	0,00	193.867,36	133.857,64	193.033,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.794.335,00	61.336.131,24	8.492.426,78	44.137.296,92	17.198.834,32	8.994.507,56	39.998.610,31	21.337.520,93	39.653.515,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	40.794.335,00	61.336.131,24	8.492.426,78	44.137.296,92	17.198.834,32	8.994.507,56	39.998.610,31	21.337.520,93	39.653.515,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.377.621,54	-	-	9.516.308,15	-	9.861.403,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.794.335,00	61.336.131,24	8.492.426,78	49.514.918,46	-	8.994.507,56	49.514.918,46	-	49.514.918,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 53m.									

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	***HELENILSON JOEL KREITLOW***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CC9C61C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.842.300,00**	**2.139.681,97**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	317.000,00	374.237,73

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.300,00	87.340,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	425.000,00	568.165,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	1.109.937,91
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.406.000,00**	**29.940.293,37**
2.1- Cota-Parte FPM	17.500.000,00	14.059.723,22
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	13.351.755,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	707.967,42
2.2- Cota-Parte ICMS	13.338.000,00	14.256.674,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	69.120,82
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	64.715,09
2.5- Cota-Parte IPVA	1.515.000,00	1.490.059,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.248.300,00**	**32.079.975,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + R$ 6.281.200,00 R$ 5.846.465,19 (2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.280.875,00**	**2.173.528,65**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.780.000,00**	**8.286.582,91**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.780.000,00	8.274.722,95
6.1.1- Principal	9.700.000,00	8.091.317,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	183.405,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	11.859,96
6.4.1- Principal	0,00	11.859,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.418.800,00**	**2.244.851,83**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.011.310,28**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	855.975,92	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	155.334,36	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.297.893,19**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.705.410,28**	**7.622.008,67**	**7.267.732,80**	**7.164.456,27**	**354.275,87**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.845.100,00	5.473.987,89	5.473.987,89	5.404.278,57	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.315.100,00	1.971.104,42	1.971.104,42	1.945.216,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.686.000,00	3.005.806,91	3.005.806,91	2.964.272,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	385.000,00	237.392,18	237.392,18	235.105,52	0,00
10.1.4- Educação Especial	459.000,00	259.684,38	259.684,38	259.684,38	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.860.310,28	2.148.020,78	1.793.744,91	1.760.177,70	354.275,87
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.860.310,28	2.148.020,78	1.793.744,91	1.760.177,70	354.275,87
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.680.506,46**	**6.530.409,17**	**6.427.132,64**	**150.097,29**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.680.506,46	6.530.409,17	6.427.132,64	150.097,29	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.473.987,89	5.473.987,89	5.404.278,57	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.792.306,07	5.473.987,89	5.473.987,89	66,15
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	828.658,29	1.756.173,74	1.756.173,74	927.515,45	21,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	881.590,46	855.975,92	0,00	0,00	855.975,92	701.332,38
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	866.126,11	701.332,38	0,00	0,00	701.332,38	701.332,38
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.464,35	154.643,54	0,00	0,00	154.643,54	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.046.954,00**	**3.533.340,98**	**3.190.499,32**	**3.152.286,92**	**342.841,66**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.046.954,00	3.533.340,98	3.190.499,32	3.152.286,92	342.841,66
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.858.264,28**	**11.254.883,75**	**10.557.736,22**	**10.416.247,29**	**697.147,53**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.320.000,00	1.971.104,42	1.971.104,42	1.945.216,05	0,00
21.1.1- Creche	1.164.000,00	1.004.927,67	1.004.927,67	991.796,45	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.156.000,00	966.176,75	966.176,75	953.419,60	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.538.264,28	9.283.779,33	8.586.631,80	8.471.031,24	697.147,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			3.190.499,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			5.846.465,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			927.515,45
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			701.332,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))			175,64
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			**7.407.941,04**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.019.993,83	7.407.941,04	23,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**-58.581,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-58.581,95**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-15.273,41	0,00	0,00	0,00	-15.273,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-43.308,54	0,00	0,00	0,00	-43.308,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.312.086,00**	**2.374.923,12**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**652.086,00**	**703.181,29**
31.1.1- Salário-Educação	445.000,00	499.437,45

31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	127.086,00	124.585,75
31.1.4 - PNATE	80.000,00	74.827,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.330,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.660.000,00**	**1.671.741,83**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.277.086,00**	**2.858.576,66**	**2.450.668,38**	**2.450.668,38**	**407.908,28**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	513.000,00	138.775,94	138.775,94	138.775,94	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.764.086,00	2.719.800,72	2.311.892,44	2.311.892,44	407.908,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.157.922,64**	**14.120.641,38**	**13.015.392,51**	**12.873.903,58**	**1.105.248,87**
33.1- Despesas Correntes	**18.213.636,55**	**13.687.620,09**	**12.762.043,27**	**12.620.554,34**	**925.576,82**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.584.100,00	7.595.336,06	7.595.336,06	7.499.628,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.629.536,55	6.092.284,03	5.166.707,21	5.120.925,88	925.576,82
33.2- Despesas de Capital	**944.286,09**	**433.021,29**	**253.349,24**	**253.349,24**	**179.672,05**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	944.286,09	433.021,29	253.349,24	253.349,24	179.672,05

VALOR		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.089.106,67	518.646,24
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.356.314,53	499.437,45
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	14.406.249,30	70.764,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-4.960.828,10	947.318,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	144.505,70	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-4.816.322,40	947.318,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 01m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	***HELENILSON JOEL KREITLOW***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5563116D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.020.325,00	45.022.312,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.345.300,00	2.478.225,13
IPTU	317.000,00	374.237,73
ISS	425.000,00	568.165,66
ITBI	200.300,00	87.340,67
IRRF	900.000,00	1.109.937,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.000,00	338.543,16
Contribuições	50.000,00	198.924,44
Receita Patrimonial	212.000,00	2.740.751,00
Aplicações Financeiras (II)	212.000,00	2.740.751,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.358.325,00	39.333.077,59
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	11.994.812,32
Cota-Parte do ICMS	11.138.000,00	11.405.339,93
Cota-Parte do IPVA	1.315.000,00	1.241.716,24
Cota-Parte do ITR	20.000,00	51.772,21
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	57.600,68
Transferências do FUNDEB	9.700.000,00	8.172.908,60
Outras Transferências Correntes	6.957.325,00	6.408.927,61
Demais Receitas Correntes	54.700,00	271.334,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	54.700,00	271.334,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.808.325,00	42.281.561,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.452.978,00	4.492.606,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.452.978,00	4.492.606,16
Convênios	1.225.306,00	1.531.649,16
Outras Transferências de Capital	227.672,00	2.960.957,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.452.978,00	4.492.606,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.261.303,00	46.774.167,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.261.303,00	46.774.167,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.884.320,18	39.736.750,94	36.482.161,83	36.137.900,58	184.348,30	2.368.078,18	2.367.848,18
Pessoal e Encargos Sociais	29.126.523,00	20.507.975,49	20.501.800,49	20.249.537,65	173.098,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.737.797,18	19.208.775,45	15.980.361,34	15.888.362,93	11.250,10	2.368.078,18	2.367.848,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.864.320,18	39.716.750,94	36.482.161,83	36.137.900,58	184.348,30	2.368.078,18	2.367.848,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.351.811,06	4.400.545,98	3.516.448,48	3.515.614,47	311.220,00	2.446.203,32	2.446.203,32
Investimentos	8.024.086,06	4.189.844,93	3.322.581,12	3.322.581,12	311.220,00	2.446.203,32	2.446.203,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	327.725,00	210.701,05	193.867,36	193.033,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.024.086,06	4.189.844,93	3.322.581,12	3.322.581,12	311.220,00	2.446.203,32	2.446.203,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**60.988.406,24**	**43.906.595,87**	**39.804.742,95**	**39.460.481,70**	**495.568,30**	**4.814.281,50**	**4.814.051,50**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.988.406,24	43.906.595,87	39.804.742,95	39.460.481,70	495.568,30	4.814.281,50	4.814.051,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**2.004.065,96**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**2.004.065,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	235.725,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.740.751,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	801.771,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.943.045,04**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	165.904,98	774.643,55
DEDUÇÕES (XL)	25.250.804,78	30.311.043,88
Disponibilidade de Caixa	25.250.804,78	30.311.043,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.162.237,20	30.867.568,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	509.088,59	633,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.343,83	555.891,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.084.899,80	-29.536.400,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.451.500,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	427.725,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-508.455,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.943.045,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.004.065,96**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.862.828,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.862.828,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 57m.	

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	***HELENILSON JOEL KREITLOW***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	Secretária Municipal De Adm. E Planejamento

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:08F5019E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.794.335,00
Previsão Atualizada	47.473.303,00
Receitas Realizadas	49.514.918,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.357.226,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.794.335,00
Dotação Atualizada	61.336.131,24
Despesas Empenhadas	44.137.296,92
Despesas Liquidadas	39.998.610,31
Despesas Pagas	39.653.515,05
Superávit Orçamentário	9.516.308,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	44.137.296,92
Despesas Liquidadas	39.998.610,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	53.743.807,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.543.807,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.649.967,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	235.725,00	2.004.065,96	850,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	427.725,00	4.451.500,53	1.040,74

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	509.088,59	13.117,19	495.568,30	403,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.775.551,69	653.420,89	4.814.051,50	2.308.079,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.284.640,28	666.538,08	5.309.619,80	2.308.482,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.407.941,04	<18% / 25%>	23,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.473.987,89	70%	66,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.400.545,98	3.951.265,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.588.934,02	15,00	17,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 36m.	
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O
HELENILSON JOEL KREITLOW	
Secretária Municipal De Adm. E Planej	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:13A98BB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO,**com sua sede situada Rua Dom Pedro I, nº 2389, no Município de Mirante da Serra RO, neste ato representada pela Secretária de Administração Andra Delfino Silva, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo 1582/2025, aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 069/2025, do Pregão Eletrônico nº 023/2025 do processo Licitatório 0001334.06.01-2025,** visando a Aquisição de Artigos de Decoração e Enfeites Natalino realizado pelo Município de PARECIS/RO, conforme ofício de autorização de nº 40/2025, encaminhado pelo Setor de Compras e Licitações, e ofício de autorização por parte da empresa EDILSON MARCELO DA SILVA, inscrito no CNPJ: 27.467.771/0001-40, conforme descrição dos itens abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total
07	Cascata com 520 Leds, 11 metros com e fixos e caídas assimétricas, fio branco, bivolt. Tomada macho e fêmea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10 Metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros) resistentes a chuva, IP 65, totalmente a prova d'água. Para uso interno e uso externo. União de até três cascatas em sequência. Leds disponíveis nas cores branco frio, branco quente/WARM.	Unid.	10	Generica	R$ 191,00	R$ 1.910,00
08	Cascata com 520 Leds, com estrobinhos, 400 Leds fixos e 120 piscando estrobinhos. 70 caídas assimétricas, fio branco, 220v. Tomada macho e fêmea, uso externo, Fonte separado da tomada, medindo 11 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de 5forca (total 11 metros) resistentes a chuva, IP 44, totalmente a prova d'água. Para Uso interno e uso externo. União de até três cascatas em sequência. Leds disponíveis nas cores branco frio, branco quente/WARM.	Unid.	10	Generica	R$ 267,00	R$ 2.670,00
30	Guirlanda de natal decorada com no mínimo 40 cm x 40 cm, decorada com fitas e adereços, conforme solicitado.	Unid.	5	Other	R$ 199,00	R$ 995,00
31	Guirlanda de natal decorada com no mínimo 50 cm x 50 cm decorada com fitas e adereços.	Unid.	4	Other	R$ 249,00	R$ 996,00
TOTAL						**R$ 6.571,00**

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria n° 7372/2025DA: SEMAFP

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:F15CCC84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representada por sua Excelência o Prefeito, João Jose de Oliveira
CONTRATADAS:
ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº **36.881.862/0001-18.**
S F VITAL, inscrita no CNPJ sob o nº **24.248.187/0001-05.**

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 29/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a **Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 29/2024 do Pregão Eletrônico 26/2024 por 1 (um) ano**, com base na previsão do art. 84º da lei 14.133/2021.
DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até 16 de dezembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir da assinatura deste aditivo.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. A publicação deste aditivo será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir a ampla publicidade.

Nova União-RO, 26 de novembro de 2025

ANEXO AO 1º TERMO ADITIVO
Lista dos itens que foram renovados conforme os fornecedores.

Fornecedor: 36.881.862
ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO
C.N.P.J.: 36.881.862/0001-18

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CAFÉ DA MANHÃ PACIENTES ADULTOS E COMPANHANTES COMPOSTO DE 02 TIPOS SENDO 1 TIPO DE TUBÉRCULOS 1 TIPO DE PÃO COM MANTEIGA 1 TIPO DE BISCOITO E UMA (BEBIDA) CAFÉ OU CAFÉ AMARGO OU LEITE OU CAFÉ.	UN	4.000	serviço	R$24,70	R$98.800,00
2	CAFÉ DA MANHÃ PACIENTES INFANTIL E ACOMPANHANTES COMPOSTO DE 02 TIPOS SENDO, 1 TIPO DE TUBÉRCULOS 1 TIPO DE BISCOITO, OU 1 TIPO DE PÃO COM MANTEIGA E UMA (BEBIDA) CAFÉ COM LEITE OU CAFÉ.	UN	2.000	serviço	R$22,70	R$45.400,00
3	LANCHE PACIENTES ADULTOS E ACOMPANHANTES COMPOSTO DE 02 TIPOS SENDO SUCO NATURAL, CAFÉ OU CAFÉ AMARGO BISCOITOS BOLOS OU PÃO. (O SUCO DEVERÁ SER SERVIDO EM COPO COM NO MÍNIMO DE	UN	4.000	serviço	R$25,70	R$102.800,00

	200 ML).					
4	LANCHE PACIENTES INFANTIS E ACOMPANHANTES COMPOSTO DE SUCO NATURAL OU CAFÉ COM LEITE BISCOITOS BOLOS OU PÃO. (O SUCO DEVERÁ SER SERVIDO EM COPO COM NO MÍNIMO DE 300 ML).	UN	4.000	serviço	R$ 23,70	R$94.800,00
TOTAL R$						**341.800,00**

FORNECEDOR: S F VITAL
C.N.P.J.: 24.248.187/0001-05

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	ALMOÇO PACIENTES ADULTOS: REFEIÇÃO COMPOSTA DE ARROZ; FEIJÃO; SALADA CRUA OU COZIDA; 1 (UM) TIPO DE CARNE (EX. FRANGO, PEIXE OU CARNE BOVINA); UM TIPO DE MASSA; FAROFA; 1 (UM) COPO DE SUCO + SOBREMESA. REFEIÇÃO MÍNIMA 600 GRAMAS.	UN	2.800	serviço	R$25,12	R$70.336,00
6	ALMOÇO PACIENTES INFANTIS: REFEIÇÃO COMPOSTA DE ARROZ; FEIJÃO; SALADA CRUA OU COZIDA; 1 (UM) TIPO DE CARNE (EX. FRANGO, PEIXE OU CARNE BOVINA); UM TIPO DE MASSA; FAROFA; 1 (UM) COPO DE SUCO COM NO MÍNIMO DE 200 ML). + UMA SOBREMESA	UN	1.800	serviço	R$28,80	R$51.840,00
7	ALMOÇO PARA FUNCIONÁRIOS / RESIDENTES E ACOMPANHANTES: REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, 1 TIPO DE MASSAS,1 TIPO DE CARNE (EX. FRANGO, PEIXE OU CARNE BOVINA); SALADA CRUA OU COZIDA; 1 (UM) COPO DE SUCO COM NO MÍNIMO DE 200 ML. REFEIÇÃO MÍNIMA 650 GRAMAS.	UN	10.200	serviço	R$24,78	R$252.756,00
8	JANTAR PACIENTES ADULTOS: REFEIÇÃO COMPOSTA DE SOPAS DE MACARRÃO COM LEGUMES COM CARNE. MEDINDO 500 GRAMAS. OU ARROZ COM SALADA COZIDA DE LEGUMES + SOPA LEVE.	UN	2.880	serviço	R$23,14	R$66.643,20
9	JANTAR PACIENTES INFANTIS: REFEIÇÃO COMPOSTA DE SOPAS DE MACARRÃO COM LEGUMES COM CARNE, MEDINDO 500 GRAMAS, OU TUBÉRCULO OU MASSAS OU ARROZ COM SALADA COZIDA DE LEGUMES + SOPA LEVE.	UN	1.500	serviço	R$20,85	R$31.275,00
10	JANTAR PARA FUNCIONÁRIOS / RESIDENTES E ACOMPANHANTES: REFEIÇÃO COMPOSTA DE SOPAS DE MASSAS COM LEGUMES MAIS CARNE OU ARROZ COM SALADA COZIDA DE LEGUMES + CARNE E SOPA LEVE.	UN	10.200	serviço	R$32,60	R$332.520,00
TOTAL R$						**805.370,20**

Elaborado Por:

GISELE SANTOS BERNARDO
Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BE54553D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.041, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 258, de 6 de setembro de 2006, alterada pelo Anexo IV da Lei Complementar 710, de 28 de fevereiro de 2018, com fundamento na Lei Complementar nº 955, de 11 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar nº 710, de 28 de fevereiro de 2018, que alterou a Lei Complementar nº 258, de 6 de setembro de 2006, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei Complementarnº 1417/2025.
Autoria: Mesa Diretora.

ANEXO UNICO
GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos - Cargas Horária; 10 Horas Semanais

CARGO	NÍVEIS	REQUISITO ESCOLAR	ATRIBUIÇÕES
Agente de Segurança	**V a XVII**	**Ensino Fundamental**	a) Prover a segurança nas realizações de Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Porto Velho; b) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara Municipal, além de executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar em Atividades Administrativas	**V a XVII**	**Ensino Fundamental**	a) Fornecer material de consumo quando solicitado por pessoas e órgãos competentes; b) Registrar a entrega de material em livro próprio; c) Datilografar documentos simples; d) Recepcionar pessoas em antessalas de gabinetes.
Auxiliar de Serviços Gerais	**III a XVII**	**Ensino Fundamental**	a) Executar serviços de limpeza e conservação das instalações da Câmara Municipal de Porto Velho; b) Organizar pedido de material sob sua responsabilidade; c) Executar outras atividades compatíveis com o cargo
Oficial de Manutenção	**IV a XVII**	**Ensino Fundamental**	a) Executar trabalho de carpintaria, especialmente aqueles que exijam habilidades especiais; b) Zelar pela higiene e limpeza dos locais de trabalho; c) Fazer colocação de telhas, azulejos e ladrilhos; d) Cuidar pela parte elétrica da Câmara Municipal de Porto Velho; e) Executar outras tarefas semelhantes.
Mensageiro	**III a XVII**	**Ensino Fundamental**	a) Receber, registrar, controlar e entregar documentos e mensagens, dentro e fora da Câmara Municipal; b) Executar outras atividades correlatas.
Motorista	**III a XVII**	**Ensino Fundamental**	a) Dirigir veículos leves em serviços urbanos, viagens interestaduais ou intermunicipais; b) Verificar diariamente o

			estado de conservação e limpeza dos veículos da Câmara Municipal de Porto Velho; c) Executar outras atividades correlatas.
Vigilante	**I a XVII**	**Ensino Fundamental**	a) Fazer rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências destinadas a prevenir furtos, roubos e incêndios no prédio da Câmara Municipal de Porto Velho; b) Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; c) Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:835D6145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.584, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º97/2025/SMPDC/GAB/SMPDC/DEAD, de 14 de agosto de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com locação de imóvel para instalação da sede administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 66.952,57 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.91 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.91.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	66.952,57	-
02.91.06.182.293.2.821	Ações para Resposta a Emergências e Desastres	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	66.952,57
SUBTOTAL					**66.952,57**	**66.952,57**
TOTAL					**66.952,57**	**66.952,57**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B9041CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0247155/2025 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0247155/2025 - SEMEC-GAB/SEMEC-DA
Porto Velho. 26 de novembro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 020.000339/2025-34.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia - SEMEC.
Projeto/Atividade/Operação Especial: Código: 0152 - Gestão do Planejamento Institucional e Orçamentário.
Projeto: 06.01.04.127.0152.2.867 - Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho- PDPM.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1500000000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - AAAA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATM AT	UNI D. DE MEDIDA	Q U A N T.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.1	**EQUIPE DE EVENTO - CREDENCIAMENTO: TOT AL DE 04 PESSOAS, sendo: 01 pessoa recepcionista**, para tirar dúvidas e direcionar ao credenciamento (apta a atendimento a pessoas com deficiência auditiva); **02 pessoas para o credenciamento** com assinatura e entrega de crachás; **01 pessoa para momento de acolhida** (boas vindas, entrega de material e brindes), devendo a equipe estar localizada em hall de acesso que antecede ao auditório, com ambiente climatizado e de acordo com as normas de acessibilidade. Sendo necessário mesas e cadeiras para tal função e equipe técnica qualificada para atendimento ao público. A equipe deve estar disponível durante todo evento.	14591 (aprox .)	Diári as	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
	EQUIPE DE EVENTO - EQUIPE DE SONORIZAÇÃO E MULTIMÍDIA: TOTAL DE 03 PESSOAS, sendo: 01 (uma) pessoa para			.		
1.2	**passagem de slides e passagem de som** que tenha conhecimento técnico para correta execução dos equipamentos; **01 (um) fotógrafo** com equipamento incluso de fotografia de qualidade superior: câmera profissional full frame, com tripé e flash compatível (Entregar o material bruto logo após o evento à Assessoria de Comunicação, via link ou drive). **01 (um) fotógrafo cinegrafista** para o serviço de filmagem com material incluso que contenha: câmera Full HD ou superior com tripé; tripé com iluminador led ou refletor; - Instalação, montagem e operação dos equipamentos; (entregar o material bruto em link ou drive em até 01 (um) dia útil após o evento à Assessoria de Comunicação, quando solicitado). Sendo que todos itens necessários ao bom desempenho do evento sejam organizados e testados com um dia de antecedência. A equipe deve estar disponível durante todo evento.	14591 (aprox .)	Diári as	2	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
1.3	**EQUIPE DE EVENTO - EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO: TOTAL DE 02 PESSOAS, sendo: 02 pessoas para intermediação interna e direcionamento aos participantes** como organização das falas e entrega de microfones e demais atividades correlatas ao perfeito andamento do evento dentro do auditório. A equipe deve estar disponível durante todo evento.	14591 (aprox .)	Diári as	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
1.4	**EQUIPE DE EVENTO - EQUIPE DE SEGURANÇA: TOTAL DE 02 PESSOAS, sendo: 02 seguranças** para manter a ordem, proteger os participantes, evitar conflitos, garantir que saídas de emergência estejam devidamente sinalizadas, entre outros fatores de vigilância que asseguram a proteção das pessoas. A equipe deve estar disponível durante todo evento e possuir equipamento próprio para a execução da função.	14591 (aprox .)	Diári as	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
	EQUIPE DE EVENTO - EQUIPE DE CERIMONIAL: TOTAL DE 04 PESSOAS, sendo: 01 Mestre de Cerimônias, responsável por conduzir o evento, garantindo que tudo corra					
1.5	bem e dentro do cronograma, atuando como anfitrião, dando as boas-vindas, anunciando o que vai acontecer e fazendo com que o evento mantenha o movimento; **02 (dois) intérpretes de libras** para revezamento a cada 20 (vinte) minutos durante o evento, para garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas surdas; A equipe deve estar disponível durante todo evento e possuir equipamento próprio para a execução da função. **01 (uma) cantora,** para 1 hora de apresentação, a apresentação deve ser cultural, com detalhes que remetem a cultura ribeirinha, artista local renomado e reconhecido pela cidade de Porto Velho. A cantora deve estar disponível durante todo evento e possuir equipamento próprio para a execução da função.	14591 (aprox .)	Diári as	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
1.6	**SERVIÇO DE COORDENADOR DE EVENTO: 01 PESSOA RESPONSÁVEL POR COORDENAR TODO O EVENTO**, observando as necessidades do evento, bem como possíveis licenças e alvarás necessários em conformidade com a legislação local. O serviço deverá ser executado por profissional com experiência, o qual será responsável pelo planejamento, organização prévia e execução do evento, coordenação dos profissionais envolvidos, de protocolo de cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao acompanhamento e desfecho do evento, sob a supervisão da contratante, devendo garantir que o evento ocorra sem problemas e atinja os objetivos. O responsável deve estar disponível durante todo evento e possuir equipamento próprio para a execução da função.	14591 (aprox .)	Diári as	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 22.200**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando a Lei Complementar nº 838, de 04 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre o

Plano Diretor Participativo de Porto Velho - PDPM", que define, em seu Título II, Capítulo II, que a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, trata-se de um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, proposições à implantação da política urbana e territorial, sendo de responsabilidade do Poder Executivo Municipal sua organização e o cumprimento da mesma.
Justifica-se a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipes de apoio operacional, incluindo cerimonialistas, seguranças, equipe de credenciamento, equipe de apoio logístico e coordenadores, visando garantir a adequada execução da **2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho,** pela impossibilidade de a Secretaria Municipal de Economia – SEMEC dispor integralmente de seus servidores para funções de logística, apoio, cerimonial e segurança para realização do evento. Execução de atividades de suporte, tais como credenciamento, recepção de participantes, organização do cerimonial, segurança e apoio técnico, demanda equipes

capacitadas e dedicadas exclusivamente a tais funções, garantindo maior fluidez e profissionalismo no desenvolvimento do evento do tipo conferência.
A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDOR

Razão Social: FC EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.305.580/0001-68

Endereço: Colônia Agrícola 26 de Setembro Rua 04, Chácara 68 CEP: 72.155-000.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação
Porto Velho. 26 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:464C519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 144/2025/SEMUSA/DTIT

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.005412/2025-52.
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 e ½(uma diaria e meia)aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram dentro dos distritos do município de**Porto Velho ,**nas unidades localizadas ao longo da**BR 364 e distritos**(Abunã, Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Fortaleza do Abunã e Vila da Penha) no período de**15/12/2025**à**16/12/2025**, para os Servidores descritos abaixo:. Conforme solicitação constante no OFÍCIONº 3982/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DAF.

.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE
Cristileudo Pereira de Souza**(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	41476	Assistente Administrativo	**15 a 16/12**- Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema.	**1 e ½**
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais		**1 e ½**
Maria Edelena dos S. Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		**1 e ½**
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais		**1 e ½**
Ana Lúcia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente de Divisão		**1 e ½**

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 27/11/2025, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0250452 e o código CRC 83D9414B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33E810A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 91/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os**

seguintes0 dados: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBI6F01	PVR0100430	17/09/2025	6050-3
NDF1E72	PVR0100458	17/09/2025	6050-3
RSV9J72	PVR0100540	17/09/2025	6050-3
QTJ5H65	PVR0100428	17/09/2025	6050-3
NCJ2693	PVR0100429	17/09/2025	6050-3
QTA1838	PVR0100541	17/09/2025	6050-3
OHO3C70	PVR0100554	17/09/2025	6050-3
NDI6215	PVR0100445	17/09/2025	6050-3
RSV1D21	PVR0097047	17/09/2025	7455-0
NDR0F47	PVR0100659	17/09/2025	6050-3
NDE4696	PVR0100662	17/09/2025	6050-3
NCA9570	PV001340	14/07/2022	5541-3
OHT2B15	PV007285	31/08/2022	6068-1
NCH6256	PV465133	09/02/2023	6050-1
OHS2I38	PV474387	21/07/2023	5185-1
NCV0926	P01IR0300L	29/12/2023	6050-1
NBC1442	PV489684	21/04/2024	5568-0
AXS9J51	PVR0088176	24/08/2025	6050-3
NEH0384	PVR0089606	27/08/2025	6050-3
JXO7102	PVR0089891	27/08/2025	6050-3
NEE2D02	PVR0088689	27/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLJ9A57	PVR0089758	27/08/2025	6050-3
OAH3B00	PVR0089819	27/08/2025	6050-3
NEH0384	PVR0089752	27/08/2025	6050-3
NCW5141	PVR0089771	27/08/2025	6050-3
THM2E91	PVR0089859	27/08/2025	6050-3
NCC0J52	PVR0089884	27/08/2025	6050-3
RSZ8H81	PVR0090027	28/08/2025	6050-3
QTI0I81	PVR0089981	28/08/2025	6050-3
OHS3A83	PVR0089961	28/09/2025	6050-3
NCC4023	PVR0090395	28/08/2025	6050-3
RTH4I74	PVR0089989	29/08/2025	6050-3
NDG1A51	PVR0090857	29/08/2025	6050-3
PHJ6111	PVR0090306	29/08/2025	6050-3
QTD9H63	PVR0090823	29/08/2025	6050-3
SLK2H34	PVR0091182	30/08/2025	6050-3
OHN9243	PVR0091438	30/08/2025	6050-3
OHS0I72	PVR0091713	30/08/2025	6050-3
NCZ2H38	PVR0091212	30/08/2025	6050-3
NDP3422	PVR0091469	30/08/2025	6050-3
RVW9H34	PVR0091702	30/08/2025	6050-3
NED6653	PVR0091053	30/08/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDK4H61	PVR0091642	30/08/2025	6050-3
NAF4I10	PVR0091133	30/08/2025	6050-3
NDP1321	PVR0091481	30/09/2025	6050-3
NCV9F88	PVR0091714	30/08/2025	6050-3
QAV9B20	PVR0091625	30/08/2025	6050-3
NDF1450	PVR0091362	31/08/2025	6050-3
NEH0384	PVR0091692	31/08/2025	6050-3
PHM7J80	PVR0091699	31/08/2025	6050-3
NEE7503	PVR0100663	17/09/2025	6050-3
NDP3821	PVR0100533	17/09/2025	6050-3
THJ6I90	PVR0097087	17/09/2025	7455-0
NDY1D47	PVR0100431	17/09/2025	6050-3
THJ7A09	PVR0100688	17/09/2025	6050-3
QQE1I38	PVR0100459	17/09/2025	6050-3
NBZ6A34	PVR0100457	17/09/2025	6050-3
RSZ4E01	PVR0100453	17/09/2025	6050-3
OXL8A29	PVR0100694	17/09/2025	6050-3
NDS7C29	PVR0100422	17/09/2025	6050-3

SLG6J68	PVR0100436	17/09/2025	6050-3
NEG4265	PVR0100550	17/09/2025	6050-3
SLI5H05	PVR0097020	17/09/2025	7463-0
RSZ5A15	PVR0097109	17/09/2025	7455-0
OHU6655	PVR0100658	17/09/2025	6050-3
NBN0B58	PVR0100655	17/09/2025	6050-3
NCY4A90	PVR0101138	18/09/2025	6050-3
NDP2C31	PVR0101012	18/09/2025	6050-3
QTE3C46	PVR0101111	18/09/2025	6050-3
QTE1G85	PVR0097053	18/09/2025	7455-0
QWQ7G01	PVR0101044	18/09/2025	6050-3
RSW6G97	PVR0101079	18/09/2025	6050-3
NDY1D47	PVR0100840	18/09/2025	6050-3
NDH1017	PVR0101123	18/09/2025	6050-3
NDN9E38	PVR0100921	18/09/2025	6050-3
NDK7349	PVR0100997	18/09/2025	6050-3
FOF0E89	PVR0101127	18/09/2025	6050-3
THI1D18	PVR0101164	18/09/2025	6050-3
OHP2I42	PVR0101043	18/09/2025	6050-3
OHP2I42	PVR0101043	18/09/2025	6050-3
NEA4D65	PVR0100920	18/09/2025	6050-3
NED8050	PVR0101161	18/09/2025	6050-3
NCO4B13	PVR0100848	18/09/2025	6050-3
NBQ0A37	PVR0101121	18/09/2025	6050-3
THJ6I90	PVR0100961	18/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB4J90	PVR0101080	18/09/2025	6050-3
RSU7E64	PVR0097092	18/09/2025	7455-0
SLK1J14	PVR0100953	18/09/2025	6050-3
QRA7F86	PVR0100993	18/09/2025	6050-3
RSZ8I41	PVR0101124	18/09/2025	6050-3
NCM7H82	PVR0100913	18/09/2025	6050-3
QTF3B07	PVR0100909	18/09/2025	6050-3
NBC7535	PVR0100996	18/09/2025	6050-3
SLK7A76	PVR0100927	18/09/2025	6050-3
QTA4I41	PVR0100981	18/09/2025	6050-3
NCN5948	PVR0097078	18/09/2025	7455-0
OHW7B00	PVR0101219	18/09/2025	6050-3
RNP8J94	PVR0097114	18/09/2025	7455-0
NDH3H66	PVR0101047	18/09/2025	6050-3
MZW7777	PVR0101223	18/09/2025	6050-3
NDP7231	PVR0101077	18/09/2025	6050-3
NBN9477	PVR0101231	18/09/2025	6050-3
QUT9B67	PVR0101204	18/09/2025	6050-3
NBQ9579	PVR0100952	18/09/2025	6050-3
NEG4G94	PVR0101074	18/09/2025	6050-3
OHN5163	PVR0101096	18/09/2025	6050-3
TAA6I54	PVR0097300	19/09/2025	7455-0
QTC9G38	PVR0097391	20/09/2025	7463-0
HLB6F52	PVR0102216	20/09/2025	6050-3
NCN0A48	PVR0102284	20/09/2025	6050-3
NCI1G55	PVR0101744	20/09/2025	6050-3
RMS1F33	PVR0102459	20/09/2025	6050-3
QTE5A18	PVR0103513	22/09/2025	6050-3
NDW4355	PVR0103488	22/09/2025	6050-3
QTH0B53	PVR0103579	22/09/2025	6050-3
SHJ0H26	PVR0103465	22/09/2025	6050-3
OHV3247	PVR0103320	22/09/2025	6050-3
PGW7B60	PVR0103494	22/09/2025	6050-3
NDN9336	PVR0103469	22/09/2025	6050-3
OHS0A24	PVR0103647	22/09/2025	6050-3
QTD4589	PVR0103648	22/09/2025	6050-3
OAM2235	PVR0103484	22/09/2025	6050-3
NCR8J45	PVR0103529	22/09/2025	6050-3
ANG3I36	PVR0103502	22/09/2025	6050-3
QTG4B92	PVR0104030	23/09/2025	6050-3
NCJ0D25	PVR0103558	23/09/2025	6050-3

Porto Velho, 26 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92ADE2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 92/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-

se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THI0D20	PVR0092512	02/09/2025	6050-3
NBG6H31	PVR0092377	02/09/2025	6050-3
NDF1450	PVR0092636	02/09/2025	605-3
NBX1J01	PVR0092482	02/09/2025	6050-3
NWS5C57	P01JV0A04E	03/09/2025	5401-0
OHV3E73	PVR0093118	03/09/2025	6050-3
QRA4D85	PVR0093172	03/09/2025	6050-3
NCE6166	PVR0092836	03/09/2025	6050-3
MZY9J84	PVR0092824	03/09/2025	6050-3
QTJ1A05	PVR0093297	04/09/2025	6050-3
NBS5A01	PVR0093214	04/09/2025	6050-3
NCK2361	PVR0093086	04/09/2025	6050-3
OHV3E07	PVR0093501	05/09/2025	6050-3
QTH9J13	PVR0093525	05/09/2025	6050-3
NBL5E48	PVR0095510	08/09/2025	6050-3
NDW7H30	PVR0095849	08/09/2025	6050-3
QTC3B96	PVR0095568	09/09/2025	6050-3
QTH0B53	PVR0096973	10/09/2025	6050-3
QTA8F31	PVR0096798	10/09/2025	6050-3
QZI2J24	PVR0096393	11/09/2025	6050-3
QTC3G42	PVR0096357	11/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QZF9F04	PVR0096445	11/09/2025	605-3
NDN7396	PVR0096542	11/09/2025	6050-3
NED6C54	PVR0096494	11/09/2025	6050-3
OXL6I04	PVR0098856	14/09/2025	6050-3
QTE4G66	PVR0096609	15/09/2025	7455-0
NON5B50	PVR0099986	15/09/2025	6050-3
NBX1J01	PVR0099946	15/09/2025	6050-3
OHV5J74	PVR0099633	15/09/2025	6050-3
RSV9H94	PVR0100274	16/09/2025	6050-3
NEE6519	PVR0100354	16/09/2025	6050-3
NEC0344	PVR0100536	17/09/2025	6050-3
THM1E10	PVR0100425	17/09/2025	6050-3
RSW7B60	PVR0101158	18/09/2025	6050-3
QTC1449	PVR0101218	18/09/2025	6050-3
NCL6G53	PVR0100991	18/09/2025	6050-3
NED6B03	PVR0097008	18/09/2025	7455-0
QTA0I42	PVR0101131	18/09/2025	6050-3
NDA7H22	PVR0101790	20/09/2025	6050-3
GAN3E22	PVR0102169	20/09/2025	6050-3
QNA0J47	PVR0103087	21/09/2025	6050-3
NCW3E23	PVR0102036	21/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THJ7F01	PVR0102248	20/09/2025	6050-3
NAA1093	PVR0102211	20/09/2025	6050-3
NDZ2677	PVR0102370	20/09/2025	6050-3
NBV5E44	PVR0102480	20/09/2025	6050-3
NDP5D94	PVR0102307	20/09/2025	6050-3
NCY9977	PVR0102352	20/09/2025	6050-3
RSY0F69	PVR0102219	20/09/2025	6050-3
NDC9216	PVR0101783	20/09/2025	6050-3
NDD1B05	PVR0101766	20/09/2025	6050-3
NCX9D12	PVR0097221	20/09/2025	7455-0
QTG5J97	PVR0102384	20/09/2025	6050-3
SLL7E20	PVR0102486	20/09/2025	6050-3
NDP0J82	PVR0101878	20/09/2025	6050-3
OHW4A11	PVR0102453	20/09/2025	6050-3
RSU0H63	PVR0097130	20/09/2025	7463-0
NCY7I16	PVR0102473	20/09/2025	6050-3
RSU1G48	PVR0101821	20/09/2025	6050-3

RSZ8I41	PVR0102386	20/09/2025	6050-3
QRA3H19	PVR0102247	20/09/2025	6050-3
NEF2917	PVR0101800	20/09/2025	6050-3
NDA5918	PVR0101879	20/09/2025	6050-3
OHR3550	PVR0101877	20/09/2025	6050-3
NDZ9173	PVR0102350	20/09/2025	6050-3
QTH8H33	PVR0102639	20/09/2025	6050-3
SLK7A04	PVR0097429	20/09/2025	7463-0
RRJ4C04	PVR0102294	20/09/2025	6050-3
NBQ0A37	PVR0102455	20/09/2025	6050-3
RSY2J87	PVR0101811	20/09/2025	6050-3
PHQ6H72	PVR0102631	20/09/2025	6050-3
PHF9D98	PVR0102269	20/09/2025	6050-3
NDG8844	PVR0102485	20/09/2025	6050-3
NDQ5339	PVR0103111	21/09/2025	6050-3
NUB6C42	PVR0103228	21/09/2025	6050-3
THK9I30	PVR0102915	21/09/2025	6050-3
PHF9D98	PVR0102094	21/09/2025	6050-3
OHL6B57	PVR0103088	21/09/2025	6050-3
NDU5359	PVR0102117	21/09/2025	6050-3
QTJ6I67	PVR0102052	21/09/2025	6050-3
QTH6D87	PVR0102095	21/09/2025	6050-3
NCG3B97	PVR0102970	21/09/2025	6050-3
QPR7C91	PVR0102885	21/09/2025	6050-3
SLK8G45	PVR0101995	21/09/2025	6050-3
NDG8J32	PVR0102102	21/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDG8J32	PVR0102133	21/09/2025	6050-3
SHI3A78	PVR0102168	21/09/2025	6050-3
QTE7E01	PVR0102234	21/09/2025	6050-3
RSW2C90	PVR0102222	21/09/2025	6050-3
NEE4D82	PVR0102253	21/09/2025	6050-3
QTJ8E79	PVR0102949	21/09/2025	6050-3
MZU3J13	PV549486	21/09/2025	7633-2
NCS6F96	PVR0102099	21/09/2025	6050-3
NDP0132	PVR0102039	21/09/2025	6050-3
OGC6A06	PVR0102011	21/09/2025	6050-3
NEE6771	PVR0101996	21/09/2025	6050-3
SLK7F54	PVR0102121	21/09/2025	6050-3
NCB2J04	PVR0097179	21/09/2025	7455-0
RSW6G90	PVR0102810	21/09/2025	6050-3
QTB0617	PVR0102141	21/09/2025	6050-3
PHK2105	PVR0102818	21/09/2025	6050-3
NBI3692	PVR0103371	22/09/2025	6050-3
NDA2A54	PVR0103509	22/09/2025	6050-3
NBO4G84	PVR0103669	22/09/2025	6050-3
OXD0I79	P028V0304C	22/09/2025	5460-0
JWS3A76	PVR0103675	22/09/2025	6050-3
NCH8C00	PVR0103393	22/09/2025	6050-3
THJ5C18	PVR0103407	22/09/2025	6050-3
NBI0A85	PVR0103569	22/09/2025	6050-3
NBW6D61	PVR0103473	22/09/2025	6050-3
QTJ4I64	PVR0103332	22/09/2025	6050-3
THJ2F68	PVR0103673	22/09/2025	6050-3
NBI0A85	PVR0103657	22/09/2025	6050-3
MHA3C83	PVR0103265	22/09/2025	6050-3
QTB2F16	PVR0103248	22/09/2025	6050-3
OHT5I17	PVR0097207	22/09/2025	7463-0
QTB3288	PVR0103596	22/09/2025	6050-3
NCO4352	PVR0103324	22/09/2025	6050-3
FRG0J87	PVR0103425	22/09/2025	6050-3
NEH4724	PVR0103651	22/09/2025	6050-3
QZA9F15	PVR0103358	22/09/2025	6050-3
THK1C51	PVR0103690	22/09/2025	6050-3
NDO6G69	PVR0103330	22/09/2025	6050-3
THJ1G48	PVR0103359	22/09/2025	6050-3
QTG6B22	PVR0103715	22/09/2025	6050-3
NDT9138	PVR0103436	22/09/2025	6050-3

Porto Velho, 26 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDFAE08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 93/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a

Defesa da Autuação, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JFG1C12	PVR0104329	23/09/2025	6050-3
NCK7353	PV549282	23/09/2025	7633-1
RCP5A00	PVR0104353	23/09/2025	6050-3
NBL5561	PVR0097208	23/09/2025	7455-0
OHL7124	PVR0103306	23/09/2025	6050-3
OHT6026	PVR0104313	23/09/2025	6050-3
NBQ1C17	PVR0103334	23/09/2025	6050-3
RSX7C89	PVR0103301	23/09/2025	6050-3
RWI7B36	PVR0104385	23/09/2025	6050-3
SLL7E67	PVR0104004	23/09/2025	6050-3
NDL0622	PVR0104433	23/09/2025	6050-3
NED2257	PVR0104001	23/09/2025	6050-3
THI1J59	PVR0103839	23/09/2025	6050-3
NDY4970	PVR0104473	23/09/2025	6050-3
SYO2H58	PVR0104456	23/09/2025	6050-3
NDU6696	PVR0103725	23/09/2025	6050-3
RSV4G68	PVR0104042	23/09/2025	6050-3
NDV9539	PVR0103813	23/09/2025	6050-3
NCX8H54	PVR0103795	23/09/2025	6050-3
THL7I91	PVR0103783	23/09/2025	6050-3
NCGH68	PVR0103755	23/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHT4998	PVR0103794	23/09/2025	6050-3
PZX2409	PVR0103744	23/09/2025	6050-3
QTD1B96	PVR0104033	23/09/2025	6050-3
QLU5832	PVR0097153	23/09/2025	7455-0
RSU0H63	PVR0097147	23/09/2025	7455-0
NDK6815	PV490948	23/09/2025	5568-0
OHW3I74	PVR0104386	23/09/2025	6050-3
NCM2865	PVR0097379	23/09/2025	7455-0
SLK2C44	PVR0103745	23/09/2025	6050-3
NDA1H65	PVR0103302	23/09/2025	6050-3
NEB5G38	PVR0104466	23/09/2025	6050-3
NDZ8386	PVR0104341	23/09/2025	6050-3
RTH4I74	PVR0104355	23/09/2025	6050-3
THI0J85	PVR0104562	24/09/2025	6050-3
NDZ0G56	PVR0104593	24/09/2025	6050-3
QTA3449	PVR0104215	24/09/2025	6050-3
NCL4727	PVR0104527	24/09/2025	6050-3
QTG7A58	PVR0104885	24/09/2025	6050-3
NEB2321	PVR0104853	24/09/2025	6050-3
OHW5D21	PVR0104618	24/09/2025	6050-3
NDO9132	PVR0104587	24/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL7431	PVR0104902	24/09/2025	6050-3
SLH2B40	PVR0104635	24/09/2025	6050-3
NEB6426	PVR0104918	24/09/2025	6050-3
SRS6D32	PV550046	24/09/2025	5452-2
NDT4I27	PVR0104923	24/09/2025	6050-3
NBH3J32	PVR0104643	24/09/2025	6050-3
OHW1I83	PVR0104814	24/09/2025	6050-3
OHW3917	PVR0104600	24/09/2025	6050-3
NCF1790	PVR0104666	24/09/2025	6050-3
NCA5C87	PVR0104962	24/09/2025	6050-3
RNH0I29	PVR0104742	24/09/2025	6050-3
NBN9B38	PVR0104505	24/09/2025	6050-3
NCS3J43	PVR0104549	24/09/2025	6050-3
NDR5E14	PVR0104662	24/09/2025	6050-3
NCE2J82	PVR0104256	24/09/2025	6050-3
THJ1G48	PVR0104252	24/09/2025	6050-3
QTH5D92	PVR0104541	24/09/2025	6050-3

NDS9C73	PVR0104586	24/09/2025	6050-3
QTC2658	PVR0104910	24/09/2025	6050-3
RSY0D07	PVR0104257	24/09/2025	6050-3
PHU9J78	PV549034	24/09/2025	5541-3
NEH1201	PVR0097282	24/09/2025	7455-0
RSX3A06	PVR0097227	24/09/2025	7455-0
MZW2D41	PVR0097196	24/09/2025	7455-0
RAP8A58	PVR0097425	24/09/2025	7455-0
QTA9I56	PVR0104557	24/09/2025	6050-3
NBS7I54	PVR0104738	24/09/2025	6050-3
OXL6D76	PVR0104875	24/09/2025	6050-3
OHM8H35	PVR0104507	24/09/2025	6050-3
PHH4D16	PVR0104523	24/09/2025	6050-3
RSU0H63	PVR0104668	24/09/2025	6050-3
NEB2954	PVR0104641	24/09/2025	6050-3
OHP6F77	PVR0104819	24/09/2025	6050-3
NCL7A02	PVR0104196	24/09/2025	6050-3
NCG3E56	PVR0104879	24/09/2025	6050-3
NDO7162	PVR0105283	25/09/2025	6050-3
OHV5C84	PVR0105619	24/09/2025	6050-3
NOV3693	PVR0105596	25/09/2025	6050-3
NBB8958	PVR0105374	25/09/2025	6050-3
QTF8E19	PVR0097442	25/09/2025	7455-0
NCA9160	PVR0105257	25/09/2025	6050-3
OHR2714	PVR0105076	25/09/2025	6050-3
QTD2J94	PVR0105626	25/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA3204	PVR0105609	25/09/2025	6050-3
QTI8F12	PVR0105372	25/09/2025	6050-3
NEE1I96	PVR0105247	25/09/2025	6050-3
NBN3H71	PVR0103471	22/09/2025	6050-3
THK9H41	PVR0103245	22/09/2025	6050-3
OHL1047	PVR0103575	22/09/2025	6050-3
NDJ9J63	PVR0103367	22/09/2025	6050-3
NBX1J97	PVR0103597	22/09/2025	6050-3
NDL9821	PVR0103501	22/09/2025	6050-3
THJ6B16	PVR0103477	22/09/2025	6050-3
NCW5609	PVR0103480	22/09/2025	6050-3
SLI3B87	PVR0103272	22/09/2025	6050-3
TSE4C38	PVR0097335	22/09/2025	7455-0
QTE0707	PVR0103437	22/09/2025	6050-3
NCR6274	PVR0103447	22/09/2025	6050-3
PHQ3J71	PVR0103252	22/09/2025	6050-3
QTF6I14	PVR0103454	22/09/2025	6050-3
OXL8A29	PVR0103517	22/09/2025	6050-3
NDJ9J63	PVR0097317	22/09/2025	7463-0
NCZ0F92	PVR0103379	22/09/2025	6050-3
NDA2I37	PVR0103706	22/09/2025	6050-3
SLL9I94	PVR0103586	22/09/2025	6050-3
NDN1229	PVR0097410	22/09/2025	7455-0
NEH1C71	PVR0105620	25/09/2025	6050-3
NBQ1F33	PVR0105315	25/09/2025	6050-3
NPK4360	PVR0105594	25/09/2025	6050-3
THK0E07	PVR0097322	25/09/2025	7455-0
PQE2F32	PVR0105251	25/09/2025	6050-3
ONP2931	PVR0099310	25/09/2025	7455-0
NKW3479	PVR0104999	25/09/2025	6050-3
NDC4H15	PVR0105132	26/09/2025	6050-3
SLG9A67	PV549401	26/09/2025	5509-0
OHT3184	PVR0105476	26/09/2025	6050-3
THJ5D01	PV549212	27/09/2025	5509-0
SCL4C90	PVR0099295	27/09/2025	7455-0
QTE3F34	PVR0105231	25/09/2025	6050-3
NCA2I04	PVR0105517	25/09/2025	6050-3
NEH0671	PVR0105581	25/09/2025	6050-3
NDN2202	PVR0105628	25/09/2025	6050-3
NCT6827	PVR0105260	25/09/2025	6050-3
QTH6A31	PVR0105093	25/09/2025	6050-3

Porto Velho, 26 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E5A6C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 94/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a

Defesa da Autuação, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA7F67	PVR0097548	10/09/2025	6050-3
THK9H41	PVR0094146	06/09/2025	6050-3
OHO4824	PVR0095791	08/09/2025	6050-3
NDQ1943	PVR0095652	08/09/2025	6050-3
JWT8I51	PVR0095717	08/09/2025	6050-3
QTJ2D25	PVR0096797	10/09/2025	6050-3
PHH9D53	PVR0096407	11/09/2025	6050-3
QXK8F66	PVR0097662	11/09/2025	6050-3
NDE2937	PVR0096371	11/09/2025	6050-3
NBH3I95	PVR0097596	11/09/2025	6050-3
OHO1G33	PVR0097534	11/09/2025	6050-3
QTH7E24	PVR0097658	11/09/2025	6050-3
NDZ2719	PVR0096355	11/09/2025	6050-3
QTD5390	PVR0096516	11/09/2025	6050-3
RSU6H94	PVR0096480	11/09/2025	61050-3
JXB6103	PVR0096421	11/09/2025	6050-3
SLG2I56	PVR0096498	11/09/2025	6050-3
NEG8645	PVR0096553	11/09/2025	6050-3
NED5C08	PVR0096360	11/09/2025	6050-3
SLL8H50	PVR0096463	11/09/2025	6050-3
QTA7130	PVR0096392	11/09/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDA6843	PVR0097896	12/09/2025	6050-3
NCP4D26	PVR0098035	12/09/2025	6050-3
NDW8J84	PVR0098064	12/09/2025	6050-3
NCY8A19	PVR0098051	12/09/2025	6050-3
DC1H46	PVR0097824	12/09/2025	6050-3
NDK5J09	PVR0097826	12/09/2025	6050-3
NDC5191	PVR0097946	12/09/2025	6050-3
QTF1H65	PVR0098114	12/09/2025	6050-3
NCE7F90	PVR0098117	12/09/2025	6050-3
NED9048	PVR0094159	13/09/2025	7455-0
RSV8E10	PVR0094296	13/09/2025	7455-0
SLJ5D47	PVR0096342	14/09/2025	7455-0
SLH1E48	PVR0099194	14/09/2025	6050-3
NEH5B14	PVR0096293	14/09/2025	7455-0
QTG4J56	PVR0099526	14/09/2025	6050-3
OHN7426	PVR0099097	14/09/2025	6050-3
RSX8I42	PVR0096316	14/09/2025	7455-0
ESF6I96	PVR0096276	14/09/2025	7455-0
MNX5666	PVR0096289	14/09/2025	7455-0
RSW9I39	PVR0099443	14/09/2025	6050-3
QRA8J06	PVR0099019	14/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHN8J05	PVR0098948	14/09/2025	6050-3
SLG7B07	PVR0098946	14/09/2025	6050-3
NBN2D54	PVR0099382	14/09/2025	6050-3
HRU5B81	PVR0099274	14/09/2025	6050-3
OHL9123	PVR0099027	14/09/2025	6050-3
SLL9E46	PVR0099514	14/09/2025	6050-3
AFP0589	PVR0098873	14/09/2025	6050-3
OXL3C11	PVR0096300	14/09/2025	7455-0
OHW6H21	PVR0099100	14/09/2025	6050-3
NCY9074	PVR0099235	14/09/2025	6050-3
SLL9E46	PVR0098839	14/09/2025	6050-3
AKU7E33	PVR0099266	14/09/2025	6050-3
NEH4652	PVR0099370	14/09/2025	6050-3
JHT0H99	PVR0099441	14/09/2025	6050-3
QTB5A97	PVR0099345	14/09/2025	6050-3
SLG3J44	PVR0096306	14/09/2025	7455-0
SQQ5C33	PVR0098907	14/09/2025	6050-3

NED5925	PVR0099156	14/09/2025	6050-3
DCD1H46	PVR0099988	15/09/2025	6050-3
JXE0E47	PVR0099840	15/09/2025	6050-3
THM2D41	PVR0100003	15/09/2025	6050-3
NCV8E75	PVR0099337	15/09/2025	6050-3
OHN6125	PVR0099831	15/09/2025	6050-3
NCT2071	PVR0099962	15/09/2025	6050-3
NDP6H02	PVR0099934	15/09/2025	6050-3
QRA8H53	PVR0099827	15/09/2025	6050-3
NCE0H55	PVR0099996	15/09/2025	6050-3
THI5I01	PVR0099901	15/09/2025	6050-3
NED9F48	PVR0100077	15/09/2025	6050-3
THL2C21	PVR0099971	15/09/2025	6050-3
NCG5562	PVR0099334	15/09/2025	6050-3
MZU3J13	PVR0099340	15/09/2025	6050-3
QTH9A39	PVR0096628	15/09/2025	7455-0
OHO4865	PVR0099947	15/09/2025	6050-3
RSY2I95	P01IZ0H04J	15/09/2025	5401-0
IEX7667	PVR0099845	16/09/2025	6050-3
RSW1H05	PVR0100328	16/09/2025	6050-3
SIO2E00	PVR0099875	16/09/2025	6050-3
SLG0F17	PVR0100269	16/09/2025	6050-3
PID5H75	PVR0100178	16/09/2025	6050-3
THM8F41	PVR0099862	16/09/2025	6050-3
NDZ6370	P01K3070AE	16/09/2025	7340-0
NDW5622	PVR0097006	16/09/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH5H33	PVR0100357	16/09/2025	6050-3
NCF0I19	PVR0100253	16/09/2025	6050-3
NCS8G69	P01K3070AG	16/09/2025	7340-0
OHW6E72	PVR0099884	16/09/2025	6050-3
RSZ2B67	PVR0096988	16/09/2025	7455-0
NDG9118	PVR0099873	16/09/2025	6050-3
EAG2894	PVR0100144	16/09/2025	6050-3
RSW4I23	PVR0100196	16/09/2025	6050-3
NAG0J41	PVR0100690	17/09/2025	6050-3
NCR9G58	PVR0100461	17/09/2025	6050-3
QTE6B93	PVR0100456	17/09/2025	6050-3
NDL2162	PVR0100439	17/09/2025	6050-3
NEG8645	PVR0100657	17/09/2025	6050-3
SLK5B30	PVR0097033	17/09/2025	7455-0
NDB9J07	PVR0100531	17/09/2025	6050-3
IPP5H24	PVR0097081	18/09/2025	7455-0
QWN1B87	PVR0101086	18/09/2025	6050-3
QTH5D38	PVR0100972	18/09/2025	6050-3
THI5I01	PVR0101020	18/09/2025	6050-3
NCF7275	PVR0101154	18/09/2025	6050-3
DNS9B76	PVR0101019	18/09/2025	6050-3
RSU4H89	PVR0101142	18/09/2025	6050-3
NDO5E11	PVR0101156	18/09/2025	6050-3
NDE1D09	PVR0101041	18/09/2025	6050-3
RSU8I98	PVR0100914	18/09/2025	6050-3
HSL1422	PVR0101098	18/09/2025	6050-3
NDQ8786	PVR0100956	18/09/2025	6050-3
NDD8845	PVR0100962	18/09/2025	6050-3
QTD6J21	PVR0100902	18/09/2025	6050-3
QRA2969	PVR0097024	18/09/2025	7455-0
NDFFF8103	PVR0101038	18/09/2025	6050-3
QTI8F07	PVR0097233	19/09/2025	7455-0
SLH5A04	PVR0097450	19/09/2025	7455-0
NCI2A57	PVR0097308	19/09/2025	7455-0
RSU4J63	PVR0097309	19/09/2025	7455-0
NDN9295	PVR0102210	20/09/2025	6050-3
QTD1I87	PVR0101804	20/09/2025	6050-3
JKH8H82	PVR0102290	20/09/2025	6050-3
NCO1J01	PVR0097229	20/09/2025	7455-0
QTG8140	PVR0101798	20/09/2025	6050-3
NBU1B61	PVR0102238	20/09/2025	6050-3

Porto Velho, 26 de Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7CDC693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 40/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM

PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHT4G22	PV548406	25/08/2025	5185-1	R$ 195,23
QLX5B73	PV548129	22/08/2025	5541-3	R$ 195,23
QTB1H80	P01KB0E03X	25/08/2025	5819-6	R$ 880,41
NDV6736	P01JX06074	25/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NDP6J71	P01JX0607K	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47
BCZ4C48	P01J20I0E6	26/08/2025	5819-6	R$ 880,41
NEC1828	P01J20I0EE	26/08/2025	5819-6	R$ 880,41
OHT4415	P01IZ0H00T	26/08/2025	6050-1	R$ 293,47
OHU7525	P01K307052	28/08/2025	5487-0	R$ 195,23
OHR3978	P01K30706I	29/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHS3651	P021X09042	29/08/2025	5541-1	R$ 195,23
RSW1A72	P01IT0Q0GR	31/08/2025	5452-2	R$ 195,23
JWA7113	2504630004	01/09/2025	5568-0	R$ 195,23
NDS4077	P021X09066	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NDA3919	P021X0905M	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
MZU9943	P021X0906E	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
OHV6428	P01JV0A046	03/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NCP8305	PV547953	24/07/2025	5509-0	R$ 130,16
QTE0H21	PV550222	28/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDH3035	P01KB0E02H	31/07/2025	6050-1	R$ 293,47
NDX0D22	P01K60N07H	11/08/2025	5541-3	R$ 195,23
RSX4F24	P01JX0604O	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
SPC3A26	PV466272	13/08/2025	7048-1	R$ 293,47
NCP2A48	PV547245	14/08/2025	6068-1	R$ 195,23
NXD3605	P01K0090HV	14/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NBF6902	PV548470	15/08/2025	6122-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSY7G32	PV500035	16/08/2025	5509-0	R$ 130,16
OHV4E99	P01IT0Q0G0	16/08/2025	5185-1	R$ 195,23
RSX7E66	P027L0400O	16/08/2025	5738-0	R$ 293,47
NCG8428	PV548066	16/08/2025	5509-0	R$ 130,16
OHR8D89	P01J20I0DF	16/08/2025	6050-1	R$ 293,47
OHM2886	P01IW0A006	18/08/2025	5509-0	R$ 130,16
QZF7E38	P01JV0A00W	19/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NDP8813	PV547440	19/08/2025	5452-2	R$ 195,23
KQP2344	P01JV0A00S	19/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NDP2232	PV547011	19/08/2025	5541-1	R$ 195,23
OHM6A03	P027D04028	21/08/2025	6050-1	R$ 293,47
SLH1A50	P027D0401A	21/08/2025	5819-6	R$ 880,41
NDM2877	P027D0401C	21/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QRA1F32	PV547643	21/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NCM6929	P01K20M0AC	21/08/2025	5541-1	R$ 195,23
NEG5B36	P01HI0407Z	22/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NCW2855	P01K20M0AL	29/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCW2855	P01K20M0AM	29/08/2025	6599-2	R$ 293,47
NAD1A41	P01Kk0N0H9	30/08/2025	5185-1	R$ 195,23
QTB1D20	P01US0501C	30/08/2025	5487-0	R$ 195,23
RSU0I00	P021X0904Z	02/09/2025	5819-6	R$ 880,41
RNP8H21	P01JV0A042	03/09/2025	5401-0	R$ 195,23
SLJ4B21	P01JV0A05Q	05/09/2025	5592-0	R$ 130,16
NCP4547	P01JV0A05V	05/09/2025	7625-1	R$ 293,47
NDP6434	P01K20M0BC	05/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NDP4618	PV548002	24/07/2025	5509-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDK9D38	PV546318	25/07/2025	6050-1	R$ 293,47
OAC7A50	PV547909	25/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NDG3432	PV547811	28/07/2025	5509-0	R$ 130,16
NEF6382	PV550055	28/07/2025	5185-1	R$ 195,23
NBS2568	P01K60N06T	31/07/2025	6599-1	R$ 293,47
NBS2568	P01K60N06S	31/07/2025	6050-1	R$ 293,47

QTE6A88	P01KB0E02I	31/07/2025	6050-1	R$ 293,47
DXM1620	P01J20I0BZ	31/07/2025	5819-6	R$ 880,41
NCW5673	P01J10808L	01/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NEG6B34	P01TX0500K	02/08/2025	7056-1	R$ 293,47
NEG6B34	P01TX0500J	02/08/2025	5010-0	R$ 880,41
QAP7I20	PV547765	03/08/2025	5509-0	R$ 130,16
RSW2H67	P01K60N075	07/08/2025	5452-1	R$ 195,23
QTC3E97	P01J1080AR	08/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NDY4647	P01J10809N	08/08/2025	7340-0	R$ 130,16
SLH1J94	P01K0090H6	08/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO8423	P01JX0606R	12/08/2025	7366-2	R$ 130,16
NEF6981	P01JX0604K	12/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NBQ6460	P01JX06051	12/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NBI5I88	PV495856	12/08/2025	5509-0	R$ 130,16
SPC3A26	PV466271	13/08/2025	6858-0	R$ 130,16
NDG5971	P01K0090IH	14/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NEE5J78	PV547893	14/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHP8J62	P01IW0A008	18/08/2025	5410-0	R$ 130,16
SLK2F04	P01IW0A00Y	18/08/2025	6050-1	R$ 293,47
QLZ9J53	P01IW0A009	18/08/2025	5568-0	R$ 195,23
NBZ2834	P01JV0A00R	19/08/2025	7340-0	R$ 130,16
NDF5118	P01JV0A00B	19/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCY6037	P01JV0A02B	19/082025	5401-0	R$ 195,23
NCY6037	P01IW0A01Z	20/08/2025	5401-0	R$ 195,23
RSX6C82	P027D0401G	21/08/2025	6050-1	R$ 293,47
OHU5J49	PV548236	22/08/2025	5487-0	R$ 195,23
QTJ5E45	PV549076	22/08/2025	5541-3	R$ 195,23
JFT4147	P027D04045	22/08/2025	5380-0	R$ 130,16
OHQ6H77	P01JX06088	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47
RSX5B71	PV550120	25/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NCE0096	P01IJ04034	26/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NDU2099	P01IJ04035	26/08/2025	5380-0	R$ 130,16
NCF6741	PV550137	26/08/2025	7633-1	R$ 293,47
NCT0421	PV548429	26/08/2025	6050-1	R$ 293,47
HFI0929	PV549152	27/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCZ5D33	PV549151	27/08/2025	7633-2	R$ 293,47
NCH0A51	P01IZ0H02W	27/08/2025	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHT9311	P01IZ0H02O	27/08/2025	5185-1	R$ 195,23
PCT7C42	P026L01004	28/08/2025	5541-1	R$ 195,23
RSV4I49	P01IV0B03N	28/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NEF0C25	P01IV0B043	28/08/2025	5401-0	R$ 195,23
NCE7E90	P01IV0B03Q	28/08/2025	6050-1	R$ 293,47
NCY2686	P01K30704Y	28/08/2025	5380-0	R$ 130,16
PEG4A82	P01K307053	28/08/2025	5509-0	R$ 130,16
NBS9267	P01K30706D	29/08/2025	7633-2	R$ 293,47
NCZ4A29	P01K30705R	29/08/2025	5185-1	R$ 195,23
NCB2J04	P01K60N08X	29/08/2025	5738-0	R$ 293,47
NBU3D24	PV547646	29/08/2025	6050-1	R$ 293,47
Ohw7A55	P01KF0700H	30/08/2025	6050-1	R$ 293,47
Mra4h36	P01Kk0N0H4	30/08/2025	6599-2	R$ 293,47
Mra4H36	P01Kk0N0H3	30/08/2025	7633-1	R$ 293,47
OHW3I11	P01Kk0N0Gu	30/08/2025	5185-1	R$ 195,23
OHP2I42	P01J20I0EM	01/09/2025	5509-0	R$ 130,16
NCR4B61	P021X0904I	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NDX0308	P021X0904D	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NCH3781	P021X0906Q	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NEE0H51	P021X09053	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47
NCR4B61	P021X0904J	02/09/2025	7340-0	R$ 130,16
QRA3G21	P021X0906O	02/09/2025	5819-6	R$ 880,41
NEF5228	P021X0905N	02/09/2025	5185-1	R$ 195,23
QTJ2B27	P021X0906M	02/09/2025	5819-6	R$ 880,41
NBZ5959	P01K20m0AV	03/09/2025	6050-1	R$ 293,47
OHV5C84	P01JV0A04B	03/09/2025	5401-0	R$ 195,23
OHP2174	P01JV0A04C	03/09/2025	5401-0	R$ 195,23
OHM9767	P01JV0A040	03/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NEH8B62	P01JV0A047	03/09/2025	5401-0	R$ 195,23
NAB7A77	P01JW0C00V	04/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NCC8079	P01J50C00D	04/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NCZ8010	P01J50C00B	04/09/2025	5185-1	R$ 195,23
OHL0070	P01V20402B	05/09/2025	5410-0	R$ 130,16
NDJ9J63	P01V20402A	05/09/2025	5410-0	R$ 130,16
RSW2F36	P01JV0A05K	05/09/2025	5525-0	R$ 130,16
SLH7F32	P01V20402M	05/09/2025	5460-0	R$ 130,16
NEG1J43	P01V20401R	05/09/2025	5452-1	R$ 195,23
NED8674	P01JV0A060	05/09/2025	5568-0	R$ 195,23
NDF8206	P01mD01001	06/09/2025	5509-0	R$ 130,16
OHV5B43	P01JV0A054	05/09/2025	5380-0	R$ 130,16
QTG5J97	P021X0905B	02/09/2025	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 26 Novembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D756371A

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 218/2025/SEINFRA

Porto Velho, 26 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001471/2025-01.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 7 ½ (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes,** por meio dos transportes micro-ônibus de placa QTJ 5B06 e caçamba placa RVQ 6H33, com objetivo de promover ações de limpeza pública na referida localidade, visando garantir melhores condições de saúde, segurança e qualidade de vida aos munícipes. A limpeza urbana é um serviço essencial que impacta diretamente na prevenção de doenças, na valorização dos espaços públicos e na promoção de um ambiente mais digno e acolhedor para todos, **no período dos dias 27/11 à 04/12/2025**. Conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1544/2025/SEINFRA-DSLP - N° 0201323** do **Processo 019.001471/2025-01.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
ALDENOR FERNANDES DE SOUZA	83725	AUX. DE SERVICOS GERAIS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
DAMIÃO ANDRADE DE SOUZA	241092	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
DEJAIR MATOS DA SILVA	169517	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
GELCI PINTO PIRES	166828	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
JOEDSON SANTOS MENESES	169335	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
JUDSON CARVALHO DE SOUZA	168064	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
MARIA DE FÁTIMA SOBRINHO BUENO	170530	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA MOTA	169426	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
ROSÂNGELA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	168098	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
ROSICLEIA SANTOS DE SOUZA	121690	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
PAULO GILNEI PEREIRA	202507	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
ALCINO SANTANA BRITO	195033	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
ANDRÉ BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	168915	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
ANTÔNIO MENDES AIRES	190926	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
CHARLES BATISTA CARDOSO	169046	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
HUDSON SALES MACHADO	171124	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	166406	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
VALDENOR CARDOSO DE OLIVEIRA	131938	GARI	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
DACIO GOMES CALABAZAS	271875	VEÍCULOS PESADOS	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO
AGUINALDO GOMES DE ARAUJO FILHO	168890	GARI / OPERADOR	DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES	7 ½ (sete e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D930BC56

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 224/2025/SEINFRA

Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001503/2025-60.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio de transporte Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64 com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos**, no período dos dias 05/12 a 15/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0206368** do **Processo 019.001503/2025-60.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
UESLEI HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	10078386	SUPERVISOR II	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, BAIXO MADEIRA E SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	10 ½ (dez e meia)	NÃO
TIAGO RODRIGUES DA SILVA	10078597	GERENTE II	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, BAIXO MADEIRA E SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	10 ½ (dez e meia)	NÃO
MACEL SILVA MARTINS	10079678	CHEFE II	DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, BAIXO MADEIRA E SETOR CHACAREIRO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C284A85C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / MÊS OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.884.798,00	39.868.744,87	5.485.844,71	13,76	40.414.476,72	101,37	-545.731,85
RECEITAS CORRENTES	32.585.458,00	36.823.201,21	4.932.254,27	13,39	33.326.589,31	90,50	3.496.611,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.236.615,00	2.236.615,00	216.600,38	9,68	2.017.728,04	90,21	218.886,96
Impostos	1.655.828,00	1.655.828,00	213.459,83	12,89	1.804.291,33	108,97	-148.463,33
Taxas	580.787,00	580.787,00	3.140,55	0,54	213.436,71	36,75	367.350,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	185.470,00	185.470,00	10.057,86	5,42	163.786,33	88,31	21.683,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	185.470,00	185.470,00	10.057,86	5,42	163.786,33	88,31	21.683,67
RECEITA PATRIMONIAL	571.546,00	628.788,16	165.511,60	26,32	1.015.418,96	161,49	-386.630,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	571.546,00	628.788,16	165.511,60	26,32	1.015.418,96	161,49	-386.630,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	773.900,00	773.900,00	69.177,25	8,94	633.387,59	81,84	140.512,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	773.900,00	773.900,00	69.177,25	8,94	633.387,59	81,84	140.512,41

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.702.149,00	32.882.650,05	4.405.584,34	13,40	29.121.506,16	88,56	3.761.143,89
Transferências da União e de suas Entidades	15.407.917,00	16.307.001,94	2.421.527,96	14,85	13.641.451,44	83,65	2.665.550,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.768.045,00	12.519.155,87	1.652.554,79	13,20	12.203.170,76	97,48	315.985,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.526.187,00	4.056.492,24	331.501,59	8,17	3.276.883,96	80,78	779.608,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.778,00	115.778,00	65.322,84	56,42	374.762,23	323,69	-258.984,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.064,00	76.064,00	22.475,01	29,55	231.687,14	304,59	-155.623,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.714,00	39.714,00	42.847,83	107,89	143.075,09	360,26	-103.361,09
RECEITAS DE CAPITAL	299.340,00	3.045.543,66	553.590,44	18,18	7.087.887,41	232,73	-4.042.343,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	299.340,00	3.045.543,66	553.590,44	18,18	7.087.887,41	232,73	-4.042.343,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.869.024,54	0,00	0,00	5.433.392,50	290,71	-3.564.367,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	299.340,00	1.176.519,12	553.590,44	47,05	1.654.494,91	140,63	-477.975,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.884.798,00	39.868.744,87	5.485.844,71	13,76	40.414.476,72	101,37	-545.731,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.884.798,00	39.868.744,87	5.485.844,71	13,76	40.414.476,72	101,37	-545.731,85
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.884.798,00	39.868.744,87	5.485.844,71	13,76	40.414.476,72	101,37	-545.731,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.943.679,49	----	----	3.943.679,49	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.943.679,49	----	----	3.943.679,49	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.884.798,00	43.966.524,36	3.714.599,90	34.128.063,61	9.838.460,75	4.529.900,50	28.974.140,99	14.992.383,37	28.066.599,56
DESPESAS CORRENTES	32.030.779,00	37.497.376,52	2.858.061,90	29.847.921,56	7.649.454,96	3.493.176,84	26.703.983,53	10.793.392,99	26.475.191,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.458.175,90	19.820.820,99	1.485.752,37	15.520.433,35	4.300.387,64	1.487.270,37	15.515.870,69	4.304.950,30	15.351.378,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.572.603,10	17.676.555,53	1.372.309,53	14.327.488,21	3.349.067,32	2.005.906,47	11.188.112,84	6.488.442,69	11.123.813,15
DESPESAS DE CAPITAL	534.019,00	6.457.384,36	856.538,00	4.280.142,05	2.177.242,31	1.036.723,66	2.270.157,46	4.187.226,90	1.591.408,17
INVESTIMENTOS	534.019,00	6.316.384,36	856.538,00	4.139.142,05	2.177.242,31	1.025.457,29	2.148.056,89	4.168.327,47	1.480.573,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00	0,00	11.266,37	122.100,57	18.899,43	110.834,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	11.763,48	----	----	11.763,48	----	----	11.763,48	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	32.884.798,00	43.966.524,36	3.714.599,90	34.128.063,61	9.838.460,75	4.529.900,50	28.974.140,99	14.992.383,37	28.066.599,56
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.884.798,00	43.966.524,36	3.714.599,90	34.128.063,61	9.838.460,75	4.529.900,50	28.974.140,99	14.992.383,37	28.066.599,56
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	6.286.413,11	----	----	11.440.335,73	----	12.347.877,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.884.798,00	43.966.524,36	3.714.599,90	40.414.476,72	----	4.529.900,50	40.414.476,72	----	40.414.476,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 26/11/2025, às 13:47:27.

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C19C6556

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
CONSOLIDADO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.655.828,00	1.804.291,33
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	304.192,00	284.051,76
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	177.544,00	86.766,48
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	740.248,00	622.534,84
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	433.844,00	810.938,25
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.181.461,00	24.126.303,94
2.1 - Cota-Parte FPM	16.184.332,00	11.848.103,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.988.972,00	10.786.991,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.195.360,00	1.061.112,50
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.064.033,00	11.445.096,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	38.114,00	57.901,00
2.4 - Cota-Parte ITR	39.212,00	76.326,51
2.5 - Cota-Parte IPVA	855.770,00	698.876,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.837.289,00**	**25.930.595,27**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**5.397.220,20**	**4.613.038,29**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.062.102,05**	**1.869.610,53**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.154.240,24	3.472.533,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.064.450,24	3.278.247,64
6.1.1 - Principal	4.030.305,24	3.249.862,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.145,00	28.384,71
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	89.790,00	194.285,79
6.4.1 - Principal	89.790,00	194.285,79
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.366.914,96	-1.363.175,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	64.961,07	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	64.961,07	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.537.494,50**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.379.944,25	3.407.550,52	3.334.444,52	3.291.610,65
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.494.306,07	2.803.945,87	2.803.945,87	2.766.722,43
10.1.1 - Educação Infantil	982.945,00	921.474,72	921.474,72	907.472,12
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.511.361,07	1.882.471,15	1.882.471,15	1.859.250,31
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	885.638,18	603.604,65	530.498,65	524.888,22
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	885.638,18	603.604,65	530.498,65	524.888,22
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.342.589,45	3.269.483,45	3.226.649,58	0,00

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.247.233,45	3.247.233,45	3.204.399,58	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	95.356,00	22.250,00	22.250,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.738.984,80	2.738.984,80	2.701.761,36	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.294.773,35	2.738.984,80	2.738.984,80	83,55
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	347.253,34	203.049,98	203.049,98	0,00	5,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	351.593,62	64.961,07	64.961,07	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	351.593,62	64.961,07	64.961,07	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.302.527,36	2.886.668,02	2.637.404,06	2.618.824,90
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.302.527,36	2.886.668,02	2.637.404,06	2.618.824,90
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.682.471,61	6.294.218,54	5.971.848,58	5.910.435,55
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	982.945,00	921.474,72	921.474,72	907.472,12
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.699.526,61	5.372.743,82	5.050.373,86	5.002.963,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.637.404,06
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.613.038,29
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.250.442,35

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.482.648,82			7.250.442,35	27,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.695,98	6.695,98	6.695,98	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.695,98	6.695,98	6.695,98	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.188.710,00	1.899.126,39
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	412.840,00	287.857,47
31.1.1 - Salário-Educação	180.534,00	205.288,37
31.1.2 - PDDE	0,00	0,81
31.1.3 - PNAE	56.523,00	56.780,37
31.1.4 - PNATE	40.044,00	16.170,31
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	135.739,00	9.617,61
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.775.870,00	1.611.268,92
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.970.539,59	2.267.915,05	1.539.884,46	1.539.695,46
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	206.969,99	65.586,76	62.887,18	62.887,18
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.435.748,82	1.989.695,93	1.264.709,01	1.264.520,01
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	327.820,78	212.632,36	212.288,27	212.288,27
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.653.011,20**	**8.562.133,59**	**7.511.733,04**	**7.450.131,01**
33.1 - Despesas Correntes	9.786.539,98	7.962.310,19	7.297.718,68	7.236.116,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.087.856,31	4.982.130,12	4.982.121,46	4.920.708,43
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.678.683,67	2.980.180,07	2.315.597,22	2.315.408,22
33.2 - Despesas de Capital	866.471,22	599.823,40	214.014,36	214.014,36
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	866.471,22	599.823,40	214.014,36	214.014,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	186.988,43	116.323,73
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.472.533,43	205.288,37
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.291.610,65	166.114,14
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	367.911,21	155.497,96
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	642.726,73	762,14
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	731.142,65	636,98
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	279.495,29	155.623,12

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 26/11/2025, às 09:47:06.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:FADCC959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025

Processo Administrativo N° 4726/2025.
Pregão Eletrônico N° 61/2025.
Objeto: Aquisição De Medicamentos Injetáveis.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.673.687/0001-85	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 57, 62, 63, 64, 65, 71, 78, 79, 82, 84, 85, 88, 95, 96, 99, 101, 105, 107, 120, 126, 131, 132, 134, 139, 145, 149, 150, 154 e 160.	R$ 2.932.879,35
CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.135.378/0001-77	2, 22, 35, 36, 56, 66, 69, 70, 73, 74, 92, 94, 103, 108, 111, 112, 114, 124, 125, 127, 138, 140, 147, 148, 151, 152, 153, 156 e 157.	R$ 630.184,90
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	21.	R$ 51.577,50
PROVIDE HOSPITALAR LTDA	43.573.889/0001-09	33, 75, 77, 122, 123 e 141.	R$ 93.046,50
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA	05.359.481/0001-40	39 e 40.	R$ 39.872,00
MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.559.162/0001-90	41, 42, 47, 48, 52, 54, 58, 67, 68, 72, 80, 83, 87, 100, 104, 106, 113, 115, 116, 117, 130, 135, 136, 137, 142, 143, 144 e 155.	R$ 621.516,46
G.O MEDICAL LTDA	56.795.674/0001-84	43, 61, 91, 109, 119 e 133.	R$ 91.729,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	55.	R$ 49.245,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	59.	R$ 107.625,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA	34.620.735/0001-30	60, 102, 158 e 159.	R$ 128.602,50
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	81.	R$ 23.675,00
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	89 e 90.	R$ 8.808,00
Total Geral			**R$ 4.778.761,21**

A ata de registro de preços 039/2025 terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 27 de novembro de 2025.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:25A28DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 241/2025

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 241/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2233/2025 de 24/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$160.844,38 (cento e sessenta mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011		MANUTENCAO DA SEMAD	
57 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.594,38
63 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
217 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
225 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.250,00
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
54 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.255.580,46
		Total Suplementação:	1.416.424,84

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.090		RECEPCAO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
12 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.350,00
02.001.04.243.0014.2.016		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
16 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,12
17 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.472,88

18 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.103,38
02.001.04.243.0014.2.018		MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
20 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.440,00
21 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
82 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
87 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
155 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.270,20
156 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.241,38
02.008.26.122.0006.2.039		MANUTENCAO DA SEMOSP	
Redução			
160 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
163 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
165 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	13.885,00
02.008.26.782.0006.2.044		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
181 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.686,97
182 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
02.008.26.782.0006.2.048		MANUTENCAO DA OFICINA	
185 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.326,10
186 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.025,00
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
195 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
204 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.250,00
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.053		TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS	
29 - 3.3.90.30.00.00	16000050	MATERIAL DE CONSUMO	20.400,00
30 - 3.3.90.39.00.00	16000050	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.180,60
02.005.10.301.0009.2.120		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	
31 - 3.1.90.11.00.00	16000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.069,21
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.04.122.0015.2.012		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
8 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.348,23
9 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	39.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.900,00
12 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.854,41
14 - 3.3.90.47.00.00	15000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
16 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.359,00
02.004.08.122.0008.2.073		MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
18 - 3.3.90.30.00.00	16600090	MATERIAL DE CONSUMO	3.885,92
20 - 3.3.90.39.00.00	16600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.891,43
21 - 4.4.90.52.00.00	16600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.08.122.0008.2.091		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
22 - 3.3.90.14.00.00	16600080	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
23 - 3.3.90.39.00.00	16600080	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
02.004.08.241.0008.2.075		ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	
24 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	804,25
25 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.457,76
02.004.08.245.0008.1.240		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
32 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
34 - 4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.171,00
02.004.08.245.0008.1.241		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
35 - 3.3.90.14.00.00	16610000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	480,00
37 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
02.004.08.245.0008.1.242		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
41 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.842,00
Redução			
42 - 4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
02.004.08.245.0008.2.101		BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF	
46 - 3.3.90.33.00.00	16600070	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.442,00
47 - 3.3.90.39.00.00	16600070	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.100,00
		Total Redução:	1.416.424,84

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 24 de Novembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EF16CDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 HOP FARDAMENTOS

EXRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 HOP FARDAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PROCESSO Nº 760/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 97/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA HOP FARDAMENTOS,** inscrita sob o **CNPJ: 54.641.491/0001-89,** estabelecida na **RUA RAUL POITEVEN, Nº 98, CASA 02, CURITIBA-PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: FELIPE ANTONIO HAUS DE SOUZA,** inscrito no **CPF Nº: 078.928.081-75. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSAVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUERIAS - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HOP FARDAMENTOS

CNPJ: 54.641.491/0001-89
ENDEREÇO: Rua Raul Poiteven, Nº 98, casa 02
CIDADE: CURITIBA- PR
CEP: 81770210 -
CELULAR: (65) 99209-7504
EMAIL: Comercial@hopfardamentos.com.br
REPRESENTANTE: FELIPE ANTONIO HAUS DE SOUZA
RG: 34530690/SSP-MT
CPF: 07892808175

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	1. MACACÃO SAMU 192: CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL (67% ALGODÃO, 33% POLIÉSTER), COR AZUL MARINHO OU SIMILAR. GOLA TIPO PADRE DE 3 CM COM VELCRO, ZÍPER FRONTAL ATÉ A BRAGUILHA (MODELO MASCULINO COM DOIS CURSORES), MANGAS LONGAS REMOVÍVEIS COM ZÍPER NO COTOVELO E PUNHOS AJUSTÁVEIS COM LINGUETA E VELCRO. CINTO FIXADO COM VELCRO. FAIXAS COLORIDAS LARANJA E VERMELHA (10 MM) NAS LATERAIS E MANGAS. FAIXAS REFLETIVAS (5 CM) ESTRATEGICAMENTE APLICADAS. BORDADOS SAMU 192 NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM FUNÇÃO, NOME E FATOR RH FIXADOS POR VELCRO. BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, LATERAIS COM PREGA E LAPELA, TRASEIROS COM VELCRO, COXAS COM ZÍPER E BOTÃO, PROTEÇÃO ACOLCHOADA NOS JOELHOS. AJUSTE NA BARRA. TAMANHOS DO P AO GG. MODELOS: ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E CONDUTOR, FUNÇÃO DOS SERVIDORES. CONFORME MANUAL DO SAMU 192.	UN	14	494,59	6.924,26
2	BONÉ COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, MODELO JOQUEY, COSTURADO EM 06 PARTES, COM FORRO POR DENTRO, POSSUI O BRASÃO DO SAMU NA PARTE FRONTAL, COM ALÇAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO DA PARTE TRASEIRA. TAMANHO DIVERSOS OU COM REGULAÇÃO.	UN	14	67,62	946,68
3	BORNAL TATICO DE PERNA SAMU EM TECIDO OXFORD COM 02 BOLSOS E FECHAMENTO EM ZÍPER COM CAPACIDADE DE 6LTS 25CM ALTURA X 17CM DE LARGURA E 13CM DE PROFUNDIDADE.	UN	14	152,98	2.141,72
4	CAMISETA SAMU 192, TAMANHOS DIVERSOS, P AO EXTRA G, TECIDO EM MALHA PV (POLI-VISCOSE), COR AZUL MARINHO E BRANCO, GOLA CARECA, COM EMBLEMA DO SAMU BORDADOS, NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO NA MEDIDA DE 11 CM X 07 CM E NA PARTE FRONTAL LADO DIREITO NA ALTURA DO PEITO O NOME E O TIPO SANGUÍNEO NA MEDIDA DE 10 CM X 02CM NAS COSTAS A FUNÇÃO, BORDADA NA PARTE SUPERIOR, MEDIDA APROXIMADAMENTE 20 CM X 07 CM, ABAIXO DO NOME O EMBLEMA DO SAMU BORDADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 07 CM. NA MANGA DIREITA DEVERÁ TER A BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, NA MEDIDA 4,5 CM X 7CM E NA ESQUERDA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, NA MEDIDA 4,5 CM X 7CM. MODELOS: ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E CONDUTOR E DEMAIS SERVIDORES. CONFORME MANUAL DO SAMU 192.	UN	14	61,50	861,00
5	CAPA DE CHUVA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E RESISTENTE COM FITAS REFLEXIVAS NA COR CINZA E COM O MESMO PADRÃO VISUAL DAS DEMAIS PEÇAS DO UNIFORME PREVISTO PARA A REDE DE SAMU 192.	UN	14	254,30	3.560,20
6	COLETE: CONFECCIONADO EM TECIDO PROFISSIONAL POLYCEDROBRIM 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER. FECHAMENTO CENTRAL COM ZÍPER. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS 14X15CM FECHADO COM LAPELA E BOTÃO DE PRESSÃO. UM BOLSO NO PEITO ESQUERDO 13,5X14CM. COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRAZ DA CINTURA. COM VELCRO NAS COSTAS 5X20CM PARA PLACA DE FUNÇÃO. COM A LOGO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS E PEITO ESQUERDO NA ALTURA DO BOLSO. COLETE: CONFECCIONADO EM TECIDO PROFISSIONAL POLYCEDROBRIM 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER. FECHAMENTO CENTRAL COM ZÍPER. COM DOIS BOLSOS FRONTAIS 14X15CM FECHADO COM LAPELA E BOTÃO DE PRESSÃO. UM BOLSO NO PEITO ESQUERDO 13,5X14CM. COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRAZ DA CINTURA. COM VELCRO NAS COSTAS 5X20CM PARA PLACA DE FUNÇÃO. COM A LOGO DO SAMU BORDADO NAS COSTAS E PEITO ESQUERDO NA ALTURA DO BOLSO.	UN	14	104,22	1.459,08

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:2C993966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 BRASIL MEDSUL COMERCIO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 BRASIL MEDSUL COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PROCESSO Nº 760/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 97/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 03.716.848/0001-00,** estabelecida na **Rua: Ursa Maior n°4161 – Bairro Rota do Sol – Cidade de Ariquemes – RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor: **JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA,** inscrito no **CPF Nº: 096.846.969-81. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSAVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUERIAS - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 03.716.848/0001-00

ENDEREÇO: Rua: Ursa Maior n°4161 – Bairro Rota do Sol

CIDADE: Cidade de Ariquemes – RO
CEP: 76.874- 012

CELULAR: 69-3221-0593 – 69-99246-6019

EMAIL: brasilmedsul@gmail.com

REPRESENTANTE: JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA

RG: 111245460 SSP-PR
CPF: 096.846.969-81

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM X 60 CM X 30 CM DE ALTURA, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZIPER PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA E COM O LOGOTIPO DO SAMU, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÃO, SOBRE A TAMPA SUPERIOR DA, COM 2 REPARTIÇÕES COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO, NA COR VERMELHA.	UN	2	472,98	945,96
2	BOLSA TIPO MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, DE TAMANHO 50 X 30 X 30 CM, COM 2 REPARTIÇÕES INTERNAS REMOVÍVEIS (FIXADAS COM VELCRO), NA COR VERDE COM 27 BOLSOS EM PVC RESISTENTE TRANSPARENTE, COM BORDOS COM COSTURA E REFORÇO. FECHAMENTO DOS BOLSOS INTERNOS COM LAPELA E VELCRO. FACE INTERNA POSTERIOR DA MOCHILA COM 6 BOLSOS DE NYLON RESISTENTE E BORDOS COM COSTURA E REFORÇO E COM ABERTURA SUPERIOR. FACE INTERNA ANTERIOR DA MOCHILA COM 12 PRESILHAS EM VELCRO PARA ACONDICIONAMENTO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, EQUIPOS DE SORO, ETC. BOLSA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM X 60 CM X 30 CM DE ALTURA, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇAS QUE PASSEM POR BAIXO DO CORPO DA BOLSA PARA AUMENTAR SUA RESISTÊNCIA E COM O LOGOTIPO DO SAMU, CONFORME MANUAL DE APLICAÇÃO, SOBRE A TAMPA SUPERIOR DA, COM 2 REPARTIÇÕES COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO, NA COR VERDE.	UN	2	904,99	1.809,98
3	LANTERNA PORTÁTIL COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: À BATERIA E CARREGADOR ANEXO, PORTÁTIL, PERMITE 08 HORAS DE USO COM ALTA INTENSIDADE, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM PESO MÁXIMO DE 1,5 QUILOS, COM ENTRADA BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT.	UN	7	130,99	916,93
4	MOCHILA PADRÃO SAMU 192, COR AZUL. COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS EXTERNAS: EM TECIDO NYLON 600 NA COR AZUL, COM COSTURA DUPLA, 01 BOLSO EXTERNO COM 32 CM DE ALTURA, 02 ZÍPERES DE 10MM; USO DE TRAVETE EM PONTOS DE MAIORES IMPACTOS; 01 PEGADOR DE MÃO, 02 ALÇAS DE 50MM (PARA SER USADA COMO MOCHILA), 01 FAIXA REFLEXIVA PRATA E LOGOMARCA "SAMU 192" (VERSÃO VERTICAL, CONFORME MANUAL DO SAMU.	UN	2	564,99	1.129,98
5	ROLO DE FITA ZEBRADA (TAMANHOS VARIADOS).	ROLO	15	70,79	1.061,85

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:538D0A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PROCESSO Nº 760/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 97/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: : 13.287.059/0001-54,** estabelecida na **AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01, ARIQUEMES/RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Célia Regina Deina,** inscrito no **CPF Nº : 900.500.379-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo,

que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSAVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUERIAS - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: : 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, Nº 2349 BAIRRO: SETOR 01
CIDADE: **ARIQUEMES/RO**
CEP: 76.870-163
CELULAR: (69) 3423 – 0823 - 3536 - 0318
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Célia Regina Deina
RG: 61431462 SESP/PR
CPF: 900.500.379-00

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	TESOURA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TESOURA DE EMERGÊNCIA TIPO SOCORRISTA COM PONTA ROMBA DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO DE TESOURA: TESOURA DE EMERGÊNCIA TIPO SOCORRISTA, TAMBÉM CONHECIDA COMO "TESOURA DE TRAUMA", "TESOURA DE RESGATE" OU "TESOURA DE PARAMÉDICO". MATERIAL: LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O AÇO INOXIDÁVEL DEVE SER DE PADRÃO 420 OU SUPERIOR, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE. CABO ERGONÔMICO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, DE FÁCIL EMPUNHADURA, COM SUPERFÍCIE ANTIDESLIZANTE E DESIGN QUE PERMITA MANUSEIO SEGURO MESMO COM LUVAS DE PROCEDIMENTO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA: ENTRE 15 CM E 16 CM. COMPRIMENTO DA LÂMINA DE CORTE: ENTRE 5 CM E 6 CM. ESPESSURA DA LÂMINA: NO MÍNIMO 1 CM, GARANTINDO ROBUSTEZ NO CORTE. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS: PONTA ROMBA PARA EVITAR PERFURAÇÕES ACIDENTAIS DURANTE O USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA. CAPACIDADE DE CORTE DE MATERIAIS COMO TECIDOS, CINTOS DE SEGURANÇA, GAZES, BANDAGENS E MATERIAIS SINTÉTICOS COMUNS EM ROUPAS E ACESSÓRIOS DE VÍTIMAS. DESIGN QUE PERMITA CORTE EM ÂNGULO, FACILITANDO O ACESSO EM ÁREAS DIFÍCEIS E POSSIBILITANDO O CORTE PRÓXIMO À PELE SEM CAUSAR LESÕES. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, PODENDO SER SUBMETIDA A PROCESSOS DE AUTOCLAVE OU A DESINFETANTES HOSPITALARES SEM PERDA DE FUNCIONALIDADE. GA RANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO: 100 GRAMAS, PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO EM EMERGÊNCIAS.	UN	7	77,00	539,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:B4157D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PROCESSO Nº 760/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 97/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 39.581.198/0001-80,** estabelecida na **TRAVESSA ADOLFINA GARCIA DIAS, Nº 2495, VILA INDUSTRIAL, FRANCA, SÃO PAULO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: LUCAS LESPINASSE SOUSA GARCIA,** inscrito no **CPF Nº: 366.064.948-18. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO PRÉHOSPITALAR, CONTENDO INSUMOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO INDISPENSAVEL PARA AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DO SAMU ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUERIAS - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 39.581.198/0001-80
ENDEREÇO: Travessa Adolfina Garcia Dias, nº 2495, Vila Industrial,
CIDADE: FRANCA / SP
CEP: 14403- 375
CELULAR: 016 99288-8185
EMAIL: softgelcalcados@gmail.com/ licitasoftgel@gmail.com
REPRESENTANTE: LUCAS LESPINASSE SOUSA GARCIA
RG: 46768439 SSP/SP
CPF: 366.064.948-18

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	BOTA SAMU ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BOTA DE CANO LONGO NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO 100% LEGITIMO, COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM NA PANTURRILHA (ELÁSTICO); TIPO MOTOCICLISTA; CANO FORRADO ACOLCHOADO COM ESPUMA E TECIDO ANTITRANSPIRANTE DE POLIÉSTER, COM REFORÇO NA PARTE DIANTEIRA EM COURO, PALMILHA ANTIBACTERIANA, ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO ESPONJADO. SOLADO EM BORRACHA RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA NA PLANTA DO PÉ, ANTIDERRAPANTE COLADO E COSTURADO, TOTALMENTE BLAQUEADO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. FECHAMENTO NA LATERAL COM ZÍPER, PROTEGIDO COM VELCRO. BRASÃO DO SAMU EM BORRACHA NO PORTA FACA LATERAL EXTERNA DA BOTA, DO LADO DIREITO E REFLEXIVO DE ALTA FREQÜÊNCIA., Nº 36 AO 44. CONFORME MANUAL DO SAMU 192.	PAR	14	440,00	6.160,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:7939E88D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 27-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 27 / 2025

DATA: 27/11/2025 **PROTOCOLO:** 724 / 2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)
Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTDAOS LTDA.
CNPJ: 03.093.776/0010-82**Insc. Estadual:** 6210732
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 44
Bairro: CENTRO **Cidade:** PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.801-072
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)

JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.74 da Lei Federal 14.133. A INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103040014218444905200000	26310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02005103040014218444905200000	26310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	4714	VEÍCULO PICKUP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL);MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 200 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; 04 PORTAS; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME); CAPOTA MARÍTIMA; PROTETOR DE CAÇAMBA.	UN	1.00	334,900.0000	334,900.00
						Total:	**334,900.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C635CA6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.854/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.854/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.753/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de valor de **R$202.000,00 (Duzentos e dois mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento e indenizações e restituições, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.1.90.11.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (Art. 60 do ADCT/CF)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos de impostos MDE 25%, Exercício corrente	138.000,00
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.3.90.93.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Mais Educação Fundamental	25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (Art. 60 do ADCT/CF)	Indenizações e restituições	Recursos de impostos MDE 25%, Exercício corrente	64.000,00
							Total	**202.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.3.90.46.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais (Art. 60 do ADCT/CF)	Auxilio alimentação	Recursos de impostos MDE 25%, Exercício corrente **Total**	202.000,00 **202.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:53B4ACD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.024 A 10/2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.636.350,70	5.991.964,90	4.621.879,28	4.812.437,32	5.001.808,82	4.460.618,16	5.748.610,43	5.104.168,22	5.328.592,05	4.863.724,44	5.486.477,62	5.388.487,98	60.445.119,92	51.725.325,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.102,78	287.650,11	168.507,03	296.229,40	143.758,47	246.046,24	261.628,48	264.167,24	238.612,84	332.793,25	229.577,10	296.905,08	3.033.978,02	2.345.300,00
IPTU	89.221,34	49.926,69	13.941,94	5.907,18	3.248,27	38.937,70	34.601,03	48.963,93	69.167,54	42.219,41	27.788,57	89.462,16	513.385,76	317.000,00
ISS	44.366,70	56.137,50	66.031,27	57.188,54	33.145,49	38.824,97	48.142,77	59.628,94	76.403,08	51.077,19	71.612,91	66.110,50	668.669,86	425.000,00
ITBI	13.002,21	9.354,44	3.504,21	4.705,97	7.210,61	24.320,31	12.109,77	8.243,05	9.352,37	4.463,36	2.303,53	11.127,49	109.697,32	200.300,00
IRRF	85.527,95	150.417,00	41.971,17	189.724,84	87.605,86	91.802,74	132.981,16	115.130,15	46.103,30	212.394,13	109.441,42	82.783,14	1.345.882,86	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.984,58	21.814,48	43.058,44	38.702,87	12.548,24	52.160,52	33.793,75	32.201,17	37.586,55	22.639,16	18.430,67	47.421,79	396.342,22	503.000,00
Contribuições	20.846,86	30.867,69	21.183,49	18.074,00	26.957,67	20.782,77	15.805,51	18.995,83	19.051,99	19.357,41	17.457,64	21.258,13	250.638,99	50.000,00
Receita Patrimonial	154.375,05	164.956,65	266.072,82	225.554,41	222.143,38	240.552,94	269.066,94	265.157,67	316.271,62	284.394,43	303.118,38	348.418,41	3.060.082,70	212.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	154.375,05	164.956,65	266.072,82	225.554,41	222.143,38	240.552,94	269.066,94	265.157,67	316.271,62	284.394,43	303.118,38	348.418,41	3.060.082,70	212.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100,00	300,00	5.629,00	6.790,91	1.318,00	4.540,00	9.839,91	11.126,53	13.621,41	9.520,82	7.697,64	8.024,82	78.509,04	0,00
Transferências Correntes	3.189.101,14	5.504.248,46	4.158.012,58	4.262.881,45	4.603.984,47	3.915.913,02	5.184.866,66	4.539.915,50	4.693.565,26	4.177.565,27	4.923.183,82	4.667.681,58	53.820.919,21	49.063.325,00
Cota-Parte do FPM	1.437.661,14	1.984.740,15	1.376.290,21	1.846.822,53	1.216.217,60	1.235.884,61	1.576.546,06	1.619.329,42	1.702.016,50	1.311.497,93	1.664.342,40	1.116.215,99	18.087.564,54	17.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	743.326,95	1.608.318,44	1.338.280,48	827.640,97	1.703.560,26	992.622,71	1.730.384,44	1.589.271,00	1.517.855,22	1.247.587,60	1.964.078,62	1.345.393,45	16.608.320,14	13.338.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.225,54	100.074,50	155.166,24	136.600,09	109.231,50	93.300,50	189.581,27	126.678,29	147.113,04	115.362,94	108.325,56	308.700,06	1.622.359,53	1.515.000,00
Cota-Parte do ITR	1.722,74	1.658,85	521,08	607,12	486,78	331,35	570,01	1.380,63	24,12	3.396,28	18.933,45	38.464,27	68.096,68	25.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	18.041,41	0,00	9.609,90	0,00	12.365,64	5.027,17	6.491,96	6.465,76	4.803,05	6.430,26	17.927,08	87.162,23	28.000,00
Transferências do FUNDEB	626.197,98	961.138,77	814.462,08	840.991,11	768.152,79	736.738,94	913.706,66	851.282,67	840.261,31	808.404,78	704.434,32	894.473,94	9.760.245,35	9.700.000,00
Outras Transferências Correntes	347.966,79	830.276,34	473.292,49	600.609,73	806.335,54	844.669,27	769.051,05	345.481,53	479.829,31	686.512,69	456.639,21	946.506,79	7.587.170,74	6.957.325,00
Outras Receitas Correntes	3.824,87	3.941,99	2.474,36	2.907,15	3.646,83	32.783,19	7.402,93	4.805,45	47.468,93	40.093,26	5.443,04	46.199,96	200.991,96	54.700,00
DEDUÇÕES (II)	465.295,32	441.524,65	543.018,32	535.014,07	584.052,87	445.767,70	661.500,05	641.996,16	502.385,64	512.496,30	608.382,84	759.878,07	6.701.311,99	5.705.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	465.295,32	441.524,65	543.018,32	535.014,07	584.052,87	445.767,70	661.500,05	641.996,16	502.385,64	512.496,30	608.382,84	759.878,07	6.701.311,99	5.705.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.171.055,38**	**5.550.440,25**	**4.078.860,96**	**4.277.423,25**	**4.417.755,95**	**4.014.850,46**	**5.087.110,38**	**4.462.172,06**	**4.826.206,41**	**4.351.228,14**	**4.878.094,78**	**4.628.609,91**	**53.743.807,93**	**46.020.325,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.171.055,38**	**5.550.440,25**	**4.078.860,96**	**4.277.423,25**	**4.417.755,95**	**4.014.850,46**	**5.087.110,38**	**4.462.172,06**	**4.826.206,41**	**4.351.228,14**	**4.878.094,78**	**4.428.609,91**	**53.543.807,93**	**46.020.325,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	67.776,00	158.144,00	0,00	170.016,00	48.576,00	72.864,00	85.008,00	48.576,00	42.504,00	72.864,00	85.008,00	42.504,00	893.840,00	1.081.182,96
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.103.279,38**	**5.392.296,25**	**4.078.860,96**	**4.107.407,25**	**4.369.179,95**	**3.941.986,46**	**5.002.102,38**	**4.413.596,06**	**4.783.702,41**	**4.278.364,14**	**4.793.086,78**	**4.386.105,91**	**52.649.967,93**	**44.939.142,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2025 as 09h e 55m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	***HELENILSON JOEL KREITLOW***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	Secretária Municipal De Adm. E Planejamento

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:05ED393C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO	40.794.335,00	61.336.131,24	8.492.426,78	44.137.296,92	100,00	17.198.834,32	8.994.507,56	39.998.610,31	100,00	21.337.520,93
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.127.360,00	2.177.360,00	343.208,74	1.824.410,19	4,13	352.949,81	329.541,23	1.729.174,10	4,32	448.185,90
Ação Legislativa	2.127.360,00	2.177.360,00	343.208,74	1.824.410,19	4,13	352.949,81	329.541,23	1.729.174,10	4,32	448.185,90
ADMINISTRAÇÃO	12.981.043,00	18.995.856,03	2.182.354,89	13.368.489,20	30,29	5.627.366,83	2.181.360,59	11.696.848,43	29,24	7.299.007,60
Administração Geral	12.981.043,00	18.995.856,03	2.182.354,89	13.368.489,20	30,29	5.627.366,83	2.181.360,59	11.696.848,43	29,24	7.299.007,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.016.500,00	2.907.766,00	400.655,35	2.028.458,13	4,60	879.307,87	405.827,11	1.849.776,90	4,62	1.057.989,10
Administração Geral	1.666.500,00	2.008.500,00	329.755,99	1.451.859,28	3,29	556.640,72	310.364,26	1.325.150,06	3,31	683.349,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	131.200,00	153.700,00	3.507,08	40.167,27	0,09	113.532,73	11.007,08	35.167,27	0,09	118.532,73
Assistência Comunitária	218.800,00	465.566,00	67.392,28	277.431,58	0,63	188.134,42	84.455,77	230.459,57	0,58	235.106,43
	0,00	280.000,00	0,00	259.000,00	0,59	21.000,00	0,00	259.000,00	0,65	21.000,00
SAÚDE	8.947.083,00	15.117.897,41	2.383.505,80	10.448.347,49	23,67	4.669.549,92	2.188.096,87	9.675.547,44	24,19	5.442.349,97
Administração Geral	5.980.790,00	8.169.136,14	1.624.390,06	6.080.299,69	13,78	2.088.836,45	1.503.051,90	5.784.503,45	14,46	2.384.632,69
Atenção Básica	2.267.504,00	4.565.478,33	641.052,09	3.386.722,07	7,67	1.178.756,26	608.561,39	3.045.224,05	7,61	1.520.254,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	362.319,00	1.882.076,94	10.380,22	624.799,82	1,42	1.257.277,12	30.272,35	568.338,54	1,42	1.313.738,40
Suporte Profilático e Terapêutico	114.334,00	204.334,00	33.477,62	147.123,90	0,33	57.210,10	6.117,50	114.035,04	0,29	90.298,96
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	29.244,50	44.153,55	0,10	7.846,45	7.624,11	18.111,55	0,05	33.888,45
Vigilância Epidemiológica	170.136,00	244.872,00	44.961,31	165.248,46	0,37	79.623,54	32.469,62	145.334,81	0,36	99.537,19
EDUCAÇÃO	13.792.254,00	19.157.922,64	2.789.849,83	14.120.641,38	31,99	5.037.281,26	2.976.990,32	13.015.392,51	32,54	6.142.530,13
Ensino Fundamental	8.216.054,00	13.128.836,64	2.050.624,51	8.833.125,58	20,01	4.295.711,06	1.842.742,92	8.135.814,99	20,34	4.993.021,65
Educação Infantil	2.320.000,00	2.320.000,00	393.278,33	1.971.104,42	4,47	348.895,58	393.278,33	1.971.104,42	4,93	348.895,58
Educação de Jovens e Adultos	385.000,00	385.000,00	34.793,76	237.392,18	0,54	147.607,82	34.793,76	237.392,18	0,59	147.607,82
Educação Especial	460.000,00	460.000,00	0,00	259.684,38	0,59	200.315,62	0,00	259.684,38	0,65	200.315,62
Educação Básica	2.411.200,00	2.864.086,00	311.153,23	2.819.334,82	6,39	44.751,18	706.175,31	2.411.396,54	6,03	452.689,46
URBANISMO	10.000,00	228.000,00	0,00	217.800,00	0,49	10.200,00	217.800,00	217.800,00	0,54	10.200,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	228.000,00	0,00	217.800,00	0,49	10.200,00	217.800,00	217.800,00	0,54	10.200,00
AGRICULTURA	600.000,00	1.230.512,16	235.936,69	961.684,71	2,18	268.827,45	242.250,97	796.293,28	1,99	434.218,88
	0,00	18.512,16	0,00	18.512,16	0,04	0,00	0,00	18.512,16	0,05	0,00
Extensão Rural	600.000,00	1.212.000,00	235.936,69	943.172,55	2,14	268.827,45	242.250,97	777.781,12	1,94	434.218,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	56.000,00	511.000,00	67.975,04	455.997,96	1,03	55.002,04	162.801,48	410.824,40	1,03	100.175,60
Turismo	56.000,00	511.000,00	67.975,04	455.997,96	1,03	55.002,04	162.801,48	410.824,40	1,03	100.175,60
COMUNICAÇÕES	70.000,00	55.000,00	-15.000,00	54.800,00	0,12	200,00	7.669,43	25.311,42	0,06	29.688,58
Comunicação Social	70.000,00	55.000,00	-15.000,00	54.800,00	0,12	200,00	7.669,43	25.311,42	0,06	29.688,58
DESPORTO E LAZER	94.095,00	854.817,00	103.940,44	656.667,86	1,49	198.149,14	282.169,56	581.641,83	1,45	273.175,17
Desporto Comunitário	94.095,00	854.817,00	103.940,44	656.667,86	1,49	198.149,14	282.169,56	581.641,83	1,45	273.175,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**40.794.335,00**	**61.336.131,24**	**8.492.426,78**	**44.137.296,92**	**100,00**	**17.198.834,32**	**8.994.507,56**	**39.998.610,31**	**100,00**	**21.337.520,93**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 54m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O
HELENILSON JOEL KREITLOW	
Secretária Municipal De Adm. E Planej	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F5E6FA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.842.300,00	1.842.300,00	2.139.681,97	116,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.000,00	317.000,00	374.237,73	118,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	87.340,67	43,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	425.000,00	425.000,00	568.165,66	133,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	1.109.937,91	123,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.553.000,00	31.406.000,00	29.232.325,95	93,08
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	13.351.755,80	80,92
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	64.715,09	258,86
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.515.000,00	1.490.059,49	98,35
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	13.338.000,00	14.256.674,75	106,89
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	69.120,82	246,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.395.300,00**	**33.248.300,00**	**31.372.007,92**	**94,36**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	310.000,00	91.476,96	29,51	91.476,96	29,51	91.476,96	29,51
Despesas Correntes	0,00	310.000,00	91.476,96	29,51	91.476,96	29,51	91.476,96	29,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.158,00	130.158,00	73.072,50	56,14	41.744,44	32,07	41.744,44	32,07
Despesas Correntes	40.158,00	130.158,00	73.072,50	56,14	41.744,44	32,07	41.744,44	32,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	39.995,05	99,99	13.953,05	34,88	13.953,05	34,88
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	39.995,05	99,99	13.953,05	34,88	13.953,05	34,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.587.790,00	7.722.290,00	5.736.911,72	74,29	5.441.759,57	70,47	5.371.975,92	69,56
Despesas Correntes	5.582.790,00	7.577.290,00	5.736.911,72	75,71	5.441.759,57	71,82	5.371.975,92	70,90
Despesas de Capital	5.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.667.948,00**	**8.242.448,00**	**5.941.456,23**	**72.08**	**5.588.934,02**	**67,81**	**5.519.150,37**	**66,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.941.456,23	5.588.934,02	5.519.150,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.941.456,23**	**5.588.934,02**	**5.519.150,37**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	4.705.801,19		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.235.655,04	883.132,83	813.349,18
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**18,94**	**17,82**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	4.705.801,19	5.941.456,23	1.235.655,04	422.305,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.655,04
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.129,53	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.815,81	36.150,78	10.664,57	-10.664,57
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	25.097,91	25.097,91	25.097,91	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	25.097,91	25.097,91	25.097,91	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.242.135,00	3.671.473,00	5.683.504,08	154,80

Proveniente da União	3.232.135,00	3.611.473,00	5.635.627,96	156,05
Proveniente dos Estados	10.000,00	60.000,00	47.876,12	79,79
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	206.966,22	689,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.272.135,00**	**3.701.473,00**	**5.890.470,30**	**159,14**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.267.504,00	4.255.478,33	3.295.245,11	77,44	2.953.747,09	69,41	2.939.930,69	69,09
Despesas Correntes	2.267.504,00	3.817.725,43	3.000.191,27	78,59	2.658.693,25	69,64	2.644.876,85	69,28
Despesas de Capital	0,00	437.752,90	295.053,84	67,40	295.053,84	67,40	295.053,84	67,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	362.319,00	1.882.076,94	624.799,82	33,20	568.338,54	30,20	568.338,54	30,20
(XXXIII)								
Despesas Correntes	362.319,00	732.399,00	345.799,82	47,21	289.338,54	39,51	289.338,54	39,51
Despesas de Capital	0,00	1.149.677,94	279.000,00	24,27	279.000,00	24,27	279.000,00	24,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	74.176,00	74.176,00	74.051,40	99,83	72.290,60	97,46	72.290,60	97,46
Despesas Correntes	74.176,00	74.176,00	74.051,40	99,83	72.290,60	97,46	72.290,60	97,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	4.158,50	34,65	4.158,50	34,65	4.158,50	34,65
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.158,50	34,65	4.158,50	34,65	4.158,50	34,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.136,00	204.872,00	165.248,46	80,66	145.334,81	70,94	145.334,81	70,94
Despesas Correntes	170.136,00	204.872,00	165.248,46	80,66	145.334,81	70,94	145.334,81	70,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	393.000,00	446.846,14	343.387,97	76,85	342.743,88	76,70	342.743,88	76,70
Despesas Correntes	393.000,00	446.846,14	343.387,97	76,85	342.743,88	76,70	342.743,88	76,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.279.135,00**	**6.875.449,41**	**4.506.891,26**	**65,55**	**4.086.613,42**	**59,44**	**4.072.797,02**	**59,24**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.267.504,00	4.565.478,33	3.386.722,07	74,18	3.045.224,05	66,70	3.031.407,65	66,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	362.319,00	1.882.076,94	624.799,82	33,20	568.338,54	30,20	568.338,54	30,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.334,00	204.334,00	147.123,90	72,00	114.035,04	55,81	114.035,04	55,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.000,00	52.000,00	44.153,55	84,91	18.111,55	34,83	18.111,55	34,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.136,00	244.872,00	165.248,46	67,48	145.334,81	59,35	145.334,81	59,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.980.790,00	8.169.136,14	6.080.299,69	74,43	5.784.503,45	70,81	5.714.719,80	69,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.947.083,00**	**15.117.897,41**	**10.448.347,49**	**69,11**	**9.675.547,44**	**64,00**	**9.591.947,39**	**63,45**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/nov/2025 as 10h e 07m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	***HELENILSON JOEL KREITLOW***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	Secretária Municipal De Adm. E Planejamento

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:21F321E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA												
ESTADO DE RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.648,70**	**507.439,89**	**495.568,30**	**13.117,19**	**403,10**	**101.160,93**	**7.674.390,76**	**4.814.281,50**	**4.814.051,50**	**653.420,89**	**2.308.079,30**	**2.308.482,40**
PODER EXECUTIVO	1.648,70	507.439,89	495.568,30	13.117,19	403,10	101.160,93	7.674.390,76	4.814.281,50	4.814.051,50	653.420,89	2.308.079,30	2.308.482,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.648,70**	**507.439,89**	**495.568,30**	**13.117,19**	**403,10**	**101.160,93**	**7.674.390,76**	**4.814.281,50**	**4.814.051,50**	**653.420,89**	**2.308.079,30**	**2.308.482,40**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 59m.												

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	***HELENILSON JOEL KREITLOW***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	Secretária Municipal De Adm. E Planeja

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B6441065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	32.884.798,00	43.966.524,36	6.647.291,84	34.128.063,61	100,00	9.838.460,75	7.551.138,71	28.974.140,99	100,00	14.992.383,37
LEGISLATIVA	1.583.683,00	1.776.126,98	248.474,74	1.419.004,80	4,16	357.122,18	271.301,56	1.363.099,02	4,70	413.027,96
AÇÃO LEGISLATIVA	1.583.683,00	1.776.126,98	248.474,74	1.419.004,80	4,16	357.122,18	271.301,56	1.363.099,02	4,70	413.027,96
ADMINISTRAÇÃO	10.572.003,00	11.289.620,36	1.512.770,67	8.845.823,77	25,92	2.443.796,59	1.748.877,49	7.725.625,59	26,66	3.563.994,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.635.770,00	10.364.387,36	1.440.835,01	8.218.864,90	24,08	2.145.522,46	1.652.111,23	7.195.965,36	24,84	3.168.422,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	936.233,00	925.233,00	71.935,66	626.958,87	1,84	298.274,13	96.766,26	529.660,23	1,83	395.572,77

SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	47.186,17	0,00	47.186,17	0,14	0,00	0,00	47.186,17	0,16	0,00
DEFESA CIVIL	0,00	47.186,17	0,00	47.186,17	0,14	0,00	0,00	47.186,17	0,16	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.022.216,00	2.728.263,34	219.222,98	1.482.130,77	4,34	1.246.132,57	320.596,63	1.236.235,43	4,27	1.492.027,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	120.925,00	480.925,00	25.276,39	200.374,14	0,59	280.550,86	87.056,97	161.391,47	0,56	319.533,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.901.291,00	2.247.338,34	193.946,59	1.281.756,63	3,76	965.581,71	233.539,66	1.074.843,96	3,71	1.172.494,38
SAÚDE	6.293.530,00	9.228.242,69	1.433.508,35	7.949.192,36	23,29	1.279.050,33	2.037.266,36	6.929.297,29	23,92	2.298.945,40
ATENÇÃO BÁSICA	6.104.185,00	8.580.897,69	1.430.978,45	7.384.082,31	21,64	1.196.815,38	1.864.898,82	6.402.298,92	22,10	2.178.598,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	52.426,00	552.426,00	0,00	491.241,95	1,44	61.184,05	166.025,37	476.392,04	1,64	76.033,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.919,00	94.919,00	2.529,90	73.868,10	0,22	21.050,90	6.342,17	50.606,33	0,17	44.312,67
TRABALHO	15.000,00	15.000,00	280,00	800,00	0,00	14.200,00	280,00	800,00	0,00	14.200,00
FOMENTO AO TRABALHO	15.000,00	15.000,00	280,00	800,00	0,00	14.200,00	280,00	800,00	0,00	14.200,00
EDUCAÇÃO	8.623.190,00	10.653.011,20	1.494.791,03	8.562.133,59	25,09	2.090.877,61	1.842.817,72	7.511.733,04	25,93	3.141.278,16
DEMAIS SUBFUNÇÕES	256.523,00	256.523,00	15.516,00	210.547,41	0,62	45.975,59	75.639,71	210.203,32	0,73	46.319,68
EDUCAÇÃO INFANTIL	852.139,00	1.189.914,99	249.227,96	987.061,48	2,89	202.853,51	252.804,74	984.361,90	3,40	205.553,09
ENSINO FUNDAMENTAL	7.514.528,00	9.206.573,21	1.230.047,07	7.364.524,70	21,58	1.842.048,51	1.514.373,27	6.317.167,82	21,80	2.889.405,39
CULTURA	35.000,00	744.989,99	580.751,29	594.877,81	1,74	150.112,18	569.184,38	574.112,94	1,98	170.877,05
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	744.989,99	580.751,29	594.877,81	1,74	150.112,18	569.184,38	574.112,94	1,98	170.877,05
URBANISMO	249.664,00	1.723.850,59	114.660,40	793.024,90	2,32	930.825,69	277.878,97	277.878,97	0,96	1.445.971,62
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.419.186,59	0,00	674.926,50	1,98	744.260,09	167.756,40	167.756,40	0,58	1.251.430,19
SERVIÇOS URBANOS	249.664,00	304.664,00	114.660,40	118.098,40	0,35	186.565,60	110.122,57	110.122,57	0,38	194.541,43
SANEAMENTO	1.062.785,00	1.182.785,00	169.545,64	1.058.413,60	3,10	124.371,40	224.347,19	831.901,49	2,87	350.883,51
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.062.785,00	1.182.785,00	169.545,64	1.058.413,60	3,10	124.371,40	224.347,19	831.901,49	2,87	350.883,51

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	66.000,00	78.000,00	12.000,00	48.000,00	0,14	30.000,00	16.000,00	48.000,00	0,17	30.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	66.000,00	78.000,00	12.000,00	48.000,00	0,14	30.000,00	16.000,00	48.000,00	0,17	30.000,00
AGRICULTURA	40.000,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00
ABASTECIMENTO	40.000,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00	0,00	0,00	0,00	23.750,00
ENERGIA	185.470,00	255.947,68	70.215,00	255.633,40	0,75	314,28	93.150,40	166.046,56	0,57	89.901,12
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	185.470,00	255.947,68	70.215,00	255.633,40	0,75	314,28	93.150,40	166.046,56	0,57	89.901,12
TRANSPORTE	466.257,00	2.622.685,95	770.235,99	1.638.295,16	4,80	984.390,79	58.312,37	842.721,54	2,91	1.779.964,41
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	466.257,00	2.622.685,95	770.235,99	1.638.295,16	4,80	984.390,79	58.312,37	842.721,54	2,91	1.779.964,41
DESPORTO E LAZER	30.000,00	60.300,93	0,00	17.670,89	0,05	42.630,04	1.554,11	9.766,20	0,03	50.534,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	60.300,93	0,00	17.670,89	0,05	42.630,04	1.554,11	9.766,20	0,03	50.534,73
ENCARGOS ESPECIAIS	1.320.000,00	1.525.000,00	20.835,75	1.415.876,39	4,15	109.123,61	89.571,53	1.409.736,75	4,87	115.263,25
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.320.000,00	1.525.000,00	20.835,75	1.415.876,39	4,15	109.123,61	89.571,53	1.409.736,75	4,87	115.263,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	11.763,48	0,00	0,00	0,00	11.763,48	0,00	0,00	0,00	11.763,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	11.763,48	0,00	0,00	0,00	11.763,48	0,00	0,00	0,00	11.763,48
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**32.884.798,00**	**43.966.524,36**	**6.647.291,84**	**34.128.063,61**	**100,00**	**9.838.460,75**	**7.551.138,71**	**28.974.140,99**	**100,00**	**14.992.383,37**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 26/11/2025, às 13:52:22.										
Nota(s) Explicativa(s):										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:9ED07220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.348.115,06**	**4.505.880,27**	**3.107.245,80**	**3.937.355,67**	**3.748.475,71**	**2.956.704,43**	**4.098.337,08**	**3.602.533,12**	**3.759.678,31**	**3.444.888,89**	**3.937.006,87**	**5.347.401,16**	**44.793.622,37**	**41.971.033,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.584,21	361.877,57	139.337,16	148.107,59	282.270,46	283.393,84	230.605,60	179.452,99	204.960,61	158.030,49	174.968,92	216.600,38	2.545.189,82	2.236.615,00
I.P.T.U.	18.859,68	77.332,49	16.111,31	19.112,66	40.885,85	85.275,33	36.760,40	21.418,65	23.967,43	11.183,84	15.802,07	13.534,22	380.243,93	304.192,00
I.S.S.	56.535,75	77.137,80	72.615,71	49.656,03	50.718,52	48.947,76	63.503,01	55.581,20	68.602,71	52.218,66	64.966,12	95.725,12	756.208,39	740.248,00
I.T.B.I.	340,00	36.459,95	6.300,00	3.020,00	59.364,15	4.844,28	7.149,21	676,74	0,00	2.000,00	940,00	2.472,10	123.566,43	177.544,00
I.R.R.F.	66.372,94	152.862,18	40.034,52	55.884,44	87.579,91	84.281,29	98.495,32	84.737,51	95.380,58	81.615,16	81.201,13	101.728,39	1.030.173,37	433.844,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.475,84	18.085,15	4.275,62	20.434,46	43.722,03	60.045,18	24.697,66	17.038,89	17.009,89	11.012,83	12.059,60	3.140,55	254.997,70	580.787,00
Contribuições	19.931,66	17.990,73	14.902,41	7.643,66	9.571,15	41.349,06	17.265,34	9.357,33	8.437,96	39.264,00	5.937,56	10.057,86	201.708,72	185.470,00
Receita Patrimonial	51.022,09	6.312,95	65.561,25	75.184,75	81.149,60	88.462,64	96.798,53	104.670,52	105.697,19	96.707,93	135.674,95	165.511,60	1.072.754,00	628.788,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.022,09	6.312,95	65.561,25	75.184,75	81.149,60	88.462,64	96.798,53	104.670,52	105.697,19	96.707,93	135.674,95	165.511,60	1.072.754,00	628.788,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.093,80	-17.554,92	36.072,60	36.017,15	46.590,44	53.564,71	53.040,86	68.531,87	81.658,34	91.286,42	97.447,95	69.177,25	650.926,47	773.900,00
Transferências Correntes	2.051.099,03	4.063.083,25	2.832.071,37	3.638.948,45	3.290.993,09	2.422.612,99	3.672.766,00	3.204.690,89	3.325.273,23	3.035.697,94	3.490.758,70	4.820.731,23	39.848.726,17	38.030.482,05
Cota-Parte do F.P.M.	1.123.172,74	1.811.825,94	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	14.783.102,49	16.184.332,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	492.609,71	1.065.847,65	1.056.507,19	665.564,32	1.369.952,60	798.237,74	1.391.523,82	1.278.044,58	1.220.614,13	1.003.272,93	1.579.453,76	1.081.925,49	13.003.553,92	11.064.033,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	10.658,80	8.776,75	92.812,08	49.053,66	83.868,05	74.502,83	85.696,50	54.686,00	92.769,88	79.543,69	51.155,65	34.787,72	718.311,61	855.770,00
Cota-Parte do I.T.R.	8.939,67	6.591,99	8.885,25	4.215,08	106,90	332,57	434,89	104,89	0,00	323,90	11.141,87	50.781,16	91.858,17	39.212,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	7.413,67	0,00	9.660,00	0,00	12.430,10	5.053,39	6.525,81	6.499,47	4.828,09	6.463,79	6.440,35	65.314,67	38.114,00
Transferências do FUNDEB	253.764,83	387.997,58	351.792,59	352.233,55	324.277,23	313.691,76	386.950,63	363.232,30	358.804,50	345.791,99	299.438,63	396.365,52	4.134.341,11	4.280.838,18
Outras Transferências Correntes	161.953,28	774.629,67	210.158,28	1.066.159,00	530.196,28	224.936,83	529.402,48	193.827,99	271.512,41	542.367,58	198.469,33	2.348.631,07	7.052.244,20	5.568.182,87
Outras Receitas Correntes	25.384,27	74.170,69	19.301,01	31.454,07	37.900,97	67.321,19	27.860,75	35.829,52	33.650,98	23.902,11	32.218,79	65.322,84	474.317,19	115.778,00
DEDUÇÕES (II)	**327.076,13**	**469.871,19**	**454.024,04**	**444.111,11**	**487.303,85**	**376.796,85**	**551.282,51**	**529.526,06**	**424.596,70**	**429.507,60**	**500.742,12**	**415.146,89**	**5.409.985,05**	**5.147.832,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	327.076,13	469.871,19	454.024,04	444.111,11	487.303,85	376.796,85	551.282,51	529.526,06	424.596,70	429.507,60	500.742,12	415.146,89	5.409.985,05	5.147.832,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.021.038,93**	**4.036.009,08**	**2.653.221,76**	**3.493.244,56**	**3.261.171,86**	**2.579.907,58**	**3.547.054,57**	**3.073.007,06**	**3.335.081,61**	**3.015.381,29**	**3.436.264,75**	**4.932.254,27**	**39.383.637,32**	**36.823.201,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.021.038,93	3.736.009,08	2.653.221,76	3.493.244,56	3.261.171,86	2.579.907,58	3.547.054,57	3.073.007,06	3.335.081,61	3.015.381,29	3.436.264,75	4.232.254,27	38.383.637,32	36.823.201,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	480.528,00	482.386,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.984.326,93	3.662.585,08	2.613.753,76	3.453.776,56	3.224.739,86	2.543.475,58	3.510.622,57	3.036.575,06	3.298.649,61	2.978.949,29	3.399.832,75	4.195.822,27	37.903.109,32	36.340.815,21

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA***	***SILVA ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:7B8AF07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

CONSOLIDADO — Exercício de 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.655.828,00**	**1.655.828,00**	**1.804.291,33**	**108,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	304.192,00	304.192,00	284.051,76	93,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	177.544,00	177.544,00	86.766,48	48,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	740.248,00	740.248,00	622.534,84	84,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	433.844,00	433.844,00	810.938,25	186,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**25.319.101,00**	**26.986.101,00**	**23.065.191,44**	**85,47**
Cota-Parte FPM	14.988.972,00	14.988.972,00	10.786.991,31	71,97
Cota-Parte ITR	39.212,00	39.212,00	76.326,51	194,65
Cota-Parte IPVA	855.770,00	855.770,00	698.876,06	81,67
Cota-Parte ICMS	9.397.033,00	11.064.033,00	11.445.096,56	103,44
Cota-Parte IPI-Exportação	38.114,00	38.114,00	57.901,00	151,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.974.929,00**	**28.641.929,00**	**24.869.482,77**	**86,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.880.708,00	4.984.517,91	4.326.440,45	86,80	3.955.481,66	79,36	3.917.532,77	78,59
Despesas Correntes	4.870.708,00	4.935.517,91	4.284.209,99	86,80	3.952.251,20	80,08	3.914.302,31	79,31
Despesas de Capital	10.000,00	49.000,00	42.230,46	86,18	3.230,46	6,59	3.230,46	6,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.880.708,00**	**4.984.517,91**	**4.326.440,45**	**86,80**	**3.955.481,66**	**79,36**	**3.917.532,77**	**78,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.326.440,45	3.955.481,66	3.917.532,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.326.440,45**	**3.955.481,66**	**3.917.532,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.730.422,42		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	225.059,24		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,40**	**15,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no exercicio	**Despesas Custeadas no Exercício de**	**Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h**

	atual) (h)	Referência			- (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**	
Empenhos do exercício de referência 2025	3.730.422,42	3.955.481,66	225.059,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.059,24	
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.412.822,00	3.614.164,00	4.616.917,51	127,75
Proveniente da União	1.407.244,00	2.756.586,00	3.724.167,32	135,10
Proveniente dos Estados	5.578,00	857.578,00	892.750,19	104,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.412.822,00**	**3.614.164,00**	**4.616.917,51**	**127,75**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.223.477,00	3.596.379,78	3.057.641,86	85,02	2.446.817,26	68,04	1.803.626,45	50,15
Despesas Correntes	1.223.477,00	2.405.067,56	1.894.688,86	78,78	1.543.864,26	64,19	1.537.933,45	63,95
Despesas de Capital	0,00	1.191.312,22	1.162.953,00	97,62	902.953,00	75,79	265.693,00	22,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.426,00	552.426,00	491.241,95	88,92	476.392,04	86,24	476.392,04	86,24
Despesas Correntes	52.426,00	552.426,00	491.241,95	88,92	476.392,04	86,24	476.392,04	86,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.919,00	94.919,00	73.868,10	77,82	50.606,33	53,32	50.606,33	53,32
Despesas Correntes	136.919,00	94.919,00	73.868,10	77,82	50.606,33	53,32	50.606,33	53,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.412.822,00**	**4.243.724,78**	**3.622.751,91**	**85,37**	**2.973.815,63**	**70,08**	**2.330.624,82**	**54,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.104.185,00	8.580.897,69	7.384.082,31	86,05	6.402.298,92	74,61	5.721.159,22	66,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	52.426,00	552.426,00	491.241,95	88,92	476.392,04	86,24	476.392,04	86,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.919,00	94.919,00	73.868,10	77,82	50.606,33	53,32	50.606,33	53,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.293.530,00**	**9.228.242,69**	**7.949.192,36**	**86,14**	**6.929.297,29**	**75,09**	**6.248.157,59**	**67,71**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 26/11/2025, às 14:09:16.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

PRIMAVERA DE RONDÔNIA, 26/11/2025

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6EA65E3C

